II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 13 de agosto de 2015 Número 157

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional:

Despacho n.º 9049/2015:

Designa Ângela Sofia de Sousa Braga para exercer funções de Adjunta do Gabinete Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional 22916

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude:

Declaração n.º 175/2015:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2015 ao Abambres Sport Club (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 22916

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 192/2015:

Abertura do procedimento de classificação como de interesse nacional do mosaico romano *Deus Oceano* 22916

Aviso (extrato) n.º 8905/2015:

Homologação da lista unitária de ordenação final para o preenchimento de 2 postos de trabalho de assistente técnico para o Museu Nacional de Machado de Castro 22916

Aviso (extrato) n.º 8906/2015:

Homologação da lista unitária de ordenação final para o preenchimento de 3 postos de trabalho de assistente técnico para o Mosteiro da Batalha 22916

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 8907/2015:

Início de mobilidade na categoria de técnico superior de Pedro Jorge Ferreira Mimoso . . . 22917

Aviso n.º 8908/2015:

Consolidação da mobilidade na categoria do técnico superior João Filipe Costa Martins . . . 22917

Aviso n.º 8909/2015:

Início mobilidade interna técnica superior Anabela Fernandes Maganete Pinto na DF Vila Real com efeitos a 01/08/2015 22917

Despacho n.º 9050/2015:

Designação no cargo de Diretor de Finanças Adjunto de Coimbra. 22917

Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.:

Aviso n.º 8910/2015:

Delegação e subdelegação de competências no Presidente do Conselho Diretivo 22917

Inspeção-Geral de Finanças:

Aviso n.º 8911/2015:

Publicação do despacho de nomeação em comissão de serviço para o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau 22918

Ministérios das Finanças, dos Negócios Estrangeiros, da Economia e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros, da Economia e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia:

Despacho n.º 9051/2015:

Altera a designação da «Comissão Nacional do Programa Man and the Biosphere», para «Comité Nacional do Programa Man and the Biosphere» (Comité Nacional MaB) e fixa as respetivas atribuições, composição e funcionamento 22918

Ministérios das Finanças e da Justiça

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Justiça:

Portaria n.º 627/2015:

Autoriza a Direção-Geral da Administração da Justiça a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação centralizada de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica ao equipamento de segurança passiva para os Tribunais 22919

Ministérios das Finanças e da Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde:

Portaria n.º 628/2015:

Autoriza o Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE, a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de EUR 786.240,00 (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo ao contrato de aquisição de serviços de digitalização, cópia e impressão 22919

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 9052/2015:

Nomeação do Coronel Paulo Jorge dos Reis Ferreira como oficial de ligação do Ministério da Administração Interna na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia 22920

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 9053/2015:

Procede à subdelegação e delegação de competências 22920

Aviso n.º 8912/2015:

Concurso para ingresso na categoria de praças dos quadros permanentes 22920

Despacho n.º 9054/2015:

Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante, da classe de condutores de máquinas do 404185 João Adriano da Silva Pereira 22922

Despacho n.º 9055/2015:

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe, da classe de fuzileiros de vários militares 22922

Despacho n.º 9056/2015:

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe, da classe de fuzileiros do 777582 Fernando Manuel da Silva Ferreira 22922

Despacho n.º 9057/2015:

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe, da classe de condutores mecânicos de automóveis do 319379 Joaquim Gouveia dos Santos Cascão. 22922

Despacho n.º 9058/2015:

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe, da classe de eletrotécnicos do 850388 Aluísio Martinho Rosa da Silva 22922

Despacho n.º 9059/2015:

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe, da classe de taifa do 419885 Carlos Manuel Moura Ferraz 22923

Despacho n.º 9060/2015:

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe, da classe de condutores de máquinas do 325581 Alfredo Correia Dionísio 22923

Despacho n.º 9061/2015:

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe, da classe de condutores mecânicos de automóveis do 171580 Armando Jorge Valentim Cameira 22923

Despacho n.º 9062/2015:

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe, da classe de eletrotécnicos do 850588 Paulo Alexandre Pires Barra Riachos 22923

Exército:

Despacho n.º 9063/2015:

Subdelegação de competências do Coronel de Infantaria NIM 05070684 Luís Filipe Gomes Salgado 22924

Despacho n.º 9064/2015:

Subdelegação de competências do Coronel de Infantaria NIM 01268983 Jorge Ferreira de Brito 22924

Despacho n.º 9065/2015:

Ingresso de vários militares que terminaram o 1.º CFGCPE 22924

Força Aérea:

Despacho n.º 9066/2015:

Passagem à situação de reforma do SMOR SAS RES-QPfe 019781-F Augusto Manuel Brites Moreira 22926

Portaria n.º 629/2015:

Passagem à situação de reforma do TCOR TOCART RES-QPfe 014303-A Jaime de Gouveia Miranda Xavier 22927

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 9067/2015:

Concessão de Medalha de Ouro de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1876015, Armando José Soares da Costa, da Guarda Nacional Republicana 22927

Despacho n.º 9068/2015:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Coronel de Infantaria n.º 1840033, José Manuel Lucas Pimenta, da Guarda Nacional Republicana 22927

Despacho n.º 9069/2015:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Coronel de Cavalaria n.º 1840049, João de Brito Mariz dos Santos, da Guarda Nacional Republicana 22927

Despacho n.º 9070/2015:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Coronel de ADM n.º 1860024, José António Madeira da Palma, da Guarda Nacional Republicana 22927

Despacho n.º 9071/2015:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Capitão de Infantaria n.º 1980994, João Filipe do Vale Loureiro Nunes de Figueiredo, da Guarda Nacional Republicana 22927

Despacho n.º 9072/2015:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Coronel de Infantaria n.º 1860012, José Fernando Magalhães Gaspar, da Guarda Nacional Republicana 22927

Despacho n.º 9073/2015:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria n.º 1950889, João Fernando Clara da Fonseca, da Guarda Nacional Republicana 22927

Despacho n.º 9074/2015:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Chefe de Infantaria n.º 1870305, Horácio Filipe Rodrigues dos Santos Mateus, da Guarda Nacional Republicana 22927

Despacho n.º 9075/2015:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1906006, Jorge Manuel Henriques Amado, da Guarda Nacional Republicana 22927

Despacho n.º 9076/2015:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1900440, António Alberto da Silva Dias, da Guarda Nacional Republicana. 22927

Despacho n.º 9077/2015:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Mor de Infantaria n.º 1860279, António Frazão Ferreira, da Guarda Nacional Republicana 22927

Despacho n.º 9078/2015:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Cavalaria n.º 1920817, Jaselino Gouveia Seabra Ferreira, da Guarda Nacional Republicana 22927

Despacho n.º 9079/2015:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, à Capitão de Infantaria n.º 2000932, Gisela da Silva Pinto Meireles, da Guarda Nacional Republicana 22928

Despacho n.º 9080/2015:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1930726, Rogério Paulo Magro Copeto, da Guarda Nacional Republicana 22928

Despacho n.º 9081/2015:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Chefe de Infantaria n.º 1880022, Jaime Manuel Vilelas, da Guarda Nacional Republicana 22928

Despacho n.º 9082/2015:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria n.º 1930745, António Rodrigues Gomes, da Guarda Nacional Republicana 22928

Despacho n.º 9083/2015:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1880559, Carlos Alberto Nunes da Costa Pinto, da Guarda Nacional Republicana 22928

Despacho n.º 9084/2015:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Cabo-Mor de Infantaria n.º 1830915, Carlos Manuel Pereira da Silva, da Guarda Nacional Republicana 22928

Despacho n.º 9085/2015:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1930730, José Manuel Marques Dias, da Guarda Nacional Republicana 22928

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

Aviso n.º 8913/2015:

Anulação do procedimento concursal para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 141, do dia 22 de julho de 2015, aviso n.º 8022/2015 22928

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 9086/2015:

Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio Geral, do Comando da Administração dos Recursos Internos 22928

Polícia de Segurança Pública:

Aviso n.º 8914/2015:

Aplicação da pena de demissão ao Agente da PSP Rui Sérgio Lapa de Oliveira Neto. 22929

Ministério da Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 8915/2015:

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça 22929

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1581/2015:

Conclusão do período experimental na carreira de técnico superior do mapa de pessoal do IRN, I. P. 22931

Polícia Judiciária:

Aviso n.º 8916/2015:

Lista nominativa dos trabalhadores do mapa de pessoal da Polícia Judiciária que cessaram funções no período compreendido entre 1 de junho e 31 de julho de 2015 22931

Ministério da Economia

Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto:

Aviso (extrato) n.º 8917/2015:

Cessação do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Serviços Gerais 22931

Deliberação n.º 1582/2015:

Designa, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Planeamento, Regulação e Financiamento, o licenciado Ricardo Nuno Torres Leal 22931

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Aviso n.º 8918/2015:

Aviso de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico 22932

Ministérios da Economia e da Educação e Ciência

Gabinetes do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade e da Secretária de Estado da Ciência:

Despacho n.º 9087/2015:

Reconhece a idoneidade da Orineo, em matéria de investigação e desenvolvimento. 22932

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Despacho n.º 9088/2015:

Designação da assistente técnica Isabel Maria da Silva Teixeira para o exercício de funções de secretariado 22932

Despacho n.º 9089/2015:

Cessação de funções de secretariado da assistente técnica Lucília Maria Correia Marques de Matos 22932

Ministério da Agricultura e do Mar

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.:

Aviso n.º 8919/2015:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. 22932

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 9090/2015:

Determina que a utilização do sistema de codificação clínica ICD-l0-CMlPCS, em substituição da ICD-9-CM, enquanto sistema de codificação clínica para classificar diagnósticos e procedimentos nas instituições prestadoras de cuidados de saúde em Portugal, deverá ser iniciada a partir de 1 de janeiro de 2017 22934

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 8920/2015:

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Nuno da Costa Pericão . . . 22934

Aviso n.º 8921/2015:

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Amélia Margarida Sequeira Ferreira 22934

Aviso n.º 8922/2015:

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Verônica Maria Félix Dâmaso. 22934

Aviso n.º 8923/2015:

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Susana Cristina Carlos Botelho 22934

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 8924/2015:

Período experimental concluído, com sucesso, pela assistente operacional Rosa Conceição Monteiro, cuja avaliação final foi homologada pelo Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 22935

Declaração de retificação n.º 685/2015:

Retificação ao aviso (extrato) n.º 8056/2015, de 23 de julho 22935

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 8925/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria da Conceição Lopes Laranjeira e Santos, para a categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P/ACES Médio Tejo, com efeitos a partir de 4 de março de 2015 22935

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Despacho normativo n.º 15/2015:

Aprova a segunda alteração ao Regulamento do Programa Retomar 22935

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho (extrato) n.º 9091/2015:

Nomeação de adjunta de diretor 22935

Aviso n.º 8926/2015:

Tomada de Posse do Diretor do Agrupamento de Escolas de Canedo — Carlos Miguel da Cruz Tiago 22936

Aviso n.º 8927/2015:

Abertura de Procedimento Concursal 22936

Louvor n.º 385/2015:

Louvor à Chefe de Serviços de Administração Escolar, Conceição de Jesus Botelho Gomes 22936

Louvor n.º 386/2015:

Louvor à docente Maria Ernestina da Costa Neiva Pinheiro 22936

Aviso n.º 8928/2015:

Processo concursal comum para Assistentes Operacionais a termo resolutivo certo 22936

Aviso n.º 8929/2015:

Procedimento concursal para assistente operacional. 22937

Aviso n.º 8930/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho, em regime de contrato a termo resolutivo certo, na categoria de assistente operacional 22937

Despacho n.º 9092/2015:

Publicação de nomeação de Subdiretora e Adjuntos. 22938

Inspeção-Geral da Educação e Ciência:

Despacho n.º 9093/2015:

Designação dos chefes de Equipa Multidisciplinar da Inspeção-Geral da Educação Ciência 22938

Ministérios da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.:

Despacho n.º 9094/2015:

Alteração do despacho de autorização de funcionamento do CQEP promovido pelo Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral 22939

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 9095/2015:

Autoriza a renovação da licença especial para exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) de Natália Maria Alves Pais dos Santos. 22939

Secretaria-Geral:

Contrato n.º 617/2015:

Anulação do contrato n.º 564/2015, de 31 de julho 22939

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 8931/2015:

Cláudia Alexandra Almeida Cruz, assistente técnica, denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com o Instituto da Segurança Social, I. P. 22939

Aviso n.º 8932/2015:

Notificação de aplicação de pena no âmbito de processo disciplinar da Técnica Superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., Carla Cristina Faria Silva 22939

PARTE D

Tribunal de Contas

Despacho (extrato) n.º 9096/2015:

Concedida a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de 2 anos, à licenciada Fernanda Cabrito Nunes, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2015 22940

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 9097/2015:

Aposentação/jubilação do Juiz Desembargador Dr. José David Pimentel Marcos 22940

PARTE E

Autoridade Nacional de Comunicações

Despacho n.º 9098/2015:

Subdelegação de competências da Diretora de Apoio ao Conselho 22940

Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa

Regulamento n.º 546/2015:

Regulamento de reconhecimento e creditação de competências. 22940

Universidade dos Açores

Aviso n.º 8933/2015:

Ciclo de estudos Conducente ao grau de Licenciado em Sociologia — caracterização, estrutura curricular, plano de estudos e tabela de correspondências 22943

Aviso n.º 8934/2015:

Ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Enfermagem da Escola Superior de Saúde - Secção de Angra do Heroísmo - caracterização, estrutura curricular, regime de precedências e plano de estudos do referido ciclo de estudos. 22946

Aviso n.º 8935/2015:

Ciclo de estudos Conducente ao grau de Licenciado em Serviço Social — caracterização, estrutura curricular, plano de estudos e tabela de correspondências 22950

Aviso n.º 8936/2015:

Ciclo de estudos Conducente ao grau de Licenciado em Energias Renováveis — caracterização, estrutura curricular, plano de estudos e tabela de correspondências 22952

Aviso n.º 8937/2015:

Ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Enfermagem da Escola Superior de Saúde -Secção de Ponta Delgada — caracterização, estrutura curricular, regime de precedências e plano de estudos do referido ciclo de estudos 22954

Despacho n.º 9099/2015:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biodiversidade e Biotecnologia — publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos 22958

Universidade da Beira Interior

Despacho (extrato) n.º 9100/2015:

Nomeação do Eng.º José Mendes da Cruz, como Chefe de Divisão, para os Serviços Técnicos 22960

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 8938/2015:

Notificação da decisão final de processo disciplinar a Mónica Susana da Silva Meira 22960

Aviso n.º 8939/2015:

Contratação da Mestre Diana Rute da Cunha Afonso em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnica Superior. 22960

Aviso n.º 8940/2015:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da trabalhadora Ana Cristina Almeida Barreira Azevedo, Assistente Operacional dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, no mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, passando a exercer funções na Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra 22960

Aviso n.º 8941/2015:

Contratação da Licenciada Mónica Cristina Clemente Rocha em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnica Superior 22960

Aviso n.º 8942/2015:

Contratação do Mestre Eurico José Duarte Santos em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnico Superior 22961

Declaração de retificação n.º 686/2015:

Retificação do edital n.º 821/2005, de 29 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 29 de setembro 22961

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 9101/2015:

Delegação de competências do Reitor no Diretor da Faculdade de Medicina da ULisboa para assinatura de acordos interinstitucionais no âmbito do Programa Erasmus+ 22962

Edital n.º 721/2015:

Consulta pública referente ao Projeto de Regulamento de Atribuição de Diploma de Mérito Académico a alunos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 22962

Despacho n.º 9102/2015:

Regulamento do Curso de Pós-graduação em Estudos de Arte Contemporânea e Curadoria da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 22963

Despacho n.º 9103/2015:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, sem remuneração, com João Carlos Teiga Zilhão, com início a 01 de setembro de 2015 e termo a 31 de agosto de 2017, com a categoria de Professor Catedrático Convidado 22964

Despacho n.º 9104/2015:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (30 %), com Carlos Manuel da Conceição Guardado da Silva, com início a 01 de setembro de 2015 e termo a 31 de agosto de 2016, com a categoria de Professor Auxiliar Convidado 22964

Despacho n.º 9105/2015:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com António Gil Matos, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2015 e termo a 31 de agosto de 2016, com a categoria de assistente convidado 22964

Aviso n.º 8943/2015:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa 22965

Aviso n.º 8944/2015:

Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa 22968

Despacho n.º 9106/2015:

Renovação da Comissão de Serviço, por três anos, do licenciado António Júlio Fernandes de Almeida Fornelos 22971

Aviso n.º 8945/2015:

Procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior, com contrato a termo, na área de Gestão de comunicação, imagem e relações públicas — Programa Estratégico da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), Referência UID/SOC/50013/2013 22971

Aviso n.º 8946/2015:

Procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior, com contrato a termo, na área de Gestão de Projetos de Investigação e Desenvolvimento — Programa Estratégico da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), Referência UID/SOC/50013/2013 22973

Regulamento n.º 547/2015:

Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências do III Ciclo de Estudos do ISCSP 22975

Declaração de retificação n.º 687/2015:

Retificação do edital n.º 589/2015, de 30 de junho de 2015 22977

Declaração de retificação n.º 688/2015:

Retificação dos editais n.º 562/2015, n.º 56372015, n.º 564/2015, n.º 565/2015 e n.º 566/2015, publicados em 24 de junho de 2015 22977

Declaração de retificação n.º 689/2015:

Retificação dos editais n.º 575/2015 e n.º 579/2015, publicados em 26 de junho de 2015 22977

Declaração de retificação n.º 690/2015:

Retificação do edital n.º 582/2015 de 29 de junho de 2015 22977

Declaração de retificação n.º 691/2015:

Retificação dos editais n.º 571/2015, n.º 569/2015, n.º 573/2015 e n.º 568/2015, publicados em 25 de junho de 2015 22977

Despacho (extrato) n.º 9107/2015:

Subdelegação de competências no Professor Catedrático Doutor Luís Miguel de Oliveira e Silva, Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa 22977

Despacho (extrato) n.º 9108/2015:

Despacho de autorização de assunção dos encargos decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços de seguro escolar do Instituto Superior Técnico 22978

Despacho n.º 9109/2015:

Primeira alteração ao Regulamento da Propriedade Intelectual do Instituto Superior Técnico 22978

Universidade Lusíada

Aviso n.º 8947/2015:

Publicita que a fusão entre os estabelecimentos de ensino Universidade Lusíada do Porto e Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão será concretizada no dia 1 de setembro de 2015, data em que se iniciará o funcionamento da Universidade Lusíada — Norte, estabelecimento resultante da referida fusão 22982

Universidade da Madeira

Aviso (extrato) n.º 8948/2015:

Mobilidade Interna de João Rodrigues e José Pereira. 22982

Universidade do Minho

Despacho n.º 9110/2015:

Alteração do plano de estudos do Programa Doutoral em Engenharia Eletrónica e de Computadores 22982

Despacho n.º 9111/2015:

Subdelega competências no Pró-Reitor para os Novos Projetos de Ensino, Professor Doutor José Filipe Vilela Vaz 22984

Universidade Nova de Lisboa

Aviso n.º 8949/2015:

Procedimento Concursal Comum, para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico de regime geral do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa 22984

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Regulamento n.º 548/2015:

Regulamento de Propinas 22987

Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa

Aviso n.º 8950/2015:

Procedimento Concursal para preenchimento de 5 postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional 22990

Aviso n.º 8951/2015:

Procedimento concursal comum, para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores da carreira de assistente operacional 22992

Instituto Politécnico de Bragança

Despacho n.º 9112/2015:

Tabela de emolumentos 22994

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Regulamento n.º 549/2015:

Aprovação do Regulamento de Matrícula e Inscrição do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave 22996

Instituto Politécnico de Lisboa

Edital n.º 722/2015:

Concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto na área disciplinar de Análises Clínicas e Saúde Pública, nas unidades curriculares de Imunohemoterapia 22998

Instituto Politécnico de Portalegre

Despacho n.º 9113/2015:

Contratação de duas viaturas ligeiras de passageiros (AOV) para o Instituto Politécnico de Portalegre. 23000

Instituto Politécnico do Porto

Regulamento n.º 550/2015:

Projeto de Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes do Instituto Politécnico do Porto 23000

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 60/2015/A:

Lista unitária de candidatos admitidos ao procedimento concursal para o preenchimento de cinco postos de trabalho na categoria de Assistente da Carreira Especial Médica, área de Medicina Geral e Familiar. 23004

PARTE G

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 692/2015:

Retificação à publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 03-07-2015 — Aviso n.º 7410/2015 23004

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 9114/2015:

Redução do período normal de trabalho semanal 23004

Despacho (extrato) n.º 9115/2015:

Reposicionamento remuneratório 23005

Despacho (extrato) n.º 9116/2015:

Cessação de funções por aposentação 23005

Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.

Deliberação n.º 1583/2015:

Denúncia do Contrato de Trabalho da Enfermeira Teresa Maria Pedrosa Ruivo da Silva Costa 23005

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 8952/2015:

Trabalhadores da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., desligados do serviço por aposentação 23005

PARTE H

Associação de Municípios do Baixo Tâmega

Aviso n.º 8953/2015:

Conclusão com sucesso do período experimental de Maria Joaquina Baptista de Carvalho. 23005

Município de Alcochete

Aviso n.º 8954/2015:

Procedimento concursal comum para a carreira não revista do regime geral de Mestre de Tráfego Fluvial 23005

Município da Azambuja

Regulamento n.º 551/2015:

Regulamento de Cedência de Viaturas de Transporte Coletivo de Passageiros do município de Azambuja 23008

Município de Borba

Aviso n.º 8955/2015:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 23009

Município de Castelo de Paiva

Aviso (extrato) n.º 8956/2015:

Prorrogação da mobilidade interna intercategorias de assistente técnico Vítor Hugo Pinto Gomes Serra na categoria de coordenador técnico 23009

Município de Celorico da Beira

Edital n.º 723/2015:

Projetos de Regulamentos Espaços Culturais, Liquidação e Cobrança de Taxas e Preços e Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação 23010

Município da Guarda

Regulamento n.º 552/2015:

Projeto de Regulamento Municipal de Condecorações do Município da Guarda. 23010

Município de Lamego

Aviso n.º 8957/2015:

Discussão Pública — Alteração do alvará de loteamento n.º 2/92 23012

Município de Lisboa

Declaração de retificação n.º 693/2015:

Retificação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Maria Alexandra Dias Figueira, Técnica Superior (Psicologia) 23012

Município de Loulé

Aviso n.º 8958/2015:

Celebração de acordos de cedência de interesse público 23012

Município de Matosinhos

Aviso n.º 8959/2015:

Aprovação da proposta de delimitação da áreas de reabilitação urbana de Matosinhos e Leça da Palmeira 23012

Município da Moita

Aviso n.º 8960/2015:

Consolidação da Mobilidade Interna do Técnico Superior Jorge Manuel Bonito Santos para a Câmara Municipal de Lisboa 23013

Aviso n.º 8961/2015:

Consolidação definitiva da Mobilidade Interna da Assistente Técnica, Maria José Ruas Santos Caçador, com o Município de Coruche 23013

Município de Penela

Edital n.º 724/2015:

Discussão Pública do Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/1992 Zona Industrial de Penela — lotes na 9 e 12 23013

Município de Portimão

Declaração de retificação n.º 694/2015:

Correção do Plano de Urbanização da UP2 23013

Município do Sabugal

Deliberação n.º 1584/2015:

Alteração ao Artigo 6.º da estrutura Orgânica 23013

Município de Santa Maria da Feira

Regulamento n.º 553/2015:

Publicação do Regulamento de utilização da marca Good Makers 23014

Município de Sátão

Aviso n.º 8962/2015:

Licença sem remuneração 23015

Município do Seixal

Aviso n.º 8963/2015:

Nomeação de Maria Leontina Coutinho de Sousa, para o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Comunicação e Imagem em regime de comissão de serviço 23015

Município de Terras de Bouro

Aviso n.º 8964/2015:

Cessação de relação jurídica de emprego público 23016

Freguesia de Baguim do Monte (Rio Tinto)

Deliberação (extrato) n.º 1585/2015:

Mobilidade interna na modalidade de intercarreiras de Maria Fernanda Ascensão Ferreira 23016

Freguesia de Bárrio (Alcobaça)

Aviso n.º 8965/2015:

Procedimento concursal comum, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional. 23016

União das Freguesias de Oliveira do Hospital e São Paio de Gramaços

Aviso (extrato) n.º 8966/2015:

Homologação da lista unitária 23018

Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro

Aviso n.º 8967/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Fábio Manuel Almeida Cruz e Pedro Miguel Caleça dos Santos 23018

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal das Caldas da Rainha

Aviso n.º 8968/2015:

Procedimento Concursal para Assistente Operacional 23018

PARTE I

COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.

Despacho n.º 9117/2015:

Autorização de funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Futebol — da Formação à Alta Competição na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia. 23021

Despacho n.º 9118/2015:

Autorização de funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Artes da Animação na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias 23022

PARTE J1

Ministério da Justiça

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Aviso n.º 8969/2015:

Alteração da constituição do júri do procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 1.º grau 23024

Ministério da Saúde

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde:

Aviso n.º 8970/2015:

Abertura de procedimentos concursais com vista ao recrutamento para dois cargos de direção intermédia de 2.º grau 23024

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 9049/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º obtida a concordância a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Adjunta do meu Gabinete, Ângela Sofia de Sousa Braga.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a respetiva nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 1 de julho de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a atualização da página eletrónica do Governo.

23 de julho de 2015. — O Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Luís Miguel Poiares Pessoa Maduro.*

Nota curricular

Identificação:

Nome completo:

Ângela Sofia de Sousa Braga

Naturalidade:

Coimbra

Data de nascimento:

31 de julho de 1981

Habilitações literárias:

Pós-Graduação em Comunicação e Marketing Político — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, 2015.

Licenciatura em Jornalismo — Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2004.

Actividade e formação profissional

Entre maio de 2013 e junho de 2015, foi Técnica Especialista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional do XIX Governo Constitucional, com funções na área da assessoria de imprensa e comunicação.

Jornalista da TSF Rádio Notícias entre 2005 e 2013, onde fez sobretudo reportagem, sendo que, nos últimos 4 anos, integrou a equipa de política da TSF como repórter parlamentar.

Entre 2001 e 2002 passou por uma Agência de Notícias e desenvolveu um projeto de Rádio Universitária, em Itália, no âmbito de uma formação em Jornalismo na Libera Università Maria Ss. Assunta di Roma.

Trabalhou na Rádio Universidade de Coimbra, onde iniciou o seu percurso profissional na área da comunicação social, em 2000. Foi Diretora de Informação (2004), Editora (2002-2004), coordenou um programa de Política Local e Nacional (2003) e regressa anualmente à RUC para dar formação.

208858326

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Declaração n.º 175/2015

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com as alterações posteriores, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2015 ao Abambres Sport Club, NIPC 501 158 243, para a realização de atividades ou programas de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, se ao caso aplicável.

21 de julho de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

208847853

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 192/2015

1 — Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, faço público que, por despacho de 15 de junho de 2015 do Diretor-Geral do Património Cultural, foi determinada a abertura do procedimento de classificação como de interesse nacional do mosaico romano *Deus Oceano*, cuja proteção e valorização representam valor cultural de significado para a Nação, nos termos do n.º 4 artigo 1.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

2 — O referido mosaico *Deus Oceano* está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, ficando a constar do inventário, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º do mesmo diploma.

3 — Estando em vias de classificação, o mosaico *Deus Oceano* não pode ser objeto de perda ou extravio e fica abrangido pelas demais disposições legais em vigor, designadamente os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 57.º, 59.º e 65.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 de agosto de 2015. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos.*

208845755

Aviso (extrato) n.º 8905/2015

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, após a homologação por despacho do Subdiretor-Geral do Património Cultural, Dr. Luís Filipe Coelho, de 30 de julho de 2015, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de dois (2) postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da DGPC, para o exercício de funções na área de atendimento, bilheteira, lojas e vigilância de monumentos, palácios e espaços museológicos (Museu Nacional Machado de Castro), aberto pelo aviso n.º 13969/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241, de 15 de dezembro, se encontra afixada em local visível e público das instalações dos serviços centrais da DGPC, no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica em www.patrimoniocultural.pt.

30 de julho de 2015. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

208845714

Aviso (extrato) n.º 8906/2015

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, após a homologação por despacho do Subdiretor-Geral do Património Cultural, Dr. Luís Filipe Coelho, de 30 de julho de 2015, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de três (3) postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da DGPC, para o exercício de funções na área de atendimento, bilheteira, lojas e vigilância de monumentos, pa-

lácios e espaços museológicos (Mosteiro da Batalha), aberto pelo aviso n.º 13935/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240, de 12 de dezembro, se encontra afixada em local visível e público das instalações dos serviços centrais da DGPC, no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica em www.patrimoniocultural.pt.

30 de julho de 2015. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

208845674

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 8907/2015

Por despacho de 7 de julho de 2015, do Senhor Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Presidente do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., foi autorizado o início de funções em mobilidade na categoria do técnico superior Pedro Jorge Ferreira Mimoso, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Ponta Delgada, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 15 de setembro de 2015.

4 de agosto de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*

208847529

Aviso n.º 8908/2015

Por despacho de 30 de julho de 2015 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira), e após anuência da Secretária-Geral do Ministério da Economia, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do técnico superior João Filipe Costa Martins, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 de agosto de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

208847967

Aviso n.º 8909/2015

Por despacho de 19 de junho de 2015 do Senhor Subdiretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral e após anuência do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, foi autorizada a mobilidade interna na categoria de Técnica Superior, de Anabela Fernandes Maganete Pinto, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Vila Real, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 agosto de 2015.

4 de agosto de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

208848517

Despacho n.º 9050/2015

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e concluído o procedimento concursal de seleção para recrutamento de diretor de finanças adjunto da Direção de Finanças de Coimbra, cargo de direção intermédia de 1.º grau, publicitado no *Diário da República* n.º 94, 2.ª série, de 15 de maio de 2015, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação da técnica economista, assessora principal, Rosa Maria Duarte Pinto Zenoglio Lopes, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, o candidato revelou possuir competência técnica e aptidão como as mais adequadas e indispensáveis para o exercício do cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de diretor de finanças adjunto da Direção de Finanças de Coimbra, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a técnica economista, assessora principal, Rosa Maria Duarte Pinto Zenoglio Lopes, com efeitos a 1 de agosto de 2015.

31 de julho de 2015. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges.*

1 — Dados pessoais:

Nome: Rosa Maria Duarte Pinto Zenoglio Lopes

2 — Habilitações literárias:

Licenciatura em Finanças pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa

3 — Categoria profissional atual:

Técnico Economista Assessor Principal desde 2003

4 — Experiência profissional:

Desde Julho de 2011 — a exercer o cargo de Diretora de Finanças Adjunta, em regime de substituição, para a área da Inspeção Tributária.
De 2005 a 2011 — Chefe de Divisão da Inspeção Tributária II, em regime de substituição.
De 1986 a 2005 — Coordenadora de equipas de inspeção tributária nas Direções de Finanças de Lisboa e Coimbra;
De 1979 a 1983 — Técnica Economista de 2.ª classe na Direção de Serviços de Fiscalização Tributária de Lisboa;
Em 1983 — Técnica Economista de 1.ª na Direção de Finanças de Lisboa;
Em 1987 — Técnica Economista Principal na Direção de Finanças de Lisboa
Em 1993 — Técnica Economista Assessora na Direção de Finanças de Coimbra;
Em 2003 — Técnica Economista Assessora Principal na Direção de Finanças de Lisboa.

5 — Formação Complementar:

Formadora do Centro de Formação nas áreas do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e Análise Financeira;
Orientadora de estágios curriculares de alunos de economia e gestão da Faculdade de Economia de Coimbra;
Frequência em 2004, no instituto da Administração Pública (INA), do seminário de alta direção.
Formação em Gestão Pública (Forgep) ministrado pelo INA.
Frequência em diversos cursos, seminários e conferências nas áreas da fiscalidade, gestão de pessoas e liderança, gestão por objetivos, trabalho de equipa, auditoria informática, Auditoria contabilística e Inglês.

6 — Outras funções desempenhadas:

Participação em grupos de trabalho na elaboração de orientações/instruções administrativas.

208843779

Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.

Aviso n.º 8910/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação de 17 de julho de 2015, o Conselho Diretivo da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Publica, I. P., ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho e do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, deliberou o seguinte:

1 — Delegar no seu Presidente, Dr. Francisco Jaime Quesado, os poderes necessários à prática dos atos legalmente atribuídos ao órgão colegial, designadamente:

a) As competências previstas no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho;
b) As competências previstas nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro.

2 — Subdelegar ainda no seu Presidente, as competências previstas no Despacho n.º 6613/2014, de 12 de maio, da Secretária de Estado do Tesouro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2014.

3 — Que a referida deliberação produzisse efeitos no período compreendido entre o dia 10 de agosto de 2015 a 31 de agosto de 2015.

3 de agosto de 2015. — O Coordenador do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, *Hugo Almeida*.

208846443

Inspeção-Geral de Finanças

Aviso n.º 8911/2015

Nos termos do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, publica-se que, por despacho de 28 de julho de 2015, do Inspetor-Geral de Finanças, proferido ao abrigo do n.º 9 do mesmo artigo 21.º, foi nomeada em comissão de serviço pelo período de três anos, a licenciada Carla Maria Marques Pereira Ferreira, no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, chefe da Divisão de Gestão e Apoio à Atividade da Inspeção-Geral de Finanças, na sequência do procedimento concursal conforme aviso publicado na Bolsa de Emprego Público em 18/jun/2015 (Código de Oferta OE2015/06/0199) e no *Diário da República* (Aviso n.º 6687/2015, *Diário da República,* 2.ª série, de 16 de junho).

A nomeação teve por fundamento a proposta apresentada pelo júri do procedimento concursal, que «recaiu sobre a candidata Carla Maria Marques Ferreira, licenciada em Contabilidade e Administração, a qual revela o perfil adequado para o cargo, porquanto: detém experiência como dirigente na área do cargo a prover; tem conhecimentos técnicos sobre as matérias mais relevantes para o cargo, designadamente financeiras e tem também experiência como técnica nesse domínio; revela igualmente capacitações para representar a IGF em grupos de trabalho e reuniões. A candidata é também detentora de capacidade de planeamento e organização, orientação para resultados e responsabilidade e compromisso com o serviço, entre outros. Com efeito, os vários anos de experiência como técnica, a assegurar funções em áreas financeiras, e a sua experiência como dirigente na área do cargo a prover, evidenciadas no curriculum profissional apresentado bem como na entrevista profissional de seleção, demonstram que é detentora do perfil exigido».

Nos termos do mesmo n.º 11 do citado artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, publica-se em anexo a nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

31 de julho de 2015. — O Inspetor-Geral de Finanças, *Vítor Miguel Rodrigues Braz*.

Nota curricular

1 — Identificação

Nome: Carla Maria Marques Pereira Ferreira;
Naturalidade: Lisboa;
Data de nascimento: 8 de abril de 1972.

2 — Habilitações académicas

Mestrado em Administração Pública, pelo ISCSP/UL;
Licenciatura em Contabilidade e Administração, pelo ISCAL/IPL.

3 — Experiência profissional

Inspeção-Geral de Finanças, desde 1 de fevereiro de 2004, exercendo diferentes responsabilidades na Direção de Serviços Administrativos e nos domínios da gestão financeira e patrimonial.

Hospital de Egas Moniz, em 2003 e 2004, exercício de funções na área da estatística.

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, de 1993 a 2003, exercício de funções na área de administração e finanças.

Técnica Oficial de Contas (sem atividade).

208849449

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DA ECONOMIA E DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros, da Economia e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia.

Despacho n.º 9051/2015

O Programa *Man and the Biosphere* (Programa MaB) é um programa científico intergovernamental instituído pela Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano, realizada em Estocolmo em 1970, que funciona sob a égide da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) e que tem por objetivo o estabelecimento, a nível global, de uma base científica para a melhoria das relações entre o homem e o ambiente.

Este Programa originou uma rede internacional de reservas da biosfera, enquanto modelos de gestão dos recursos naturais, de promoção da sustentabilidade e de apoio ao desenvolvimento de práticas e estratégias de resiliência às mudanças climáticas.

O desenvolvimento e a manutenção dessa rede constituem a vertente mais importante do Programa MaB, que também visa encorajar estudos multidisciplinares sobre as interações do ser humano com o ambiente, nomeadamente através de bolsas «MaB Young Scientists» e do prémio «Sultão Qaboos» para a proteção do ambiente.

Portugal está associado ao Programa MaB desde 1981, quando o Paúl do Boquilobo recebeu classificação de reserva da biosfera da rede internacional, tendo em 1985 sido instituída a primeira «Comissão Nacional do Programa *Man and the Biosphere*» pelo Despacho n.º 43/85, de 7 de outubro, objeto de posteriores alterações, a última das quais através do Despacho n.º 2365/2006, de 12 de janeiro.

A participação de Portugal no Programa MaB, através da respetiva Comissão Nacional, tem permitido o intercâmbio técnico-científico e a troca de experiências a nível do ordenamento do território e da gestão e valorização da natureza e da biodiversidade.

Por outro lado, a existência de reservas da biosfera nacionais, áreas reconhecidas pela UNESCO e com importante divulgação mundial, capacita-as como modelo de sustentabilidade, particularmente privilegiados para o turismo e visitação.

Com o presente despacho pretende imprimir-se uma nova dinâmica ao funcionamento e atividade da Comissão Nacional, passando agora a designar-se «Comité Nacional do Programa *Man and the Biosphere*», cuja composição, além do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF,I. P.), passa a integrar os diferentes interlocutores de cada uma das reservas da biosfera já reconhecidas e, ainda, representantes do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. (Turismo de Portugal, I. P.), atendendo ao potencial turístico e de visitação destas áreas, como pela importância da sua ação na integração das componentes sociais, económicas e ambientais envolvidas e, ainda, a Comissão Nacional da UNESCO (CNU), como elemento facilitador do desenvolvimento de ações conjuntas.

Assim, nos termos do disposto nos n.os 8 e 9 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determina-se que:

1 — É alterada a designação da «Comissão Nacional do Programa *Man and the Biosphere*», constituída pelo Despacho n.º 43/85, de 7 de outubro, alterado pelo Despacho n.º 2365/2006, de 12 de janeiro, para «Comité Nacional do Programa *Man and the Biosphere*» (Comité Nacional MaB), assumindo as seguintes atribuições:

a) Coordenar, em colaboração com a Comissão Nacional da UNESCO (CNU), as atividades do Programa MaB em Portugal;
b) Promover o conceito de reserva da biosfera;
c) Promover, em colaboração com a CNU, a interligação entre as diversas entidades, públicas ou privadas, relacionadas com o Programa MaB;
d) Assegurar a representação nacional nas reuniões do Comité Científico do Conselho de Coordenação Internacional do Programa MaB e nas reuniões do *Bureau* do MaB;
e) Pronunciar-se, quando solicitado, nos processos de participação de Portugal noutros programas internacionais na área da biodiversidade, quando relacionados com o Programa MaB;
f) Analisar, em colaboração com a CNU, as candidaturas nacionais para a classificação de novas reservas da biosfera;
g) Divulgar as bolsas e prémios promovidos pelo Programa MaB, nomeadamente o «MaB Young Scientists», o «Prémio Sultão Qaboos» e o «Prémio Michel Matisse», receber as candidaturas nacionais e remetê-las à CNU;
h) Desenvolver quaisquer outras atividades que contribuam para a promoção em Portugal dos objetivos do Programa MaB.

2 — O «Comité Nacional MaB» integra até 15 membros, sendo composto por representantes dos seguintes organismos e entidades:

a) Um representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), que preside;
b) Um representante de cada uma das reservas da biosfera designadas em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores;
c) Um representante do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. (Turismo de Portugal, I. P.);
d) Um representante do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CNADS);
e) Um representante da CNU.

3 — Os membros efetivos e suplentes do «Comité Nacional MaB» são designados pelas entidades representadas no prazo de 15 dias a contar da entrada em vigor do presente despacho.

4 — O «Comité Nacional MaB» pode convidar a participar nas suas reuniões, como convidados ou observadores, representantes de outras entidades ou personalidades de reputada competência nas áreas das ciências naturais, sociais e do ordenamento do território ou deles solicitar contributos, sempre que o entenda conveniente para a sua atividade.

5 — O funcionamento do «Comité Nacional MaB» é regido por regulamento interno, a aprovar no prazo de 30 dias contados da primeira reunião, por maioria dos seus membros, e em estreita cooperação com a CNU, que assegura a articulação da atividade desenvolvida com a Missão Permanente de Portugal junto da UNESCO e com o Secretariado desta organização internacional.

6 — O ICNF, I. P. assegura o apoio logístico e administrativo ao funcionamento do «Comité Nacional MaB».

7 — Aos membros do «Comité Nacional MaB» e aos convidados e observadores a que se refere o n.º 3, não é devido o pagamento de qualquer remuneração, compensação ou outras contrapartidas de qualquer espécie, sem prejuízo do número seguinte.

8 — Assiste, apenas, aos membros do «Comité Nacional MaB» o direito de serem reembolsados das despesas de transporte necessárias para assegurar a sua presença nas reuniões do Comité, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação conferida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a suportar pelos organismos que representam.

9 — É revogado o Despacho n.º 2365/2006, de 30 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2006, bem como o Despacho n.º 43/85, de 5 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 7 de outubro de 1985.

10 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da respetiva publicação.

22 de julho de 2015. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Hélder Manuel Gomes dos Reis,* Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete.* — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima.* — O Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva.*

208845739

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Justiça

Portaria n.º 627/2015

A Direção-Geral da Administração da Justiça pretende realizar um procedimento de contratação centralizada de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica ao equipamento de segurança passiva para os Tribunais, por um período de 36 meses, através do procedimento previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar, para o período de 36 meses, estimam-se em 550.271,99 EUR valor acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

A abertura de procedimento de contratação que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua execução pressupõe a prévia autorização mediante portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Justiça, ao abrigo das competências delegadas através do Despacho n.º 9459/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 19 de julho, e do Despacho n.º 1335/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de janeiro, respetivamente, do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Assunção de encargos

A Direção-Geral da Administração da Justiça fica autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação em causa, que não podem, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

Ano de 2015 — 61.141,33 EUR;
Ano de 2016 — 183.424,00 EUR;
Ano de 2017 — 183.424,00 EUR;
Ano de 2018 — 122.282,66 EUR.

Artigo 2.º

Acréscimo de saldos

As importâncias fixadas em cada ano económico poderão ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental dos anos anteriores.

Artigo 3.º

Inscrição orçamental

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Direção-Geral da Administração da Justiça, referentes aos anos indicados.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura*.

208848485

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 628/2015

Para o desenvolvimento normal da atividade de prestação de cuidados de saúde aos cidadãos, o Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E.P.E. necessita proceder à aquisição de serviços de digitalização, cópia e impressão para Centro Hospitalar Lisboa Norte, E.P.E.

Considerando as economias de escala resultantes de um contrato de média duração, e que tal contrato de prestação de serviços para o Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E.P.E., dá origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E.P.E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 786.240,00 (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo ao contrato de aquisição de serviços de digitalização, cópia e impressão.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 65.520,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2016 — € 262.080,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 262.080,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 196.560,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E.P.E..

5 – A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de julho de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

208846865

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 9052/2015

1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, a Portaria n.º 1128/2008, de 9 de outubro, cria, no quadro de pessoal da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, dois lugares de oficial de ligação do Ministério da Administração Interna, nomeados nos termos do Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de maio, conforme mapa anexo à mesma.

2 — Nestes termos, por despacho conjunto do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Ministra da Administração Interna, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, do mapa anexo à Portaria n.º 1128/2008, de 9 de outubro, e nos termos do Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de maio, foi nomeado em comissão de serviço, por um período de três anos, o Coronel Paulo Jorge dos Reis Ferreira, da Guarda Nacional Republicana, para exercer as funções de oficial de ligação na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

3 — O referido despacho produz efeitos no dia 3 de agosto de 2015.

31 de julho de 2015. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

208842052

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência do Material

Despacho n.º 9053/2015

Considerando a necessidade de aquisição de gases para submarinos destinado à operação da esquadra da Marinha, no cumprimento das missões atribuídas.

Considerando as competências orgânicas atribuídas à Direção de Abastecimento pelo Decreto Regulamentar n.º 23/94, de 1 de setembro.

Considerando terem sido observadas as disposições legais estabelecidas para a realização de despesas públicas, nomeadamente o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Neste contexto:

1 — Atenta a conjugação do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do despacho de delegação de competências n.º 5853/2015, de 21 maio, do Superintendente do Material, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2015, com o disposto nos artigos 36.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código da Contratação Pública (CCP), autorizo a contratação de gases para submarinos pela Direção de Abastecimento, pelo preço máximo de 261.885,95€ (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos), bem como a adoção do procedimento por contratação ao abrigo de um ajuste direto, nos termos do disposto na alínea *e*), do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — Nos termos da conjunção da alínea *a*) do n.º 1 do despacho de delegação de competências n.º 5853/2015, de 21 maio, do Superintendente do Material, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2015 com o disposto no artigo 109.º, no artigo 40.º, no artigo 67.º, no artigo 73.º, nos artigos 76.º e 77.º, nos artigos 98.º a 100.º e no artigo 106.º, todos do CCP, subdelego no Diretor de Abastecimento, Contra-almirante António Inácio Gonçalves Covita, com capacidade de subdelegação, as competências para:

a) Proceder à aprovação das peças do procedimento por contratação ao abrigo de um ajuste direto;

b) Proceder à nomeação do júri do procedimento;

c) Adjudicar, notificar e solicitar os documentos de habilitação;

d) Aprovar a minuta dos contratos a celebrar no âmbito do presente procedimento;

e) Proceder à outorga, em representação do Estado Português, dos contratos a celebrar, pelo preço máximo de 261.885,95€ (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos).

3 — Nos termos da conjugação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com a alínea *a*) do n.º 1 do despacho de delegação de competências n.º 5853/2015, de 21 maio, do Superintendente do Material, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2015, com os artigos 109.º e 325.º do CCP, subdelego no mesmo oficial, as competências para que sejam efetuados os pagamentos decorrentes da respetiva execução contratual, e todas as notificações relativas à execução material do contrato, nomeadamente as relativas a processos de incumprimento, caso se verifiquem.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de julho, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo Diretor de Abastecimento, Contra-almirante António Inácio Gonçalves Covita, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

04-08-2015. — O Superintendente, *António Bonifácio Lopes,* vice-almirante.

208848614

Superintendência do Pessoal

Aviso n.º 8912/2015

Concurso para ingresso na categoria de praças dos quadros permanentes — 2015

Nos termos do disposto na Lei do Serviço Militar e do respetivo Regulamento, no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, na Portaria n.º 50/2011 de 27 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 110/2012 de 26 de abril de 2012, no Despacho do ALM CEMA n.º 15/11, de 18 de fevereiro e demais legislação em vigor, faz-se saber que se encontra aberto, durante 10 dias úteis após publicação no *Diário da República,* o concurso interno limitado, para admissão de 110 voluntários, para ingresso nos Quadros Permanentes (QP) da Marinha.

1 — As vagas a concurso destinam-se às seguintes classes de acordo com a distribuição abaixo: Administrativos (L) — 09 vagas; Comunicações (C) — 20 vagas; Eletromecânicos (EM) — 40 vagas; Fuzileiros (FZ) — 10 vagas; Manobras e serviços (MS) — 8 vagas; Operações (OP) — 6 vagas; Taifa, subclasse de Despenseiros (TFD) — 2 vaga, Taifa, subclasse de Cozinheiros (TFH) — 1 vagas e Taifa, subclasse de Padeiros (TFP) — 1 vaga; Técnicos de Armamento (TA) — 11 vagas; Mergulhadores (U) — 2 vagas.

2 — A este concurso aplica-se o Regulamento de Incentivos (RI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de setembro.

3 — Não sendo as vagas a concurso preenchidas na totalidade, o provimento será de acordo com seguinte priorização:

Prioridade.....	1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	7.ª	8.ª	9.ª	10.ª	11.ª	12.ª	13.ª	14.ª	15.ª
Classe.....	EM	C	EM	EM	C	EM	L	EM	C	EM	MS	C	EM	TA	EM

Prioridade.....	16.ª	17.ª	18.ª	19.ª	20.ª	21.ª	22.ª	23.ª	24.ª	25.ª	26.ª	27.ª	28.ª	29.ª	30.ª
Classe.....	C	EM	L	EM	C	EM	C	MS	C	TA	L	C	C	U	MS

4 — São condições especiais de admissão:

a) Estar habilitado, à data do fecho do concurso, com o 12.º ano de escolaridade, ou habilitação legalmente equivalente. Os candidatos deverão certificar-se de que no seu processo individual está comprovada a sua escolaridade e, caso não esteja, deverão apresentar o original da mesma ou fotocopia autenticada que deverá ser conclusivo (Ex: concluiu o 12.º ano de escolaridade) na Direção de Pessoal, até à data de fecho do concurso;

b) Não possuir avaliações do mérito desfavoráveis;

c) Satisfazer parâmetros psíquicos e físicos de seleção.

d) Ser primeiro-marinheiro, ou segundo-marinheiro com o mínimo de 3 anos de posto, e possuir o curso de promoção a primeiro-marinheiro (CPM); ou, no caso de candidatos na reserva de disponibilidade, ter sido primeiro-marinheiro ou ter cumprido três anos no posto de segundo-marinheiro e possuir o curso de promoção a primeiro-marinheiro (CPM);

e) Possuir idade não superior a 26 anos em 31 de dezembro de 2015.

5 — As fases do concurso são as dispostas no Despacho do ALM CEMA n.º 15/11, de 18 de fevereiro, que podem ser efetuadas em simultâneo.

A eliminação numa das fases (de a. a d.) implica a exclusão do candidato do concurso, a saber:

a) Avaliação do mérito militar dos candidatos;
b) Apreciação da capacidade psicológica;
c) Apreciação da aptidão física e psíquica;
d) Realização de provas de aptidão física;
e) Ordenamento dos candidatos.

6 — Na avaliação do mérito dos candidatos em RD é exigido terem bom comportamento civil, de acordo com o Registo Criminal, que deve ser entregue aquando da candidatura ao concurso.

7 — A apreciação da capacidade psicológica visa a avaliação do candidato para a aquisição de conhecimentos, aptidões e perícias para o exercício de funções e progressão de carreira nos QP. São eliminados do concurso os militares que não compareçam ou obtenham a classificação "desfavorável".

8 — A aptidão física e psíquica é verificada através da realização de inspeções médicas, de acordo com o despacho do Vice-almirante Superintendente dos Serviços do Pessoal n.º 19/04, de 28 de setembro.

9 — Para efeitos da apreciação da aptidão física dos candidatos considera-se o resultado de "Apto" inserido no sistema de Provas de Aptidão Física (PAF), referente às provas realizadas até ao dia de encerramento do concurso.

10 — Os candidatos em RD serão convocados para prestar provas de aptidão física, sendo excluídos os que não realizem a totalidade das provas, não compareçam no local e data marcada para as mesmas ou que não obtenham o resultado de "Apto" de acordo com a tabela em vigor.

11 — O ordenamento dos candidatos admitidos a concurso será efetuado por classes e dentro de cada classe de acordo com o disposto no despacho do ALM CEMA n.º 15/11, de 18 de fevereiro, aplicando a fórmula seguinte:

$$CF = (0{,}5 \times NCFP) + (0{,}1 \times NCPM) + (0{,}2 \times HL) + (0{,}1 \times AM) + (0{,}1 \times TSVC)$$

Onde:

CF: Classificação final arredondada às décimas;
NCFP: Nota do CFP, numa escala de 0 a 100, arredondada às centésimas;
NCPM: Nota do CPM, numa escala de 0 a 100, arredondada às centésimas;
HL: Habilitações literárias: serão atribuídos 100 valores a todos os candidatos em virtude de as habilitações mínimas requeridas serem o 12.ºano de escolaridade ou equivalente.
AM: Média das avaliações individuais, multiplicada por 20 pontos;
TSVC: Tempo de serviço efetivo, numa escala de 70 a 100 valores, de acordo com a seguinte tabela, os candidatos que tenham prestado serviço noutro ramo das Forças Armadas deverão fazer prova do mesmo a fim de ser considerado no âmbito deste concurso.

Tempo de serviço efetivo	TSVC
3 anos	70
4 anos	80
5 anos	90
6 anos	100

12 — Os militares admitidos para ingresso na categoria de praça dos QP da Marinha, serão ordenados, para efeitos de antiguidade de ingresso nos QP, por ordem decrescente de classificação, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}85 \text{ x } NCFP) + (0{,}15 \text{ x } NCPM)$$

13 — Os candidatos devem formalizar a sua candidatura efetuando os seguintes procedimentos:

Candidatos Militares

a) Entregar requerimento, conforme modelo em Anexo A, na secretaria da Unidade, Estabelecimento ou Órgão, validado por carimbo ou selo branco, devidamente datado;

b) Enviar e-mail, para o endereço dp.rop.concursos@marinha.pt utilizando o modelo em Anexo B. Será devolvido um recibo de leitura.

Candidatos na RD

a) Entregar requerimento, presencialmente na Direção de Pessoal ou remete-lo por correio para Praça da Armada, 1350-027 Lisboa.

b) Enviar e-mail para o endereço dp.rop.concursos@marinha.pt utilizando o modelo em Anexo C. Será devolvido um recibo de leitura.

14 — A seleção e apreciação dos candidatos compete a um júri de seleção com a seguinte constituição:

Presidente

21384 CMGPaulo Manuel Gonçalves da Silva (chefe da Repartição de Obtenção de Pessoal (ROP) da DP;

Vogais

25887 CFR Raúl Castela Repolho — diretor Técnico-Pedagógico da ETNA para as classes de Técnicos de Armamento, Comunicações, Operações, Eletromecânicos, Administrativos e Taifa;

60090 CFR FZ José Eduardo Pinto Conde — diretor Técnico-Pedagógico da EFZ para as classes de Fuzileiros e Manobras;

23991 CTEN Rui Miguel Vasconcelos de Andrade — diretor Técnico-Pedagógico da Escola de Mergulhadores para a classe de Mergulhadores.

Secretário

9104213 STEN TN (RP) Virginia Matilde Cordeiro Moreiras (adjunta do chefe da Secção de Recrutamento da ROP).

15 — Contactos para esclarecimentos adicionais:

Direção de Pessoal, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa — Telefone: 213 945 469;
Número Verde: 800 204 635 (chamada grátis a partir da rede fixa);
E-mail: dp.rop.concursos@marinha.pt

ANEXO A

Modelo de Requerimento

Exmº. Senhor
Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada

.....(NII) .....(POSTO) .....(CLASSE) .....(NOME COMPLETO), atualmente a prestar serviço na ..... / na situação de reserva de disponibilidade, requer ser admitido ao concurso para ingresso na categoria de praças dos quadros permanentes da Marinha 2015, por um período mínimo de quatro anos, a contar da data de ingresso no QP, nos termos do estabelecido na alínea b), do n.º 2 do artigo 171.º do EMFAR.

Pede deferimento

(Data)
(Assinatura)

(Visto do Comandante, Diretor ou Chefe)

ANEXO B

Modelo de e-mail para candidatos militares

.....(NII) .....(POSTO) .....(CLASSE) .....(NOME COMPLETO), atualmente a prestar serviço no(a) ..... venho informar que o meu requerimento de candidatura ao concurso para ingresso na categoria de praça dos quadros permanentes da Marinha 2015, conforme convite publicado na OP/-/-15,deu entrada na secretaria da minha Unidade em ....(data)com o registo de entrada nº ....

ANEXO C

Modelo de e-mail para candidatos na reserva de disponibilidade

.....(NII) .....(POSTO) .....(CLASSE) .....(NOME COMPLETO), atualmente na reserva de disponibilidade, venho informar que o meu requerimento de candidatura ao concurso para ingresso na categoria de praças dos quadros permanentes da Marinha 2015, conforme convite publicado na OP/-/-15, foi entregue presencialmente/enviado por correio em ....(data) e que concordo em ser notificado de todos os assuntos relativos ao concurso, através do seguinte email ....@.....

6 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição de Obtenção de Pessoal, *Paulo Manuel Gonçalves da Silva,* Capitão-de-mar-e-guerra.

208856933

Despacho n.º 9054/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após Despacho Conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto do n.º 3 do artigo 67.º e promover por antiguidade ao posto de sargento-ajudante, o primeiro-sargento da classe de condutores de máquinas:

404185 João Adriano da Silva Pereira

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do número 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/15 de 11 de março. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 250892 sargento-ajudante CM Alain Pierre Guerreiro Correia.

3 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos no exercício de funções do Diretor de Pessoal, ao abrigo do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

208846524

Despacho n.º 9055/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, os sargentos-ajudantes da classe de fuzileiros:

774082 Francisco António Ramos Romão
738182 José Joaquim Correia Pinto

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 1 de janeiro de 2015, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/15 de 11 de março. As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 757482 sargento-chefe FZ Mário Fonseca da Costa.

3 de agosto de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho,* Vice-almirante.

208849068

Despacho n.º 9056/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de fuzileiros:

777582 Fernando Manuel da Silva Ferreira

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 30 de junho de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 773382 sargento-chefe FZ Fernando Manuel Martins Cardoso. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 738182 sargento-chefe FZ José Joaquim Correia Pinto.

3 de agosto de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho,* Vice-almirante.

208849092

Despacho n.º 9057/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de condutores mecânicos de automóveis:

319379 Joaquim Gouveia dos Santos Cascão

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 15 de junho de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido do 282780 sargento-chefe V José Manuel Sousa Alves. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 171580 sargento-chefe V Armando Jorge Valentim Cameira.

3 de agosto de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho,* Vice-almirante.

208848728

Despacho n.º 9058/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após Despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário*

da República, 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de eletrotécnicos:

850388 Aluísio Martinho Rosa da Silva

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/15, de 11 de março. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 851088 sargento-chefe ETC Rui João Paulo Galiano Cunha.

3 de agosto de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho,* Vice-almirante.

208848809

Despacho n.º 9059/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após Despacho Conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de taifa:

419885 Carlos Manuel Moura Ferraz

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 1 de janeiro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/15 de 11 de março. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 168786 sargento-chefe TF Carlos Manuel Galindro Tibério.

3 de agosto de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho,* Vice-almirante.

208848996

Despacho n.º 9060/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após Despacho Conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas:

325581 Alfredo Correia Dionísio

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 1 de janeiro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/15 de 11 de março. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 403685 sargento-chefe CM António Manuel Carriço Ferrão e à direita do 415281 sargento-chefe CM Raul António Branco Rodrigues.

3 de agosto de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho,* Vice-almirante.

208848606

Despacho n.º 9061/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por escolhaao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de condutores mecânicos de automóveis:

171580 Armando Jorge Valentim Cameira

(adido ao quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.ºe 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 1 de janeiro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.ºe para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/15 de 11 de março. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 282780 sargento-chefe V José Manuel Sousa Alves.

3 de agosto de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho,* Vice-almirante.

208848671

Despacho n.º 9062/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio),após Despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de eletrotécnicos:

850588 Paulo Alexandre Pires Barra Riachos

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de junho de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 1 do artigo 176.ºe para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 413181 sargento-chefe ETC Amílcar Santo da Silva. A pro-

moção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 850388 sargento-chefe ETA Aluísio Martinho Rosa da Silva.

3 de agosto de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho,* Vice-almirante.

208848866

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Despacho n.º 9063/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 461/2015, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2015, subdelego no Coronel de Infantaria NIM 05070684, Luís Filipe Gomes Salgado, Chefe da Repartição de Pessoal Fora da Efetividade de Serviço/DARH, a competência que em mim foi subdelegada para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a passagem à reserva de militares nos termos das alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 153.ª do EMFAR, exceto Oficiais Generais;
b) Autorizar a passagem à reforma de militares nos termos da alínea *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 161.º do EMFAR, bem como nos termos do n.º 2 do mesmo artigo;
c) Promover a passagem à reforma de militares nos termos do artigo 162.º do EMFAR;
d) Apreciar a transferência de obrigações militares de pessoal na disponibilidade;
e) Autorizar o alistamento nas forças de segurança a militares na disponibilidade;
f) Autorizar o tratamento e hospitalização de militares na disponibilidade;
g) Apreciar assuntos relativos aos militares e ex-militares pensionistas e auxiliados da ATFA;
h) Autorizar averbamentos a introduzir nos processos individuais dos militares fora da efetividade de serviço, militares na disponibilidade e ex-militares;

2 — Este despacho produz efeitos desde 20 de julho de 2015, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

28 de julho de 2015. — O Diretor da DARH, *José António da Fonseca e Sousa,* MGEN.

208845269

Despacho n.º 9064/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 461/2015, do General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro 2015, subdelego no Coronel INF NIM 01268983 Jorge Ferreira de Brito, Subdiretor da Direção de Administração de Recursos Humanos, a competência que em mim foi subdelegada para a prática dos seguintes atos:

a) Aprovar as listas de antiguidade de pessoal militar, militarizado, bem como de pessoal civil integrado em carreiras nas quais essas listas se mantenham obrigatórias;
b) Aprovar o plano de necessidades de formação do pessoal do MPCE;
c) Autorizar a emissão do termo de posse ou de aceitação de pessoal militarizado e civil do Exército;
d) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

2 — Este despacho produz efeitos desde 20 de julho de 2015, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

28 de julho de 2015. — O Diretor da DARH, *José António da Fonseca e Sousa,* MGEN.

208845577

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 9065/2015

1 — Por despacho de 03 de agosto de 2015 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Major-General DARH, após subdelegação do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, pelo Despacho n.º 1966/2015, de 25 de fevereiro, neste delegados pelo Despacho n.º 14620/2015, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no DR, 2.ª série — n.º 234, de 03 de dezembro, e no cumprimento do Despacho de S. Exª o General Chefe do Estado-Maior do Exército em exercício de funções, de 28 de agosto de 2014, que aprova o "Plano de Formação Inicial e Progressão na Carreira para Oficiais/Sargentos/Praças — RV/RC" para o ano 2015, atento ainda ao Despacho de S. Exª Ministra de Estado e das Finanças, de 13 de fevereiro 2015, que autoriza o Plano de Admissões para 2015, cumprindo-se assim, o requerido no Artigo 40.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2015, ingressaram na categoria de praças como soldados RV/RC, nos termos do n.º 2 do Artigo 259.º do EMFAR, por satisfazerem as condições previstas n.º 1 do Artigo 259.º do EMFAR, os militares a seguir identificados:

Posto	NIM	Nome	Data antiguidade
SOLD	17489916	Ricardo Miguel Cardoso Monteiro	07-07-2015
SOLD	11540506	Sérgio Miguel Ferreira da Silva	07-07-2015
SOLD	08881314	Miguel Ângelo Rodrigues Santos	07-07-2015
SOLD	13627216	Marco Cabeleira Batista	07-07-2015
SOLD	07400212	Luis Carlos Bernardes da Silva	07-07-2015
SOLD	00317716	João Manuel Pinho Fontes de Melo	07-07-2015
SOLD	11856214	Rafael Aires dos Santos	07-07-2015
SOLD	14441115	Diogo Soares do Vale	07-07-2015
SOLD	17212615	Pedro Miguel Gomes Silvério	07-07-2015
SOLD	12924915	Ana Margarida da Silva Gonçalves	07-07-2015
SOLD	02957115	José Miguel Fonseca Dias	07-07-2015
SOLD	14886613	Tiago André Gonçalves Ferreira	07-07-2015
SOLD	15170316	Jose Miguel Baixinho Moco	07-07-2015
SOLD	18596016	Vitaly Kupryazhkin	07-07-2015
SOLD	01713714	André Filipe Ramos	07-07-2015
SOLD	08745416	Felisbela Alexandra da Silva Oliveira	07-07-2015
SOLD	11870313	João Marcelo da Silva Pereira	07-07-2015
SOLD	04076414	Rafael Alexandre Brás Leonardo	07-07-2015
SOLD	03447915	Luis Filipe Sousa Braga	07-07-2015
SOLD	02888515	Rogério André Cascais Mata	07-07-2015
SOLD	03541809	Carlos Filipe Fernandes da Silva Ramos	07-07-2015
SOLD	12694415	Luis Augusto Martins da Silva	07-07-2015
SOLD	04610315	César Diogo Sousa Silva	07-07-2015
SOLD	17112216	Daniel Antonio Belchior Covas	07-07-2015
SOLD	00673215	Milton Gonçalo Nunes Monteiro	07-07-2015
SOLD	06268916	Fabio Jose Teresa Rodrigues	07-07-2015
SOLD	11572915	Paulo Basílio Silva Martins	07-07-2015
SOLD	16117714	Hugo Micael Leite Cunha	07-07-2015
SOLD	19043515	Leonel Fernando Mendes	07-07-2015
SOLD	09629415	Joao Miguel Bento Ferreira	07-07-2015
SOLD	17659416	José Augusto Carvalho Gomes	07-07-2015
SOLD	02185713	Daniel Filipe Gomes Moreira	07-07-2015
SOLD	05944516	Vitor João Duque da Silva	07-07-2015
SOLD	07051014	Nuno Manuel da Silva Ferreira	07-07-2015
SOLD	03674715	Joao Pedro da Silva Duarte	07-07-2015
SOLD	06463109	Andre Filipe Amador Courela	07-07-2015
SOLD	11487310	Nuno José Alves Pereira	07-07-2015
SOLD	12690716	Helder Daniel Sousa de Sá	07-07-2015
SOLD	13731215	Flávio Manuel Azevedo Leitão	07-07-2015
SOLD	12460314	Ivo Francisco Simões Mendes	07-07-2015
SOLD	17917616	Vitor David Silva Vieira	07-07-2015
SOLD	01335615	Miguel Miranda da Silva	07-07-2015
SOLD	15834215	Bruno Miguel dos Santos Marques	07-07-2015
SOLD	04515813	Pedro Miguel Antunes Patricio	07-07-2015
SOLD	02474313	Ricardo Andre de Oliveira Mendes	07-07-2015
SOLD	09074914	Joao Miguel Almeida Cruz	07-07-2015
SOLD	12427516	Rafael Sousa Domingos	07-07-2015
SOLD	06325015	João Ferreira Ramadinha	07-07-2015
SOLD	06988214	Francisco Jose Valente Raposo	07-07-2015
SOLD	10787811	Sérgio Daniel Gonçalves de Aráujo	07-07-2015
SOLD	10169914	Carlos Gustavo Correia de Almeida	07-07-2015

Posto	NIM	Nome	Data antiguidade
SOLD	18483415	Joel Filipe Ferreira Vasco	07-07-2015
SOLD	01266115	Artur da Silva Mouta	07-07-2015
SOLD	10734014	Hugo Miguel de Morais Pinheiro	07-07-2015
SOLD	15870615	Bruno Manuel dos Ramos Carvalho	07-07-2015
SOLD	07797612	Joao Pedro Mendes Neves	07-07-2015
SOLD	02070215	Julien Abel Rodrigues da Costa	07-07-2015
SOLD	12633013	Jessica Isabel Rodrigues Monteiro	07-07-2015
SOLD	12081614	Ricardo Domingos Asseiro Maltez	07-07-2015
SOLD	15288411	Ruben Renato Pinto Rodrigues	07-07-2015
SOLD	12007815	Bruno Afonso Silva	07-07-2015
SOLD	02311016	Lionel Fernandes Vieira	07-07-2015
SOLD	11057114	Miguel Angelo Patacas Florentino	07-07-2015
SOLD	19730209	Raul Bittencourt Batista	07-07-2015
SOLD	15182214	William Romario Lima Andrade Morais	07-07-2015
SOLD	10755815	Ana Rita Pinto Sampaio	07-07-2015
SOLD	19769416	Leandro Moreira Santos	07-07-2015
SOLD	05667211	Miguel Flavio Teixeira Ning	07-07-2015
SOLD	15796616	Vitor Manuel Antas de Brito	07-07-2015
SOLD	17984815	Diogo André Fernandes Ferreira	07-07-2015
SOLD	13342315	Ricardo Miguel da Silva Oliveira	07-07-2015
SOLD	11020516	Michael Teixeira	07-07-2015
SOLD	01665914	Yevgeniy Voloshyn	07-07-2015
SOLD	12951212	Diogo Filipe Manteigas Afonso	07-07-2015
SOLD	04782115	Miguel Angelo dos Santos Correia	07-07-2015
SOLD	01328415	Diogo dos Santos Parreira Lebre	07-07-2015
SOLD	01682814	Ruben Filipe Soares Ferreira	07-07-2015
SOLD	15495112	Tiago Miguel Serrano Alves	07-07-2015
SOLD	19719512	Miguel Angelo Cardina Gomes	07-07-2015
SOLD	17487211	David Alexandre Rodrigues Afonso	07-07-2015
SOLD	06427215	Vasco Guerra Garcia	07-07-2015
SOLD	07870711	Paulo Filipe Paozinho Condeço	07-07-2015
SOLD	14041711	Edson Samir Tavares Semedo	07-07-2015
SOLD	10891816	Patricio Alexandre Ramos	07-07-2015
SOLD	01379912	Bruno Miguel Ramos Cardoso	07-07-2015
SOLD	04256414	Hugo Manuel Mendes Dias	07-07-2015
SOLD	00001016	Filemon Monteiro Maocha	07-07-2015
SOLD	14731814	Bruno Miguel Correia Magalhaes	07-07-2015
SOLD	12446613	Ruben Alexandre Figueiredo Lai Wa	07-07-2015
SOLD	16760814	Fabio Miguel Sanches Gomes	07-07-2015
SOLD	05392616	Jonas Sebastiao Abubana Martins	07-07-2015
SOLD	03056409	Telmo Rafael Simoes Ferreira	07-07-2015
SOLD	00681015	Emanuel Esteves	07-07-2015
SOLD	14748210	Eliseu Andrade Moreira	07-07-2015
SOLD	03343513	Pavel Ghervas	07-07-2015
SOLD	17081115	Xavier André Soares Primera	07-07-2015
SOLD	10658114	Igor Emanuel Pereira de Jesus Alves	07-07-2015
SOLD	16406916	Fernando Miguel Anacleto Pereira	07-07-2015
SOLD	18038611	Antonio Delfim dos Santos Neto	07-07-2015
SOLD	03779315	Pedro Rodrigues Vieira	07-07-2015
SOLD	13420011	Fabio Alexandre Rodrigues Ribeiro	07-07-2015
SOLD	15373216	Luis Filipe Bairua Gaiao	07-07-2015
SOLD	09751315	Marcio Diogo Vaz de Carvalho	07-07-2015
SOLD	01461615	Alcino Figueiredo Marques	07-07-2015
SOLD	15000115	Alexandra da Silva Lopes	07-07-2015
SOLD	08827313	Rafael da Silva Almeida	07-07-2015
SOLD	05386816	Armando José Ferreira dos Santos	07-07-2015
SOLD	17850116	Ricardo Valter de Azevedo Pite	07-07-2015
SOLD	14550711	Ricardo Miguel Caracol David	07-07-2015
SOLD	06589316	Pedro Miguel Guerra Freixial	07-07-2015
SOLD	17230516	Bruno David Silva de Sousa Andrade	07-07-2015
SOLD	05418614	Goncalo Andre Santos Barbas	07-07-2015
SOLD	00560712	Pedro Renato Vinagre Cabral	07-07-2015
SOLD	15885915	Filipe Costa da Silva	07-07-2015
SOLD	03689012	Jose Manuel Esteves Rolo Miranda	07-07-2015
SOLD	03970612	Sergio Jose Santos Esperanca	07-07-2015
SOLD	03175714	Gilberto Joao dos Santos Mendes	07-07-2015
SOLD	14130515	Ana Sofia Farinha Cristovao	07-07-2015
SOLD	03560113	David Matos Duarte	07-07-2015
SOLD	08750816	Pedro António Oliveira Ferreira	07-07-2015
SOLD	01896513	Fabio Ruben Rafael Leaca	07-07-2015
SOLD	18520915	Elio Roberto Guerreiro Tolentino	07-07-2015
SOLD	11854415	Miguel Fernandes Ribeiro	07-07-2015
SOLD	04834115	Tiago Filipe Galvao Lopes	07-07-2015
SOLD	15190214	Tiago Andre de Oliveira David	07-07-2015
SOLD	03505115	António Manuel Leitão Tavares	07-07-2015
SOLD	04971914	Joao Mario Ramos Mouro	07-07-2015
SOLD	12515116	Luis Miguel Guedes Ferreira	07-07-2015
SOLD	13577515	Diogo Valariano Piedade Neves	07-07-2015
SOLD	11202409	Nuno Miguel Barros Correia	07-07-2015
SOLD	09648815	Diogo da Silva Gomes	07-07-2015
SOLD	01315014	Adriano Augusto Cunha Sousa da Costa e Silva	07-07-2015
SOLD	03054114	Rui Jorge Oliveira Cruz	07-07-2015
SOLD	16759013	Sergio Carlos da Ponte Pereira	07-07-2015
SOLD	00919815	Liane Filipa Gomes da Silva	07-07-2015
SOLD	14427815	Pedro Manuel Ramos Gomes	07-07-2015
SOLD	11942616	Luis Manuel Teixeira Moura	07-07-2015
SOLD	18278314	Miguel Ângelo Barbosa Teixeira	07-07-2015
SOLD	19733815	Marco Manuel Santos Pereira	07-07-2015
SOLD	11963813	Carlos Alberto Pancha Brunhoso	07-07-2015
SOLD	15155215	Nuno Miguel Couto Pinto	07-07-2015
SOLD	12094612	Carlos Manuel Espanhol Machado	07-07-2015
SOLD	03571315	Daniel Jose Soares Marques	07-07-2015
SOLD	05947015	Fabio Miguel Guilhoto dos Santos	07-07-2015
SOLD	08324912	Nuno Rafael Garcia Merces	07-07-2015
SOLD	06842214	Pedro Miguel Goncalves Menino	07-07-2015
SOLD	08093014	Roberto Carlos Bibes Siquenique	07-07-2015
SOLD	16106015	José Alexandre Sousa Pires	07-07-2015
SOLD	13632413	Sergio Filipe Castro Rodrigues	07-07-2015
SOLD	05459214	Carlos Alberto Soares Neves	07-07-2015
SOLD	06064115	João Carlos dos Reis Vieira Soares	07-07-2015
SOLD	08104413	Ivan Rafael dos Santos Teixeira	07-07-2015
SOLD	08166915	José Miguel Lopes Correia	07-07-2015
SOLD	04958115	Ruben Filipe Vieira Monteiro	07-07-2015
SOLD	11432014	Tiago Filipe Rebelo Boaventura	07-07-2015
SOLD	17755712	Alfredo Gaspar Almeida Miguel	07-07-2015
SOLD	00764813	José Miguel Ribeiro Lemos da Silva	07-07-2015
SOLD	06040111	Vladyslav Martynyuk	07-07-2015
SOLD	03810415	Vitor Hugo Silva Nunes	07-07-2015
SOLD	01393609	Emanuel Carvalho Alves	07-07-2015
SOLD	09002015	David Daniel dos Santos Santana	07-07-2015
SOLD	15541015	Andre Miguel Palma Barrocas	07-07-2015
SOLD	03464014	Daniel Nunes Batista Ribeiro	07-07-2015
SOLD	13516513	António Daniel Silva Rocha	07-07-2015
SOLD	15513714	Joao Pedro Rodrigues Oliveira	07-07-2015
SOLD	01842612	Alexandru Negrai	07-07-2015
SOLD	08995015	Pedro Daniel Duarte Alves	07-07-2015
SOLD	12163913	Bruno Miguel Ferreira Alves	07-07-2015
SOLD	06592514	Ruben Fernando Vicente Fontinha	07-07-2015
SOLD	15912909	Elzo Pires Trigueiros	07-07-2015
SOLD	18792016	Ricardo Jorge Pereira Nunes	07-07-2015
SOLD	00507714	Fábio André Oliveira Cangalhas	07-07-2015
SOLD	07811316	Laura Sofia Bastos Aráujo	07-07-2015
SOLD	10514014	Gustavo João Rocha Soares de Oliveira	07-07-2015
SOLD	00806815	Andre Filipe Tavares Castanheira	07-07-2015
SOLD	05044015	Rui Filipe Ferreira da Silva	07-07-2015
SOLD	10217516	Corentin da Silva	07-07-2015
SOLD	09907115	Telmo Levi Senra Lourenco	07-07-2015
SOLD	09306515	Carlos Manuel Rocha Teixeira	07-07-2015
SOLD	08968516	David Filipe Costa Gil	07-07-2015
SOLD	08913010	Marco Tulio Lopes da Fontoura	07-07-2015
SOLD	07817713	Vadym Zaloznyi	07-07-2015
SOLD	07109815	Antonio Maria Miller Fleming Pinheiro Torres	07-07-2015
SOLD	01541716	Tiago Rodrigues Amorim	07-07-2015
SOLD	06708814	Pedro Manuel Goncalves Moreira	07-07-2015
SOLD	10937812	Francisco Silva Faria	07-07-2015
SOLD	04615310	Robert Andrade da Costa Stein	07-07-2015
SOLD	03942816	Artur Hayduk	07-07-2015
SOLD	03697814	Diogo Filipe Santos Lourenco	07-07-2015
SOLD	02629115	Tiago Manuel Ribeiro dos Santos	07-07-2015
SOLD	02539616	Andre Filipe Andrade Russo	07-07-2015
SOLD	01942116	Marco Edgar Ribeiro Almeida	07-07-2015
SOLD	01764709	Óscar José Carvalho Mendes	07-07-2015
SOLD	01721214	Daniel da Silva Falcao	07-07-2015
SOLD	06947016	Ricardo Oliveira Duarte	07-07-2015

Posto	NIM	Nome	Data antiguidade
SOLD	13725416	Tiago Filipe Pinto de Almeida	07-07-2015
SOLD	18490816	Daniel Lucena Adegas	07-07-2015
SOLD	19549214	Tiago Rafael Nunes Pinho Almeida	07-07-2015
SOLD	19979113	Joao Pedro Alexandre Lopes	07-07-2015
SOLD	19988316	Pedro Antonio Simao Peres	07-07-2015
SOLD	17690615	Abilio Andre Rito Dias	07-07-2015
SOLD	17459115	Ricardo Pinheiro Nanita	07-07-2015
SOLD	15431516	Joao Filipe Loureiro da Cruz	07-07-2015
SOLD	14185416	Goncalo Tiberio Faria	07-07-2015
SOLD	10845616	Marcelo Antonio Bastos Pinho	07-07-2015
SOLD	13401715	David Miguel Goncalves Alves	07-07-2015
SOLD	10998912	Ivo Miguel Sirgado Fonseca	07-07-2015
SOLD	13339515	Nicolae Vreme	07-07-2015
SOLD	12827515	Daniel Lopes dos Santos	07-07-2015
SOLD	12809011	Filipe Reis Emidio	07-07-2015
SOLD	11985216	Andre Simoes Nascimento	07-07-2015
SOLD	12245510	Marco Alexandre das Neves Nunes	07-07-2015
SOLD	11066611	Bruno Emanuel de Jesus Barreto	07-07-2015
SOLD	11025616	Joilton Santos de Pina	07-07-2015
SOLD	17945317	Joao Paulo Almeida dos Santos de Almeida	07-07-2015
SOLD	14029316	Joao Rodrigo Goncalves Mendes	07-07-2015
SOLD	12498215	Emanuel Lesne Vaz	07-07-2015
SOLD	13018316	Alexandre David de Vasconcelos Viseu Soares	07-07-2015
SOLD	10807314	Ivan Bernardo Caldeira Mateus	07-07-2015
SOLD	17003613	Frederico João Nunes Rodrigues	07-07-2015
SOLD	11421514	Francisco Xavier Gouveia Grácio	07-07-2015
SOLD	17201612	Filipe Santos Almeida	07-07-2015
SOLD	17181015	Fernando Miguel Igreja do Nascimento	07-07-2015
SOLD	18613016	João Duarte Mogas Fonseca	07-07-2015
SOLD	09568514	Fábio Alexandre Oliveira Lopes	07-07-2015
SOLD	02412015	João Eduardo Barbosa Henriques	07-07-2015
SOLD	12103015	Diogo Manuel Santos José	07-07-2015
SOLD	04193715	Diogo Gonçalo Reves Guerreiro	07-07-2015
SOLD	11334515	Diogo Alexandre Oliveira Serrano	07-07-2015
SOLD	11066411	Danilo Andrade Pires	07-07-2015
SOLD	17669315	André Gonçalves Capela	07-07-2015
SOLD	09502215	André Filipe Gomes Mota	07-07-2015
SOLD	06550915	Alexandre Vieira Carreira	07-07-2015
SOLD	109 092 15	Fábio Miguel Nunes André	07-07-2015
SOLD	050 120 13	Paulo Jorge Silva Sofia	07-07-2015
SOLD	19659713	Vasco Ferreira Faustino Pais Martins	07-07-2015
SOLD	02473015	Rui Filipe dos Santos Gonçalves	07-07-2015
SOLD	01694216	Ruben Filipe da Rocha Monteiro	07-07-2015
SOLD	07401714	Rodrigo Miguel Ferreira Marques	07-07-2015
SOLD	12058813	Ricardo José Flores Gonçalves	07-07-2015
SOLD	10237511	Ricardo Jorge Felisbela Sousa	07-07-2015
SOLD	12208114	João Duarte Jardim dos Reis	07-07-2015
SOLD	04364916	Pedro Manuel Lacerda Marques Antunes	07-07-2015
SOLD	15928516	Verónica Carolina Mendes Pinto	07-07-2015
SOLD	01031814	Miguel Ângelo Sebastião Mendonça	07-07-2015
SOLD	18040013	Mário Xavier Barroso do Sacramento	07-07-2015
SOLD	06891816	Luís Carlos Sousa Mendes	07-07-2015
SOLD	02671212	Kostyantyn Bohutskyy	07-07-2015
SOLD	00444815	Jorge Daniel Araújo Barradas	07-07-2015
SOLD	18114015	João Rodrigo Lopes Labord Parreira Lança	07-07-2015
SOLD	10688515	João Filipe da Silva Correia	07-07-2015
SOLD	12602614	Ricardo João Ferreira Trindade	07-07-2015
SOLD	03610213	Pedro Miguel Marques Fernandes	07-07-2015
SOLD	11196214	Kevin Armindo Costa de Sousa	07-07-2015
SOLD	13426316	Jaime Antonio Lopes da Costa Pinto	07-07-2015
SOLD	09683113	Marco Antonio da Silva Rocha	07-07-2015
SOLD	08314614	Bruno Miguel Marcelino Ferreira	07-07-2015
SOLD	15438815	Sergio Dias de Castro	07-07-2015
SOLD	12090415	Joao Mario Santos Afonso	07-07-2015
SOLD	19665814	Luis Miguel Magalhaes Peixoto	07-07-2015
SOLD	04266914	Pedro Diogo Ramos Cerqueira	07-07-2015
SOLD	11955414	Joao Carlos Pinto Pais	07-07-2015
SOLD	09425412	Pedro Vital Fernandes de Amorim	07-07-2015
SOLD	18834410	Andre Ricardo da Silva Faria	07-07-2015
SOLD	04847016	Pedro Ricardo Fernandes Loureiro	07-07-2015
SOLD	19295716	Frederico Antonio Bayer Paulino dos Santos	07-07-2015
SOLD	18867616	Vitor Andre da Cunha Antunes	07-07-2015
SOLD	05278114	Rui Filipe Macedo Alves Abelha	07-07-2015
SOLD	06197614	Igor Marcelo Santos da Luz Rocha	07-07-2015
SOLD	06961215	Telmo Manuel Moreira Neto	07-07-2015
SOLD	04831615	Paulo Fernando Monteiro Pinheiro	07-07-2015
SOLD	02502914	Joao Maria Oliveira Casqueiro	07-07-2015
SOLD	03229814	Jose Ricardo da Silva Pinto	07-07-2015
SOLD	08206612	Flavio Miguel Azevedo Pereira	07-07-2015
SOLD	11863414	Rui Miguel Moreira Alves	07-07-2015
SOLD	13581816	Jorge Roberto Nunes Rodrigues	07-07-2015
SOLD	15245916	Joao Manuel Macedo Pina	07-07-2015
SOLD	19695215	Aurelien Lobato Lopez	07-07-2015
SOLD	02098214	Emanuel Alexandre Martins Onofre	07-07-2015
SOLD	19260614	Vasco da Silva Rato	07-07-2015
SOLD	13433216	Pedro Filipe Lopes Canudo	07-07-2015
SOLD	14921712	Henrique da Costa Verissimo	07-07-2015
SOLD	00515212	Jose Carlos Marques Cardoso	07-07-2015
SOLD	11212014	Joao Pedro da Silva Correia	07-07-2015
SOLD	02825616	Rui Filipe Arantes de Oliveira	07-07-2015
SOLD	19790615	Bruno Manuel de Jesus Rafael	07-07-2015
SOLD	17448416	Rodrigo Manuel Marques da Costa	07-07-2015
SOLD	11738316	Antonio Filipe da Silva Morais	07-07-2015
SOLD	00109416	Pedro Miguel Veiga Jaques	07-07-2015
SOLD	11657114	Yevheniy Kushnirenko	07-07-2015
SOLD	19081215	Domingos Rafael Marques Miguel	07-07-2015
SOLD	00094015	Ion Paraschiv	07-07-2015
SOLD	14025416	Marcio Jose Ribeiro Vieira	07-07-2015
SOLD	10144915	Pedro Xavier Faria Costa	07-07-2015
SOLD	18597115	Matheus Henriques C. F. da Silva Gaspar Mendes	07-07-2015
SOLD	12228316	Vitor Daniel da Silva Fertuzinhos	07-07-2015

2 — As referidas praças contam a antiguidade no novo posto conforme a tabela em supra, a partir da qual têm direito ao vencimento no posto de Soldado ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei 296/2009 de 14 de outubro.

3 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

208849157

FORÇA AÉREA

Direção de Pessoal

Despacho n.º 9066/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos SAS

SMOR SAS RES-QPfe 019781-F Augusto Manuel Brites Moreira — MOB.

2 — Conta esta situação desde 1 de julho de 2015.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de julho de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

208849376

Portaria n.º 629/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Oficiais TOCART

TCOR TOCART RES-QPfe 014303-A Jaime de Gouveia Miranda Xavier — MOB

2 — Conta esta situação desde 1 de julho de 2015.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de julho de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

208849295

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 9067/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Ouro de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1876015, Armando José Soares da Costa, do Comando Territorial de Lisboa, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma.*

208846881

Despacho n.º 9068/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Coronel de Infantaria n.º 1840033, José Manuel Lucas Pimenta, da Unidade de Intervenção, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208847618

Despacho n.º 9069/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Coronel de Cavalaria n.º 1840049, João de Brito Mariz dos Santos, do Comando Territorial do Porto, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208847601

Despacho n.º 9070/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Coronel de ADM n.º 1860024, José António Madeira da Palma, da Unidade de Apoio Geral/CARI, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208847537

Despacho n.º 9071/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Capitão de Infantaria n.º 1980994, João Filipe do Vale Loureiro Nunes de Figueiredo, do Comando Territorial de Lisboa, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208848088

Despacho n.º 9072/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Coronel de Infantaria n.º 1860012, José Fernando Magalhães Gaspar, do Comando-Geral, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208847691

Despacho n.º 9073/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria n.º 1950889, João Fernando Clara da Fonseca, do Comando-Geral, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208847707

Despacho n.º 9074/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Chefe de Infantaria n.º 1870305, Horácio Filipe Rodrigues dos Santos Mateus, do Comando Territorial da Guarda, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208848558

Despacho n.º 9075/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1906006, Jorge Manuel Henriques Amado, do Comando-Geral, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208846995

Despacho n.º 9076/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1900440, António Alberto da Silva Dias, do Comando Territorial de Viseu, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208847018

Despacho n.º 9077/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Mor de Infantaria n.º 1860279, António Frazão Ferreira, do Comando Territorial de Santarém, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208847034

Despacho n.º 9078/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos,

ao Tenente-Coronel de Cavalaria n.º 1920817, Jaselino Gouveia Seabra Ferreira, do Comando-Geral, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208847391

Despacho n.º 9079/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, à Capitão de Infantaria n.º 2000932, Gisela da Silva Pinto Meireles, do Comando-Geral, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208848428

Despacho n.º 9080/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1930726, Rogério Paulo Magro Copeto, do Comando Territorial de Évora, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208847431

Despacho n.º 9081/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Chefe de Infantaria n.º 1880022, Jaime Manuel Vilelas, da Unidade de Apoio Geral/CARI, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208848493

Despacho n.º 9082/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria n.º 1930745, António Rodrigues Gomes, do Comando-Geral, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208847091

Despacho n.º 9083/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1880559, Carlos Alberto Nunes da Costa Pinto, da Unidade de Apoio Geral/CARI, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208847156

Despacho n.º 9084/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Cabo-Mor de Infantaria n.º 1830915, Carlos Manuel Pereira da Silva, do Comando Territorial do Porto, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208847172

Despacho n.º 9085/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1930730, José Manuel Marques Dias, do Comando Territorial de Braga, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208847212

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Aviso n.º 8913/2015

Anulação de procedimento concursal para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, procede-se à anulação do procedimento concursal para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de assistente operacional (área funcional de motorista) — publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 141, do dia 22 de julho de 2015, aviso n.º 8022/2015.

31 de julho de 2015. — O Presidente, *Francisco Grave Pereira,* Major-General.

208846013

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 9086/2015

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e, no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *e*) conjugada com a alínea *i*) do Despacho n.º 323/2015 do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 117, de 17 de dezembro de 2014, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio Geral, do Comando da Administração dos Recursos Internos, Tenente Coronel de Infantaria, Vítor Manuel Guerra Rodrigues, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de (euro) 40.000;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de (euro) 150.000, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, desde que não antecipadas, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

2 — As competências referidas anteriormente podem ser subdelegadas no todo ou em parte no 2.º Comandante da Unidade.

3 — A subdelegação de competências constante no presente despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de junho de 2015.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

1 de julho de 2015. — O Comandante do CARI, *Carlos Alberto Baía Afonso,* Major-general.

208848906

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 8914/2015

Por despacho de 24-06-2015, de S. Ex.ª a Ministro da Administração Interna, foi aplicada a pena de demissão ao Agente da PSP, Rui Sérgio Lapa de Oliveira Neto, de 32 anos de idade, filho de Valdemar Gomes Neto e de Maria da Saudade Lapa Oliveira Meireles, natural de Matosinhos.

4-08-2015. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*.

208846532

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 8915/2015

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça — Referência PCAT11/DSJCJI/DPO/2014.

1 — Em conformidade com o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a seguir designada de Portaria, torna-se público que, por meu despacho, de 23 de dezembro de 2014, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Tendo em atenção que nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 3.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar um procedimento de recrutamento de trabalhadores por tempo indeterminado, sem antes executar o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções ou posto de trabalho em causa, deu-se cumprimento ao referido procedimento prévio.

Através da declaração prevista no n.º 5 do artigo 24.º da referida Lei n.º 80/2013, (Processo 12706), emitida pela entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA) verificou-se a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho que se pretende preencher.

3 — Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da Portaria.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DGAJ (www.dgaj.mj.pt a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data daquela publicação.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico para a Divisão de Planeamento e Organização da Direção de Serviços de Administração Judiciária.

6 — Local de Trabalho: Direção Geral da Administração da Justiça, Av. D. João II, 1.08.01 — D/E, Ed. H, Pisos 0 e 9.º a 14.º,1990-097 Lisboa.

7 — Caracterização dos postos de trabalho: Prestar apoio administrativo à atividade da Divisão de Planeamento e Organização; Bons conhecimentos em Excel e Word na ótica do utilizador e conhecimento da estrutura organizativa dos Tribunais; Assegurar o serviço de atendimento e encaminhamento telefónico, assim como, do correio eletrónico, provenientes dos tribunais; Assegurar a atualização permanente dos conteúdos da pasta informática partilhada; Organização e gestão de processos administrativos (rececionar e registar correspondência, elaborar ofícios, efetuar trabalho de expediente geral e respetivo arquivo, digitalização e composição da página e tratamento de texto). Bons conhecimentos em Excel e Word do ponto de vista do utilizador.

8 — Requisitos preferenciais: Experiência profissional das ferramentas do Microsoft Office 2007, especificamente Excel e Word, na ótica do utilizador.

9 — Posição remuneratória de referência: será observado o limite estabelecido nas alíneas *a*) e *d*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a seguir designada de LOE 2015, sendo a posição remuneratória de referência, a que alude a alínea *f*) do artigo 2.º da Portaria, a 1.ª posição remuneratória — 5.º nível remuneratório da tabela única, da categoria de Assistente Técnico a que corresponde o montante pecuniário de 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

10 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

10.1 — Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP.

10.2 — Vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

10.3 — Não tendo sido requerido o parecer prévio a que alude o n.º 2 do artigo 50.º da LOE 2015, não serão admitidas candidaturas de trabalhadores das administrações regionais e autárquicas. Em conformidade com o estipulado pelo n.º 2 do artigo 48.º da LOE 2015, não poderão ser opositores ao presente procedimento concursal os candidatos referidos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 48.º do diploma legal citado.

10.4 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Nível habilitacional: Possuir o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado. Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação adequada ou experiência profissional.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível na funcionalidade "Procedimentos Concursais" da página eletrónica da DGAJ em www.dgaj.mj.pt dirigida ao Diretor-Geral da Administração da Justiça, devendo ser entregues até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente, nas instalações da Direção-Geral da Administração da Justiça na Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H, Piso 9.º, Ala Terra, 1990-097, Lisboa, das 9.00 h às 18.00 h; ou

b) Por correio registado com aviso de receção, para:

Diretor-Geral da Administração da Justiça
(Procedimento concursal — Refª PCAT11/DSJCJI/DPO/2014)
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H, Piso 9.º, Ala Terra
1990-097, Lisboa

12.2 — O formulário tipo da candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação legível:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e do Cartão do Contribuinte;

Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente:

i) Identificação do vínculo de emprego público de que é titular;
ii) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;
iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;
iv) O tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;
v) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *d*), do n.º 2, do artigo 11.º da Portaria, com menção da avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato;

e) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
12.4 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.
12.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.
13 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.
14 — Métodos de seleção:
14.1 — No presente recrutamento, considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados nos termos do n.os 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios — Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e, como método complementar, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
14.2 — A Prova de Conhecimentos terá natureza teórica, revestirá a forma escrita, sem consulta, efetuada em suporte de papel, de realização individual, com escolha múltipla, tendo a duração de 90 minutos, sem tolerância, sobre conhecimentos específicos e gerais.
14.3 — A Prova de Conhecimentos é aplicável aos candidatos que,

a) Não sejam titulares da categoria de Assistente Técnico;
b) Sejam titulares da categoria de Assistente Técnico e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura;

14.4 — A Prova de Conhecimentos incidirá sobre as temáticas a seguir referenciadas que terão como suporte os diplomas legais seguintes:
14.4.1 — Conhecimentos Gerais:

a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
b) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

14.4.2 — Conhecimentos Específicos:

a) Lei Orgânica da Direção-Geral da Administração da Justiça — Decreto-Lei n.º 165/2012, de 31 de julho;
b) Estatuto dos Funcionários de Justiça — Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 175/2000, de 9 de agosto, Decreto-Lei n.º 96/2002, de 12 de abril, Decreto-Lei n.º 169/2003, de 1 de agosto.
Lei n.º 42/2005, de 29 de agosto e Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho;
c) Lei da Organização e Sistema Judiciário (LOSJ), aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, e retificada pela Declaração de Retificação n.º 42/2013, de 24 de outubro;
Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, que regula o regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais (ROFTJ);
Portaria n.º 161/2014, de 27 de março, que aprova os mapas de pessoal das secretarias dos Tribunais Judiciais de 1.ª Instância;
"Manual Prático, Microsoft Excel 2007" de Pedro Filipe C. Jesus, consultável na funcionalidade "Procedimentos concursais", em www.dgaj.mj.pt

14.4.3 — Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
14.5 — A Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria de Assistente Técnico e se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. Na Avaliação Curricular serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho:

Habilitação Académica — será ponderada a titularidade detida pelo candidato;

a) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;
b) Experiência Profissional — será valorizada a experiência com incidência sobre a execução de atividades atinentes ao posto de trabalho em causa, em função do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas. Assim, será contabilizado 0,5 (meio) ponto por cada ano de serviço na categoria de Assistente Técnico, até ao máximo de 10 (dez) pontos, e 1 (um) ponto até ao máximo de 10 (dez), por cada ano de serviço na área de atividade, caracterizada para o posto de trabalho.
Só será contabilizado, como tempo de experiência profissional, o que se encontre devidamente comprovado e detalhado.
c) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.5.1 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
14.6 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) de caráter pública visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a Motivação, Capacidade de Expressão e Concisão no Discurso e Valorização e Atualização Profissional e a Experiência Profissional, e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a comunicação e o relacionamento interpessoal.
A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os critérios classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
15 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.
16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "Procedimentos Concursais", em www.dgaj.mj.pte afixada nas instalações da DGAJ.
17 — Classificação final:
17.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

$$CF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção
AC = Avaliação Curricular

18 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes no artigo 35.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator "Experiência Profissional".
19 — As atas do júri, das quais constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
20 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas

previstas no n.º 3 daquele preceito legal, para a realização da audiência de interessados.

21 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

22 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na funcionalidade "Procedimentos"Concursais" da página eletrónica da DGAJ em www.dgaj.mj.pt

23 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos.

23.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.

23.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor-Geral da Administração da Justiça, é afixada em local visível e público das instalações da DGAJ, disponibilizada na respetiva pagina eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

24 — Júri do concurso:

Presidente — Eva Maria Pacheco Pinto Jorge, Diretora de Serviços;
1.º Vogal efetivo — Maria Fernanda Dourado Tomaz, Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal efetivo — Pedro José da Cruz Freire, Oficial de Justiça;
1.º Vogal suplente — Maria Cristina de Almeida Mendes, Técnica Superior;
2.º Vogal suplente — Anabela de Figueiredo Pereira, Técnica Superior.

25 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, evidenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de julho de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Ana Vitória Azevedo*.

208825375

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1581/2015

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com os n.os 4 e 5 do artigo 46.º do mesmo diploma, torna-se público que, na sequência de avaliação final obtida e homologada, por deliberação do Conselho Diretivo deste organismo, de 29 de julho de 2015, foi concluído com sucesso o período experimental da licenciada Joana Rita Jesus Almeida Pinho Catalão, em posto de trabalho na carreira de técnico superior, previsto no mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

31 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

208846508

Polícia Judiciária

Aviso n.º 8916/2015

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa dos trabalhadores do mapa de pessoal da Polícia Judiciária que cessaram funções no período compreendido entre 1 de junho e 31 de julho de 2015:

Por motivo de aposentação:

— Carlos Manuel do Rosário Rodrigues, Encarregado Operacional, entre a 3.ª e a 4.ª Posição Remuneratória, em 01-07-2015;
— Maria Manuela da Assunção dos Santos, Assistente Operacional, entre a 1.ª e a 2.ª Posição Remuneratória, em 01-07-2015.

Por falecimento:

— Luís Filipe Selada de Andrade, Chefe de Setor, em 21-06-2015.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

03 de agosto de 2015. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto,* chefe de área.

208845788

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto

Aviso (extrato) n.º 8917/2015

Cessação de procedimento concursal

Por meu despacho de 29 de julho de 2015 foi determinada a cessação do procedimento concursal para recrutamento e provimento do Cargo de Direção Intermédia de 2.ª Grau — Chefe da Divisão de Serviços Gerais — publicitado através do Aviso n.º 10928/2014, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 30 de setembro de 2014, atendendo ao facto de, com a entrada em vigor da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, ocorrer a extinção da Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto, com a consequente extinção do cargo a prover.

29 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Manuel Ramos Cavalheiro*.

208846849

Deliberação n.º 1582/2015

Nomeação em regime de substituição

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2001, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, estabelece, no n.º 1 do seu artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular;

Considerando que no mapa de pessoal da AMTP, se encontra vago o lugar de Chefe da Divisão de Planeamento, Regulação e Financiamento;

Considerando a deliberação do Conselho Executivo de 15 de outubro de 2014.

Foi nomeado em regime de substituição, e por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto conjugadamente nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, o licenciado Ricardo Nuno Torres Leal, técnico superior do mapa de pessoal dos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a exercer funções na Embaixada de Portugal em Copenhaga, no cargo de direção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) da Divisão de Planeamento, Regulação e Financiamento, o qual reúne os requisitos legais e é detentor de aptidão técnica para o exercício das funções de direção, coordenação e controlo, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

A presente designação fundamenta-se na experiência profissional do designado e na reconhecida aptidão para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atestam as notas relativas ao currículo do mesmo que são publicados em anexo à presente deliberação e dela fazem parte integrante.

29 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Manuel Ramos Cavalheiro*.

Nota Curricular

I — Elementos de identificação:

Nome: Ricardo Nuno Torres Leal
Data de nascimento: 15 de março de 1978

II — Formação Académica:

Mestre em Engenharia pela Universidade do Minho.
MBA em Gestão de Empresas pelo Institute of Bussiness Management.

III — Formação Específica:

"Formação de Oficiais do Exército Português", Escola Prática de Infantaria, Mafra.
"Conta de Gerência", Programa de Formação no Tribunal de Contas.
Outras formações: "SIADAP"; "Mapas de execução orçamental"; "Sistema de Informação do Registo Civil — SIRIC"; "Sistema de Gestão Consular — SGS"; "Registo Civil Consular — RCC".

IV — Experiência profissional mais relevante:

Desde 2008 até 2014, trabalhou nos Serviços Periféricos Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na Embaixada de Portugal na Dinamarca. No desempenho das suas funções enquanto Técnico Superior dos Serviços Periféricos Externos do MNE foi responsável pela Chefia de Chancelaria e Contabilidade e pelo exercício de funções Consulares.

Coordenou os mapas de Orçamento de Funcionamento e o controlo financeiro, o funcionamento, as aquisições, os serviços, o apoio ao sistema informático, e a preparação do QUAR e SIADAP da Embaixada. Foi responsável pelas Contas de Gerência com o Tribunal de Contas.

Desde 1998 a 2004, trabalhou no Ministério da Defesa Nacional. No desempenho das suas funções enquanto Oficial do Exército Português, integrou uma Missão Internacional pelas Nações Unidas — *United Nations Transitional Administration in East Timor*; e foi Comandante de Companhia com o efetivo de duzentos militares na EPAM. Foi Condecorado com a Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar e recebeu vários Louvores.

208846719

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 8918/2015

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na área funcional de apoio técnico a ciência e tecnologia — apoio à experimentação, do mapa de pessoal deste Laboratório Nacional, aberto por aviso n.º 14224/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 19 de dezembro, homologada por deliberação do Conselho Diretivo de 2015-07-31, foi publicitada em 2015-08-03, na página eletrónica do LNEC e afixada no átrio deste Organismo.

3 de agosto de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

208846695

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade e da Secretária de Estado da Ciência

Despacho n.º 9087/2015

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Orineo, em matéria de investigação e desenvolvimento, no domínio técnico-científico de aglomerantes naturais para cortiça.

28 de julho de 2015. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Pedro Pereira Gonçalves.* — A Secretária de Estado da Ciência*, Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira.*

208835176

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Despacho n.º 9088/2015

Nos termos dos n.os 2a 4 do artigo 33.º da Lei n.º 02/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro:

Designo a assistente técnica Isabel Maria da Silva Teixeira para o exercício de funções de secretariado de direção, com efeitos a partir de 01 de julho de 2015 (inclusive). À trabalhadora será atribuído o suplemento remuneratório previsto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 159.º da LTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

24 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vítor Manuel Roque Martins dos Reis*.

208846427

Despacho n.º 9089/2015

Nos termos dos n.os 2 a 4 do artigo 33.º da Lei n.º 02/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro:

Dou por findo o exercício de funções de secretariado de direção da assistente técnica Lucília Maria Correia Marques de Matos, a seu pedido, com efeitos a partir de 01 de julho de 2015 (inclusive). Cessa nesta data a atribuição do suplemento remuneratório previsto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 159.º da LTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

24 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vítor Manuel Roque Martins dos Reis.*

208845503

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 8919/2015

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea *a*) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho de 28 de julho de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que em 08 de julho de 2015, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

1 — Local de trabalho: Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, I. P.), na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 5, em Lisboa.

2 — Posto de trabalho: atividade na área de recursos humanos.

2.1 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, designadamente: executar todos os procedimentos relativos ao processamento de vencimentos e outras remunerações devidas ao pessoal;

b) Promover as ações necessárias ao cumprimento das normas legais e regulamentares estabelecidas em matéria de horário de trabalho, trabalho extraordinário e regime de férias, faltas e licenças;

c) Gestão de processos individuais;

d) Elaboração de ofícios e mensagens eletrónicas e organização do expediente e arquivo;

e) Quaisquer outras funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação referidas nas alíneas anteriores.

3 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório tem como referência a 1.ª posição da carreira de assistente técnico nível 5 da tabela remuneratória única (683,13€), sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição diferente nos termos e com observância dos limites legalmente definidos no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais de admissão: ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e possuir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Constituem fatores preferenciais que serão valorizados em sede de aplicação de métodos de seleção os seguintes requisitos: bons conhecimentos informáticos, na ótica do utilizador, de ferramentas do Microsoft Office e experiência no âmbito da gestão de recursos humanos.
5 — Não serão admitidos candidatos oriundos das Administrações Autárquicas e Regionais, por inexistência do necessário parecer prévio dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela administração pública, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro.
6 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se publicita o procedimento.
7 — Nível habilitacional/área de formação: ser detentor da escolaridade obrigatória (12.º ano de escolaridade) ou encontrar-se já provido na carreira de assistente técnico.
8 — Formalização das candidaturas:
8.1 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República;*
8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica do IVV, I. P. (www.ivv.min-agricultura.pt), podendo ser entregue na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 5, 1250-165 Lisboa, no Departamento de Gestão Financeira e Administração/Recursos Humanos, ou para aí remetidos pelo correio e sob registo com aviso de receção, até à data limite para a apresentação das candidaturas;
8.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico;
8.4 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho a que é submetida a candidatura;
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
c) Declaração do serviço onde exerce funções (com data posterior à data do presente aviso), com identificação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, carreira, categoria, posicionamento remuneratório, caracterização do posto de trabalho que ocupa e desde quando, incluindo responsabilidades cometidas, bem como a avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos;
d) Fotocópias dos documentos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas como conteúdo do posto de trabalho, sob pena de não serem valorizadas;
e) Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificação e experiência profissional que o candidato entenda deverem ser apreciados pelo júri.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
8.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão ao procedimento.
8.7 — O júri poderá exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do currículo profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.
9 — Métodos de Seleção: os previstos no n.º 5do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 6.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, a saber:
9.1 — No caso dos candidatos que não sejam titulares da categoria e não se encontrem, ou, tratando-se de trabalhadores colocados em situação de requalificação, não se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, abrangidos pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção obrigatório a utilizar é o seguinte:
9.1.1 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função.
9.1.2 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, de natureza teórica, com a duração máxima de 60 minutos, a realizar sem consulta e incidirá sobre os seguintes temas:

Orgânica e Estatutos do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I. P.);
Orgânica do Ministério da Agricultura, e do Mar(MAM);
Princípios éticos da Administração Pública;
Princípios gerais da atividade administrativa;
Gestão de Recursos Humanos;
Gestão e Avaliação do Desempenho — SIADAP;
Regimes de emprego, condições de trabalho e de proteção social;
Conhecimentos gerais e de cidadania ao nível da habilitação literária exigida, onde se apurará a capacidade de interpretação e da fluência da língua e literatura portuguesa.

9.1.3 — A legislação necessária para a realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

a) Decreto-Lei n.º 66/2012 de 16 de março — Lei Orgânica do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I. P.);
b) Portaria n.º 302/2012 de 4 de outubro — Estatutos do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I. P.);
c) Deliberação n.º 1475/2012, de 4 de outubro de 2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2012;
d) Decreto-Lei n.º 18/2014 de 4 de fevereiro — Lei Orgânica do Ministério da Agricultura e do Mar;
e) Lei-Quadro dos Institutos Públicos — aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro;
f) Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro);
g) Lei n.º 35/2014 de 20 de junho — Aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas;
h) Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril — Regulamenta a tramitação do procedimento concursal nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP);
i) Lei n.º 66-B/2007 alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro — SIADAP;
j) Portaria n.º 1633/2007, de 31 de dezembro, que aprovou os modelos de fichas a utilizar no processo avaliativo bem como as listas de competências;
k) Decreto-Lei n.º 89/2009 de 9 de abril — Regulamenta a proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, dos trabalhadores que exercem funções públicas integrados no regime de proteção social convergente;
l) Constituição da República Portuguesa.

9.1.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até à centésima
9.2 — No caso dos candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de trabalhadores colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho em causa, abrangidos pelaalínea *a*) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção obrigatório a utilizar é o seguinte, salvo se afastados por escrito pelo candidato, situação em que serão aplicados os referidos no ponto 9.1:
9.2.1 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
9.3 — Para os candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios será ainda aplicado como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção (EPS), a qual visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
A entrevista profissional de seleção é avaliada seguindo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
9.4 — A classificação final (CF) dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação das seguintes fórmulas:
9.4.1 — Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 9.1:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

PC= Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

9.4.2 — Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 9.2:

CF = 0,70 AC + 0,30 EPS

em que:

CF = Classificação Final
AC= Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

10 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do IVV, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica (www.ivv.min-agricultura.pt).

11 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

12 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

14 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I. P., é publicitada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público do IVV, I. P., e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria acima referida.

17 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

18 — A composição do júri do presente procedimento será a seguinte:

Presidente — Francisco Manuel O' Donnell Toscano Vasconcelos Rico, Vice-Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I. P.

1.º Vogal efetivo — Carlos Pedro Sousa Brito Lopes, Coordenador da Unidade de Gestão Orçamental e Patrimonial do IVV, I. P., que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo — Elsa Maria de Almeida, Técnica Superior do IVV, I. P.

1.º Vogal suplente — Helena Maria Atayde Lemos Armas, Técnica Superior do IVV, I. P.

2.º Vogal suplente — Ana Cristina Magalhães Ramos Santos, Técnica Superior IVV, I. P.

30 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

208846184

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 9090/2015

Através do Despacho n.º 10537/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 155, de 13 de agosto, foi criada uma equipa de projeto responsável pelo planeamento do projeto de implementação em Portugal do sistema de codificação clínica ICD-l0CM/PCS, em substituição da ICD-9-CM, prevendo-se o início da sua utilização a partir de 1 de janeiro de 2016.

A referida equipa de projeto então criada desenvolveu os trabalhos correspondentes, tendo elaborado a totalidade dos documentos e das tarefas previstas no n.º 3 do referido Despacho.

Em concreto, a referida equipa apresentou as opções estratégicas para a implementação em Portugal do sistema de codificação clínica ICD-l0-CMlPCS, em particular, no que se relaciona com as iniciativas a implementar em termos de autorização para a utilização do sistema, de tradução da nomenclatura, de formação dos médicos codificadores, de estratégia de comunicação do projeto, de necessidades de desenvolvimento dos sistemas de informação, entre outras.

No entanto, atenta a complexidade, o grau de inovação e as necessidades de desenvolvimento identificadas na estratégia de implementação deste projeto, essencialmente ao nível dos Sistemas de Informação, e de forma a não comprometer o normal funcionamento das instituições hospitalares do Serviço Nacional de Saúde no período em que se encontra a ser implementado o novo sistema de codificação clínica, entende-se conveniente que o início da utilização em Portugal do sistema de codificação clínica ICD-l0-CM/PCS, se realize em 2017.

Neste contexto, determina-se o seguinte:

1 — A utilização do sistema de codificação clínica ICD-l0-CMlPCS, em substituição da ICD-9-CM, enquanto sistema de codificação clínica para classificar diagnósticos e procedimentos nas instituições prestadoras de cuidados de saúde em Portugal deverá ser iniciada a partir de 1 de janeiro de 2017.

2 — O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação.

3 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

208846451

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 8920/2015

Torna-se público que, por deliberação de 16 de julho de 2015 do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., (ACSS, I. P.), nos termos do disposto n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Nuno da Costa Pericão, pertencente à carreira de técnico superior, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16,05 valores (dezasseis valores e cinco centésimas), na sequência da celebração, com este instituto público, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

27 de julho de 2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho.*

208843187

Aviso n.º 8921/2015

Torna-se público que, por deliberação de 16 de julho de 2015 do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., (ACSS, I. P.), nos termos do disposto n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Amélia Margarida Sequeira Ferreira, pertencente à carreira de assistente técnico, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16,25 valores (dezasseis valores e vinte e cinco centésimas), na sequência da celebração, com este instituto público, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

27 de julho de 2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho.*

208843113

Aviso n.º 8922/2015

Torna-se público que, por deliberação de 16 de julho de 2015 do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., (ACSS, I. P.), nos termos do disposto n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Verônica Maria Félix Dâmaso, pertencente à carreira de técnico superior, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16,33 valores (dezasseis valores e trinta e três centésimas), na sequência da celebração, com este instituto público, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

27 de julho de 2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho.*

208843292

Aviso n.º 8923/2015

Torna-se público que, por deliberação de 16 de julho de 2015 do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., (ACSS, I. P.), nos termos do disposto n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014,

de 20 de junho, Susana Cristina Carlos Botelho, pertencente à carreira de assistente técnico, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 18,00 valores (dezoito valores), na sequência da celebração, com este instituto público, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

27 de julho de 2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

208843235

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8924/2015

Por despacho de 10 de julho de 2015 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a assistente operacional Rosa Conceição Monteiro, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 14,00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional.

13/07/2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

208842222

Declaração de retificação n.º 685/2015

Por ter sido detetada uma inexatidão no aviso (extrato) n.º 8056/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho de 2015, concernente à lista de classificação final dos candidatos, da área profissional de Infecciologia, retifica-se que onde se lê «Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo desta Instituição, de 22 de junho de 2015,» deve ler-se «Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo desta Instituição, de 7 de julho de 2015,».

29/07/2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

208848111

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8925/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 16649/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 4 de março de 2015, com a trabalhadora Maria da Conceição Lopes Laranjeira e Santos, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, e 1.º nível da tabela remuneratória única da carreira de Assistente Operacional, no valor de 505 € (euros).

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/6, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Célia Maria Martins Almeida Gaspar, Técnica Superior.

1.º Vogal efetivo — Maria Madalena Valério Monteiro Barreto, Técnica Superior que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.

2.º Vogal efetivo — Dulce Maria Conceição Morgado, Assistente Técnica.

1.º Vogal suplente — Teresa Cristina Henriques Inácio, Assistente Técnica.

2.º Vogal suplente — Isabel Maria Barroso Vieira, Assistente Técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

16 de julho de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

208845041

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho normativo n.º 15/2015

Nos termos do artigo 9.º do Regulamento do Programa Retomar, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 8-A/2014 (2.ª série), de 17 de julho, e alterado pelo Despacho Normativo n.º 13-A/2014 (2.ª série), de 1 de outubro, o requerimento de atribuição da bolsa Retomar deve ser submetido entre 1 de abril e 31 de julho.

Tendo em consideração que o período de acesso ao ensino superior se encontra a decorrer e que, já no ano letivo anterior, se procedeu à prorrogação do prazo de submissão dos requerimentos de atribuição da bolsa Retomar, considera-se necessário alargar definitivamente o prazo referido.

Assim,

Considerando o Plano Nacional de Implementação de Uma Garantia Jovem (PNI-GJ), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2013, de 31 de dezembro;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de setembro, 49/2005, de 30 de agosto, e 85/2009, de 27 de agosto, no n.º 6 do artigo 20.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), e na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto (estabelece as Bases do Financiamento do Ensino Superior), alterada pelas Leis n.os 49/2005, de 30 de agosto, e 62/2007, de 10 de setembro;

No uso das competências delegadas pelo Ministro da Educação e Ciência através do Despacho n.º 10368/2013 (2.ª série), de 8 de agosto;

Determino:

Artigo 1.º

Alteração

O artigo 9.º do Regulamento do Programa Retomar, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 8-A/2014 (2.ª série), de 17 de julho, e alterado pelo Despacho Normativo n.º 13-A/2014 (2.ª série), de 1 de outubro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 9.º

[...]

1 — O requerimento de atribuição da bolsa Retomar deve ser submetido entre 1 de abril e 10 de outubro.

2 — [...].

3 — [...].»

Artigo 2.º

Produção de efeitos

As alterações constantes do presente despacho produzem efeitos a partir da data da sua assinatura.

31 de julho de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes.*

208844167

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Aver-o-Mar, Póvoa de Varzim

Despacho (extrato) n.º 9091/2015

Por meu despacho de 23 de julho de 2015, na qualidade de diretor do Agrupamento de Escolas de Aver-o-Mar, Póvoa de Varzim, nomeio para o cargo de Adjunta do Diretor, para conclusão do mandato relativo ao quadriénio 2013-2017, em substituição da professora Vera Mónica Pinto Baldaia, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2015, em consonância como artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, e conforme previsto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei citada, a professora Emília Maria quintas Oliveira Campos Ferreira, do grupo de recrutamento 100.

3 de agosto de 2015. — O Diretor, *Carlos Manuel Gomes de Sá*.

208845033

Agrupamento de Escolas de Canedo, Santa Maria da Feira

Aviso n.º 8926/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho, torna-se pública a eleição pelo Conselho Geral, para o cargo de diretor do Agrupamento de Escolas de Canedo, Santa Maria da Feira, o professor do quadro de agrupamento, do grupo de recrutamento 420, Carlos Miguel da Cruz Tiago, que tomou posse dia 31 de julho de 2015, como diretor para o quadriénio 2015/2019.

03 de agosto de 2015. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria José Moreira Martins Oliveira e Sousa.*

208845666

Escola Secundária José Saramago, Mafra

Aviso n.º 8927/2015

Abertura de Procedimento Concursal

A Escola Secundária José Saramago — Mafra torna público que se encontra aberto o Processo de Seleção para Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, nos termos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

1 — Número de trabalhadores: 14(Catorze);

2 — Local de Trabalho: Escola Secundária José Saramago — Mafra;

3 — Função: Assistente Operacional (Grau 1);

4 — Horário: 40 h semanais;

5 — Remuneração: correspondente ao nível 1 da tabela salarial da Função Pública 505, 00 €, (quinhentos e cinco euros) acrescido do valor de subsídio de refeição vigente para a Função Pública;

6 — Duração do Contrato: até 31 de agosto de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas;

7 — Requisitos Legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada, para efeitos de assegurar os serviços de assistente operacional;

8 — Critérios de Seleção:

Dada a urgência do procedimento Concursal, o único método de seleção será a Avaliação Curricular;

9 — Prazo de concurso: Três(3)dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro;

10 — Prazos de Reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos:

11 — Formalização das Candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, que será fornecido aos interessados, nos Serviços Administrativos da Escola Secundária José Saramago — Mafra ou obtido na página eletrónica da Escola *(http://escola.esjs-mafra.net*) e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente nos Serviços Administrativos, durante o período de atendimento ao público, ou enviadas por correio com Aviso de Receção;

12 — A candidatura terá de ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;

b) N.º de Identificação Fiscal;

c) Cópia do Certificado de Habilitações Académicas;

d) Currículo e/ou quaisquer documentos que o candidato considere importantes, designadamente os de experiência profissional;

13 — Composição do Júri:

Presidente: Isabel Maria Duarte Caetano — Subdiretora

Vogais efetivos:

Clélia Fernanda Júlio Alves — Adjunta da Diretora

Ana Paula Vasconcelos Tomaz Miranda — Chefe de Serviços de Administração Escolar

Vogais suplentes:

Paulo Jorge Escola dos Passos — Adjunto da Diretora

Ana Paula de Oliveira Guerra — Coordenadora Operacional

14 — Os resultados do concurso serão afixados nos Serviços Administrativos e na página eletrónica da Escola Secundária José Saramago — Mafra, no prazo máximo de 2 dias úteis, após o limite para apresentação das candidaturas.

"Este Concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016"

O Procedimento Concursal deverá ser consultado na página eletrónica da Escola

3 de agosto de 2015. — A Diretora, *Perpétua Maria Franco*.

208846435

Agrupamento de Escolas do Mosteiro e Cávado, Braga

Louvor n.º 385/2015

Em virtude de toda a comunidade educativa deste Agrupamento considerar imprescindível o reconhecimento da Chefe de Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, Conceição de Jesus Botelho Gomes vimos, por este meio, efetuar publicamente o seu louvor.

No exercício das suas funções, demonstrou elevada qualidade profissional e empenho que, aliados ao alto sentido de responsabilidade, total disponibilidade, rigor e eficácia, se traduziram num valoroso contributo.

A singular dedicação que aplicou ao serviço e aos diferentes desafios que lhe foram colocados, em todas as circunstâncias, denotou um alto espírito de missão e entrega ao serviço, destacando-se, ainda, pela capacidade de organização, pelo rigor na aplicação da lei e pelo elevado conhecimento das matérias.

A correção no relacionamento interpessoal, assim como as elevadas qualidades humanas como lealdade, a honestidade, o companheirismo e o sentido de bem comum, caraterísticas inerentes da sua liderança, granjearam o respeito de todos.

Assim, ao longo da sua carreira, dignificou, inexoravelmente, este Agrupamento, tendo a mesma contribuído para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Agrupamento de Escolas Mosteiro e Cávado, sendo de elementar justiça e asseveração que ora se torne público o reconhecimento de muito mérito.

31 de julho de 2015. — O Diretor, *António Maria Conceição Vilaça*.

208848769

Louvor n.º 386/2015

No momento em que a professora Maria Ernestina Neiva Pinheiro cessa as suas funções como professora bibliotecária no Agrupamento de Escolas Mosteiro e Cávado, o diretor vem publicamente atribuir-lhe um voto de louvor pelas suas qualidades humanas e profissionais, reveladas ao longo dos muitos anos em que tem trabalhado neste Agrupamento.

O empenho, a dedicação e a elevada competência com que sempre cumpriu as mais diversas funções, o sentido de pertença, a qualidade e excelência do seu trabalho e o seu legado pedagógico constituíram enorme contributo para a construção da identidade deste Agrupamento e para a edificação de uma escola pública digna e prestigiada.

Sendo o seu contributo reconhecido pela comunidade educativa, é de elementar justiça que ora se torne público o reconhecimento de muito mérito.

31 de julho de 2015. — O Diretor, *António Maria Conceição Vilaça*.

208848817

Agrupamento de Escolas de Paião, Figueira da Foz

Aviso n.º 8928/2015

Aviso de abertura de concurso

Doze contratos em funções públicas a termo resolutivo certo para assistentes operacionais — Ano escolar 2015/2016.

Torna-se público que o Agrupamento de Escolas do Paião pretende contratar 12 (doze) Assistentes Operacionais, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2015/2016.

As condições de contratação são as seguintes:

Número de trabalhadores: 12

Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas do Paião

Função: Assistente Operacional

Horário semanal: 40 horas

Remuneração ilíquida: 505€/mês

Prazo de candidatura: Cinco dias úteis após a publicação no *Diário da República*

Forma: O modelo de candidatura será apresentado em anexo a este aviso de abertura, na página eletrónica da Escola ou solicitado na secretaria da Escola sede do Agrupamento.

Documentos a apresentar: Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão (fotocópia)
Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia)
Declaração de Experiência Profissional (fotocópia)
Certificados Comprovativos de Formação Profissional (fotocópia)

Duração do contrato: de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016

Requisitos legais exigidos:

1:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

b) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial

c) 18 Anos de idade completos

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória

f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Critérios de seleção:

2:

a) Habilitações literárias (15 %)

Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 5.

b) Experiência profissional no Agrupamento (50 %)

Até 5 anos de serviço — 5.
De 5 a 10 anos de serviço –10.
Mais de 10 anos de serviço — 20

c) Experiência profissional com crianças: (25 %)

Até 5 anos de serviço — 5
De 5 a 10 anos de serviço — 10
Mais de 10 anos de serviço — 20

d) Qualificação profissional/Formação: (10 %)

Com qualificação certificada — 8
Sem qualificação — 4.

Método de seleção: Considerando a urgência do recrutamento, por urgente conveniência de serviço, e de acordo com a faculdade prevista na alínea *e*) do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas 1 método de seleção obrigatória — avaliação curricular (AC).

A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

As listas de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas do Paião, são disponibilizadas no sítio da internet do Agrupamento de Escolas do Paião e afixadas nas instalações deste.

Prazo de reclamação: Até 48 horas após a afixação das Listas de Graduação dos Candidatos.

Composição do Júri:

Presidente: Francisco José Pereira Crisanto (Subdiretor).

Vogais: Carlos de Jesus Miguel (Adjunto) e Eugénio Manuel Pires Alves (Encarregado Operacional).

3 de agosto de 2015. — A Diretora, *Ana Paula Guimarães Simões Carrito*.

208845341

Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, Seixal

Aviso n.º 8929/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo para a categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos n.º 2 do artigo 39.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, de 4 de agosto de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis, o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo, sendo 8 horas diárias para a categoria de assistente operacional, para o ano letivo 2015/2016, com termo a 31 de agosto de 2016.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, com sede na Praceta Joaquim Pinto Malta, 2845-481, Amora.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza e outros.

4 — Remuneração base prevista: 505,00 euros ilíquidos mensais.

5 — Apresentação e formalização das candidaturas: entrega de impresso próprio que será fornecido aos candidatos nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, onde deverá ser entregue, durante o período de atendimento ao público;

6 — Documentos a apresentar: fotocópia BI/CC, certificado habilitações (fotocópia), *curriculum vitae* e declarações de experiência profissional devidamente comprovada (fotocópia);

7 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

8 — Método de seleção:

Habilitação literária (escolaridade obrigatória), ou experiência profissional comprovada.

Entrevista, que visa avaliar uma relação interpessoal de forma objetiva e sistemática das aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

04 de agosto de 2015. — A Diretora, *Célia Barão Guerreiro Almeida*.

208846638

Escola Secundária da Ramada, Odivelas

Aviso n.º 8930/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho para assistentes operacionais a termo resolutivo certo para o ano escolar 2015/2016

1 — Nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, por despacho do Diretor da Escola Secundária da Ramada, de 03/08/2015, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional e modalidade de contrato a Termo Resolutivo Certo para o ano escolar 2015/2016.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Portaria n.º 145-A/2011 de 22 janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escola Secundária da Ramada, sito no Largo da Escola Secundária, Bons Dias, 2620-439 Ramada.

5 — Duração do contrato: Ano Escolar 2015/2016.

6 — Remuneração: 505,00 € — Nível 1, respetivamente de tabela remuneratória dos funcionários e agentes da Administração pública.

7 — Nível Habilitacional exigido Escolaridade Obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.
8 — Método de seleção: Avaliação Curricular.
9 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
b) 18 Anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 — Formalização das candidaturas:
10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Escola Secundária da Ramada, em http://www.esramada.pt ou junto dos serviços de administração escolar, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao respetivo Diretor da Escola Secundária da Ramada.
11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Curriculum vitæ datado e assinado
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
12.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
12.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
13 — Métodos de seleção: Avaliação curricular (*AC*)
13.1 — (*AC*) que se traduz pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 3\,(EP)}{4}$$

em que:

HAB: Habilitações Académicas com a seguinte pontuação:

20 valores — Habilitação de grau académico superior;
18 valores — Habilitação superior à exigida;
14 valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

EP: Experiência Profissional em funções iguais ou similares, com a seguinte pontuação:

20 valores — com experiência na Escola em que vão ser colocados, no último ano letivo;
18 valores — com experiência em outras Escolas Públicas;
16 valores — com experiência nas funções referidas noutros serviços.

13.2 — Classificação Final: resultante da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas. Serão selecionados os dois primeiros candidatos que obtenham a classificação mais elevada.
13.3 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
14 — Composição do Júri:

Presidente: Edgar Abílio Cordeiro de Castro Oleiro.
1.º Vogal Efetivo: Albertina Isabel Carneiro Esteves Álvares.
2.º Vogal Efetivo: Ana Filipa Baluga Coelho Guerreiro Lopes.

03/08/2015. — O Diretor, *Edgar Abílio Cordeiro de Castro Oleiro.*
208845082

Agrupamento de Escolas de Vendas Novas

Despacho n.º 9092/2015

Nomeação de Subdiretora e Adjuntos para o quadriénio 2015/2019

Nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 julho, nomeio para o exercício do cargo de Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, a docente Odete Vicência Serrudo Teodoro e para Adjuntos da Diretora os docentes do Quadro do Agrupamento, Alcides Coelho Furtado Dias, Aurora Joaquina Guerreiro Roberto da Costa e Luísa Maria Martins Leitão da Costa, com efeitos a 31 de julho de 2015.
As funções da subdiretora e adjuntos serão fixadas por despacho de delegação de competências.

4 de agosto de 2015. — A Diretora, *Olga Maria Vargas da Fonseca Duarte*.
208846565

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Despacho n.º 9093/2015

A lei orgânica da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de janeiro, determina como sua organização interna um modelo estrutural misto, com uma estrutura hierarquizada e uma estrutura matricial, através de equipas multidisciplinares, para a atividade de inspeção.
Encontrando-se a terminar o prazo das designações anteriormente efetuadas, importa agora, e tendo em conta as necessidades de funcionamento da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, proceder à designação dos respetivos chefes de equipa.
Assim, nos termos dos n.os 2 e 5 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro e pela Lei n.º 64/2001, de 22 de dezembro, e do artigo 5.º da Portaria n.º 145/2012, de 16 de maio, alterada pelas Portarias n.os 256/2012, de 27 de agosto e 230/2013, de 18 de julho, e do Despacho n.º 10434/2013, de 9 de agosto, determino o seguinte:
1 — São designados Chefes das Equipas Multidisciplinares:

a) Licenciada Maria de Lurdes Gonçalves dos Santos, inspetora da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, Chefe da Equipa Multidisciplinar do Ensino Superior e Ciência;
b) Licenciada Maria Leonor Venâncio Estevens Duarte, inspetora da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, Chefe da Equipa Multidisciplinar da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;
c) Licenciado António Manuel Quintas Neves, inspetor da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Auditoria e Controlo Financeiro;
d) Licenciado José Fernando Pinho Silva, inspetor da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, Chefe da Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Norte;
e) Mestre Marcial Rodrigues Mota, inspetor da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, Chefe da Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Centro;
f) Licenciada Maria Filomena Lopes Bernardino Biscaia Nunes Aldeias, inspetora da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, Chefe da Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Sul;
g) Licenciada Nídia Maria Guimarães Carvalho d'Ascensão Rocha, inspetora da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Provedoria;
h) Licenciada Maria Madalena Saraiva de Sousa de Lima Moreira, inspetora da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento, Controlo e Avaliação — Norte;
i) Licenciada Maria Teresa Silva de Jesus, inspetora da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento, Controlo e Avaliação — Sul.

2 — Aos Chefes de Equipa agora designados são cometidas as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia, no ar-

tigo 8.º e no anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, nos seguintes termos:

a) Para os Chefes de Equipa previstos nas alíneas *a*) a *f*) do número anterior, as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia de 1.º grau;

b) Para os Chefes de Equipa previstos nas alíneas *g*) a *i*) do número anterior, as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau.

3 — As designações dos Chefes de Equipa são efetuadas pelo prazo de um ano, com exceção das designações dos Chefes de Equipa previstos nas alíneas *d*) e *h*) do n.º 1, cujo prazo termina no dia 30 de outubro de 2015.

4 — É revogado o Despacho n.º 492/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro.

5 — As designações constantes do presente despacho produzem efeitos a 1 de agosto de 2015.

31 de julho de 2015. — O Inspetor-Geral, *Luís Capela*.

208846298

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Despacho n.º 9094/2015

A Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, regula a criação, a organização e o funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e define os respetivos âmbitos de intervenção e atribuições.

O Despacho n.º 1054/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 15, de 22 de janeiro de 2014, autoriza o funcionamento do Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional promovido pelo Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral.

Desde a data de publicação do referido Despacho, foram identificadas situações que justificam a alteração do despacho de autorização de funcionamento no que diz respeito ao território de atuação, âmbito e atribuições.

Assim, determino o seguinte:

1 — O Anexo I ao Despacho n.º 1054/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 15, de 22 de janeiro de 2014, passa a ter a redação do Anexo I ao presente Despacho, do qual é parte integrante.

20 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Gonçalo Xufre Silva.*

ANEXO I

Âmbito e Atribuições

(Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, artigos 2.º e 3.º)

Atribuições / Âmbito	Informação, orientação e encaminhamento de jovens (art.º 3.º, n.º 1, alínea *a*))	Informação, orientação e encaminhamento de adultos (art.º 3.º, n.º 1, alínea *b*))	Desenvolvimento de ações de informação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea *c*))	RVCC Escolar (art.º 3.º, n.º 1, alínea *d*))	RVCC profissional e de dupla certificação (art.º 3.º, n.º 1, alínea *d*)) (AEF)	Implementação de dispositivos informação, orientação e divulgação [antecipação de necessidades de qualificação e ajustamento entre a oferta e a procura (art.º 3.º, n.º 1, alínea *e*))]	Estabelecimento de parcerias [identificação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas (art.º 3º, n.º 1, alínea *f*))]
Informação, orientação e encaminhamento (art.º 2.º, alínea *d*))	A	A	A				
Desenvolvimento de processos de RVCC (art.º 2.º, alínea *b*))				NA	A AEF: 213, 341, 343, 344, 481, 521, 522, 523, 525, 541, 542, 543, 582, 621, 622, 623, 624, 761, 762, 811 e 812		
Integração de pessoas com deficiência e incapacidade (art.º 2.º, alínea *c*))				NA	NA		
Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (art.º 2º, alínea *d*))						NA	NA

A — Autorizado

NA — Não autorizado

AEF — Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

208810819

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 9095/2015

O Estatuto da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) admite a possibilidade de esta entidade nomear e contratar, a título pessoal, trabalhadores portugueses que exerçam funções públicas e que hajam previamente trabalhado em Macau ou cuja atividade seja considerada particularmente útil para exercício de funções técnicas especializadas.

Considerando que Natália Maria Alves Pais dos Santos requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, a renovação da licença especial para exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) e que o requerido obedece ao estatuído no n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma.

Autorizo, em conformidade com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, a renovação da licença especial para exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) a Natália Maria Alves Pais dos Santos, pelo período de um ano, com efeitos a 01.08.2015, a qual ficará dependente do envio da prova contratual, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º daquele Decreto-Lei.

4 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

208849579

Secretaria-Geral

Contrato n.º 617/2015

Por ter sido publicado com o tipo de ato incorreto considera-se sem efeito o contrato n.º 564/2015, de 31 de julho, difundido na 2.ª série do *Diário da República* n.º 148.

3 de agosto de 2015. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

208846387

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8931/2015

Por meu despacho de 14 de julho de 2015, e nos termos do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Cláudia Alexandra Almeida Cruz, detentora da categoria e carreira de assistente técnica, entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória e entre o nível remuneratório 7 e 8, denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com o Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos a 14 de julho de 2015.

14 de julho de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

208846119

Aviso n.º 8932/2015

Processo disciplinar

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 214.º e n.º 1 do artigo 222.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP) não tendo sido possível a notificação pessoal por ausência da arguida do serviço e tendo-se frustrado a tentativa de notificação para a sua morada pessoal, fica por este meio notificada, a Técnica Superior, Carla Cristina Faria Silva, da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Núcleo de Infância e Juventude, do Centro Distrital de Braga, com a última morada conhecida na Rua Pena Coberta, n.º 20, 4765-329 Santa Maria Oliveira, que por decisão do Conselho Diretivo, datada de 24/06/2015, lhe foi aplicada a pena de despedimento, no âmbito do processo disciplinar n.º 01/MC/NAJC/2014.

Mais fica notificada de que, nos termos do artigo 223.º da LTFP, a pena disciplinar começa a produzir os seus efeitos legais nos 15 dias após a publicação do presente aviso.

3 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

208846192

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Despacho (extrato) n.º 9096/2015

Por Despacho de 24 de julho de 2015, do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, foi concedida à licenciada Fernanda Cabrito Nunes, técnica superior do mapa de pessoal desta Direção-Geral, a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de 2 anos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2015.

29 de julho de 2015. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.

208844775

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 9097/2015

Por despacho do Exmo. Vogal do Conselho Superior da Magistratura, de 28 de julho de 2015, no uso de competência delegada, é o Exmo. Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, Dr. José David Pimentel Marcos, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação.

30 de julho de 2015. — O Vogal do CSM, *Nelson Fernandes*.

208842969

PARTE E

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 9098/2015

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos dos n.os 6, 7 e 9 da deliberação n.º 1175/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 120, de 23 de junho de 2015,bem como do Despacho n.º 7818/2015 da Presidente do Conselho de Administração da ANACOM, Prof.ª Doutora Fátima Henriques da Silva Barros Bertoldi, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 136, de 15 de julho de 2015, decido:

1 — Subdelegar na chefe da divisão de Comunicação e Imagem Institucional (DAC1), Dra. Maria Teresa Coelho Costa e Sousa de Sena Esteves, na chefe da divisão de Gestão de Competências (DAC2), Dra. Maria Margarida Marques Miranda Ribeiro de Frias, e na coordenadora do Centro de Documentação e Informação (CDI), Dra. Maria Cristina Barão de Oliveira, os poderes para assinarem a correspondência e o expediente necessários à execução de deliberações e decisões superiormente tomadas em processos que corram termos pela DAC, no âmbito das respetivas áreas de atividade.

2 — Subdelegar nas chefes da divisão de Comunicação e Imagem Institucional (DAC1) e da divisão de Gestão de Competências (DAC2)e na coordenadora do Centro de Documentação e Informação (CDI) os poderes necessários para, sem possibilidade de nova subdelegação:

a) Autorizarem a realização de despesas inerentes às atividades da DAC1 e da DAC2, até ao montante de €1000 (mil euros), respetivamente, e do CDI até ao montante de €500 (quinhentos euros), não incluindo o imposto sobre valor acrescentado (com exceção das despesas que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa consubstanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração), aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflitos de interesse, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico-financeira.

b) Justificarem as faltas dos colaboradores da DAC1, da DAC2 e do CDI, respetivamente.

3 — Subdelegar na chefe de divisão de Gestão de Competências (DAC2) a realização de despesas respeitantes às ações de formação até ao montante de €500 (quinhentos euros), não incluindo o imposto sobre valor acrescentado, aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflitos de interesse, sem possibilidade de nova subdelegação.

4 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

31 de julho de 2015. — A Diretora de Apoio ao Conselho, *Maria de Fátima Valente Luís Aragão Botelho*.

208842806

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Regulamento n.º 546/2015

Para efeitos do disposto do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de março, e da Portaria n.º 401/2007 de 5 de abril, o órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa manda publicar o Regulamento de reconhecimento e creditação de competências.

3 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho de Direção, *Luís Manuel Almeida Soares Janeiro.*

Regulamento de reconhecimento e creditação de competências da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa

CAPÍTULO I

Âmbito

Artigo 1.º

Objetivo e aplicação

1 — O presente regulamento estabelece as normas relativas aos processos de creditação de competências adquiridas em contexto académico ou profissional a aplicar na Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSCVP), para efeitos do disposto do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de março, da Portaria n.º 401/2007 de 5 de abril, e do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

2 — O disposto neste regulamento aplica-se a todas as formações conferidas pela ESSCVP, nomeadamente ciclos de estudos conducentes

aos graus de Licenciado e de Mestre, Cursos de Pós-Graduação e Cursos de Pós-Licenciatura.

Artigo 2.º

Creditação

1 — Dando seguimento ao artigo anterior, e tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, a ESSCVP:

a) Credita a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
b) Credita a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço dos créditos do ciclo de estudos;
c) Credita as unidades curriculares realizadas com aproveitamento, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
d) Pode atribuir créditos pela formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
e) Pode atribuir créditos por outra formação pós-secundária não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
f) Pode atribuir créditos pela experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto de créditos atribuídos ao abrigo das alíneas *b*), *d*), *e*) e *f*) do número anterior não pode exceder os dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.
3 — A atribuição de créditos ao abrigo das alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.
4 — A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área científica onde foram obtidos.
5 — A creditação só pode ser concedida num número de créditos que coincida com um número inteiro de unidades curriculares, que o estudante fica isento de efetuar, exceto se estas estiverem organizadas, internamente, em subunidades, módulos ou áreas temáticas.
6 — A creditação da formação e da experiência profissional é realizada tendo em conta os conhecimentos e competências por essa via adquiridos, com correspondência aos exigidos no ciclo de estudos em que é solicitada a creditação.
7 — O número de créditos a atribuir à formação e à experiência profissional não pode ser superior ao número de créditos correspondente à formação em que é concedida a creditação.
8 — Não podem ser atribuídos a uma determinada componente curricular créditos em número superior ao correspondente à unidade curricular do plano de estudos em vigor em que é feita a creditação e que exijam iguais conhecimentos e competências.
9 — Excetuam-se da aplicação dos números 7 e 8 as situações previstas nas alíneas *a*) dos pontos 1 e 2 do artigo 4.º, cujos créditos em excesso serão creditados no suplemento ao diploma de curso do estudante.
10 — As creditações efetuadas são indexadas a unidades curriculares do plano de estudos em vigor dos cursos da ESSCVP, assumindo a respetiva designação.
11 — No certificado de habilitações e no suplemento ao diploma de curso do estudante salvaguarda-se que a unidade curricular foi creditada por via da competência profissional ou da formação adquirida.

Artigo 3.º

Competência e decisão

1 — A apreciação dos processos deve ser feita numa perspetiva global, tendo em conta o conjunto das competências e qualificações adquiridas, por referência às competências que o curso confere.
2 — A competência para decidir sobre os pedidos de reconhecimento e creditação de competências, a que se refere o artigo 1.º, é do Conselho Técnico-Científico (CTC) da ESSCVP, sob proposta da Comissão de Reconhecimento e Creditação de Competências (CRCC).
3 — A CRCC é nomeada pelo CTC da ESSCVP e integra o Vice-presidente do CTC, que preside a CRCC, e um docente de cada uma das restantes Áreas de Ensino da ESSCVP, nomeados de entre os membros do CTC, como vogais.
4 — A CRCC delibera por maioria, tendo o seu Presidente voto de qualidade.
5 — A CRCC é responsável pela definição do prazo mínimo para agendamento das provas quando necessárias, em articulação com a área de ensino adstrita ao processo de creditação.

CAPÍTULO II

Creditação de competências adquiridas em contexto formativo de nível superior

Artigo 4.º

Princípios e procedimentos

1 — Regime de Reingresso — Aos estudantes que reingressem é creditada a totalidade da formação obtida durante a inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu;
2 — Regime de Transferência:

a) Aos estudantes admitidos por transferência é reconhecida a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no curso de origem.
b) Em casos devidamente fundamentados em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar a aplicação da regra das alíneas anteriores, o número de créditos para realizar na obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessários para a obtenção do grau e 90 % do valor creditado.

3 — Regime de Mudança de Curso — Aos estudantes que mudem de curso é creditada a formação que se adeque ao novo curso.
4 — Concurso Especial para Titulares de Curso Superior em Estabelecimentos de Ensino Superior Nacionais — A formação realizada pelos titulares de curso superior candidatos a Concurso Especial, é creditada nos termos do n.º 3 do presente artigo.
5 — Concurso Especial para Titulares de Matrícula e Inscrição em Estabelecimento e Curso de Ensino Superior Estrangeiro — A formação realizada pelos titulares de curso superior candidatos a Concurso Especial, é creditada nos termos do n.º 3 do presente artigo. A formação realizada por estudantes de estabelecimentos do ensino superior estrangeiro ao abrigo da mobilidade é creditada nos termos definidos nos contratos de estudos (*learning agreement*).
6 — Formação pós-graduada não conferente de grau académico, realizada em estabelecimentos do ensino superior nacional — Esta formação poderá ser creditada até ao máximo de 50 % dos créditos do curso em que se inscreveu.
7 — Para a formação obtida em instituições de ensino superior, antes da reorganização decorrente do Processo de Bolonha, ou sem créditos atribuídos segundo o ECTS:

a) Deverão ser creditados 60, 30 ou 20 créditos por cada ano, semestre ou trimestre curricular, respetivamente, quando a formação a tempo inteiro prevista para estes períodos estiver completa;
b) Para a formação obtida em períodos incompletos (anos, semestres ou trimestres curriculares) a creditação de uma dada disciplina ou módulo deverá corresponder ao peso relativo dessa disciplina ou módulo, no conjunto das disciplinas ou módulos desse período, em termos de horas totais de trabalho do estudante.

CAPÍTULO III

Creditação de competências adquiridas por experiência profissional e formação não superior

Artigo 5.º

Princípios e procedimentos para creditação de competências adquiridas por experiência profissional

1 — Podem requerer a creditação de competências adquiridas por experiência profissional os estudantes a quem seja reconhecida e comprovada atividade profissional superior ou igual a 3 anos em tempo integral, relevante para o curso em que se inscreveu.
2 — A creditação da experiência profissional para efeitos de prosseguimento de estudos e obtenção de grau académico ou diploma deverá resultar da demonstração de uma aprendizagem efetiva e correspondente aquisição de competências em resultado dessa experiência (e não de uma mera creditação do tempo em que decorreu essa experiência profissional).
3 — A experiência profissional deverá ser adequada, em termos de resultados da aprendizagem e ou competências efetivamente adquiridas e nível das mesmas, no âmbito de uma unidade curricular, de uma área científica ou de um conjunto destas.
4 — A certificação das competências adquiridas em contexto profissional pode ser realizada através de vários métodos, desde que os mesmos sejam adequados atendendo ao perfil de cada estudante e aos

objetivos das unidades curriculares ou áreas científicas passíveis de isenção por creditação:

a) Avaliação escrita, sob a forma de teste ou questionário, com uma estrutura similar aos testes ou questionários convencionais das unidades curriculares passíveis de isenção por creditação;
b) Avaliação oral, similar ao convencionado das unidades curriculares passíveis de isenção por creditação, devendo ficar registado, sumariamente, por escrito, o desempenho do estudante em relação às questões colocadas;
c) Avaliação baseada na realização de um projeto, um trabalho, ou um conjunto de trabalhos;
d) Avaliação baseada na demonstração e observação no laboratório, ou noutros locais no contexto da prática;
e) Avaliação através de entrevista, com eventual questionário, devendo ficar registado, sumariamente, por escrito, o desempenho do estudante;
f) Avaliação do portefólio apresentado pelo estudante, designadamente, documentação, objetos, trabalhos, entre outros, que evidenciem ou demonstrem a aquisição das competências passíveis de creditação;
g) Avaliação baseada numa combinação dos vários métodos de avaliação anteriores e outros.

5 — Quaisquer que sejam os métodos de avaliação utilizados deverão incidir sobre os resultados da aprendizagem ou competências ministrados atualmente no âmbito do curso.

Artigo 6.º

Princípios e procedimentos para creditação de competências adquiridas em contexto de formação não superior

1 — Deverá ser confirmado o nível da formação obtida e respetivos conteúdos, através da análise da documentação apresentada pelo estudante e outra documentação pública.
2 — A validação das competências conferidas por formação não superior é realizada através de prestação de provas, afim de conferir a adequação dos conhecimentos obtidos face aos objetivos e competências da unidade curricular em análise.
3 — Pode a CRCC dispensar o descrito no n.º 2 do presente artigo, caso entenda que a informação apresentada reúne as condições necessárias para a creditação solicitada.
4 — Deverão ser creditados os ECTS calculados com base nas horas de contacto e na estimação do trabalho total do estudante, tendo em conta a documentação oficial apresentada.
5 — A formação certificada que não seja acompanhada de uma avaliação explícita, e credível, ou que não cumpra com o disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1, poderá ser reconhecida para efeitos de creditação em contexto de experiência profissional.

CAPÍTULO IV

Procedimentos e regras do processo de creditação

Artigo 7.º

Instrução dos processos

1 — O pedido de creditação é formalizado em modelo próprio, disponível na Secretaria da ESSCVP, dirigido ao Diretor da Área de Ensino da ESSCVP responsável pelo curso.
2 — Os requerimentos de creditação devem ser apresentados até 15 dias após o início do ano letivo, no ano em que os estudantes se inscrevem pela primeira vez e para a totalidade das unidades curriculares do plano de estudos.
3 — Para os estudantes da ESSCVP cujos planos de estudos sofram alterações, a creditação da formação ao abrigo do plano de estudos anterior, será realizada diretamente pelos serviços académicos mediante instrução do CTC, não havendo lugar a requerimento nem pagamento de emolumentos.
4 — No caso de o processo não estar completo nos prazos fixados, apenas serão analisadas (e decididas) as unidades curriculares relativamente às quais se tenha toda a documentação.
5 — Os pedidos de creditação da formação a que se referem as alíneas *a*) a *e*) do artigo 2.º devem ser instruídos com as certidões ou certificados que comprovem:

a) Disciplinas ou unidades curriculares realizadas;
b) Conteúdos programáticos;
c) Cargas horárias;
d) Classificação ou certidão de conclusão com sucesso;
e) Créditos ECTS atribuídos, se aplicável.

6 — Os documentos, emitidos por estabelecimento de ensino superior estrangeiro, deverão estar devidamente autenticados, podendo a ESSCVP proceder à sua validação por processo próprio.
7 — Para a instrução dos processos, pode ser exigida a tradução de documentos, cujo original esteja escrito em língua estrangeira.
8 — A apresentação da tradução de um documento não dispensa a apresentação do original.
9 — O pedido de creditação por reconhecimento da experiência profissional deve fazer-se acompanhar de declarações comprovativas emitidas pela(s) entidade(s) patronal(is) relativamente aos pontos a seguir enunciados. Em sua substituição poderá apresentar documento comprovativo de desconto para a segurança social, acompanhado de cópia do contrato de trabalho, se aplicável, e declaração, sob compromisso de honra, relativo às informações que devem constar do pedido, nomeadamente:

a) Duração em meses;
b) Horário semanal e /ou quantidade de horas semanais;
c) Designação e descrição das funções desempenhadas, experiência adquirida e experiência acumulada;
d) Resultados da avaliação de desempenho das funções (se existente);
e) Cópia de trabalhos, projetos ou outra documentação, que permitam comprovar ou avaliar as competências adquiridas;
f) Eventuais cartas de referência (se significativas);
g) Podem ainda ser incluídos outros elementos considerados pertinentes para a apreciação (estudos publicados ou outros documentos escritos, projetos realizados, referências profissionais concretas, etc.).

10 — A falta de documentos exigidos para a instrução do processo de creditação obstará à sua apreciação.
11 — Cada pedido de creditação é sujeito ao pagamento do respetivo emolumento.
12 — No caso de indeferimento total ou parcial do pedido, não há lugar ao reembolso dos emolumentos pagos.

Artigo 8.º

Tramitação

1 — A Secretaria procederá ao envio dos processos para a Direção da Área de Ensino responsável pelo curso, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir dos prazos fixados.
2 — O Diretor da Área de Ensino ou o Coordenador do curso em questão enviam à CRCC uma proposta de unidades curriculares a creditar ao estudante, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data de receção.
3 — Compete à CRCC analisar os requerimentos de creditação de competências e elaborar as correspondentes propostas de decisão, as quais terão de ser remetidas ao CTC, nos seguintes prazos, contados a partir da data de receção dos processos pela Comissão:

a) 15 dias úteis, para pedidos de creditação de competências adquiridas em contexto académico;
b) 20 dias úteis, para pedidos de creditação de competências adquiridas em contexto profissional.

4 — A CRCC poderá solicitar, junto do requerente ou de outras fontes, informações e elementos adicionais, considerados importantes para a análise do processo. Sempre que a solicitação seja feita ao requerente ou a entidade exterior à ESSCVP, a contagem dos prazos referidos no número anterior é interrompida, desde a data da notificação da solicitação até à data da entrega dos elementos em causa.
5 — O CTC decidirá sobre o reconhecimento e creditação de competências, nos termos do artigo 3.º, e informará a Secretaria no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da data de receção da proposta da CRCC.
6 — A Secretaria, no prazo máximo de três dias úteis após a receção da decisão do CTC, dará conhecimento ao requerente e informa dos eventuais atos necessários que decorram da mesma.
7 — Os estudantes que pediram reconhecimento e creditação de competências dentro do prazo referido no n.º 2 do artigo 7.º, ficam autorizados a frequentar, condicionalmente, todas as unidades curriculares, até o processo de creditação estar concluído.

Artigo 9.º

Efeitos da creditação

1 — As equivalências concedidas, como resultado do processo de creditação, conferem ao estudante a aprovação nas respetivas unidades curriculares do curso no qual se encontra inscrito.
2 — O disposto no número anterior não impede que o estudante se inscreva em época de recurso, para efeitos de melhoria de nota,

numa unidade curricular para a qual haja obtido creditação/equivalência.

3 — As unidades curriculares obtidas por creditação devem constar nos certificados como "aprovada por creditação".

Artigo 10.º

Recurso da decisão

1 — Da decisão tomada sobre os pedidos de reconhecimento e creditação de competências poderá ser apresentada reclamação escrita, devidamente fundamentada, para o órgão que proferiu a decisão (CTC), no prazo de oito dias úteis a contar da data de notificação ao requerente.

2 — O Presidente do CTC da ESSCVP indeferirá os requerimentos, liminarmente, sempre que não seja apresentada fundamentação para a reclamação, ou quando a reclamação for apresentada para além do prazo estabelecido no número anterior.

3 — Os requerimentos são enviados à CRCC, para emitir parecer fundamentado.

4 — A decisão sobre a reclamação compete ao CTC da ESSCVP, ouvida a CRCC, e será tomada nos quinze dias subsequentes à apresentação da mesma com a respetiva notificação do requerente.

5 — Do pedido de recurso são devidos emolumentos, devolvidos caso seja alterado o resultado da creditação inicial.

Artigo 11.º

Atribuição de classificações

1 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação resultante da Escala Europeia de Comparabilidade de Classificações, nos termos definidos em CTC ou outros normativos legais aplicáveis;

b) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adote a escala de classificação portuguesa;

c) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, de acordo com o despacho 28145/B/2008 de 31 de outubro de 2008, bem como com a Tabela de Conversão de Escalas de Classificação, emitida pela Direção Geral do Ensino Superior em novembro de 2011, conforme aplicação do mesmo despacho, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adote uma escala diferente desta e não utilize os ECTS.

3 — A classificação a atribuir nos processos de creditação de competências adquiridas em contexto profissional deve resultar de uma avaliação efetiva, realizada através dos métodos mais adequados a cada curso e ao perfil de cada estudante, de modo a assegurar a autenticidade, a adequação, a atualidade e a equidade nas classificações, dos resultados da aprendizagem e ou das competências efetivamente adquiridas, creditadas nos planos curriculares de acordo com o n.º 4 do artigo 5.º

4 — Quando não existam elementos objetivos que permitam a atribuição de uma classificação, esta não deve ser atribuída, pelo que tais unidades curriculares não serão consideradas para efeitos de cálculo da média final de curso. Estas unidades curriculares constarão no certificado de habilitações/suplemento ao diploma de curso do estudante com a menção "Unidade Curricular realizada por equivalência via processo de creditação de competências profissionais" sem que à unidade curricular seja atribuída qualquer classificação.

5 — Toda a documentação referente ao processo de reconhecimento e creditação de competências será anexada ao processo individual do estudante.

Artigo 12.º

Disposições finais

1 — O presente regulamento entra imediatamente em vigor após a sua homologação pelo Presidente do Conselho de Direção da ESSCVP, sem prejuízo da sua publicação no *Diário da República.*

2 — Situações omissas, extraordinárias ou dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação do Presidente do Conselho de Direção da ESSCVP.

208843098

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Aviso n.º 8933/2015

Alteração do Ciclo de estudos Conducente ao grau de Licenciado em Sociologia

Na sequência do Despacho Reitoral n.º 208/2015, de 22.07, que aprova a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Sociologia, cuja caracterização se encontra publicada no Despacho n.º 20658-L/2007, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 7 de setembro de 2007, e na sequência do envio para a DGES, a coberto do ofício Reit-Sai-UAc/2015/611, de 30.04, do requerimento de registo de alteração, que mereceu decisão favorável em 09/7/2015, tendo a alteração sido registada com o número R/A-Ef 2844/2011/AL01, e em cumprimento do estabelecido no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, procedo à publicação da caracterização, estrutura curricular, plano de estudos e tabela de correspondências (anexo n.º 2), que entrará em funcionamento no ano letivo de 2015-2016.

30 de julho de 2015. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves.*

ANEXO N.º 1

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Sociologia

Caracterização, estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.

2 — Unidade orgânica: Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.

3 — Curso: Sociologia.

4 — Grau: licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Sociologia.

6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 6 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura:

Minor em Organização, Emprego e Trabalho;
Minor em População, Família e Território;
Minor em Comunicação e Cultura;
Minor em Sistemas e Instituições Políticas;
Minor em Conhecimento, Indivíduo e Sociedade;
Minor em História e Sociedade.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	SOC	96	12
Antropologia	ANT	12	
Demografia	DEM	12	
História	HIS	6	
Ciência Política	CPL	6	
Matemática	MAT	12	–
Minor *(a)*		24	
Total		168	12

(a) O estabelecimento definirá anualmente os Minores a funcionar, entre os seguintes: Organização, Emprego e Trabalho; População, Família e Território; Comunicação e Cultura; Sistemas e Instituições Políticas; Conhecimento, Indivíduo e Sociedade; História e Sociedade.

10 — Observações: Não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores

Departamento de História, Filosofia e Ciências sociais

Licenciatura em Sociologia

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Antropologia Cultural	ANT	Semestral 1.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Introdução à Estatística	MAT	Semestral 1.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Introdução às Ciências Sociais	SOC	Semestral 1.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Introdução à Sociologia	SOC	Semestral 1.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Introdução à Demografia	DEM	Semestral 1.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Antropologia Cultural	ANT	Semestral 2.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Estatística	MAT	Semestral 2.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
História do Século XX	HIS	Semestral 2.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Sociologia Geral	SOC	Semestral 2.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Métodos de Análise Demográfica	DEM	Semestral 2.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias Sociológicas Clássicas	SOC	Semestral 3.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Introdução aos Métodos e Técnicas de Investigação Social.	SOC	Semestral 3.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Microssociologia	SOC	Semestral 3.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Ciência Política	CPL	Semestral 3.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Temas da Sociedade Contemporânea	SOC	Semestral 3.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Sociologia da Família	SOC	Semestral 4.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Teorias Sociológicas Contemporâneas	SOC	Semestral 4.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Métodos e Técnicas de Investigação Social	SOC	Semestral 4.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Análise de Dados	MAT	Semestral 4.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Planeamento e Avaliação de Projetos	SOC	Semestral 4.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.

Minor em Organização, Emprego e Trabalho

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia do Desenvolvimento	SOC	Semestral 5.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Laboratório de Sociologia I	SOC	Semestral 5.º	168	TP:30; OT;30	6	Obrigatória.
Sociologia do Trabalho	SOC	Semestral 5.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Sociologia das Organizações	SOC	Semestral 5.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Opção 1	-	Semestral 5.º	168	T:30; TP:30	6	Opção.
Laboratório de Sociologia II	SOC	Semestral 6.º	168	TP:30; OT;30	6	Obrigatória.
Sociologia do Planeamento	SOC	Semestral 6.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Sociologia Económica	SOC	Semestral 6.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Perspetivas Demográficas e Planeamento	-	Semestral 6.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Opção 2	-	Semestral 6.º	168	T:30; TP:30	6	Opção.

Minor em População, Família e Território

3.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia do Desenvolvimento	SOC	Semestral 5.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Laboratório de Sociologia I	SOC	Semestral 5.º	168	TP:30; OT;30	6	Obrigatória.
Sociologia do Ambiente	SOC	Semestral 5.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Opção 1	-	Semestral 5.º	168	T:30; TP:30	6	Opção.
Opção 2	-	Semestral 5.º	168	T:30; TP:30	6	Opção.
Laboratório de Sociologia II	SOC	Semestral 6.º	168	TP:30; OT;30	6	Obrigatória.
Sociologia do Planeamento	SOC	Semestral 6.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Sociologia do Território	SOC	Semestral 6.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Sociologia Económica	SOC	Semestral 6.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Perspetivas Demográficas e Planeamento	DEM	Semestral 6.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.

Minor em Comunicação e Cultura

3.º Ano

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia do Desenvolvimento	SOC	Semestral 5.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Laboratório de Sociologia I	SOC	Semestral 5.º	168	TP:30; OT;30	6	Obrigatória.
Sociologia do Quotidiano	SOC	Semestral 5.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Sociologia da Cultura	SOC	Semestral 5.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Opção 1	-	Semestral 5.º	168	T:30; TP:30	6	Opção.
Laboratório de Sociologia II	SOC	Semestral 6.º	168	TP:30; OT;30	6	Obrigatória.
Sociologia do Planeamento	SOC	Semestral 6.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Sociologia da Comunicação	SOC	Semestral 6.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Sociologia da Política	SOC	Semestral 6.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Opção 2	-	Semestral 6.º	168	T:30; TP:30	6	Opção.

Minor em Sistemas e Instituições Políticas

3.º Ano

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia do Desenvolvimento	SOC	Semestral 5.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Laboratório de Sociologia I	SOC	Semestral 5.º	168	TP:30; OT;30	6	Obrigatória.
Política Internacional Contemporânea ou Ideia da Europa.	CPL	Semestral 5.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Sociologia da Cultura	SOC	Semestral 5.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Opção 1	-	Semestral 5.º	168	T:30; TP:30	6	Opção.
Laboratório de Sociologia II	SOC	Semestral 6.º	168	TP:30; OT;30	6	Obrigatória.
Sociologia do Planeamento	SOC	Semestral 6.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Temas de Ciência Política	CPL	Semestral 6.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Sociologia da Política	SOC	Semestral 6.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Opção 2	-	Semestral 6.º	168	T:30; TP:30	6	Opção.

Minor em Conhecimento, Indivíduo e Sociedade

3.º Ano

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia do Desenvolvimento	SOC	Semestral 5.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Laboratório de Sociologia I	SOC	Semestral 5.º	168	TP:30; OT;30	6	Obrigatória.
Sociologia da Ciência	SOC	Semestral 5.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Ciência e Ética	FIL	Semestral 5.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Opção 1	-	Semestral 5.º	168	T:30; TP:30	6	Opção.
Laboratório de Sociologia II	SOC	Semestral 6.º	168	TP:30; OT;30	6	Obrigatória.
Sociologia do Planeamento	SOC	Semestral 6.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Filosofia do Conhecimento	FIL	Semestral 6.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Sociedade e Estética	FIL	Semestral 6.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Opção 2	-	Semestral 6.º	168	T:30; TP:30	6	Opção.

Minor em História e Sociedade

3.º Ano

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia do Desenvolvimento	SOC	Semestral 5.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Laboratório de Sociologia I	SOC	Semestral 5.º	168	TP:30; OT;30	6	Obrigatória.
Sociologia Histórica	SOC	Semestral 5.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
História Urbana	HIS	Semestral 5.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Opção 1	-	Semestral 5.º	168	T:30; TP:30	6	Opção.
Laboratório de Sociologia II	SOC	Semestral 6.º	168	TP:30; OT;30	6	Obrigatória.
Sociologia do Planeamento	SOC	Semestral 6.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
História da Família	HIS	Semestre 6.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
História do Quotidiano	HIS	Semestral 6.º	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Opção 2	-	Semestral 6.º	168	T:30; TP:30	6	Opção.

ANEXO N.º 2

Tabela de correspondências

QUADRO N.º 1

Plano curricular anterior (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 7 de setembro de 2007)			Plano curricular modificado		
Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Unidades Curriculares	Área científica	Tipo
Estatística Inferencial	MAT	Semestral 2.º	Estatística	MAT	Semestral 2.º
História Contemporânea do Século XX	HIS	Semestral 2.º	História do Século XX	HIS	Semestral 2.º
Introdução aos Métodos e Técnicas de Investigação Sociológica.	SOC	Semestral 3.º	Introdução aos Métodos e Técnicas de Investigação Social.	SOC	Semestral 3.º
Métodos e Técnicas de Investigação Sociológica.	SOC	Semestral 4.º	Métodos e Técnicas de Investigação Social.	SOC	Semestral 4.º

208838627

Aviso n.º 8934/2015

Alteração do Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem da Escola Superior de Saúde — Secção de Angra do Heroísmo

Nos termos do Despacho Reitoral n.º 213/2015, de 22.07, que aprova a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem da Escola Superior de Saúde da Universidade dos Açores — Secção de Angra do Heroísmo, publicado pelo Despacho n.º 15500/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200 de 14.10., e do Despacho n.º 9029/2013, 2.º série, n.º 131 de 10.07 e na sequência do envio para a DGES, a coberto do ofício REIT-SAI/2015/589, de 28-04-15, e do requerimento do registo de alteração que mereceu decisão favorável em 09.07.2015, tendo essa alteração ficado registada com o número R/A—Ef 208/2012/AL01, e em cumprimento do estabelecido no artigo 80.º do Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, procedo à publicação da caracterização, estrutura curricular, regime de precedências e plano de estudos do referido ciclo de estudos, que entrará em funcionamento, de forma faseada, no ano letivo de 2015 -2016. Em anexo (anexo I)

publica-se a tabela de equivalências do Plano de Estudos antigo para o Plano de Estudos novo.

30 de julho de 2015. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves.*

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem da Escola Superior de Saúde — Secção de Angra do Heroísmo

Caracterização, estrutura curricular, regime de precedências e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde — Secção de Angra do Heroísmo.
3 — Curso: Enfermagem.
4 — Grau: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Enfermagem.
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 240.
7 — Duração normal do curso: oito semestres.
8 — Percursos alternativos como ramos, variantes ou outras formas de organização, em que o ciclo de estudos se estrutura: não aplicável.
9 — Regime de Precedências: As unidades curriculares de Fundamentos de Enfermagem e Ética I, Fundamentos de Enfermagem e Ética II e Ensino Clínico de Introdução à Prática de Enfermagem são precedência para todas as Unidades Curriculares de Ensino Clínico do segundo ano, terceiro ano e primeiro semestre do quarto ano.

Para a realização da unidade curricular de Ensino Clínico em Cuidados de Saúde Primários/Hospitalares III é necessário ter aprovação nas unidades curriculares de Ensino Clínico em Cuidados de Saúde Primários/Hospitalares I e Ensino Clínico em Cuidados de Saúde Primários/Hospitalares II.

Para a realização da Unidade Curricular de Ensino Clínico de Consolidação de Competências em Enfermagem todas as Unidades Curriculares de Ensino Clínico anteriores devem estar aprovadas.

10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Código	Créditos	
			Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	ENF	723	189	0
Biologia e Bioquímica	BB	421	21	0
Desenvolvimento Pessoal	DP	090	9	0
Psicologia	PSI	311	6	0
Sociologia e outros estudos	SOC	312	6	0
Filosofia e Ética	FE	226	3	0
Gestão e Administração	GA	345	3	0
Saúde — programas não classificados noutra área de formação	SAU	729	3	0
Total			240	0

11 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores

Escola Superior de Saúde — Secção de Angra do Heroísmo

Licenciatura em Enfermagem

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Horas/ Semana	Créditos	Observações
			Total	Contacto			
Fundamentos de Enfermagem e Ética I	ENF (723)	Sem.1	84	64 = T: 22; TP: 42	4	3	Obrigatório
Sociologia da Saúde	SOC (312)	Sem. 1	168	64 = T:26; TP:38	4	6	Obrigatório
Psicologia da Saúde	PSI (311)	Sem.1	168	64 = T: 30; TP: 24; P: 10	4	6	Obrigatório
Microbiologia, Parasitologia e Controlo de Infeção	BB (421)	Sem. 1	168	80 = T:35; TP: 25; P:20	5	6	Obrigatório
Bioquímica	BB (421)	Sem. 1	84	48 = T: 28; TP:20	3	3	Obrigatório
Anatomia e Fisiologia	BB (421)	Sem. 1	168	96 = T:46; TP:44; P:6	6	6	Obrigatório
Fundamentos de Enfermagem e Ética II	ENF (723)	Sem. 2	168	84 = T:10; TP:50; P: 24	6	6	Obrigatório
Promoção da Saúde em Enfermagem	ENF (723)	Sem. 2	168	70 = T: 18; TP: 40; P:12	5	6	Obrigatório
Educação para a Saúde em Enfermagem	ENF (723)	Sem. 2	84	42 = T:10; TP:20; P: 12	3	3	Obrigatório
Enfermagem de Saúde Materna	ENF (723)	Sem. 2	84	42= T:15; TP:15; P:12	3	3	Obrigatório
Enfermagem à Pessoa em Situação de Doença I	ENF (723)	Sem. 2	84	56 = T:26; TP:18; P:12	4	3	Obrigatório
Farmacologia e Dietética	BB (421)	Sem. 2	168	84 = T:34; TP:26; P:24	6	6	Obrigatório
Ensino Clínico de Introdução à Prática de Enfermagem	ENF (723)	Sem. 2	84	O:66	33	3	Obrigatório

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Horas/ Semana	Créditos	Observações
			Total	Contacto			
Enfermagem da Criança e Adolescente	ENF (723)	Sem. 1	168	80 = T:30; TP:40; P:10	5	6	Obrigatório
Enfermagem do Adulto e Idoso	ENF (723)	Sem. 1	168	80 = T:20; TP:40; P:20	5	6	Obrigatório
Enfermagem à Pessoa em Situação de Doença II	ENF (723)	Sem. 1	168	80 = T:40; TP:20; P:20	5	6	Obrigatório
Investigação em Enfermagem	ENF (723)	Sem. 1	84	64 = T: 20; TP:32; P: 12	4	3	Obrigatório
Comunicação e Desenvolvimento Pessoal I	DP (090)	Sem. 1	168	80 = T:20; TP: 30; P:30	5	6	Obrigatório
Epidemiologia e Estatística	SAU (729)	Sem. 1	84	48 = T:20; TP:28	3	3	Obrigatório
Enfermagem Comunitária	ENF (723)	Sem. 2	168	72 = T:42; TP:20: P: 10	18	6	Obrigatório

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Horas/ Semana	Créditos	Observações
			Total	Contacto			
Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica	ENF (723)	Sem. 2	84	40 = T:16; TP:16; P:8	10	3	Obrigatório
Ensino Clínico em Cuidados de Saúde Primários/Hospitalares I	ENF (723)	Sem. 2	588	O:396	33	21	Obrigatório

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Horas/ Semana	Créditos	Observações
			Total	Contacto			
Ensino Clínico em Cuidados de Saúde Primários/Hospitalares II	ENF (723)	Sem. 1	588	O:396	33	21	Obrigatório
Enfermagem Baseada na Evidência	ENF (723)	Sem. 1	168	64 = T:10; TP:38; P:16	16	6	Obrigatório
Enfermagem em Cuidados Continuados e Paliativos	ENF (723)	Sem. 1	84	40 = T:20; TP:20	10	3	Obrigatório
Enfermagem de Família	ENF (723)	Sem. 2	84	39 = T:11; TP:15; P:13	13	3	Obrigatório
Comunicação e Desenvolvimento Pessoal II	DP (090)	Sem. 2	84	39 = T:11; TP:15; P:13	13	3	Obrigatório
Ensino Clínico em Enfermagem a Grupos Vulneráveis	ENF (723)	Sem. 2	336	O:231	33	12	Obrigatório
Ensino Clínico em Enfermagem Gerontogeriátrica	ENF (723)	Sem. 2	336	O:198	33	12	Obrigatório

4.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Horas/ Semana	Créditos	Observações
			Total	Contacto			
Ética em Saúde	FE (226)	Sem. 1	84	39 = T:13; TP:13; P:13	13	3	Obrigatório
Gestão e Liderança em Saúde	GA (345)	Sem. 1	84	39 = T:13; TP:13; P:13	13	3	Obrigatório
Ensino Clínico em Cuidados Continuados e Paliativos	ENF (723)	Sem. 1	336	O:210	35	12	Obrigatório
Ensino Clínico em Cuidados de Saúde primários/Hospitalares III	ENF (723)	Sem. 1	336	O:245	35	12	Obrigatório
Enfermagem em Situações de Emergência e Catástrofe	ENF (723)	Sem. 2	84	50 = T:10; TP:28; P:12	25	3	Obrigatório
Ensino Clínico de Consolidação de Competências de Enfermagem	ENF (723)	Sem. 2	756	O:560	40	27	Obrigatório

ANEXO I

Tabela de equivalências

Universidade dos Açores

Escola Superior de Saúde — Secção de Angra do Heroísmo

Unidades Curriculares dos Planos do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Licenciado em Enfermagem

Área	Unidades curriculares Plano 2010	ECTS	Unidades curriculares Plano 2015	ECTS
723	Fundamentos de Enfermagem e Ética I	6	Fundamentos de Enfermagem e Ética I	3
	***	*	Educação para a Saúde em Enfermagem	3
	Fundamentos de Enfermagem e Ética II	6	Fundamentos de Enfermagem e Ética II	6
	Ensino Clínico de Fundamentos de Enfermagem	9	Ensino Clínico de Introdução à Prática de Enfermagem.	3
	Enfermagem de Saúde do Adulto	15	Enfermagem à pessoa em situação de doença I	3
			Enfermagem à pessoa em situação de doença II	6
			Promoção da Saúde em Enfermagem	6

Área	Unidades curriculares Plano 2010	ECTS	Unidades curriculares Plano 2015	ECTS
	Enfermagem de Saúde do Idoso	6	Enfermagem do Adulto e Idoso	6
	Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria	3	Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica	3
	Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem ao Adulto e ao Idoso com Problemas Médicos e Cirúrgicos.	21	Ensino Clínico em Cuidados de Saúde Primários/ Hospitalares I.	21
	Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem ao Adulto e ao Idoso com Problemas Psiquiátricos.	9	Ensino Clínico em Enfermagem a Grupos Vulneráveis.	12
	Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia	6	Enfermagem de Saúde Materna	3
	Enfermagem de Saúde da Criança e do Adolescente	6	Enfermagem de Saúde da Criança e do Adolescente	6
	Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem à Criança e ao Adolescente.	9	Ensino Clínico em Cuidados de Saúde Primários/ Hospitalares II.	21
	Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem em Saúde Materna e Obstetrícia.	9		
	Enfermagem Comunitária	9	Enfermagem Comunitária	6
			Enfermagem de Família	3
	Investigação em Enfermagem	3	Investigação em Enfermagem	3
	Enfermagem em Cuidados Continuados	3	Enfermagem em Cuidados Continuados e Paliativos	3
	Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem em Saúde Comunitária I.	12	Ensino Clínico em Enfermagem Gerontogeriátrica	12
	Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem em Saúde Comunitária II.	12	Ensino Clínico em Cuidados de Saúde Primários/ Hospitalares III.	12
	Ensino Clínico de Cuidados Continuados de Enfermagem e Promoção da Qualidade de Vida.	12	Ensino Clínico de Cuidados Continuados e Paliativos	12
	Ensino Clínico de Consolidação de Competências de Enfermagem.	30	Enfermagem em Situações de Emergência e Catástrofe.	3
			Ensino Clínico de Consolidação de Competências de Enfermagem.	27
	***	*	Enfermagem baseada na Evidência	6
	Sistemas de informação em Enfermagem	3	***	*
312	Sociologia e Saúde	6	Sociologia da Saúde	6
311	Psicologia	6	Psicologia da Saúde	6
421	Bioquímica	3	Bioquímica	3
	Anatomia	3	Anatomia e Fisiologia	6
	Fisiologia e Patologia	6		
	Microbiologia e Controlo de Infeção	3	Microbiologia, Parasitologia e Controlo de Infeção	6
	Farmacologia e Dietética	6	Farmacologia e Dietética	6

Área	Unidades curriculares Plano 2010	ECTS	Unidades curriculares Plano 2015	ECTS
729	Epidemiologia e Estatística	3	Epidemiologia e Estatística	3
90	Comunicação, Formação e Desenvolvimento Humano I.	3	Comunicação e Desenvolvimento Pessoal I	6
	Comunicação, Formação e Desenvolvimento Humano II.	3		
	Comunicação, Formação e Desenvolvimento Humano III.	3	Comunicação e Desenvolvimento Pessoal II	3
226	Ética em Saúde	3	Ética em Saúde	3
345	Gestão e Liderança dos Serviços de Saúde	3	Gestão e Liderança em Saúde	3

208838676

Aviso n.º 8935/2015

Alteração do Ciclo de estudos Conducente ao grau de Licenciado em Serviço Social

Na sequência do Despacho Reitoral n.º 207/2015, de 22.07, que aprova a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social, cuja caracterização se encontra publicada no Despacho n.º 20658-J/2007, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 7 de setembro de 2007, e na sequência do envio para a DGES, a coberto do ofício Reit-Sai-UAc/2015/611, de 30.04, do requerimento de registo de alteração, que mereceu decisão favorável em 09/7/2015, tendo a alteração sido registada com o número R/A-Ef 2843/2011/AL01, e em cumprimento do estabelecido no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, procedo à publicação da caracterização, estrutura curricular, plano de estudos e tabela de correspondências (anexo n.º 2), que entrará em funcionamento no ano letivo de 2015-2016.

30 de julho de 2015. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves.*

ANEXO N.º 1

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social

Caracterização, estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
2 — Unidade orgânica: Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.
3 — Curso: Serviço Social.
4 — Grau: licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Serviço Social.
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 210 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 7 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Serviço Social	SS	126	12
Direito	DIR	12	
Demografia	DEM	12	
Matemática	MAT	6	
Sociologia	SOC	30	
Psicologia	PSI	12	
História	HIS		
Economia	ECO		
Total		198	12

10 — Observações: Não aplicável.
11 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores

Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais

Licenciatura em Serviço Social

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fundamentos do Direito	DIR	1.º semestre	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Psicologia do Desenvolvimento	PSI	1.º semestre	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Introdução à Estatística	MAT	1.º semestre	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Introdução à Sociologia	SOC	1.º semestre	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Introdução à Demografia	DEM	1.º semestre	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
História das Instituições e do Serviço Social	SS (*a*)	2.º semestre	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Teoria e Metodologia de Serviço Social I	SS	2.º semestre	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudo e Prática	SS (*a*)	2.º semestre	168	TP:60	6	Obrigatória.
Sociologia Geral	SOC	2.º semestre	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Métodos de Análise Demográfica	DEM	2.º semestre	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Legislação Social	DIR	3.º semestre	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Teoria e Metodologia de Serviço Social II	SS	3.º semestre	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Introdução aos Métodos e Técnicas de Investigação Social.	SS (*a*)	3.º semestre	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Política Social	SS (*a*)	3.º semestre	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Microssociologia	SOC	3.º semestre	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Seminário de Contextos Profissionais do Serviço Social.	SS	4.º semestre	168	TP:60	6	Obrigatória.
Teoria e Metodologia de Serviço Social III	SS	4.º semestre	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Métodos e Técnicas de Investigação Social	SS (*a*)	4.º semestre	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Sociologia da Família	SOC	4.º semestre	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Opção I		4.º semestre			6	Optativa.

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia do Aconselhamento	PSI	5.º semestre	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Seminário de Intervenção em Serviço Social I.	SS	5.º semestre	168	TP:60	6	Obrigatória.
Sociologia do Desenvolvimento	SOC	5.º semestre	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Ética e Deontologia	SS (*a*)	5.º semestre	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Opção II		5.º semestre	168		6	Optativa.
Administração e Empreendedorismo	SS (*a*)	6.º semestre	168	TP:60	6	Obrigatória.
Seminário de Intervenção em Serviço Social II.	SS	6.º semestre	168	TP:60	6	Obrigatória.
Planeamento e Avaliação de Projetos	SS (*a*)	6.º semestre	168	T:30; TP:30	6	Obrigatória.
Estágio I	SS	6.º semestre	336	TP:50	12	Obrigatória.

4.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário	SS (*a*)	7.º semestre	168	TP:60	6	Obrigatória.
Estágio II	SS	7.º semestre	336	TP:50	12	Obrigatória.
Relatório Final	SS	7.º semestre	336		12	Obrigatória.

(*a*) Disciplinas integradas na área do Serviço Social que são da responsabilidade científica da Universidade dos Açores.

ANEXO N.º 2

Tabela de correspondências

QUADRO N.º 1

Plano curricular anterior (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 7 de setembro de 2007)			Plano curricular modificado		
Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Unidades Curriculares	Área científica	Tipo
Fundamentos do Direito	DIR	1.º semestre	Fundamentos do Direito	DIR	1.º semestre.
Psicologia do Desenvolvimento	PSI	1.º semestre	Psicologia do Desenvolvimento	PSI	1.º semestre.
Estatística Descritiva	MAT	1.º semestre	Introdução à Estatística	MAT	1.º semestre.
Introdução à Sociologia	SOC	1.º semestre	Introdução à Sociologia	SOC	1.º semestre.
População e Território	DEM	1.º semestre	Introdução à Demografia	DEM	1.º semestre.
História das Instituições e do Serviço Social	SS*	2.º semestre	História das Instituições e do Serviço Social	SS*	2.º semestre.
Teoria e Metodologia de Serviço Social I	SS	2.º semestre	Teoria e Metodologia de Serviço Social I	SS	2.º semestre.
Seminário de Estudo e Prática	SS*	2.º semestre	Seminário de Estudo e Prática	SS*	2.º semestre.
Sociologia Geral	SOC	2.º semestre	Sociologia Geral	SOC	2.º semestre.
Métodos de Análise Demográfica	DEM	2.º semestre	Métodos de Análise Demográfica	DEM	2.º semestre.
Legislação Social	DIR	3.º semestre	Legislação Social	DIR	3.º semestre.
Teoria e Metodologia de Serviço Social II	SS	3.º semestre	Teoria e Metodologia de Serviço Social II	SS	3.º semestre.
Introdução aos Métodos e Técnicas de Investigação Social.	SS*	3.º semestre	Introdução aos Métodos e Técnicas de Investigação Social.	SS*	3.º semestre.
Política Social	SS*	3.º semestre	Política Social	SS*	3.º semestre.
Microssociologia	SOC	3.º semestre	Microssociologia	SOC	3.º semestre.
Seminário de Contextos Profissionais do Serviço Social.	SS	4.º semestre	Seminário de Contextos Profissionais do Serviço Social.	SS	4.º semestre.
Teoria e Metodologia de Serviço Social III	SS	4.º semestre	Teoria e Metodologia de Serviço Social III	SS	4.º semestre.
Métodos e Técnicas de Investigação Social	SS*	4.º semestre	Métodos e Técnicas de Investigação Social	SS*	4.º semestre.
Sociologia da Família	SOC	4.º semestre	Sociologia da Família	SOC	4.º semestre.
Opção I		4.º semestre	Opção I		4.º semestre.
Psicologia do Aconselhamento	PSI	5.º semestre	Psicologia do Aconselhamento	PSI	5.º semestre.
Seminário de Intervenção em Serviço Social I.	SS	5.º semestre	Seminário de Intervenção em Serviço Social I	SS	5.º semestre.
Sociologia do Desenvolvimento	SOC	5.º semestre	Sociologia do Desenvolvimento	SOC	5.º semestre.
Ética e Deontologia	SS*	5.º semestre	Ética e Deontologia	SS*	5.º semestre.
Opção II		5.º semestre	Opção II		5.º semestre.
Administração e Empreendorismo	SS*	6.º semestre	Administração e Empreendorismo	SS*	6.º semestre.
Seminário de Intervenção em Serviço Social II.	SS	6.º semestre	Seminário de Intervenção em Serviço Social II	SS	6.º semestre.
Planeamento e Avaliação de Projetos	SS*	6.º semestre	Planeamento e Avaliação de Projetos	SS*	6.º semestre.
Estágio I	SS	6.º semestre	Estágio I	SS	6.º semestre.
Seminário	SS *	7.º semestre	Seminário	SS *	7.º semestre.
Estágio II	SS	7.º semestre	Estágio II	SS	7.º semestre.
Relatório Final	SS	7.º semestre	Relatório Final	SS	7.º semestre.

208838602

Aviso n.º 8936/2015

Alteração do Ciclo de estudos Conducente ao grau de Licenciado em Energias Renováveis

Na sequência do Despacho Reitoral n.º 201/2015, de 22.07, que aprova a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Energias Renováveis, cuja caracterização se encontra publicada no Despacho n.º 15448/2010, *Diário da República,* 2.ª série n.º 199, de 13 de outubro de 2010, alterado pelo Despacho n.º 12633/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 3 outubro de 2013, e na sequência do envio para a DGES, a coberto do ofício Reit-Sai-UAc/2015/768, de 05.06, do requerimento de registo de alteração, que mereceu decisão favorável em 09/07/2015, tendo a alteração sido registada com o número R/A-Ef 163/2012/AL02, e em cumprimento do estabelecido no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, procedo à publicação da caracterização, estrutura curricular, plano de estudos e tabela de correspondências (anexo n.º 2), que entrará em funcionamento no ano letivo de 2015-2016.

30 de julho de 2015. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves.*

ANEXO N.º 1

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Energias Renováveis

Caracterização, estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.

2 — Unidade orgânica: Departamento de Ciências Agrárias.

3 — Curso: Energias Renováveis.

4 — Grau ou diploma: licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Energia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

7 — Duração normal do curso: seis semestres (três anos curriculares)

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Ramo único

9 — Áreas científicas e créditos necessários à obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	MAT	18	
Química	QUI	6	
Engenharia	ENG	60	
Ambiente	AMB	24	
Física	FIS	30	
Geologia	GEO	24	
Economia	ECO	6	
Microbiologia	MIC	6	
Direito	DIR	6	
Total		180	

10 — Observações: Não aplicável
11 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores

Departamento de Ciências Agrárias

Licenciatura em Energias Renováveis

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática I	MAT	1.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Química	QUI	1.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Energias Renováveis e Desenvolvimento Sustentável.	AMB	1.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Álgebra Linear e Geometria Analítica	MAT	1.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Climatologia Aplicada	AMB	1.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Matemática II	MAT	2.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Mecânica	FIS	2.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Física	FIS	2.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Hidrogeologia e Recursos Hídricos	GEO	2.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Termodinâmica	FIS	2.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Processos Bioquímicos e Geoquímicos	GEO	1.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Matemática Aplicada à Engenharia	ENG	1.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Mecânica Aplicada à Engenharia	ENG	1.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Termodinâmica Aplicada à Engenharia	ENG	1.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Microbiologia	MIC	1.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Métodos Numéricos e Programação em Processos Geofísico-Químicos.	GEO	2.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Hidráulica Geral	FIS	2.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Eletrónica Geral	FIS	2.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Química Orgânica Aplicada	ENG	2.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Recursos Geotérmicos	GEO	2.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Economia da Energia	ECO	1.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Tecnologia de Energias Renováveis I	ENG	1.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Processos Químicos Industriais	ENG	1.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Direito do Ambiente e Energia	DIR	1.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Estatística Aplicada à Engenharia	AMB	1.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Aquisição de Dados e Processamento de Sinal	ENG	2.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Tecnologia de Energias Renováveis II	ENG	2.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Eletrotecnia de Potência	ENG	2.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Avaliação de Impacte Ambiental	AMB	2.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.
Projeto de Energias Renováveis	ENG	2.º Sem	168	30 T; 30 TP	6	Obrigatória.

ANEXO N.º 2

Tabela de correspondências

QUADRO N.º 1

Plano curricular anterior (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 13 de outubro de 2010, retificado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2013)			Plano curricular modificado		
Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Unidades Curriculares	Área científica	Tipo
Matemática I	MAT	1.ª Ano/1.º Sem	Matemática I	MAT	1.ª Ano/1.º Sem.
Química	QUI	1.ª Ano/1.º Sem	Química	QUI	1.ª Ano/1.º Sem.
Energias Renováveis e Desenvolvimento Sustentável.	AMB	1.ª Ano/2.º Sem	Energias Renováveis e Desenvolvimento Sustentável.	AMB	1.ª Ano/1.º Sem.
Álgebra Linear e Geometria Analítica	MAT	1.ª Ano/1.º Sem	Álgebra Linear e Geometria Analítica	MAT	1.ª Ano/1.º Sem.
Climatologia Aplicada	AMB	1.ª Ano/1.º Sem	Climatologia Aplicada	AMB	1.ª Ano/1.º Sem.
Matemática II	MAT	1.º Ano/2.º Sem	Matemática II	MAT	1.º Ano/2.º Sem.
Mecânica	FIS	1.º Ano/2.º Sem	Mecânica	FIS	1.º Ano/2.º Sem.
Física	FIS	1.º Ano/1.º Sem	Física	FIS	1.º Ano/2.º Sem.
Hidrogeologia e Recursos Hídricos	GEO	1.º Ano/2.º Sem	Hidrogeologia e Recursos Hídricos	GEO	1.º Ano/2.º Sem.
Termodinâmica	FIS	1.º Ano/2.º Sem	Termodinâmica	FIS	1.º Ano/2.º Sem.
Processos Bioquímicos e Geoquímicos	GEO	2.º Ano/2.º Sem	Processos Bioquímicos e Geoquímicos	GEO	2.º Ano/1.º Sem.
Matemática Aplicada à Engenharia	ENG	2.º Ano/1.º Sem	Matemática Aplicada à Engenharia	ENG	2.º Ano/1.º Sem.
Mecânica Aplicada à Engenharia	ENG	2.º Ano/1.º Sem	Mecânica Aplicada à Engenharia	ENG	2.º Ano/1.º Sem.
Termodinâmica Aplicada à Engenharia	ENG	2.º Ano/1.º Sem	Termodinâmica Aplicada à Engenharia	ENG	2.º Ano/1.º Sem.
Microbiologia	MIC	2.º Ano/1.º Sem	Microbiologia	MIC	2.º Ano/1.º Sem.
Métodos Numéricos e Programação em Processos Geofísico-Químicos.	GEO	2.º Ano/2.º Sem	Métodos Numéricos e Programação em Processos Geofísico-Químicos.	GEO	2.º Ano/2.º Sem.
Hidráulica Geral	FIS	2.º Ano/2.º Sem	Hidráulica Geral	FIS	2.º Ano/2.º Sem.
Eletrónica Geral	FIS	2.º Ano/2.º Sem	Eletrónica Geral	FIS	2.º Ano/2.º Sem.
Química Orgânica Aplicada	ENG	2.º Ano/1.º Sem	Química Orgânica Aplicada	ENG	2.º Ano/2.º Sem.
Recursos Geotérmicos	GEO	2.º Ano/2.º Sem	Recursos Geotérmicos	GEO	2.º Ano/2.º Sem.
Economia da Energia	ECO	3.º Ano/1.º Sem	Economia da Energia	ECO	3.º Ano/1.º Sem.
Tecnologia de Energias Renováveis I	ENG	3.º Ano/1.º Sem	Tecnologia de Energias Renováveis I	ENG	3.º Ano/1.º Sem.
Processos Químicos Industriais	ENG	3.º Ano/1.º Sem	Processos Químicos Industriais	ENG	3.º Ano/1.º Sem.
Direito do Ambiente e Energia	DIR	3.º Ano/1.º Sem	Direito do Ambiente e Energia	DIR	3.º Ano/1.º Sem.
Estatística Aplicada à Engenharia	AMB	3.º Ano/1.º Sem	Estatística Aplicada à Engenharia	AMB	3.º Ano/1.º Sem.
Aquisição de Dados e Processamento de Sinal.	ENG	3.º Ano/2.º Sem	Aquisição de Dados e Processamento de Sinal.	ENG	3.º Ano/2.º Sem.
Tecnologia de Energias Renováveis II	ENG	3.º Ano/2.º Sem	Tecnologia de Energias Renováveis II	ENG	3.º Ano/2.º Sem.
Eletrotecnia de Potência	ENG	3.º Ano/2.º Sem	Eletrotecnia de Potência	ENG	3.º Ano/2.º Sem.
Avaliação de Impacte Ambiental	AMB	3.º Ano/2.º Sem	Avaliação de Impacte Ambiental	AMB	3.º Ano/2.º Sem.
Projeto de Energias Renováveis	ENG	3.º Ano/2.º Sem	Projeto de Energias Renováveis	ENG	3.º Ano/2.º Sem.

208838643

Aviso n.º 8937/2015

Alteração do Ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Enfermagem da Escola Superior de Saúde — Secção de Ponta Delgada

Nos termos do Despacho Reitoral n.º 214/2015, de 22.07, que aprova a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem da Escola Superior de Saúde da Universidade dos Açores — Secção de Ponta Delgada, publicado pelo Despacho n.º 15501/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200 de 14.10, e do Despacho n.º 9028/2013, 2.º série, n.º 131 de 10.07 e na sequência do envio para a DGES, a coberto do ofício REIT-SAI/2015/589, de 28-04-15, e do requerimento do registo de alteração que mereceu decisão favorável em 09-07-2015, tendo essa alteração ficado registada com o número R/A—Ef 209/2012/AL01, e em cumprimento do estabelecido no artigo 80.º do Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, procedo à publicação da caracterização, estrutura curricular, regime de precedências e plano de estudos do referido ciclo de estudos, que entrará em funcionamento, de forma faseada, no ano letivo de 2015 -2016. Em anexo (anexo I) publica-se a tabela de equivalências do Plano de Estudos antigo para o Plano de Estudos novo.

30 de julho de 2015. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves.*

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem da Escola Superior de Saúde — Secção de Ponta Delgada

Caracterização, estrutura curricular, regime de precedências e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde — Secção de Ponta Delgada.

3 — Curso: Enfermagem.

4 — Grau: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Enfermagem.

6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 240.

7 — Duração normal do curso: oito semestres.

8 — Percursos alternativos como ramos, variantes ou outras formas de organização, em que o ciclo de estudos se estrutura: não aplicável.

9 — Regime de Precedências: As unidades curriculares de Fundamentos de Enfermagem e Ética I, Fundamentos de Enfermagem e Ética II e Ensino Clínico de Introdução à Prática de Enfermagem são precedência para todas as Unidades Curriculares de Ensino Clínico do segundo ano, terceiro ano e primeiro semestre do quarto ano.

Para a realização da unidade curricular de Ensino Clínico em Cuidados de Saúde Primários/Hospitalares III é necessário ter aprovação nas unidades curriculares de Ensino Clínico em Cuidados de Saúde

Primários/Hospitalares I e Ensino Clínico em Cuidados de Saúde Primários/Hospitalares II.

Para a realização da Unidade Curricular de Ensino Clínico de Consolidação de Competências em Enfermagem todas as Unidades Curriculares de Ensino Clínico anteriores devem estar aprovadas.

10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Código	Créditos	
			Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	ENF	723	189	0
Biologia e Bioquímica	BB	421	21	0
Desenvolvimento Pessoal	DP	090	9	0
Psicologia	PSI	311	6	0
Sociologia e outros estudos	SOC	312	6	0
Filosofia e Ética	FE	226	3	0
Gestão e Administração	GA	345	3	0
Saúde — programas não classificados noutra área de formação	SAU	729	3	0
Total			240	0

11 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores

Escola Superior de Saúde — Secção de Ponta Delgada

Licenciatura em Enfermagem

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fundamentos de Enfermagem e Ética I	ENF (723)	Sem. 1	84	64 = T: 22; TP: 42	3	Obrigatório.
Sociologia da Saúde	SOC (312)	Sem. 1	168	64 = T:26; TP:38	6	Obrigatório.
Psicologia da Saúde	PSI (311)	Sem. 1	168	64 = T: 30; TP: 24; P: 10	6	Obrigatório.
Microbiologia, Parasitologia e Controlo de Infeção	BB (421)	Sem. 1	168	80 = T:35; TP: 25; P:20	6	Obrigatório.
Bioquímica	BB (421)	Sem. 1	84	48 = T: 28; TP:20	3	Obrigatório.
Anatomia e Fisiologia	BB (421)	Sem. 1	168	96 = T:46; TP:44; P:6	6	Obrigatório.
Fundamentos de Enfermagem e Ética II	ENF (723)	Sem. 2	168	84 = T:10; TP:50; P: 24	6	Obrigatório.
Promoção da Saúde em Enfermagem	ENF (723)	Sem. 2	168	70 = T: 18; TP: 40; P:12	6	Obrigatório.
Educação para a Saúde em Enfermagem	ENF (723)	Sem. 2	84	42 = T:10; TP:20; P: 12	3	Obrigatório.
Enfermagem de Saúde Materna	ENF (723)	Sem. 2	84	42= T:15; TP:15; P:12	3	Obrigatório.
Enfermagem à Pessoa em Situação de Doença I	ENF (723)	Sem. 2	84	56 = T:26; TP:18; P:12	3	Obrigatório.
Farmacologia e Dietética	BB (421)	Sem. 2	168	84 = T:34; TP:26; P:24	6	Obrigatório.
Ensino Clínico de Introdução à Prática de Enfermagem	ENF (723)	Sem. 2	84	O:66	3	Obrigatório.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Enfermagem da Criança e Adolescente	ENF (723)	Sem. 1	168	80 = T:30; TP:40; P:10	6	Obrigatório.
Enfermagem do Adulto e Idoso	ENF (723)	Sem. 1	168	80 = T:20; TP:40; P:20	6	Obrigatório.
Enfermagem à Pessoa em Situação de Doença II	ENF (723)	Sem. 1	168	80 = T:40; TP:20; P:20	6	Obrigatório.
Investigação em Enfermagem	ENF (723)	Sem. 1	84	64 = T:20; TP:32; P: 12	3	Obrigatório.
Comunicação e Desenvolvimento Pessoal I	DP (090)	Sem. 1	168	80 = T:20; TP: 30; P:30	6	Obrigatório.
Epidemiologia e Estatística	SAU (729)	Sem. 1	84	48 = T:20; TP:28	3	Obrigatório.
Enfermagem Comunitária	ENF (723)	Sem. 2	168	72 = T:42; TP:20: P: 10	6	Obrigatório.
Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica	ENF (723)	Sem. 2	84	40 = T:16; TP:16; P:8	3	Obrigatório.
Ensino Clínico em Cuidados de Saúde Primários/Hospitalares I	ENF (723)	Sem. 2	588	O:396	21	Obrigatório.

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ensino Clínico em Cuidados de Saúde Primários/Hospitalares II	ENF (723)	Sem. 1	588	O:396	21	Obrigatório.
Enfermagem Baseada na Evidência	ENF (723)	Sem. 1	168	64 = T:10; TP:38; P:16	6	Obrigatório.
Enfermagem em Cuidados Continuados e Paliativos	ENF (723)	Sem. 1	84	40 = T:20; TP:20	3	Obrigatório.
Enfermagem de Família	ENF (723)	Sem. 2	84	39 = T:11; TP:15; P:13	3	Obrigatório.
Comunicação e Desenvolvimento Pessoal II	DP (090)	Sem. 2	84	39 = T:11; TP:15; P:13	3	Obrigatório.
Ensino Clínico em Enfermagem a Grupos Vulneráveis	ENF (723)	Sem. 2	336	O:231	12	Obrigatório.
Ensino Clínico em Enfermagem Gerontogeriátrica	ENF (723)	Sem. 2	336	O:198	12	Obrigatório.

4.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ética em Saúde	FE (226)	Sem. 1	84	39 = T:13; TP:13; P:13	3	Obrigatório.
Gestão e Liderança em Saúde	GA (345)	Sem. 1	84	39 = T:13; TP:13; P:13	3	Obrigatório.
Ensino Clínico em Cuidados Continuados e Paliativos	ENF (723)	Sem. 1	336	O:210	12	Obrigatório.
Ensino Clínico em Cuidados de Saúde primários/Hospitalares III	ENF (723)	Sem. 1	336	O:245	12	Obrigatório.
Enfermagem em Situações de Emergência e Catástrofe	ENF (723)	Sem. 2	84	50 = T:10; TP:28; P:12	3	Obrigatório.
Ensino Clínico de Consolidação de Competências de Enfermagem	ENF (723)	Sem. 2	756	O:560	27	Obrigatório.

ANEXO I

Tabela de equivalências

Universidade dos Açores

Escola Superior de Saúde — Secção de Ponta Delgada

Unidades Curriculares dos Planos do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Licenciado em Enfermagem

Área	Unidades curriculares Plano 2010	ECTS	Unidades curriculares Plano 2015	ECTS
723	Fundamentos de Enfermagem e Ética I	6	Fundamentos de Enfermagem e Ética I	3
	***	**	Educação para a Saúde em Enfermagem	3
	Fundamentos de Enfermagem e Ética II	6	Fundamentos de Enfermagem e Ética II	6
	Ensino Clínico de Fundamentos de Enfermagem	9	Ensino Clínico de Introdução à Prática de Enfermagem	3
	Enfermagem de Saúde do Adulto	15	Enfermagem à pessoa em situação de doença I	3
			Enfermagem à pessoa em situação de doença II	6
			Promoção da Saúde em Enfermagem	6
	Enfermagem de Saúde do Idoso	6	Enfermagem do Adulto e Idoso	6
	Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria	3	Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica	3
	Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem ao Adulto e ao Idoso com Problemas Médicos e Cirúrgicos.	21	Ensino Clínico em Cuidados de Saúde Primários/Hospitalares I.	21
	Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem ao Adulto e ao Idoso com Problemas Psiquiátricos.	9	Ensino Clínico em Enfermagem a Grupos Vulneráveis	12
	Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia	6	Enfermagem de Saúde Materna	3

Área	Unidades curriculares Plano 2010	ECTS	Unidades curriculares Plano 2015	ECTS
723	Enfermagem de Saúde da Criança e do Adolescente...	9	Enfermagem de Saúde da Criança e do Adolescente...	6
	Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem à Criança e ao Adolescente.	9	Ensino Clínico em Cuidados de Saúde Primários/Hospitalares II.	21
	Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem em Saúde Materna e Obstetrícia.	9		
	Enfermagem Comunitária	9	Enfermagem Comunitária	6
			Enfermagem de Família.....	3
	Investigação em Enfermagem	3	Investigação em Enfermagem	3
	Enfermagem em Cuidados Continuados	3	Enfermagem em Cuidados Continuados e Paliativos ...	3
	Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem em Saúde Comunitária I.	12	Ensino Clínico em Enfermagem Gerontogeriátrica....	12
	Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem em Saúde Comunitária II.	12	Ensino Clínico em Cuidados de Saúde Primários/Hospitalares III.	12
	Ensino Clínico de Cuidados Continuados de Enfermagem e Promoção da Qualidade de Vida.	9	Ensino Clínico de Cuidados Continuados e Paliativos	12
	Ensino Clínico de Consolidação de Competências de Enfermagem.	30	Enfermagem em Situações de Emergência e Catástrofe	3
			Ensino Clínico de Consolidação de Competências de Enfermagem.	27
	***	**	Enfermagem baseada na Evidência	6
723	Sistemas de Informação em Enfermagem	3	***	**
312	Sociologia e Saúde.....	6	Sociologia da Saúde.....	6
311	Psicologia.....	6	Psicologia da Saúde	6
421	Bioquímica.....	3	Bioquímica.....	3
	Anatomia	3	Anatomia e Fisiologia	6
	Fisiologia e Patologia.....	6		
	Microbiologia e Controlo de Infeção.....	3	Microbiologia, Parasitologia e Controlo de Infeção ...	6
	Farmacologia e Dietética	6	Farmacologia e Dietética	6
729	Epidemiologia e Estatística	3	Epidemiologia e Estatística	3
90	Comunicação, Formação e Desenvolvimento Humano I	3	Comunicação e Desenvolvimento Pessoal I	6
	Comunicação, Formação e Desenvolvimento Humano II	3		
	Comunicação, Formação e Desenvolvimento Humano III	3	Comunicação e Desenvolvimento Pessoal II.....	3
226	Ética em Saúde.....	3	Ética em Saúde.....	3
345	Gestão e Liderança dos Serviços de Saúde	3	Gestão e Liderança em Saúde	3

208838651

Despacho n.º 9099/2015

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biodiversidade e Biotecnologia

Nos termos do Despacho Reitoral n.º 216/2015, de 24.07, que aprova a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biodiversidade e Biotecnologia, na sequência de decisão favorável de acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (Proc.º NCE/14/01491), comunicada a 19.05.2015, e na sequência do envio para a DGES, a coberto do ofício Reit-Sai-UAc/2015/810, de 18.06, do requerimento de registo de ciclo de estudos, que mereceu despacho favorável em 16/07/2015, tendo o ciclo de estudos ficado registado com o n.º R/A-Cr 114/2015, e ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, procedo à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos do referido ciclo de estudos, que entrará em funcionamento no ano letivo de 2015-2016.

31 de julho de 2015. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves.*

Regulamento do Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biodiversidade e Biotecnologia

Artigo 1.º

Criação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biodiversidade e Biotecnologia, da responsabilidade do Departamento de Biologia.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biodiversidade e Biotecnologia, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres letivos, dois destinados à parte escolar, designados por curso de mestrado, e mais outros dois semestres reservados apenas à realização de uma dissertação, à execução de um projeto ou à realização de um estágio profissional.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto -Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo ao presente Regulamento.

2 — O curso está organizado em duas áreas de especialização: Biodiversidade e Biotecnologia.

3 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excecionalmente, objeto de reordenamento.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

1 — O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

2 — A abertura e o funcionamento de cada uma das áreas de especialização está dependente de despacho reitoral que fixará, anualmente, o número mínimo de alunos que viabilizam o funcionamento das correspondentes unidades curriculares.

Artigo 5.º

Coordenação

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

Artigo 6.º

Regras de candidatura

1 — Podem candidatar -se ao mestrado:

a) Titulares com o grau de licenciado ou habilitações legalmente equivalentes em Biologia, Biologia/Geologia, Engenharia do Ambiente, Ciências Agrárias, Biotecnologia, Microbiologia e áreas consideradas afins;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mestrado.

2 — A submissão de candidaturas realizar-se-á exclusivamente por via eletrónica, devendo as mesmas ser instruídas com os documentos indicados no edital de abertura de concurso.

3 — Os documentos comprovativos de habilitações obtidas no estrangeiro ou as traduções de documentos cuja língua original seja diferente da espanhola, francesa ou inglesa devem ser autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos pela autoridade diplomática ou consular portuguesa ou trazer a apostilha da Convenção de Haia.

Artigo 7.º

Seleção e admissão

Os candidatos são selecionados pelo conselho científico, por proposta da comissão científica do mestrado, com base na aplicação dos seguintes critérios:

a) Classificação do curso de licenciatura;

b) Currículo escolar, científico ou profissional;

c) Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica do curso.

Artigo 8.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 9.º

Titulação do grau e diplomas

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e a aprovação no ato público de defesa da dissertação científica, do trabalho de projeto ou do relatório do estágio profissional, no total de 120 créditos, confere o grau de mestre em Biodiversidade e Biotecnologia, o qual será certificado nos termos da legislação aplicável.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes ao curso de mestrado, no total de 60 créditos, confere um diploma de estudos especializados em Biodiversidade e Biotecnologia, nos termos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

Artigo 10.º

Propinas

1 — O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado pelos órgãos competentes da Universidade dos Açores.

2 — Os procedimentos associados ao pagamento das propinas são estabelecidos no regulamento de propinas da Universidade dos Açores.

Artigo 11.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos mestrados da Universidade dos Açores.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biodiversidade e Biotecnologia

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
2 — Unidade orgânica: Departamento de Biologia.
3 — Denominação do curso: Biodiversidade e Biotecnologia.
4 — Grau ou diploma conferido: Mestrado.
5 — Área científica predominante do curso: Biologia.
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120.
7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

Área de Especialização em Biodiversidade;
Área de Especialização em Biotecnologia.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área de Especialidade em Biodiversidade

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Biologia	BIO	87
Biotecnologia	BIT	3
Estatística	EST	6
Química	QUI	6
Gestão	GES	6
Ecologia	ECO	12
Total		120

Área de Especialidade em Biotecnologia

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Biologia	BIO	75
Biotecnologia	BIT	27
Estatística	EST	6
Química	QUI	6
Gestão	GES	6
Total		120

10 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores — Departamento de Biologia

Mestrado em Biodiversidade e Biotecnologia

1.º Ano/1.º Semestre

Tronco Comum

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Recursos Biológicos	BIO	1.º semestre	160	TP — 45	6	Obrigatória
Fundamentos de Biotecnologia	BIT	1.º semestre	80	T — 15; TP — 15	3	Obrigatória
Métodos Estatísticos em Biologia	EST	1.º semestre	160	TP — 45	6	Obrigatória
Química dos Produtos Naturais	QUI	1.º semestre	160	TP — 30; OT — 15	6	Obrigatória
Da Ideia ao Plano de Negócio	GES	1.º semestre	160	TP — 45	6	Obrigatória
Investigação em Biologia	BIO	1.º semestre	80	TP — 30	3	Obrigatória

Área de Especialidade em Biodiversidade

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Métodos em Sistemática	BIO	2.º semestre	160	TP — 30; OT — 15	6	Obrigatória
Genética de Populações	BIO	2.º semestre	160	TP — 27; PL — 12; OT — 6	6	Obrigatória
Conservação de Espécies e Habitats	ECO	2.º semestre	160	TP — 45	6	Obrigatória
Modelação Ecológica	ECO	2.º semestre	160	T — 30; OT — 15	6	Obrigatória
Biologia Evolutiva	BIO	2.º semestre	160	T — 30; OT — 15	6	Obrigatória

Área de Especialidade em Biotecnologia

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologias de Recombinação	BIT	2.º semestre	160	TP — 30; OT — 15	6	Obrigatória
Biotecnologia em Controlo Biológico	BIT	2.º semestre	160	TP — 30; OT — 15	6	Obrigatória
Biotecnologia da Conservação	BIT	2.º semestre	160	TP — 30; OT — 15	6	Obrigatória
Controlo Biológico	BIO	2.º semestre	160	TP — 30; OT — 15	6	Obrigatória
Biotecnologia dos Organismos Marinhos	BIT	2.º semestre	160	TP — 45	6	Obrigatória

2.º Ano

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projeto/Estágio	BIO	Anual	1 600	OT — 120	60	Obrigatória

208842303

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extrato) n.º 9100/2015

Por despacho reitoral e considerando o disposto no n.º 6 do artigo 12.º do Despacho n.º 12501/2014, de 10 de outubro, publicado no *Diário da República* n.º 196, 2.ª série, alterado pelo Despacho n.º 7127/2015, de 29 de junho, publicado no *Diário da República* n.º 124, 2.ª série, que aprova o Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade da Beira Interior, conjugado com o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, é nomeado para os Serviços Técnicos, o Eng.º José Mendes da Cruz, Técnico Superior, como Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, em regime de substituição, com efeitos a 1 de agosto de 2015.

22 de julho de 2015. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo.*

208841501

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 8938/2015

Nos termos do disposto no artigo 223.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, não tendo sido possível proceder à notificação da trabalhadora, conforme preceituado no artigo 222.º da LTFP, por Despacho Reitoral n.º 126A/2015, de 17 de junho de 2015, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *u*) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, de 1 de setembro, foi aplicada à trabalhadora pertencente ao mapa de pessoal do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Mónica Susana da Silva Meira, na sequência de procedimento disciplinar, a sanção de despedimento, nos termos do artigo 187.º, em conjugação com a alínea *g*), do n.º 3, do artigo 297.º, ambos da LTFP.

21 de julho de 2015. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

208842247

Aviso n.º 8939/2015

Por despacho exarado a 16/06/2015, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 5154/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio, foi autorizada a contratação da Mestre Diana Rute da Cunha Afonso em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 01/07/2015, em período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnica Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

03/08/2015. — A Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Processamento de Abonos e Descontos, *Judite Ferreira*.

208843398

Aviso n.º 8940/2015

Torna-se público que por Despacho exarado a 22 de junho de 2015, pelo Senhor Vice-Reitor, Prof. Doutor Luís Filipe Menezes, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da trabalhadora Ana Cristina Almeida Barreira Azevedo, Assistente Operacional dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, no mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, passando a exercer funções na Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, com efeitos a partir de 29 de julho de 2015.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

03/08/2015. — A Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Processamento de Abonos e Descontos, *Judite Ferreira*.

208843738

Aviso n.º 8941/2015

Por despacho exarado a 16/06/2015, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 5154/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio, foi autorizada a contratação da Licenciada Mónica Cristina Clemente Rocha em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 01/07/2015, em período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnica Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

03/08/2015. — A Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Processamento de Abonos e Descontos, *Judite Ferreira*.

208843081

Aviso n.º 8942/2015

Por despacho exarado a 16/06/2015, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 5154/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio, foi autorizada a contratação do Mestre Eurico José Duarte Santos em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 01/07/2015, em período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnico Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

03/08/2015. — A Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Processamento de Abonos e Descontos, *Judite Ferreira*.

208842814

Declaração de retificação n.º 686/2015

Retificação do edital n.º 821/2005, de 29 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 29 de setembro

Em cumprimento da sentença proferida no âmbito do processo n.º 793/07.4 BECBR do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra e considerando o disposto no artigo 49.º, n.º 1, do Estatuto da Carreira Docente Universitária na versão conferida pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, ratificado, com alterações pela Lei n.º 19/80, de 16 de julho, doravante ECDU, retifica-se o edital n.º 821/2005, com divulgação do método de seleção, critérios de avaliação e respetivas ponderações quantitativas a usar pelo júri do concurso documental para provimento de uma vaga de professor associado do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Uma vez que 7 dos vogais do júri, entre o momento inicial da sua constituição, publicitada através do despacho n.º 17987/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 5 de setembro, e a atual fase de execução da sentença, não poderão participar no órgão colegial, por falecimento ou por terem passado à situação de aposentação, a final e nos termos dos artigos 46.º e 45.º, n.º 1, do ECDU, de novo se publicita a constituição do júri.

Assim se atenderá ao já decidido de forma reiterada pela jurisprudência, no que à presença de vogais aposentados ou jubilados, nos júris dos concursos para a carreira docente universitária, diz respeito.

Por forma a adequar as candidaturas apresentadas em momento anterior à atual divulgação dos critérios de avaliação e respetivas ponderações quantitativas, uma vez que, pelos motivos já apresentados anteriormente, é alterada a constituição do júri e não sendo possível assegurar a completa integridade dos elementos documentais anteriormente entregues, deverão os candidatos já admitidos, por forma a garantir uma cabal avaliação por parte de todos os membros do júri, dar cumprimento ao Ponto I da presente declaração de retificação.

Termos em que, mantendo-se o que consta do edital já referido, se acrescenta o que se segue:

I — Adequação das candidaturas anteriormente admitidas ao concurso:

No prazo de 30 dias a contar da publicação no *Diário da República* da presente retificação, deverão os candidatos já admitidos ao concurso entregar, pessoalmente, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível através do endereço: http://www.uc.pt/drh/ca) ou enviar por correio registado, até ao termo do respetivo prazo, para a Unidade de Atendimento, do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro de Serviços Comuns, da Administração, da Universidade de Coimbra, sito no Edifício da Faculdade de Medicina, piso 1, Rua Larga, Polo I da Universidade de Coimbra, 3004-504 Coimbra, os seguintes elementos documentais:

a) *Curriculum vitae,* organizado de forma a responder separadamente a cada um dos itens enunciados no ponto II, sendo entregue um exemplar em papel e um exemplar em formato digital pdf;

b) Fotocópia de todos os trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae,* que deverão ser entregues em formato digital pdf. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade do exemplar digital, deverá entregar um exemplar em formato físico que permita a sua cópia/digitalização;

c) Relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso, de acordo com o n.º 2, do artigo 44.º do ECDU, em formato digital pdf.

Com exceção do relatório requerido na alínea *c*) do presente número, a adequação das candidaturas ora requerida não poderá incluir elementos documentais produzidos em data posterior a 30 de outubro de 2005, data que corresponde ao último dia do já decorrido período de candidaturas.

II — Método de seleção e critérios de avaliação:

1 — A avaliação curricular terá em consideração os seguintes fatores, com os pesos relativos indicados para os fatores Mérito Científico do *Curriculum Vitae* (A), Mérito Pedagógico do *Curriculum Vitae* (B) e valor pedagógico e científico do relatório referido no n.º 2 do artigo 44.º do ECDU (C), devendo estes fatores ser avaliados na mesma escala:

A. Mérito científico do *Curriculum Vitae* (com ponderação 50 %) para cuja avaliação são considerados os seguintes subfatores:

A.1 — Capacidade de dinamização científica — Capacidade para organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado, incluindo a qualidade e quantidade de projetos científicos nacionais e internacionais que coordenou e em que participou com contribuição relevante;

A.2 — Produção científica — Qualidade e a quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, artigos em capítulos de livros, artigos em atas de eventos científicos com arbitragem pelos pares, comunicações apresentadas em eventos científicos) expressa pelo número e tipo de publicações e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores) e pela relevância das contribuições neles contidas, tendo em conta o período temporal da sua elaboração; Intervenção nas comunidades científica e profissional expressa, nomeadamente, através da organização de eventos técnicos e científicos, colaboração na edição de revistas técnicas e científicas, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos fora da própria instituição, e atividades de consultoria e de transferência do saber, em particular na sua instituição de origem;

A.3 — Participação na gestão científica — Capacidade de intervenção e dinamização da atividade científica da instituição a que pertence o candidato, nomeadamente através da participação em órgãos de gestão científica.

B. Mérito pedagógico (com ponderação 35 %) para cuja avaliação são considerados os seguintes fatores:

B.1 — Atividade letiva — Qualidade da atividade letiva desenvolvida pelo candidato tendo em consideração, entre outros aspetos relevantes, os resultados de recolha de opinião alargada (e. g., inquéritos pedagógicos), que deverão ser mencionados no *curriculum vitae,* sempre que disponíveis;

B.2 — Produção de material pedagógico — Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica;

B.3 — Dinamização pedagógica — Capacidade de intervenção e dinamização da atividade pedagógica da instituição a que pertence o candidato, quer em cargos de gestão relevantes, quer pela dinamização de projetos pedagógicos, como, por exemplo, o desenvolvimento ou atualização significativa de novos programas de disciplinas, a criação ou a coordenação de novos cursos ou programas de estudos.

C. Valor Pedagógico e Científico do Relatório referido no n.º 2 do artigo 44.º do ECDU então vigente (com ponderação 15 %)

2 — Metodologia de votação — Nos termos do estatuído pelos artigos 48.º e 52.º do ECDU, proceder-se-á à votação para seriação dos candidatos nos seguintes termos:

a) O sentido de voto de cada membro do júri deverá estar estabilizado e formalizado antes do processo de apuramento de resultado conducente à lista de ordenação final, que decorrerá de forma sequencial, de uma vez só, com base nos votos entretanto recolhidos.

O voto de cada membro do júri consiste numa lista ordenada dos candidatos, pela ordem de preferência pessoal desse membro do júri. Esta lista ordenada deve conter a justificação escrita da ordenação indicada, sempre baseada nos critérios legais, que o júri resolveu adotar de forma genérica na primeira reunião. A fundamentação deverá ser formulada de forma que, referindo-se a atributos das candidaturas, objetive os motivos que, na opinião do membro do júri, levam àquelas posições relativas e não a outras, não sendo, por isso, elegíveis formulações vagas do género "atendendo ao mérito do currículo e à qualidade das publicações", por exemplo.

A opinião dos membros do júri, basicamente obtida por análise que cada um deverá fazer das candidaturas, poderá beneficiar de uma troca de impressões durante uma parte da segunda reunião.

b) A reunião de seriação dos candidatos conterá uma primeira parte em que os membros do júri presentes trocarão opiniões de apreciação das candidaturas em presença, de forma que cada um possa beneficiar das observações dos restantes para acertos que julgue convenientes na lista ordenada provisória que deverá ter elaborada antes do início da reunião.

Na segunda parte serão recolhidos pelo presidente do júri os votos escritos de todos os membros do júri presentes, os quais consistem nas listas ordenadas dos candidatos, por ordem decrescente de preferência. Nesta fase, cada membro do júri poderá desde logo entregar a fundamentação escrita (e assinada) do seu voto ou, se lhe for mais conveniente, reservar para o final do processo de apuramento do resultado a entrega da referida fundamentação. Este aspeto é relevante porque algum (ou

alguns) membro do júri poderá ter entretanto revisto a sua ordenação inicial como resultado da troca de opiniões inicial e, por esse motivo, necessitar de rever um ou outro aspeto da fundamentação que poderia trazer preparada.

Uma vez recolhidos os votos, o processo de apuramento far-se-á de acordo com o método descrito mais abaixo, de modo que possa ser replicado por todos os membros do júri, para um controlo mais efetivo do processo.

Uma vez apurado o resultado, serão recolhidas as fundamentações individuais dos membros do júri que ainda não as tiverem entregado juntamente com os votos.

c) Método de apuramento — Identificação de variáveis:

MJ_i — membro do júri (i=1,...,n); n — n.º de membros presentes na reunião)

C_j — candidato (j=1...7)

α_j — pontuação agregada do candidato C_j

p_{ij} — n.º de ordem do candidato C_j de acordo com a lista ordenada do membro do júri MJ_i d_{ij} — pontuação do candidato C_j de acordo com a votação do membro do júri MJ_i

d) Procedimento:

Para que as pontuações dos candidatos assumam a lógica de que o melhor é o que reunir o maior número de pontos, os números de ordem, p_{ij}, dos candidatos em cada lista ordenada individual são convertidas em pontuações de acordo com $d_{ij} = 8- p_{ij}$

As pontuações assim obtidas são lançadas numa matriz como a seguinte.

	C_1	C_2	C_3	C_4	C_5	C_6	C_7
MJ_1	d_{11}	d_{12}	d_{13}	d_{14}	d_{15}	d_{16}	d_{17}
MJ_2	d_{21}	d_{22}	d_{23}	d_{24}	d_{25}	d_{26}	d_{27}
MJ_3	d_{31}	d_{32}	d_{33}	d_{34}	d_{35}	d_{36}	d_{37}
...	...	...	...	...	...	...	...
MJ_n	d_{n1}	d_{n2}	d_{n3}	d_{n4}	d_{n5}	d_{n6}	d_{n7}

A pontuação agregada de cada candidato é obtida por soma simples das pontuações individuais constantes da coluna que diz respeito ao candidato, como segue.

$$\alpha_j = \sum_{i=1}^{n} d_{ij}$$

Com base nas pontuações agregadas é possível estabelecer uma primeira ordenação provisória descendente dos α_j (j=1,...,7).

Se, nesta ordenação, houver empates de pares de candidatos, eles deverão procurar resolver-se sequencialmente do seguinte modo:

i) Contam-se as vezes que cada um dos candidatos empatados domina o outro, dando-se preferência ao que tiver maior número de relações de dominância. Para este efeito, diz-se que o candidato C_k domina o candidato C_m, na opinião de um membro do júri MJ_i, se $d_{ik}>d_{im}$.

ii) Se o empate persistir (o que apenas pode acontecer se o número de membros do júri presentes na reunião for par), prevalece a relação de dominância contida no voto do presidente do júri.

Se na ordenação provisória houver mais do que dois candidatos com a mesma pontuação agregada, generaliza-se o procedimento anterior efetuando a análise, dois a dois, das relações de dominância dos candidatos empatados, de forma exaustiva. Com este processo, apenas subsistirá indecisão se se registar transitividade circular (altamente improvável), o que poderá de novo ser resolvido em definitivo usando as relações de dominância contidas no voto do presidente do júri.

III — Constituição do júri:

Presidente: Doutor Luís Filipe Martins Menezes, Professor Catedrático e Vice-reitor da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor João José Esteves Santana, Professor Catedrático; Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Aurélio Joaquim de Castro Campilho, Professor Catedrático; Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático, Departamento de Eletrónica, Telecomunicações e Informática, Universidade de Aveiro;

Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Aníbal Traça de Carvalho Almeida, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Hélder de Jesus Araújo, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Carlos Alberto Henggeler de Carvalho Antunes, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Urbano José Carreira Nunes, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

03/08/2015. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

208842652

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9101/2015

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 85.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, o Reitor da Universidade de Lisboa é o órgão superior de governo, de direção e de representação externa da respetiva instituição;

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), e do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da ULisboa, o Reitor pode delegar competências nos Presidentes e Diretores das Escolas da ULisboa;

Considerando a necessidade de uma gestão eficiente concernente à mobilidade de estudantes, docentes e não docentes no âmbito do programa "Erasmus+", dada a extensão e multiplicidade de acordos interinstitucionais que este programa envolve; Nos termos da legislação em vigor, delego no Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Fausto José da Conceição Alexandre Pinto:

1 — A competência para assinar até ao ano letivo 2016/2017, em representação da Universidade de Lisboa, ao abrigo da Carta Erasmus n.º: 269558 -EPP -1 -2015 -1 -PT-EPPKA3-ECHE, Erasmus ID code: P LISBOA109, Acordos Interinstitucionais no âmbito do Programa Erasmus+, nas quais seja outorgante a Universidade de Lisboa, desde que cubram apenas as áreas de competência académica e científica das respetivas escolas.

2 — Os Acordos Institucionais referidos no número anterior devem obedecer ao modelo fornecido pelo Núcleo de Mobilidade do Departamento de Relações Externas Internacionais dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, e devem respeitar as regras gerais estabelecidas pela Comissão Europeia.

3 — De todos os Acordos Interinstitucionais Erasmus, subscritos ao abrigo do presente despacho, deverá ser enviada uma listagem e cópia para o Núcleo de Mobilidade do Departamento de Relações Externas e Internacionais dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados ao abrigo do presente despacho, desde a data da tomada de posse.

24 de julho de 2015. — O Reitor, *António da Cruz Serra*.

208841526

Faculdade de Ciências

Edital n.º 721/2015

Consulta Pública do Projeto de Regulamento de Atribuição de Diploma de Mérito Académico a alunos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

José Artur de Sousa Martinho Simões, Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, torna público que, obtido parecer

favorável do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico, aprovou, em 31 de julho de 2015, o Projeto de Regulamento de Atribuição de Diploma de Mérito Académico a alunos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, submetendo-o, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º do Regime jurídico das instituições de ensino superior, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República.*

O projeto de regulamento pode ser consultado no atendimento geral da Unidade Académica da Escola, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como no sítio da Escola na Internet (www.fc.ul.pt).

Convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais deverão ser endereçadas ao Diretor, podendo ser entregues no atendimento geral da Unidade Académica supra identificada ou remetidas por correio eletrónico (direccao@fc.ul.pt).

Para constar se publica o presente edital, o qual vai ser disponibilizado no sítio da Escola na Internet.

31 de julho de 2015. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur de Sousa Martinho Simões*.

208842214

Faculdade de Letras

Despacho n.º 9102/2015

Atendendo à relevância que a sociedade portuguesa tem vindo a atribuir à Arte Contemporânea e à ausência de oferta de formação especializada neste domínio o Instituto de História da Arte da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa — ARTIS submeteu ao Conselho Científico da Faculdade de Letras da ULisboa a proposta de criação de um curso de pós-graduação, adequado a proporcionar uma oferta formativa pós-graduada em Arte Contemporânea e Curadoria. Na sua reunião de 17 de dezembro de 2014, o Conselho Científico da Faculdade de Letras da ULisboa aprovou a proposta de criação do curso de pós-graduação em Estudos de Arte Contemporânea e Curadoria e a respetiva regulamentação que se publica em anexo.

27 de julho de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Simões Alberto.*

Regulamento do Curso de Pós-graduação em Estudos de Arte Contemporânea e Curadoria da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

1.º

Âmbito e objetivos

O curso de pós-graduação em Estudos de Arte Contemporânea e Curadoria, de ora em diante designado "curso", consubstancia uma oferta formativa pós-graduada, não conferente de grau e visa o aprofundamento de competências no domínio do conhecimento sobre os mais recentes desenvolvimentos da produção artística portuguesa e internacional, quer do ponto de vista teórico e histórico, quer através de aspetos práticos associados à apresentação das obras de arte e em geral da museologia contemporânea.

2.º

Destinatários

Pelo seu espetro alargado de áreas de estudo o curso destina-se a todos os que desejam conhecer e trabalhar nos mais diversos domínios da arte contemporânea, desde a atividade crítica às práticas da curadoria, da gestão de projetos independentes ou no âmbito do trabalho em instituições especializadas.

3.º

Coordenação do curso

1 — A coordenação científica e pedagógica do curso é assegurada pelos Professores Pedro Lapa e Maria João Neto.

2 — Compete ainda à Coordenação do curso:

a) Propor à Direção da Faculdade o convite de especialistas para a participação em conferências no âmbito dos seminários; auxiliar no processo de seleção dos candidatos;

b) Propor ao Conselho Científico alterações ao presente regulamento, nomeadamente, no que diz respeito à criação de novos seminários.

4.º

Condições de candidatura e inscrição

1 — Podem candidatar-se ao curso os titulares de uma licenciatura ou grau académico equivalente, nos termos da legislação em vigor e demonstrar possuir conhecimentos de História da Arte e ou Artes, e ou Arquitetura e ou Gestão do Património.

2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

a) Certidão comprovativa de um dos graus referidos no n.º 1;

b) *Curriculum vitae.*

3 — A seleção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular e realização de uma entrevista, por membros da comissão científica do ARTIS — Instituto de História da Arte da Faculdade de Letras da ULisboa, designados para o efeito, sob a orientação da Coordenação do curso.

4 — Os resultados de admissão serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pela comissão de estudos pós-graduados.

5.º

Fixação e divulgação do número de vagas

1 — O Conselho Científico da Faculdade de Letras fixa anualmente o número de vagas do curso, sob proposta da comissão científica do ARTIS — Instituto de História da Arte.

2 — As vagas são divulgadas anualmente até ao mês de julho de cada ano, no sítio de internet da Faculdade de Letras da ULisboa.

6.º

Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas, de matrícula e inscrição, será fixado em cada ano pela comissão de estudos pós-graduados.

7.º

Critérios de seleção

1 — A seleção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular, complementada pela realização de uma entrevista.

2 — Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:

a) Classificação da licenciatura ou grau académico equivalente;

b) *Curriculum vitae.*

3 — Na entrevista serão apreciadas as motivações do candidato.

8.º

Duração, créditos e avaliação

1 — O curso tem a duração normal de 2 semestres.

2 — O número total de créditos a obter no curso é de 60 e o número total de horas de contacto é de 540.

3 — A aprovação em cada unidade curricular do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0-20, bem como no seu equivalente na escala europeia da comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

4 — A aprovação do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0-20, bem como no seu equivalente na escala europeia da comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

5 — A classificação final do curso é igual à média aritmética ponderada, das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.

6 — Para os efeitos do número anterior a média é calculada até às centésimas e arredondada às unidades, considerando-se como unidade a fração não inferior a 50 centésimas.

9.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do Anexo I ao presente Regulamento.

10.º

Propinas

As propinas do curso são fixadas anualmente pelo Conselho de Gestão da Faculdade de Letras ULisboa, sob proposta da comissão científica do Instituto de História da Arte da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa — ARTIS.

11.º

Emissão de diploma

1 — A aprovação no curso é atestada por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma.

2 — A emissão do diploma é acompanhada pelo respetivo suplemento ao diploma e é realizada no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado nos Serviços Académicos da Faculdade de Letras da ULisboa.

12.º

Disposições Finais

1 — O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2015/2016.

2 — As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente Regulamento são resolvidas pela Coordenação do Curso com observância da legislação em vigor e do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: História da Arte (HA)

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 60

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História da Arte	HA	60	–
Total		60	–

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa — Faculdade de Letras

Pós-graduação em Estudos de Arte Contemporânea e Curadoria

História da Arte

1.º ano

QUADRO N.º 1

1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Estudos da Arte Contemporânea/*Studies in Contemporary Art.*	HA	SEM	336	48 S; 24 OT; 36 TC	12	Ob.
Teoria e Crítica da Arte Contemporânea/*Theory and Criticism of Contemporary Art.*	HA	SEM	336	48 S; 24 OT; 36 TC	12	Ob.
Estudos Curatoriais e Museografia/*Curatorial Studies and Museography.*	HA	SEM	336	48 S; 24 OT; 36 TC	12	Ob.
Estudos de Cultura e Programação/*Cultural Studies and Programming.*	HA	SEM	336	48 S; 24 OT; 36 TC	12	Ob.
Conservação Preventiva de objetos artísticos/*Preventive conservation of works of art.*	HA	SEM	336	48 S; 24 OT; 36 TC	12	Ob.
Total			1680		60	

208841437

Despacho n.º 9103/2015

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, sem remuneração, com João Carlos Teiga Zilhão, com início a 01 de setembro de 2015 e termo a 31 de agosto de 2017, com a categoria de Professor Catedrático Convidado, nos termos dos artigos 15.º e 32.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

30 de julho de 2015. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

208845139

Despacho n.º 9104/2015

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (30 %), com Carlos Manuel da Conceição Guardado da Silva, com início a 01 de setembro de 2015 e termo a 31 de agosto de 2016, com a categoria de Professor Auxiliar Convidado e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 195, nos termos dos artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

30 de julho de 2015. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

208845155

Despacho n.º 9105/2015

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com António Gil Matos, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2015 e termo a 31 de agosto de 2016, com a categoria de Assistente Convidado e o vencimento correspondente ao

Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos 31.º e 32.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

30 de julho de 2015. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

208845106

Faculdade de Medicina Dentária

Aviso n.º 8943/2015

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador do Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Luís Pires Lopes, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: os postos de trabalhos inerentes ao presente procedimento concursal envolvem o exercício de funções da carreira geral de Assistente Técnico, tal como descritas no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.1 — O Assistente Técnico desempenhará funções nos Serviços Académicos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, exercendo a sua ação nos domínios de apoio pedagógico, da vida escolar dos alunos de pré e pós-graduação e das provas para obtenção dos títulos e graus académicos, bem como das respetivas equivalências, nomeadamente:

a) Prestar informações sobre as condições de ingresso e frequência relativamente a todos os cursos ministrados na FMDUL;

b) Elaborar os ofícios, editais e avisos relativos aos diversos atos académicos, tais como matrículas, inscrições, reingressos, mudanças de curso, transferências, concursos especiais e pagamento de propinas no âmbito da formação pré e pós -graduada;

c) Proceder ao registo de todos os atos respeitantes à vida escolar dos alunos, organizando e mantendo atualizado o arquivo dos processos individuais no âmbito da formação inicial;

d) Elaborar as pautas dos alunos inscritos e ou admitidos a exame e respetivos termos e proceder ao seu lançamento na base de dados, conferi-los e afixá-los no âmbito da formação inicial;

e) Receber, registar e informar os requerimentos de alunos no âmbito da formação inicial e proceder ao seu encaminhamento;

f) Promover a efetivação de contratos de seguros dos alunos;

g) Receber, conferir e registar os pedidos de revisão de provas, divulgando as pautas com as classificações finais;

h) Executar o registo informático do cadastro, das inscrições, das classificações e das equivalências às unidades curriculares obtidas pelos alunos;

i) Tratar os assuntos inerentes a pedidos de isenção de propinas de alunos militares/filhos de militares e agentes de ensino;

j) Processar, enviar e controlar o pagamento de propinas de alunos de formação inicial;

k) Organizar, manter atualizado e disponibilizar legislação e programas e planos de estudo dos cursos ministrados pela Faculdade;

l) Emitir certidões de matrícula, inscrição, frequência, exames, conclusão final e outras relativas a atos e fatos que digam respeito à vida escolar do estudante e que não sejam de natureza reservada no domínio das licenciaturas;

m) Organizar e tratar os processos administrativos respeitantes a alunos extraordinários e alunos ao abrigo de programas de intercâmbio;

n) Organizar os processos relativos a concessão de bolsas de mérito;

o) Organizar e encaminhar os processos de equivalência de habilitações académicas;

p) Elaborar os cadernos eleitorais dos alunos;

q) Organizar e encaminhar os processos de provas de agregação, doutoramento e mestrado.

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira/categoria de Assistente Técnico, ou seja, o nível remuneratório 5, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.3 — Constituem condições preferenciais:

a) Conhecimento e experiência profissional comprovada nos Serviços Académicos de uma Instituição de Ensino Superior pública;

b) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador, em especial de programas específicos de gestão de alunos de uma Instituição de Ensino Superior pública;

c) Capacidade de iniciativa e autonomia;

d) Capacidade de trabalho em equipa e de partilha de tarefas;

e) Elevado sentido de responsabilidade;

f) Capacidade de organização.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.5 — Em cumprimento do estabelecido nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhado-

res com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e por despacho autorizador do Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, em www.fmd.ulisboa.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: Departamento de Recursos Humanos da ULisboa Candidaturas, Edifício da Reitoria da Universidade de Lisboa — Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa.

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

i. *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

ii. Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;

iii. Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

iv. Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;

v. Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

vi. Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

vii. Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9.4 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas i., iii., vi. e vii., determinam exclusão da candidatura ao procedimento. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso

9.5 — A não apresentação de fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão, dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos das alíneas ii, iv. e v. do ponto 9.3 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção(EPS).

10.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ ou específica, sem consulta, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa e inglesa e cuja bibliografia se apresenta em anexo.

12 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

15 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

16 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

18 — Classificação final:

18.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

18.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45\ \%) + (EAC \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

18.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou menção de não apto

num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

18.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

20 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Ricardo Miguel Carreira Geraldes, Diretor do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

Vogais Efetivos — Alexandra Sofia Gomes Angeiras de Oliveira, Técnica Superior do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria da Conceição Rodrigues Batista Manso, Coordenadora Técnica dos Serviços Académicos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa;

Vogais Suplentes — Eduardo Paulo Guia Brunheta, Assistente Técnico dos Serviços Académicos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa e Helena Maria Leiria de Matos, Técnica Superior da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

21 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

23.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, sito na Cidade Universitária, 1649-003 Lisboa e colocada no Portal da Faculdade em www.fmd.ulisboa.pt.

23.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

23.3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24/07/2015. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Pires Lopes.*

ANEXO 1

Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimentos

A. Área de Atividade Administrativa:

−Lei 35/2014, de 20 de junho (aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)

−Normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual

−Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro

−Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Níveis da tabela remuneratória);

−Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de novembro, na sua redação atual (Aprova o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública)

−Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 40/2009, de 5 de junho (Regulamenta a proteção na parentalidade, dos trabalhadores que exercem funções públicas integradas no regime de proteção social convergente)

−Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, alterada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de março (Define a proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas)

−Despacho n.º 16372/2009, de 20 de julho (Acumulação de férias)

−Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro (Cria a proteção no desemprego de trabalhadores da Administração Pública)

−Lei n.º 60/2005 de 29 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 52/2007, de 31 de agosto e n.º 11/2008, de 20 de fevereiro (Estabelece os mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social)

−Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública)

−Lei n.º 7/2009, de 22 fevereiro, na sua redação atual (Código do Trabalho)

−Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Montantes pecuniários da tabela remuneratória única)

−Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal)

B. Área de Organização Administrativa:

−Orgânica do Governo Constitucional em funções

−Administração Direta do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro)

−Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril)

−Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 5075/2014, de 9 de abril)

−Regulamento Orgânico dos Serviços da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (Despacho (extrato) n.º 8474/2013 de 28 de junho)

−Regulamento Interno das Clínicas Universitárias da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 1197/2015, de 4 de fevereiro)

C. Área Específica do Procedimento:

−Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro

−Avaliação do Ensino Superior Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto

−Conselho Nacional de Educação: Decreto-Lei n.º 125/82, de 22 de abril, foi ratificado, com alterações pela Lei, de 9 de julho, e alterado pelo decreto-lei, de 10 de março, Decreto-Lei n.º 423/88, de 14 de novembro, Decreto-Lei n.º 244/91, de 6 de julho, Decreto-Lei n.º 241/96, de 17 de dezembro, Decreto-Lei n.º 214/2005, de 9 de dezembro, e pela Lei n.º 13/2009, de 1 de abril

−Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior: Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto

−Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro e pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto)

−Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de Ensino Superior (ECTS): Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho; Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro

−Conselho Coordenador do Ensino Superior (Decreto Regulamentar n.º 15/2009, de 31 de agosto)

−Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro)

−Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (Decreto-Lei n.º 283/93, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 89/2005, de 3 de junho)

−Estatuto do Estudante Internacional (Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março)

−Regime de Acesso e Ingresso no Ensino Superior:

Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro — Fixa o regime de acesso e ingresso no ensino superior, republicado pelo: Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho incorporando as alterações introduzidas pelos: Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de março; Decreto-Lei n.º 26/2003, de 7 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 76/2004, de 27 de março; Decreto-Lei n.º 158/2004, de 30 de junho; Decreto-Lei n.º 147-A/2006, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 45/2007, de 23 de fevereiro

−Regulamento do Concurso Nacional- 2015/2016 (Portaria n.º 197-B/2015, de 3 de julho — Aprova o Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público para a Ma-

trícula e Inscrição no Ano Letivo de 2015-2016, cujo texto e respetivos anexos constam em anexo a esta portaria)

−Legislação referente aos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso:

−Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho — Aprova o Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior e revoga, com efeitos a partir do fim da candidatura à matrícula e inscrição no ano letivo de 2015-2016, a Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, alterada pela Portaria n.º 232-A/2013, de 22 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

−Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, alterada pela Portaria n.º 232-A/2013, de 22 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho — Aprova o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior.

−Portaria n.º 232-A/2013, de 22 de julho — Primeira alteração ao Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e reingresso no Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril.

−Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho -Regula os concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, e ao Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março.

−Legislação referente aos regimes especiais:

−Regula os regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior (Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro)

−Regulamento dos regimes especiais de acesso ao ensino superior (Portaria n.º 854-B/99, de 4 de outubro)

−Convenção relativa ao estatuto das escolas europeias (Decreto n.º 1/97, de 3 de janeiro). Estabelece as medidas específicas de apoio ao desenvolvimento do desporto de alto rendimento e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro (Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro)

−Regula os concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior (Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho)

−Regulamenta as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, alterado pelo http://dre.pt/pdf1sdip/2014/07/13500/0387403878.pdf (Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março)

−Regulamenta os cursos técnicos superiores profissionais (Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

−Regime jurídico do título académico de agregado (Decreto-Lei n.º 239/2007, 19 de junho)

−Regime jurídico do título de Especialista (Decreto-Lei n.º 3/105, de 6 de janeiro -Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto)

−Graus e diplomas do Ensino Superior:

Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, decreto-lei de 14 de setembro, com a Declaração de Retificação n.º 81/2009 e alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto

Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro, (revogado com exceção do n.º 4 do artigo 4.º e dos artigos 30.º e 31.º)

−Reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro e Portaria n.º 29/2008, de 10 de agosto

Deliberações genéricas da Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros

Despachos do Diretor-Geral do Ensino Superior sobre regras de conversão de classificações estrangeiras para a escala de classificação portuguesa

−Reconhecimento dos graus académicos conferidos na sequência da conclusão de um curso de mestrado "Erasmus Mundus"

Decreto-Lei n.º 67/2005, de 15 de março

Portaria n.º 577/2005, de 4 de julho

−Reconhecimento de diplomas de ensino superior que sancionam formações profissionais com a duração mínima de três anos:

Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 369/2007, de 13 de outubro, e regulamentado pela Portaria n.º 325/2000, de 8 de junho, alterada pela Portaria n.º 41/2008, de 11 de janeiro

−Equivalência/reconhecimento de habilitações estrangeiras de nível superior, com base numa reavaliação científica do trabalho realizado:

Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro

−Regulamentos da Universidade de Lisboa:

Regulamento disciplinar dos estudantes da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 6441/2015, de 9 de junho)

Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 5621/2015, de 27 de maio)

Regulamento do processo de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos Maiores de 23 na Universidade de Lisboa (Despacho n.º 3236/2015, de 30 de março)

Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 2950/2015, de 23 de março), Alteração ao Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 3738/2015, de 14 de abril)

Regulamento do Estudante em regime geral a tempo parcial da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 2306/2015, de 5 de março)

Regulamento de Elaboração de Tese de Doutoramento em Regime de Cotutela Internacional da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 2305/2015, de 3 de março)

Regulamento para Atribuição pela Universidade de Lisboa do Título de Doutoramento Europeu (Despacho n.º 1074/2015, de 2 de fevereiro)

Fixação de vagas para os concursos especiais de acesso e ingresso para estudantes internacionais para o ano letivo de 2015/2016 (Despacho n.º 17/2015, de 28 de janeiro)

Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 15577/2014, de 24 de dezembro)

Regulamento de Precedências da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 8469/2014, de 30 de junho)

Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 8389/2014, de 27 de junho)

Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 8175-B/2014, de 23 de junho, Declaração de retificação n.º 686/2014, de 4 de julho, Declaração de retificação n.º 718/2014, de 14 de julho)

Regulamento do Provedor do Estudante da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 14857/2013, de 15 de novembro)

208842206

Aviso n.º 8944/2015

Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador do Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Luís Pires Lopes, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para preenchimento de três postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções nas clínicas universitárias, serviços de esterilização, serviço de imagiologia, laboratórios, blocos operatórios e serviço de higiene oral da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 3 (três) postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: os postos de trabalhos inerentes ao presente procedimento concursal envolvem o exercício de funções da carreira geral de Assistente Operacional, tal como descritas no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.1 — Os Assistentes Operacionais adstritos às clínicas universitárias, serviços de esterilização, serviço de imagiologia, laboratórios, blocos operatórios e serviço de higiene oral, serão responsáveis pela limpeza das mesmas, devendo manter os espaços com aspeto cuidado, especialmente durante o decurso das aulas clínicas, nomeadamente:

a) Limpeza e desinfeção das clínicas e pré-clínico da Faculdade;
b) Desinfeção dos equipamentos dentários entre cada uma das consultas;
c) Receção do instrumental infetado em contentores e transferência para o serviço de esterilização;
d) Acondicionamento do material descartável, potencialmente infetado, em contentores especiais sujeitos a recolha por empresa de tratamento de lixos hospitalares;
e) Colocação do lixo não hospitalar nos contentores normais de recolha de lixo;
f) Realização dos procedimentos de lavagem e desinfeção do material sujo, acondicionando-o em mangas de modo a poder ser esterilizado;
g) Colocação do material em autoclave, controlando o ciclo de esterilização;
h) Lubrificação dos equipamentos de corte, antes do ciclo de esterilização;
i) Acondicionar os instrumentos usados na sala de esterilização;
j) Zelar pelos materiais necessários ao funcionamento da clínica, providenciando para que os mesmos sejam devidamente acondicionados e armazenados ordenadamente;
k) Controlo e reposição do material da clínica e apoio às aulas;
l) Verificação do bom estado de funcionamento dos equipamentos existentes no pré-clínico, reportando as avarias ao serviços técnicos da Faculdade;
m) Serviço de lavandaria dos tecidos sujos após consultas;
n) Apoio às Assistentes Dentárias e aos alunos.

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira/categoria de Assistente Operacional, ou seja, o nível remuneratório 1.º, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 505,00€ (quinhentos e cinco euros), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 Anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade de escolaridade obrigatória, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.3 — Constituem condições preferenciais:

a) Conhecimento e experiência profissional comprovada nas seguintes áreas:

Limpeza de instalações dentárias, clínicas e pré-clínicas em ambiente universitário;
Esterilização de instrumental dentário e cirúrgico.

b) Conhecimento do instrumental utilizado numa clínica dentária.
c) Capacidade de Iniciativa e autonomia.
d) Capacidade de trabalho em equipa e de partilha de tarefas.
e) Elevado sentido de responsabilidade.
f) Capacidade de organização.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.5 — Em cumprimento do estabelecido nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e por despacho autorizador do Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, em www.fmd.ulisboa.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: Departamento de Recursos Humanos da ULisboa — Candidaturas, Edifício da Reitoria da Universidade de Lisboa — Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa.

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

i) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
ii) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;
iii) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
iv) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;
v) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

vi) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

vii) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9.4 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas i., iii., vi. e vii., determinam exclusão da candidatura ao procedimento. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9.5 — A não apresentação de fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão, dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos das alíneas ii, iv. e v. do ponto 9.3

do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ ou específica, sem consulta, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa e cuja bibliografia se apresenta em anexo.

12 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

15 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

16 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

18 — Classificação final:

18.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

18.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45\ \%) + (EAC \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

18.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou menção de não apto num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

18.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

20 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Ricardo Miguel Carreira Geraldes, Diretor do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

Vogais Efetivos — Telma Irina Aleixo Vargas, Técnica Superior do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria de Lurdes Martins Vaz Ferreira, Técnica Superior da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa;

Vogais Suplentes — Maria Teresa Lopes de Neves Pinto Nunes Ferreira, Enfermeira Chefe da Faculdade de Medicina Dentária e Maria Inês Marques Dias Santos, Coordenadora Técnica da Faculdade de Medicina Dentária.

21 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

23.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, sito na Cidade Universitária, 1649-003 Lisboa e colocada no Portal da Faculdade em www.fmd.ulisboa.pt.

23.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

23.3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

29/07/2015. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Pires Lopes.*

ANEXO 1

Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimento

A. Área de Atividade Administrativa:

−Lei 35/2014, de 20 de junho (aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)

−Normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual

−Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

−Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Níveis da tabela remuneratória);

−Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de novembro, na sua redação atual (Aprova o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública)

−Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 40/2009, de 5 de junho (Regulamenta a proteção na parentalidade, dos trabalhadores que exercem funções públicas integradas no regime de proteção social convergente)

−Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, alterada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de março (Define a proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas)

−Despacho n.º 16372/2009, de 20 de julho (Acumulação de férias)

−Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro (Cria a proteção no desemprego de trabalhadores da Administração Pública)

−Lei n.º 60/2005 de 29 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 52/2007, de 31 de agosto e n.º 11/2008, de 20 de fevereiro (Estabelece os mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social)

−Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública)

−Lei n.º 7/2009, de 22 fevereiro, na sua redação atual (Código do Trabalho)

−Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Montantes pecuniários da tabela remuneratória única)

−Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal)

B. Área de Organização Administrativa:

−Orgânica do Governo Constitucional em funções;

−Administração Direta do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro);

−Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril);

−Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 5075/2014, de 9 de abril);

−Regulamento Orgânico dos Serviços da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (Despacho (extrato) n.º 8474/2013 de 28 de junho);

−Regulamento Interno das Clínicas Universitárias da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 1197/2015, de 4 de fevereiro).

C.Área Específica do Procedimento:

−Grupo de Gestão de Risco Clínico e Intervenção em Saúde do ACES Pinhal Interior Norte. Manual de Procedimentos de Higienização e Limpeza em controlo de Infeção. Tábua. 2010.

−Grupo Regional de Controlo de Infeção dos ACES da região Norte. Manual de Controlo da Infeção. Porto. 2013.

−Direção-Geral da Saúde: Divisão de Saúde Ambiental. Resíduos Hospitalares (documento de orientação). Lisboa. 2014.

208842069

Faculdade de Psicologia

Despacho n.º 9106/2015

Por despacho de 24 de junho de 2015, do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência própria, foi renovada a comissão de serviço, por três anos, do licenciado António Júlio Fernandes de Almeida Fornelos, como Chefe de Divisão dos Serviços Técnicos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º e n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto e n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

A renovação da comissão de serviço produz com efeitos a 25 de junho de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de julho de 2015. — A Diretora Executiva, *Licenciada Carminda Pequito Cardoso*.

208842936

Instituto de Ciências Sociais

Aviso n.º 8945/2015

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente do Instituto de Ciências Sociais.

1 — O Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa (Unidade de I&D n.º 232 da Fundação para a Ciência e a Tecnologia), por despacho do Diretor, de 24/07/2015, proferido ao abrigo do estabelecido na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, abre, no âmbito do Programa de Financiamento Estratégico da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), Referência UID/SOC/50013/2013, nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, abre um procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

2 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

3 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e visa colmatar necessidades temporárias e urgentes do serviço, com temporalidade incerta, e assegurar o desenvolvimento de atividades que decorrem da atribuição de financiamento pela FCT.

4 — Enquadramento legal: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

5 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Avenida Prof. Aníbal de Bettencourt, 9, em Lisboa.

6 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6.1 — O Técnico Superior desempenhará funções de apoio às atividades científicas, designadamente:

a) Apoio e acompanhamento das atividades decorrentes do Programa Estratégico do ICS enquanto Unidade de I&D na área da promoção da cultura, comunicação e divulgação científica ao nível da investigação, formação avançada e *outreach*;

b) Promoção da comunicação para a ciência: divulgação das atividades do ICS e criação de meios para transmissão do conhecimento para públicos académicos e não académicos;

c) Apoio às atividades científicas designadamente: criação da imagem de projetos, encontros científicos, elaboração de *neswletters*, brochuras institucionais e do *site* institucional, entre outros;

d) Apoio às atividades de formação avançada e de *outreach* (transferência de conhecimento para a sociedade) através da criação da imagem e da elaboração de documentos de divulgação em formatos vários;

e) Criação e disponibilização de instrumentos úteis à comunicação de ciência;

f) Formulação e conceção de modelos de adaptação dos espaços arquitetónicos às diferentes necessidades previstas e decorrentes da atividade de investigação do ICS-ULisboa — exposições, conferências, apresentações de projetos científicos — e do seu funcionamento;

g) Apoio na conceção gráfica de plataformas de gestão de dados — gestão de equipamentos, bens e serviços de apoio à realização

de atividades científicas especialmente encontros científicos, projetos de investigação e *funding*.

7 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, ou seja, o nível remuneratório 15.º, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição para o exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Titularidade de licenciatura ou de grau académico superior a esta, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8.3 — Constituem condições preferenciais:

a) Licenciatura ou mestrado em Arquitetura, Belas Artes ou Design;

b) Experiência comprovada e conhecimentos específicos nos domínios referidos no ponto 6.1;

c) Mais se consideram preponderantes conhecimentos de informática ao nível de AutoCad e de outros *softwares* adaptados ao design gráfico, e bons conhecimentos da língua inglesa;

d) Elevada capacidade de orientação para resultados, iniciativa e autonomia, excelente capacidade de coordenação, gestão do tempo, elevada capacidade de representação e colaboração institucional, excelente capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficiente e de produção de economias de funcionamento (otimização de recursos).

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.5 — Em cumprimento do estabelecido nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e pelo despacho autorizador referido no n.º 1 do presente Aviso, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10 — Forma e local de apresentação da candidatura:

10.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, em www.ics.ul.pt/procedimentosconcursais, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Avenida Prof. Aníbal de Bettencourt, 9 1600-189 Lisboa.

10.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

i) *Curriculum Vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado;

ii) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

iii) Fotocópia legível do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte;

iv) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;

v) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho. Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público deverão, para além dos elementos acima indicados, apresentar igualmente:

vi) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal fato.

vii) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

10.4 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *i*) e *ii*), *vi*) e *vii*) determinam exclusão da candidatura ao procedimento. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades referidos no presente aviso.

10.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos das alíneas *iv*) e *v*) do ponto 10.3 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Método de seleção obrigatórios: Avaliação curricular;

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

12 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

14 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

15 — Valoração dos métodos de seleção:

a) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

16 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos no Instituto de Ciências Sociais Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

17 — Classificação final:

17.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 55\ \%) + (EPS \times 45\ \%)$$

17.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45\ \%) + (EAC \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

17.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou menção de não apto num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

17.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

19 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Doutor José Luís Miranda Cardoso, Diretor do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Vogais Efetivos — Lic.º António Martinho de Almeida Novo, Diretor Executivo do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Lic.ª Maria Eugénia Pereira Rodrigues, chefe de divisão do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes — Mestre Andrea Isabel Rojão Silva e Lic.ª Ana Mafalda e Melo Correia Vieira, técnicas superiores do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

20 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

22.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Aníbal de Bettencourt, 9, 1600-189 Lisboa e colocada no Portal do Instituto em www.ics.ulisboa.pt.

22.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

22.3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

31 de julho de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor José Luís Cardoso*.
208841631

Aviso n.º 8946/2015

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não investigador e não docente do Instituto de Ciências Sociais.

1 — O Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa (Unidade de I&D n.º 232 da Fundação para a Ciência e a Tecnologia), por despacho do Diretor, de 24/07/2015, proferido ao abrigo do estabelecido na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, abre, no âmbito do Programa de Financiamento Estratégico da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), Referência UID/SOC/50013/2013, nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, abre um procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

2 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

3 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e visa colmatar necessidades temporárias e urgentes do serviço, com temporalidade incerta, e assegurar o desenvolvimento de atividades que decorrem da atribuição de financiamento pela FCT.

4 — Enquadramento legal: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

5 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Avenida Prof. Aníbal de Bettencourt, 9, em Lisboa.

6 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6.1 — O Técnico Superior desempenhará funções de apoio às atividades científicas, designadamente:

a) Acompanhamento da gestão financeira e administrativa do Programa Estratégico do ICS enquanto Unidade de I&D;

b) Apoio técnico, em especial orçamental, na preparação de propostas de candidaturas a programas e projetos de investigação a financiamento nacional ou internacional;

c) Acompanhamento da execução financeira dos projetos com financiamento externo, incluindo a verificação do cabimento, a elegibilidade da despesa, a conformidade com o orçamento aprovado e os objetivos do projeto, a submissão da despesa, bem como a elaboração de relatórios financeiros para as entidades financiadoras e o envio de informação financeira regular aos responsáveis dos projeto;

d) Acompanhamento da gestão financeira e administrativa de outras atividades científicas nomeadamente na organização de encontros científicos e na área da formação avançada;

e) Acompanhamento e apoio das auditorias financeiras realizadas no âmbito dos projetos de investigação científica financiados por entidades externas;

f) Apoio na conceção e manutenção de bases de dados e plataformas de gestão administrativa e financeira de projetos e outras atividades científicas;

g) Apoio em outras atividades de gestão científica nomeadamente na realização de estudos bibliométricos.

7 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, ou seja, o nível remuneratório 15.º, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição para o exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Titularidade de licenciatura ou de grau académico superior a esta, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8.3 — Constituem condições preferenciais:

a) Licenciatura ou mestrado nas áreas de Sociologia, Economia ou Gestão;

b) Bons conhecimentos sobre o Sistema Científico e Tecnológico Nacional e Programas-Quadro;

c) Experiência na área da gestão de projetos nomeadamente no acompanhamento da execução de projetos de investigação;

d) Fluência, oral e escrita, da língua inglesa.

e) Elevada capacidade de orientação para resultados, iniciativa e autonomia, elevada capacidade de representação e colaboração institucional, excelente capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficiente e de produção de economias de funcionamento (otimização de recursos).

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.5 — Em cumprimento do estabelecido nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e pelo despacho autorizador referido no n.º 1 do presente Aviso, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10 — Forma e local de apresentação da candidatura:

10.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, em www.ics.ul.pt/procedimentosconcursais, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Avenida Prof. Aníbal de Bettencourt, 9 1600-189 Lisboa.

10.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

i) *Curriculum Vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado;

ii) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

iii) Fotocópia legível do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte;

iv) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;

v) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho. Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público deverão, para além dos elementos acima indicados, apresentar igualmente:

vi) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal fato.

vii) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

10.4 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *i*) e *ii*), *vi*) e *vii*) determinam exclusão da candidatura ao procedimento. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades referidos no presente aviso.

10.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos das alíneas *iv*) e *v*) do ponto 10.3 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Método de seleção obrigatórios: Avaliação curricular;

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

12 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

14 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entre-

vistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

15 — Valoração dos métodos de seleção:

a) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

16 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos no Instituto de Ciências Sociais Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

17 — Classificação final:

17.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 55\ \%) + (EPS \times 45\ \%)$$

17.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45\ \%) + (EAC \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

17.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou menção de não apto num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

17.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

19 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Doutor José Luís Miranda Cardoso, Diretor do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Vogais Efetivos — Lic.º António Martinho de Almeida Novo, Diretor Executivo do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Lic.ª Maria Eugénia Pereira Rodrigues, chefe de divisão do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes — Mestre Andrea Isabel Rojão Silva e Lic.ª Ana Mafalda e Melo Correia Vieira, técnicas superiores do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

20 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

22.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Aníbal de Bettencourt, 9, 1600-189 Lisboa e colocada no Portal do Instituto em www.ics.ulisboa.pt.

22.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

22.3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

31 de julho de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor José Luís Cardoso*.

208841729

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Regulamento n.º 547/2015

Nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e alínea *b*) do artigo 35.º dos Estatutos do ISCSP, o Conselho Pedagógico delibera aprovar o Regulamento de avaliação de conhecimentos e competências dos cursos do III ciclo de estudos do ISCSP.

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras de funcionamento do processo de avaliação da aprendizagem e é aplicável a todos os estudantes dos cursos do III Ciclo do ISCSP da Universidade de Lisboa.

Artigo 2.º

Responsabilidade do Processo de Avaliação

1 — O processo de avaliação de conhecimentos e competências em cada unidade curricular é da responsabilidade do regente, após distribuição do serviço docente devidamente homologada pelo Presidente de acordo com a alínea *c*) do artigo 40 dos Estatutos do ISCSP.

2 — A autoridade máxima dentro da sala de aula é exercida pelo docente designado pelo Conselho Científico, a quem compete garantir o cumprimento dos termos do presente Regulamento.

Artigo 3.º

Regime e Estatuto dos Estudantes

1 — Os trabalhadores-estudantes não estão vinculados às regras de assiduidade estipuladas para a modalidade de avaliação adotada em cada unidade curricular.

2 — Os estudantes abrangidos por regimes especiais devidamente registados nos Serviços Académicos ficam abrangidos pela legislação em vigor no que respeita à assiduidade e avaliação:

i) Trabalhadores-estudantes;
ii) Dirigentes associativos;
iii) Dirigentes associativos juvenis;
iv) Mães e pais estudantes;
v) Atletas de alta competição;
vi) Atletas universitários;
vii) Bombeiros e outras situações abrangidas pela lei.

Artigo 4.º

Ficha de Unidade Curricular

1 — O modo de funcionamento de cada unidade curricular deve obrigatoriamente ser sintetizado numa Ficha de Unidade Curricular (FUC) pelo regente ou por outro docente associado à unidade curricular com competência delegada para o efeito.

2 — Na FUC deverão constar os seguintes elementos:

i) Designação,
ii) Carga horária;
iii) Créditos que confere;
iv) Objetivos de aprendizagem;
v) Conteúdos programáticos;
vi) Métodos de ensino;

vii) Métodos de avaliação, detalhando a modalidade e a ponderação percentual de cada elemento de avaliação na classificação final.

3 — A FUC deve ser atualizada sempre que se verifiquem alterações na mesma.

4 — A ficha de cada unidade curricular é disponibilizada aos estudantes nela inscritos, através do portal NETpa.

Artigo 5.º

Publicidade da Modalidade de Avaliação

1 — As modalidades e os critérios de avaliação de conhecimentos e competências, bem como as regras de assiduidade, a adotar em cada unidade curricular são comunicados aos estudantes no primeiro dia de aulas, de acordo com a informação obrigatoriamente detalhada na respetiva ficha de unidade curricular que deverá estar acessível no portal NETpa antes do início do semestre.

2 — Qualquer aspeto da avaliação definido na ficha de unidade curricular não pode ser alterado após o início do semestre, salvo com o acordo dos estudantes.

Artigo 6.º

Regras Gerais de Avaliação

1 — O processo de avaliação de conhecimentos e competências adquiridas pelos estudantes em cada unidade curricular será efetuado através da realização de, pelo menos, um elemento escrito de avaliação.

2 — No caso desse elemento escrito ser um trabalho, o mesmo tem que ser objeto de apresentação e discussão oral.

3 — Os critérios de avaliação deverão constar na Ficha da Unidade Curricular.

4 — A avaliação é individual.

5 — Serão considerados aprovados numa unidade curricular os estudantes que, avaliados nas formas consagradas no presente Regulamento, nela obtenham uma classificação final mínima de 10 valores.

6 — A avaliação de cada unidade curricular tem que ser concluída, em todas as suas componentes, até ao final do respetivo período de avaliação.

7 — A avaliação pode realizar-se ao longo do período letivo de cada semestre ou no período de exame final da época normal e da época de recurso.

8 — A época normal destina-se a todos os estudantes e decorre no final de cada semestre, seguindo-se-lhe a respetiva época de recurso.

9 — A época de recurso está automaticamente disponível para todos os estudantes que não tenham obtido aproveitamento na época normal, iniciando-se após a época normal e decorrendo até ao fim do semestre correspondente do ano letivo subsequente.

10 — Não existe a possibilidade de se efetuar melhoria de notas.

11 — Sempre que a avaliação envolver a realização de um exame final, este terá que ser, obrigatoriamente, realizado na presença do docente.

12 — A apresentação/defesa oral de trabalhos será preferencialmente realizada na presença do docente, mas em casos de comprovada impossibilidade, poderá ser realizada por videoconferência, obrigatoriamente à porta aberta e com a presença de pelo menos mais um docente.

Artigo 7.º

Acompanhamento Tutorial

1 — De acordo com o estabelecido na lei e no âmbito do programa a estabelecer semestralmente, cada docente indicará os dias e horas de atendimento tutorial de acordo com as horas de contacto legalmente estipuladas.

2 — Os estudantes, consoante os horários apresentados no ponto anterior, podem escolher livremente o seu tutor.

Artigo 8.º

Orientação Científica

1 — A orientação científica de uma tese de doutoramento ficará a cargo de um professor ou de um investigador doutorado, nacional ou estrangeiro, livremente escolhido pelo estudante.

2 — O regime de orientação conjunta é obrigatório sempre que o orientador seja externo ao ISCSP, sendo a coorientação exercida por professor ou investigador do ISCSP.

3 — Noutras situações em que se justificar o regime de orientação conjunta, podem ser nomeados coorientadores professores ou investigadores doutorados.

4 — É um direito que assiste a qualquer estudante mudar de orientador.

5 — Compete ao Conselho Científico do ISCSP analisar e decidir sobre os pedidos de alteração de orientador, quando devidamente fundamentados, dando conhecimento do pedido às partes envolvidas [antigo(s) e novo(s) orientador(es)], e ouvido o Conselho Pedagógico aquando da existência de aspetos pedagógicos na troca de orientador.

Artigo 9.º

Regras Específicas do Aproveitamento

A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na seguinte escala:

i) 0 a 9 valores: Reprovado;
ii) 10 a 13 valores: Suficiente;
iii) 14 e 15 valores: Bom;
iv) 16 e 17 valores: Muito Bom;
v) 18 a 20 valores: Excelente.

1 — Nos termos do Regulamento de Doutoramentos da UL, a qualificação final do grau de Doutor será expressa pelas seguintes fórmulas:

i) Recusado;
ii) Aprovado com bom;
iii) Aprovado com muito bom;
iv) À classificação de Aprovado com muito bom por unanimidade, o júri pode ainda atribuir a qualificação de Muito bom com distinção nos casos em que a tese apresentada atinja um nível excecional de excelência.

2 — De acordo com o n.º 2 do Artigo 36.º do Dec. Lei 74/2006 a qualificação é atribuída pelo júri do grau de Doutor consideradas as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de doutoramento e o mérito da tese apreciado no ato público.

SECÇÃO II

Consulta da Avaliação e Revisão de Prova

Artigo 10.º

Consulta de Elementos Escritos de Avaliação

1 — O docente, no momento do lançamento das classificações dos elementos escritos de avaliação, em qualquer das épocas de avaliação informa os estudantes, preenchendo campo próprio para o efeito na presente pauta, dos períodos (datas e horários) em que estarão disponíveis, nos seus gabinetes, para possibilitar aos discentes a consulta das suas provas, devidamente classificadas. Esses períodos serão agendados entre o 2.º (segundo) e o 4.º (quarto) dia útil após a divulgação da classificação.

2 — No momento da consulta do elemento escrito de avaliação, o docente disponibiliza o mesmo devidamente classificado, bem como a grelha de correção e classificação ou os critérios de avaliação aos quais os elementos escritos em causa obedeceram.

3 — A consulta do elemento escrito de avaliação tem essencialmente um caráter pedagógico, permitindo ao estudante tomar consciência do seu desempenho na prova e de como este poderá ser melhorado no futuro.

Artigo 11.º

Revisão do Elemento Escrito de Avaliação

1 — Havendo dúvidas quanto à classificação obtida e não sendo possível ultrapassar eventuais diferendos quanto à classificação junto do docente da unidade curricular, o estudante pode solicitar a revisão do respetivo elemento de avaliação até 3 (três) dias úteis após a consulta do mesmo.

2 — O pedido de revisão de prova devidamente fundamentado é dirigido ao coordenador do curso e deverá ser entregue pelo estudante nos Serviços Académicos e dirigido ao coordenador do curso, acompanhado do comprovativo de consulta da prova.

3 — O pedido de revisão de prova divide-se em 2 fases:

3.1 — Na primeira fase, o coordenador envia ao docente da unidade curricular em causa a fundamentação do pedido de revisão de prova entregue pelo estudante e solicita a fundamentação por escrito da classificação atribuída. O docente em questão entregará ao coordenador a referida fundamentação até ao 2.º (segundo) dia útil e cabe ao coordenador, também no prazo de 2 (dois) dias úteis, agendar uma reunião entre o docente da unidade curricular e o estudante em questão de forma a:

i) Proceder a uma explicação detalhada da classificação atribuída;
ii) Proceder à audição do estudante. Se não for possível resolver de forma satisfatória o pedido de revisão nesta primeira fase do pedido,

entrará em funcionamento a segunda fase do pedido de revisão de prova, explicitada nos artigos seguintes.

3.2 — Na segunda fase do processo, o coordenador do curso designará um júri composto pelo coordenador do curso, por dois docentes de categoria igual ou superior ao docente que leciona a unidade curricular da qual o estudante reclama a revisão de prova e da mesma área científica ou área científica afim.

4 — Caso o coordenador seja o docente da unidade curricular sobre a qual recai o pedido de revisão, caberá ao presidente do conselho científico proceder em conformidade com o número anterior.

5 — Após a nomeação pelo coordenador, o júri possui até 5 (cinco) dias úteis para proceder à apreciação do pedido, e caso entenda procedente, realizar a revisão e tornar pública a nova classificação.

6 — O júri emitirá um parecer vinculativo, dirigido ao coordenador do curso, que será comunicado às partes interessadas: ao docente da unidade curricular, ao estudante e ao Conselho Pedagógico.

7 — Caso haja lugar à alteração da classificação, a tramitação processual relativa ao lançamento da correção da mesma será assegurada pela coordenação do curso.

8 — Se entre o tempo que medeia o pedido de revisão de prova e a publicação da nova classificação (se a isso houver lugar) se realizarem momentos de avaliação adicionais, o estudante mantêm o direito de se apresentar em tais momentos de avaliação, prevalecendo a classificação mais alta obtida.

SECÇÃO III

Disciplina

Artigo 12.º

Práticas Fraudulentas

1 — Constitui infração disciplinar:

i) Submissão múltipla: submeter o mesmo trabalho escrito para apreciação em unidades curriculares diferentes sem autorização do(s) docente(s), mesmo que com pequenas alterações;

ii) Plágio ou apropriação de trabalho(s) de outrem: apresentar como seu o trabalho de outro(s) ou partes dos trabalhos de outro(s);

iii) Adulteração: fornecer, usar ou tentar usar materiais, informação, apontamentos, auxiliares de estudo ou outros objetos e equipamento não autorizados em exercícios académicos; ajudar ou tentar ajudar um colega no cometimento de uma infração disciplinar.

2 — A prática fraudulenta cometida na realização de qualquer elemento ou modalidade de avaliação implica a anulação da mesma e será objeto de comunicação às Unidades de Coordenação respetivas e ao Conselho Pedagógico, que deliberarão sobre o procedimento a recomendar.

3 — O Conselho Pedagógico mantém um registo das infrações disciplinares cometidas de forma a detetar casos reincidentes, que, a existirem, são solucionados pelo Presidente do ISCSP, sob proposta do Conselho Pedagógico.

4 — No ISCSP-UL as práticas fraudulentas são consideradas muito graves estimulando-se a honestidade científica e intelectual bem como os princípios éticos que regem a investigação científica.

SECÇÃO IV

Disposições Finais

Artigo 13.º

Casos Omissos

1 — As situações contempladas neste Regulamento seguem a legislação aplicável, sendo os casos omissos ou de interpretação dúbia objeto de deliberação do Conselho Pedagógico.

2 — Os casos omissos ou de interpretação dúbia devem ser presentes ao Conselho Pedagógico que terá o prazo de 15 (quinze) dias para deliberar.

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º Semestre do ano letivo de 2015/2016 e o mesmo poderá ser revisto pelo Conselho Pedagógico, após homologação pelo Presidente do ISCSP.

Aprovado pelo Conselho Pedagógico em 9 de julho de 2015.
Homologado pelo Presidente do ISCSP em 10 de julho de 2015.

10 de julho de 2015. — O Presidente, *Prof. Cat. Manuel Meirinho.*

208845552

Instituto Superior Técnico

Declaração de retificação n.º 687/2015

Por ter sido publicado com inexatidão no D.R. n.º 125, de 30 de junho de 2015, no edital n.º 589/2015, no ponto IV. 4 alínea *b*), retifica-se que onde se lê «alínea *c*)» deve ler-se «alínea *b*)».

3 de agosto de 2015. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

208842709

Declaração de retificação n.º 688/2015

Por ter sido publicado com inexatidão no D.R. n.º 121, de 24 de junho de 2015, nos editais n.º 562/2015, n.º 563/2015, n.º 564/2015, n.º 565/2015 e n.º 566/2015, no ponto IV. 4 alínea b), retifica-se que onde se lê «alínea *c*)» deve ler-se «alínea *b*)».

3 de agosto de 2015. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Ayala Botto.*

208842474

Declaração de retificação n.º 689/2015

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* n.º 123, de 26 de junho de 2015, nos editais n.º 575/2015 e n.º 579/2015, no ponto IV. 4 alínea *b*), retifica-se que onde se lê «alínea *c*)» deve ler-se «alínea *b*)».

3 de agosto de 2015. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Ayala Botto.*

208842758

Declaração de retificação n.º 690/2015

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* n.º 124, de 29 de junho de 2015, no edital n.º 582/2015, no ponto IV. 4 alínea *b*), retifica-se que onde se lê «alínea *c*)» deve ler-se «alínea *b*)».

3 de agosto de 2015. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Ayala Botto.*

208842628

Declaração de retificação n.º 691/2015

Por ter sido publicado com inexatidão no D.R. n.º 122 de 25 de junho de 2015, nos editais n.º 571/2015, n.º 569/2015, n.º 573/2015 e n.º 568/2015, no ponto IV.4, alínea *b*), retifica-se que onde se lê «alínea *c*)» deve ler-se «alínea *b*)».

3 de agosto de 2015. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

208842571

Despacho (extrato) n.º 9107/2015

Nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 6 do regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 2307/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março, e do Despacho n.º 8050/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 141, de 22 de julho, subdelego no Professor Catedrático Doutor Luís Miguel de Oliveira e Silva, Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, as competências para presidir aos júris de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de:

Um lugar de Professor Catedrático, na área disciplinar de Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial do Departamento de Engenharia Mecânica — Edital n.º 566/2015, *DR,* 2.ª série, n.º 121, de 24 de junho.

Um lugar de Professor Catedrático, na área disciplinar de Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia do Departamento de Engenharia Mecânica — Edital n.º 563/2015, *DR,* 2.ª série, n.º 121, de 24 de junho.

Um lugar de Professor Catedrático, na área disciplinar de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química do Departamento de Enge-

nharia Química — Edital n.º 564/2015, *DR,* 2.ª série, n.º 121, de 24 de junho.

Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia e Gestão de Sistemas do Departamento de Engenharia e Gestão — Edital n.º 571/2015, *DR,* 2.ª série, n.º 122, de 25 de junho.

Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Mecânica Estrutural e Computacional ou Projeto Mecânico e Materiais Estruturais do Departamento de Engenharia Mecânica — Edital n.º 575/2015, *DR,* 2.ª série, n.º 123, de 26 de junho.

Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Química-Física, materiais e Nanociências ou Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química do Departamento de Engenharia Química — Edital n.º 570/2015, *DR,* 2.ª série, n.º 122, de 25 de junho.

Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Física da Matéria Condensada e Nanotecnologia do Departamento de Física — Edital n.º 568/2015, *DR,* 2.ª série, n.º 122, de 25 de junho.

Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Álgebra e Topologia ou Análise Real e Análise Funcional ou Equações Diferenciais e Sistemas Dinâmicos ou Física-Matemática ou Geometria do Departamento de Matemática — Edital n.º 582/2015, *DR,* 2.ª série, n.º 124, de 29 de junho.

Um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Engenharia e Gestão de Sistemas do Departamento de Engenharia e Gestão — Edital n.º 578/2015, *DR,* 2.ª série, n.º 123, de 26 de junho.

Um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Mecânica Aplicada e Aeroespacial do Departamento de Engenharia Mecânica — Edital n.º 583/2015, *DR,* 2.ª série, n.º 124, de 29 de junho.

Um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial do Departamento de Engenharia Mecânica — Edital n.º 584/2015, *DR,* 2.ª série, n.º 124, de 29 de junho.

Um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Probabilidades e Estatística do Departamento de Matemática — Edital n.º 585/2015, *DR,* 2.ª série, n.º 124, de 29 de junho.

3 de agosto de 2015. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Limede de Oliveira*.

208842425

Despacho (extrato) n.º 9108/2015

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 491/2014, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Educação e Ciência, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro, decido:

1 — Autorizar a assunção dos encargos decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços de seguro escolar, a partir desta data, pelo montante máximo de € 48 384, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — € 16 128;
Ano de 2016 — € 16 128;
Ano de 2017 — € 16 128.

2 — O montante fixado em cada ano pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3 — Os encargos emergentes dos referidos contratos são suportados por receitas próprias do Instituto Superior Técnico, inscritas e a inscrever no seu orçamento.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

3 de agosto de 2015. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

208843016

Despacho n.º 9109/2015

1 — Na sequência da aprovação do Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade de Lisboa, através do Despacho Reitoral n.º 873/2015, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2015, ouvidos os Conselhos Científico e de Gestão do Instituto Superior Técnico, aprovo nos termos do artigo 13.º, n.º 4 alínea *x*) dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, aprovados pelo Despacho Reitoral n.º 12255/2013, de 9 de setembro de 2013, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2013, a primeira alteração ao Regulamento da Propriedade Intelectual do Instituto Superior Técnico que vai anexo a este despacho.

2 — Este despacho entra em vigor imediatamente e deverá ser publicitado através de nota informativa, por inserção no site do Instituto Superior Técnico e por publicação no *Diário da República.*

03 de agosto de 2015. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

Regulamento da Propriedade Intelectual do Instituto Superior Técnico

Preâmbulo

É missão do Instituto Superior Técnico, doravante designado IST, como instituição que se quer prospetiva no ensino universitário, assegurar a inovação constante e o progresso consistente da sociedade do conhecimento, da cultura, da ciência e da tecnologia, num quadro de valores humanistas.

No cumprimento da sua missão, o IST procura contribuir para a competitividade da economia nacional através da transferência de tecnologia, da inovação e da promoção do empreendedorismo.

A gestão da propriedade intelectual do IST — a sua proteção e valorização económica — é uma componente essencial no cumprimento dessa missão.

O presente documento regula a gestão da propriedade intelectual do IST, enquadrado nas disposições constantes da legislação em vigor, nomeadamente o disposto no artigo 59.º do Código da Propriedade Industrial, nos artigos 13.º e 14.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 252/94, de 20 de outubro. Obedecendo ao disposto nestas normas legais, o regulamento fixa as condições do exercício do direito de opção por parte do IST, identifica as circunstâncias em que o IST assumirá a titularidade de direitos de propriedade intelectual, condiciona a utilização de recursos do IST à transmissão de direitos de propriedade intelectual resultantes dessa utilização, estabelece os critérios para a determinação de remunerações especiais previstas nas disposições legais atrás referidas, impõe deveres de participação na prospeção de eventuais interessados e regula as condições de valorização da propriedade intelectual.

O presente regulamento reflete a estratégia do IST no apoio inequívoco à transferência de tecnologia, entre outros, pelos extraordinários incentivos concedidos aos inventores, criadores e autores do IST, bem como às unidades de investigação a que estes estejam associados.

PARTE I

Questões prévias

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito de Aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se aos sujeitos enumerados no artigo 3.º

2 — Para efeitos de interpretação e aplicação do presente regulamento, reporta-se ao Código da Propriedade Industrial, adiante designado CPI, e ao Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos os conceitos de invenção, criação e obra.

Artigo 2.º

Recursos do IST

1 — Para efeitos de interpretação e aplicação do presente regulamento, salvo estipulação em contrário, entende-se por recursos do IST todos os ativos corpóreos e incorpóreos detidos, ou administrados, pelo IST e pelos departamentos e unidades de investigação próprias, identificados nos Estatutos do IST, incluindo, mas não se limitando a, infraestruturas, equipamentos (incluindo materiais, laboratórios, bibliotecas, computadores, todo e qualquer bem móvel), propriedade intelectual e reputação no mercado nacional e internacional.

2 — Salvo estipulação em contrário entre o IST e a unidade de investigação associada, à utilização de recursos de unidades de investigação associadas do IST, aplica-se integralmente o presente regulamento.

Artigo 3.º

Sujeitos

1 — Consideram-se abrangidos pelas disposições do presente regulamento as seguintes pessoas, doravante designadas inventores, criadores ou autores do IST:

a) Funcionários docentes e não-docentes, investigadores, colaboradores, alunos e bolseiros do IST e das unidades identificadas nos Estatutos do IST;

b) Funcionários e alunos de outras entidades de ensino e de investigação que desenvolvam atividade a qualquer título no IST utilizando recursos do IST, sem prejuízo de qualquer disposição legal que determine regime diverso ou estipulação em contrário;

c) Outras pessoas cuja atividade implique a utilização de recursos do IST, sem prejuízo de qualquer disposição legal que determine regime diverso ou estipulação em contrário.

2 — A aplicação dos princípios do presente artigo estende-se até ao final do ano civil seguinte ao termo do vínculo contratual de qualquer pessoa com o IST, ou com as unidades identificadas nos Estatutos do IST, no que concerne às invenções ou criações divulgadas durante esse período e derivadas de trabalho realizado enquanto ainda vigorava o vínculo contratual com o IST ou com as referidas unidades.

PARTE II

Propriedade industrial

Artigo 4.º

Titularidade de Direitos de Propriedade Industrial e Remunerações

1 — O IST estabelece, como princípio geral, o de que deverá assegurar a titularidade de direitos de propriedade industrial relativos às invenções ou às demais criações passíveis de serem protegidas pelo CPI, bem como a propriedade de informações técnicas com valor económico, adiante designadas por *trade secrets*, concebidas e realizadas, no todo ou em parte, pelos sujeitos referidos no artigo 3.º e com a utilização de recursos definidos no artigo 2.º, exceto se este princípio geral contrariar obrigações assumidas no âmbito de contrato, de protocolo ou de outro instrumento de colaboração similar, subscrito pelo IST ou por uma das unidades identificadas nos Estatutos do IST.

2 — A titularidade, pelo IST, dos direitos de propriedade industrial e de propriedade dos *trade secrets* referidos no número anterior, resultará:

a) do exercício do direito de opção, previsto no n.º 3 do artigo 59.º do CPI, em relação a invenções ou a criações passíveis de proteção por este Código, concebidas ou realizadas por docentes e funcionários não docentes, vinculados ao IST ou a alguma das unidades identificadas nos Estatutos do IST por uma relação jurídica de emprego público, e sempre que o IST, dando cumprimento ao disposto na alínea *a*) do mencionado n.º 3 do artigo 59.º do CPI, os entenda remunerar, nos termos previstos no presente artigo;

b) nos restantes casos em que não seja legalmente admissível o exercício do direito de opção referido na alínea anterior, da transmissão onerosa, em favor do IST, da quota-parte ou da totalidade dos direitos de propriedade industrial ou da propriedade dos *trade secrets* detidos, com contrapartida no pagamento da remuneração que se encontra prevista no presente artigo.

3 — A utilização, por parte de inventores ou criadores do IST que não se encontrem sujeitos ao exercício do direito de opção referido na alínea *a*) do número anterior, de recursos do IST, tal como definidos no artigo 2.º, em iniciativas onde se preveja a realização de atividades inventivas ou criativas, está condicionada à sua aceitação do presente regulamento e à assunção da obrigação de transmitir, onerosamente e em favor do IST, os direitos de propriedade industrial e a propriedade de *trade secrets* que lhes advenham da utilização desses recursos, tal como previsto na alínea *b*) do número anterior, através de uma declaração por aqueles subscrita.

4 — Cabe ao responsável pela unidade do IST com a qual os indivíduos referidos no número anterior colaborem, recolher as declarações a que se refere a parte final desse número.

5 — Por cada invenção ou criação protegida pelo CPI bem como por cada *trade secret*, a remuneração, a título de pagamento de direitos de propriedade industrial, que o IST deverá processar, nos termos do anterior n.º 2, seja pelo exercício do direito de opção seja pela transmissão onerosa de direito, corresponderá a uma percentagem das receitas que o IST vier a auferir com a valorização económica desse direito, depois de deduzidas todas as despesas que suportou, ou que se estima que suportará, com a constituição, manutenção, defesa, promoção e comercialização desse direito, de acordo com os seguintes critérios:

a) 80 % até que as referidas receitas atinjam o montante acumulado de 500.000,00€;

b) 50 % dos montantes excedentes ao montante acumulado de 500.00,00€ referido na alínea anterior, a partir do momento que o dito montante seja atingido.

6 — Sendo vários os inventores ou criadores do IST que contribuíram para a conceção e realização de uma invenção ou de uma criação protegida pelo CPI ou de um *trade secret*, o montante referido no número anterior será entre todos eles equitativamente distribuído, salvo se outra distribuição resultar de um acordo estabelecido entre aqueles e o(s) responsável(eis) da(s) respetiva(s) unidade(s). Este acordo deve ser formalmente comunicado ao IST, nos termos previstos no artigo 6.º do presente regulamento.

7 — Para assegurar o disposto no número anterior e sem prejuízo de disposição em contrário constante de contrato ou de protocolo celebrado ou a celebrar pelo IST, ou por uma das unidades identificadas nos Estatutos do IST, nos casos em que o Instituto for apenas cotitular de um direito de propriedade industrial ou coproprietário de *trade secrets* com uma outra instituição e se verificar uma assimetria na distribuição das remunerações, previstas no anterior n.º 5, entre os inventores ou criadores do IST, como resultado da atribuição de proventos a apenas alguns deles por outra entidade cotitular desse mesmo direito, o IST reserva-se a faculdade de conservar e distribuir a parte que lhes couber entre os restantes inventores ou criadores do IST. É da responsabilidade dos inventores ou criadores do IST informarem o IST, nos termos do artigo 6.º, sobre os regimes remuneratórios, similares ao regulado no presente regulamento, a que estão sujeitos por força da sua vinculação a uma outra entidade.

8 — O direito a receber as remunerações, a título de pagamento de direitos de propriedade industrial, previstos nos números anteriores, mantém-se mesmo após a cessação do vínculo laboral ou da colaboração entre o IST, ou entre uma das unidades identificadas nos Estatutos do IST, e o inventor ou criador do IST.

9 — A subscrição da declaração referida na parte final do n.º 3, determina o reconhecimento, pelo respetivo subscritor, de que nenhuma outra qualquer quantia ou vantagem económica, para além da remuneração prevista no presente artigo, lhe é ou será devida pelo exercício do direito de opção ou pela transmissão do seu direito a favor do IST.

10 — Um inventor ou criador do IST, que seja simultaneamente funcionário do IST, ou de uma das unidades identificadas nos Estatutos do IST, pode ceder definitivamente à unidade de investigação à qual esteja associado ou ao IST para investimento em atividades de transferência de tecnologia, a totalidade ou parte da remuneração que lhe couber, a título de pagamento de direitos de propriedade industrial, prevista nos números anteriores. Para o efeito, o inventor ou criador do IST deverá declarar por escrito esta sua intenção, preferencialmente, aquando do cumprimento do dever de informação referido no artigo 6.º

11 — Os remanescentes 20 % ou 50 % das receitas referidas no n.º 5 do presente artigo, retidas a título de justa compensação pela utilização de recursos do IST, serão distribuídos, em partes iguais, entre:

a) as unidades de investigação do IST às quais os inventores ou criadores do IST estejam associados;

b) o IST, para investimento em atividades de transferência de tecnologia.

12 — A transmissão do direito ou o anterior exercício do direito de opção, previstos no n.º 2, podem ser revogados, por despacho do Presidente do IST, proferido a requerimento de um inventor ou criador do IST, com fundamento em que uma tal revogação maximiza a valorização económica da invenção ou criação protegida pelo CPI em cuja conceção ou realização esteve envolvido.

13 — Sendo o requerimento referido no número anterior, apenas subscrito por parte dos inventores ou criadores do IST envolvidos na conceção ou realização da invenção ou da criação protegida pelo CPI a que o requerimento se reporta, deve o Presidente do IST, antes de proferir qualquer despacho, dar a possibilidade, aos restantes inventores ou criadores do IST envolvidos, de subscreveram aquele requerimento.

14 — O despacho a que alude o n.º 12 pode impor condições, nomeadamente o estabelecimento de copropriedade, aos subscritores do respetivo requerimento e a sua prolação deve ter em conta a sustentabilidade do processo de transferência de tecnologia.

Artigo 5.º

Propriedade Industrial nos Contratos e Protocolos

1 — Todos os contratos e protocolos realizados entre o IST, ou as unidades identificadas nos Estatutos do IST, e outras entidades deverão conter provisões relativas à propriedade industrial, tendo em conta o disposto no presente regulamento, sempre que se prevejam atividades das quais possam resultar direitos de propriedade industrial ou *trade secrets*.

2 — Nos contratos e protocolos deverá constar:

a) a titularidade de invenções ou criações resultantes;

b) a assunção dos encargos com o processo de constituição, manutenção, defesa, promoção e comercialização dos direitos referidos no n.º 1;

c) o processo decisório para a definição ou alteração da forma de proteção, nomeadamente para a extensão territorial;

d) a exploração comercial da invenção ou criação e a divisão de proventos financeiros;

e) a salvaguarda dos direitos do IST e dos inventores ou criadores do IST, nomeadamente no caso de licenciamento ou transmissão a terceiros;

f) a confidencialidade e as condições de divulgação e publicação dos resultados obtidos.

3 — Alguns dos elementos referidos no número anterior poderão ser disciplinados em termo adicional ao contrato ou protocolo.

4 — Os direitos morais dos inventores ou criadores do IST deverão ser sempre salvaguardados.

5 — Cabe ao colaborador do IST responsável pela execução do contrato ou protocolo o cumprimento do estipulado neste artigo.

Artigo 6.º

Deveres de Informação, de Colaboração e de Confidencialidade

1 — Nos termos dos números 3 e 8 do artigo 59.º do CPI, os inventores ou criadores do IST, vinculados ao Instituto ou a uma das unidades identificadas nos Estatutos do IST, estão obrigados a comunicar ao IST a existência de uma invenção ou criação protegida pelo CPI em que, tendo utilizado recursos do IST, tenham participado na respetiva conceção ou realização, no prazo máximo de três meses a partir da data em que esta for considerada como concluída, devendo abster-se de quaisquer divulgações ou publicações de dados ou informações sobre a invenção ou criação, antes de para tal serem autorizados por escrito pelo IST, de modo a não prejudicar a possibilidade de proteção da invenção ou criação.

2 — A obrigação dos inventores ou criadores do IST referida no número anterior não se aplica sempre que os mesmos interpretem, de boa-fé, e se necessário recorrendo aos serviços competentes do IST, que tal invenção ou criação não tem qualquer possibilidade de exploração económica.

3 — Para permitir aferir da possibilidade de exploração económica da invenção ou criação comunicada ao IST, podem os respetivos inventores ou criadores informar do interesse de terceiros na utilização da mesma, e das condições que se dispõem a oferecer ao IST pela sua transmissão ou licenciamento.

4 — Sempre que a comunicação não contenha as informações referidas no número anterior, devem os respetivos subscritores fazer chegar ao IST toda a documentação e informação que lhes for solicitada ou que considerem relevante para as decisões relativas à proteção e valorização económica da invenção ou criação comunicada.

5 — O dever de informar, previsto nos números anteriores, abrange todos os demais inventores ou criadores do IST, não vinculados ao Instituto ou a uma das unidades identificadas nos Estatutos do IST, a quem será vedado, em caso de incumprimento, o acesso e a utilização de recursos do IST, tal como definidos no artigo 2.º, sem prejuízo do dever de indemnizar o IST.

6 — A comunicação referida no n.º 1 deve vir acompanhada da declaração mencionada no artigo 4.º e ainda conter as informações referidas nesse mesmo artigo, quando aplicável.

7 — O dever de colaborar na prospeção de potenciais interessados na valorização económica de invenções ou criações protegidas pelo CPI mantém-se, em relação aos respetivos inventores ou criadores do IST, mesmo depois de por eles efetuada a comunicação a que se refere o n.º 1.

8 — O dever de colaboração dos inventores ou criadores do IST estende-se ao fornecimento atempado ao IST de todas as informações técnicas necessárias à constituição, manutenção, defesa, promoção e comercialização dos direitos de propriedade industrial que incidam sobre as invenções ou criações em cuja conceção ou realização estiveram envolvidos.

9 — No caso de pluralidade de inventores ou criadores do IST, deverá ser nomeado um responsável pelo cumprimento do disposto no presente artigo.

10 — Os sujeitos abrangidos pelo presente regulamento e envolvidos no processo de proteção e valorização económica da propriedade industrial do IST obrigam-se ao dever de confidencialidade, podendo em alguns casos ser elaborados acordos de confidencialidade específicos.

Artigo 7.º

Proteção Jurídica

1 — Cabe ao IST definir a forma de proteção mais adequada para as invenções e criações cuja titularidade lhe pertença, assumindo os custos inerentes ao processo de proteção jurídica e manutenção dos direitos outorgados na proporção da sua titularidade, exceto quando tenha sido decidido de forma diversa, nomeadamente no que se refere ao disposto no n.º 12 do artigo 4.º, no artigo 5.º ou no n.º 2 do artigo 8.º

2 — Caso os inventores ou criadores do IST não concordem com a forma de proteção a efetuar, ou já efetuada, por entenderem que a mesma não maximiza a valorização económica da invenção ou criação, deve ter-se em consideração o n.º 12 do artigo 4.º

3 — O IST poderá optar por não proteger juridicamente como direitos de propriedade industrial os resultados de investigação comunicados conforme disposto no artigo 6.º, quando a valorização económica dos mesmos for maximizada através da exploração comercial de *trade secrets*.

Artigo 8.º

Valorização da Propriedade Industrial

1 — O IST tem como objetivo central das suas atividades de transferência de tecnologia criar condições para que os agentes do mercado criem valor económico a partir dos direitos de propriedade industrial e de *trade secrets* que o Instituto detiver.

2 — Os instrumentos contratuais (tais como licenças de exploração e outros) a estabelecer com os agentes do mercado, com vista à valorização económica dos direitos de propriedade industrial e de *trade secrets* do IST, terão como princípios orientadores:

a) A maximização do valor económico da propriedade industrial e de *trade secrets* do IST;

b) A sustentabilidade do processo de transferência de tecnologia do IST.

3 — Nos termos do número anterior, o IST incentivará a criação de *spin-offs* como via de valorização económica dos direitos de propriedade industrial e de *trade secrets* detidos pelo Instituto.

4 — Com a mesma finalidade do n.º 3 do artigo 6.º, podem os inventores ou criadores do IST manifestar a vontade de constituírem uma *spin-off,* que se encarregue da exploração económica da invenção ou criação comunicada ao IST.

5 — Caso algum inventor ou criador do IST não surja associado à criação duma *spin-off* destinada a explorar economicamente uma invenção ou criação em cuja conceção ou realização tenha participado, deve o Presidente do IST assegurar, no despacho que vier a proferir, que o IST conserva a parte da remuneração, a título de pagamento de direito de propriedade industrial, conforme disposto no n.º 5 do artigo 4.º, que couber aos inventores ou criadores do IST que se associem à dita *spin-off*, destinando essa remuneração àquele inventor ou criador do IST.

6 — O despacho do Presidente do IST que autorize a exploração económica duma invenção ou criação protegida pelo CPI através duma *spin-off* deve acautelar, na medida do possível, a retenção de receitas referidas no n.º 11 do artigo 4.º

Artigo 9.º

Processo de Decisão

1 — No prazo máximo de 30 dias a contar da receção da informação completa, conforme previsto no artigo 6.º, o IST decidirá sobre a proteção dos resultados de investigação e informará os inventores ou criadores do IST relativamente à possibilidade de publicação de resultados relacionados com a invenção ou criação.

2 — Nos casos em que o IST decida solicitar proteção jurídica, os inventores ou criadores do IST colaborarão com o IST em todo o processo administrativo.

3 — Nos casos em que o IST decida não solicitar proteção jurídica, poderá conceder essa opção aos inventores ou criadores do IST, salvo nas situações previstas no n.º 3 do artigo 7.º

4 — Nos casos em que o IST decida alterar a forma de proteção de um direito de propriedade industrial, nomeadamente no que respeite à extensão territorial, deve ter-se em consideração o n.º 12 do artigo 4.º

5 — O Presidente do IST decidirá sobre todas as matérias relativas à gestão da propriedade industrial do IST, podendo delegar tais competências no membro do Conselho de Gestão com o pelouro da transferência de tecnologia.

6 — As disposições previstas no presente artigo não prejudicam o disposto no artigo 5.º e no n.º 2 do artigo 8.º

PARTE III

Direito de autor e direitos conexos

Artigo 10.º

Titularidade do Direito de Autor

1 — O IST estabelece, como princípio geral, a atribuição, aos autores do IST, da titularidade do direito de autor sobre as obras

literárias, científicas ou artísticas por eles realizadas, salvo quando aquelas obras hajam sido criadas ou por encomenda do IST ou para serem divulgadas ou publicadas em nome do IST, que organizará e dirigirá a sua criação, casos em que o direito de autor sobre essas obras é atribuído ao Instituto.

2 — O disposto no número anterior não prejudica os deveres decorrentes do artigo 6.º

3 — Tratando-se da execução duma obra por encomenda, os direitos morais sobre a mesma permanecem no autor do IST que a realizou.

4 — No caso de obras realizadas no âmbito e em execução de um contrato ou protocolo celebrado entre o IST, ou as unidades identificadas nos Estatutos do IST, e outras entidades, aplicam-se as disposições contratualizadas para o efeito, tendo em conta o disposto no artigo seguinte.

Artigo 11.º

Direito de Autor e Direitos Conexos nos Contratos e Protocolos

1 — Todos os contratos e protocolos realizados entre o IST, ou as unidades identificadas nos Estatutos do IST, e outras entidades deverão conter provisões relativas ao direito de autor e direitos conexos, tendo em conta o disposto no presente regulamento, sempre que se prevejam atividades das quais possam resultar direitos de autor e direitos conexos.

2 — Cabe ao colaborador do IST responsável pela execução do contrato ou protocolo o cumprimento do estipulado neste artigo.

Artigo 12.º

Dever de Informação

1 — Sempre que um sujeito abrangido pelo presente regulamento realize uma obra cuja titularidade do direito de autor, nos termos legais ou contratuais, deva considerar-se como pertencente ao IST, deverá comunicar tal facto ao IST.

2 — Na sequência do disposto no número anterior, o IST decidirá relativamente à proteção e valorização económica da obra.

Artigo 13.º

Publicação, Divulgação e Remunerações

1 — O IST é responsável pela publicação das obras literárias e artísticas sobre as quais detém a titularidade do direito de autor.

2 — O IST efetuará a promoção das obras literárias e artísticas realizadas pelos seus docentes, bolseiros ou alunos, por forma a incrementar o desenvolvimento da criação intelectual.

3 — O IST, com a colaboração dos autores do IST, promoverá a valorização económica das obras literárias, científicas e artísticas sempre que aqueles autorizem, através de uma declaração por estes subscrita, a sua utilização pelo Instituto, incluindo nesta a cedência dessa utilização a terceiros. Colaboração idêntica à prevista no artigo 6.º será exigida aos autores do IST que estejam associados à realização de uma obra literária ou artística de que o Instituto seja titular do direito de autor.

Sempre que se verifique uma cedência de utilização ao IST, o autor do IST terá direito a uma remuneração, a título de pagamento de direitos de autor, correspondente a uma percentagem das receitas que o IST vier a auferir com a valorização económica desse direito, depois de deduzidas todas as despesas que suportou, ou que se estima que suportará, com a promoção e defesa desse direito, de acordo com os seguintes critérios:

a) 80 % até que as referidas receitas atinjam o montante acumulado de 500.000,00€;

b) 50 % dos montantes excedentes ao montante acumulado de 500.00,00€ referido na alínea anterior, a partir do momento que o dito montante seja atingido.

Iguais percentagens serão também atribuídas, a título de pagamento de direitos de autor, ao autor do IST chamado a realizar uma obra por encomenda do Instituto. Aplica-se, com as necessárias adaptações, a estas remunerações o disposto nos números 8 e 10 do artigo 4.º

4 — Os remanescentes 20 % ou 50 % das receitas referidas no número anterior são distribuídos, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto no n.º 11 do artigo 4.º

5 — Sendo vários os autores do IST duma obra literária, científica ou artística de que o IST detenha o respetivo direito de autor ou uma quota-parte desse direito ou apenas o direito de utilização, aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 4.º e 6.º

PARTE IV

Invenções implementadas por computador e programas de computador

Artigo 14.º

Regime Aplicável

1 — Cabe ao IST definir a estratégia de proteção e valorização económica dos resultados de investigação que possam dar origem a invenções implementadas por computador ou a programas de computador, cuja titularidade pertença ao IST, tendo em conta os diferentes regimes legais a que ambos estão sujeitos.

2 — Às invenções implementadas por computador que possam ser registadas e protegidas pela propriedade industrial aplica-se integralmente o disposto na Parte II. As normas dessa mesma Parte II aplicam-se, com as necessárias adaptações, aos programas de computador que sejam protegidos por Direito de Autor.

3 — A titularidade dos programas de computador criados pelos sujeitos abrangidos pelo presente regulamento pertence ao IST, sem prejuízo da aplicação de qualquer disposição legal ou contratual que determine regime diverso ou estipulação em contrário. Essa titularidade, pelo IST, resultará:

a) estando o programador contratado pelo IST para a carreira de informática, do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 252/94, de 20 de outubro;

b) nos restantes casos, da transmissão onerosa, em favor do IST, da quota-parte ou da totalidade dos direitos de autor, com contrapartida no pagamento da remuneração prevista na Parte II, com as necessárias adaptações.

PARTE V

Disposições finais e transitórias

Artigo 15.º

Interpretação e Casos Omissos

1 — A interpretação e integração do presente regulamento, far-se-á de acordo com a Lei Geral e com os princípios gerais de Direito.

2 — O Presidente do IST poderá, por despacho, esclarecer questões pontuais referentes à aplicação do presente regulamento.

Artigo 16.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Presidente do IST.

Artigo 17.º

Norma Revogatória

1 — O presente regulamento revoga a Política para a Proteção da Propriedade Intelectual no Instituto Superior Técnico — aprovada pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico em 9 de julho de 1997 e ratificada em Conselho Diretivo em 9 de junho de 1998 — e o Regulamento Interno: a Proteção da Propriedade Intelectual no Instituto Superior Técnico — aprovado em Comissão Coordenadora do Conselho Científico em 3 de junho de 1998 e ratificado em Conselho Diretivo em 9 de junho de 1998.

2 — O presente regulamento derroga e sobrepõe-se a todo e qualquer diploma normativo em vigor no IST e nas unidades identificadas nos Estatutos do IST, respeitante à regulamentação dos direitos de propriedade intelectual.

Artigo 18.º

Revisão

O presente regulamento poderá ser revisto pelo Presidente do IST sempre que seja considerado conveniente.

208843251

UNIVERSIDADE LUSÍADA

Aviso n.º 8947/2015

Considerando que, através do Despacho n.º 2349/2015, de 10 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 46, de 6 de março de 2015, foi autorizada a fusão da Universidade Lusíada do Porto com a Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão;

Considerando que, nos termos do aludido Despacho n.º 2349/2015, o estabelecimento de ensino resultante da fusão da Universidade Lusíada do Porto com a Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão foi registado com a denominação de «Universidade Lusíada — Norte»;

Considerando que, no aludido Despacho n.º 2349/2015, foi determinado que a Fundação Minerva, Cultura — Ensino e Investigação Científica, entidade instituidora da Universidade Lusíada do Porto e da Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão, notificasse a Direção-Geral do Ensino Superior da data em que se operaria a fusão e desse a publicidade legal ao facto através de aviso a publicar no *Diário da República;*

Considerando que a Fundação Minerva, Cultura — Ensino e Investigação Científica, em cumprimento do referido Despacho n.º 2349/2015, notificou a Direção-Geral do Ensino Superior que a fusão entre os dois estabelecimentos de ensino terá início em 1 de setembro de 2015, iniciando-se nessa data o funcionamento da Universidade Lusíada — Norte.

Em cumprimento do determinado pelo Secretário de Estado do Ensino Superior, no ponto 4 do Despacho n.º 2349/2015, de 10 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 46, de 6 de março de 2015, faz-se constar publicamente que a fusão entre os estabelecimentos de ensino Universidade Lusíada do Porto e Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão será concretizada no dia 1 de setembro de 2015, data em que se iniciará o funcionamento da Universidade Lusíada — Norte, estabelecimento de ensino resultante da referida fusão.

28 de julho de 2015. — O Vice-Presidente da Fundação Minerva, Cultura — Ensino e Investigação Científica, *Afonso Filipe Pereira d'Oliveira Martins*.

208843632

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 8948/2015

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 19 de junho de 2015, foram autorizadas as seguintes mobilidades internas na categoria, nos termos do artigo 97.º da Lei 35/2014, de 20 de junho:

Mobilidade interna na categoria do trabalhador João Carlos Rodrigues, Assistente Operacional da Universidade da Madeira, para os Serviços da Ação Social da Universidade da Madeira, SASUMa, com início a 1 de julho de 2015, prolongando-se por 18 meses, com a remuneração correspondente ao 1.º escalão, nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única;

Mobilidade interna na categoria do trabalhador José António Barreto Pereira, Assistente Operacional da Universidade da Madeira, para os Serviços da Ação Social da Universidade da Madeira, SASUMa, com início a 1 de julho de 2015, prolongando-se por 7 meses, com a remuneração correspondente ao 1.º escalão, nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única;

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14 de julho de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carmo*.

208843024

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 9110/2015

O Programa Doutoral em Engenharia Eletrónica e de Computadores foi acreditado preliminarmente pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) em 05 de abril de 2011, encontrando-se registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Ef 2396/2011.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, de 14 de novembro, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico, Deliberação n.º 101/2012, aprovo a alteração do plano de estudos do Programa Doutoral em Engenharia Eletrónica e de Computadores, no âmbito do procedimento de avaliação da A3ES.

O ciclo de estudos foi acreditado pela A3ES, por decisão do Conselho de Administração, em 10 de fevereiro de 2015, e registado pela DGES com o n.º R/A-Ef 0000/2015/AL02, em 17 de junho de 2015.

Assim, determino:

As alterações ao ciclo de estudos são as que constam do anexo ao presente despacho.

Esta alteração entra em vigor no ano letivo de 2015/2016.

É revogado o Despacho RT/C-41/2010.

15 de julho de 2015. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

I — Estrutura Curricular

1 — Unidade orgânica: Escola de Engenharia.

2 — Ciclo de estudos: Programa Doutoral em Engenharia Eletrónica e de Computadores.

3 — Grau: Doutor.

4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia Eletrónica e de Computadores.

5 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 ECTS.

6 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres.

7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture:

Especialidades em:

Controlo, Automação e Robótica;
Eletrónica de Potência e Energia;
Instrumentação e Microssistemas Eletrónicos;
Informática Industrial e Sistemas Embebidos;
Tecnologia dos Sistemas de Informação;
Telecomunicações e Comunicações por Computador.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Ciências e Tecnologias Complementares	CTC	15	
Engenharia Eletrónica e de Computadores	EEC	165	
Total		180	

II — Plano de Estudos

Universidade do Minho

Escola de Engenharia

Programa Doutoral em Engenharia Eletrónica e de Computadores

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Semestre	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS
Opção Comportamental e de Inovação I (*)	CTC	S1	140	T 30	5
Opção Comportamental e de Inovação II (*).	CTC	S1	140	T 30	5

Unidades curriculares	Área científica	Semestre	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS
Opção Comportamental e de Inovação III (*)	CTC	S1	140	T 30	5
Formação Avançada Específica I (**)	EEC	S1	210	S 5; OT 10	7,5
Formação Avançada Específica II (**)	EEC	S1	210	S 5; OT 10	7,5
Planeamento da Tese em Engenharia Eletrónica e de Computadores	EEC	S2	840	OT 30	30
			1 680	150	60

(*) As UC disponíveis são indicadas no quadro n.º 2.
(**) As UC disponíveis são indicadas no quadro n.º 3.

Unidades curriculares oferecidas no âmbito das UC: Opção Comportamental e de Inovação I; Opção Comportamental e de Inovação II; Opção Comportamental e de Inovação III.

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Semestre	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS
Comunicação Científica	CTC	S1	140	T 30	5
Gestão de Projetos	CTC	S1	140	T 30	5
Gestão da Inovação	CTC	S1	140	T 30	5
Inovação	CTC	S1	140	T 30	5
Liderança	CTC	S1	140	T 30	5
Métodos de Investigação em engenharia	CTC	S1	140	T 30	5
Métodos Quantitativos e Qualitativos na Engenharia	CTC	S1	140	T 30	5

Unidades curriculares oferecidas no âmbito das UC: Formação Avançada Específica I e Formação Avançada Específica II

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Semestre	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS
Especialidade em Controlo, Automação e Robótica					
Formação Avançada em Controlo, Automação e Robótica I	EEC	S1	210	S 5; OT 10	7,5
Formação Avançada em Controlo, Automação e Robótica II	EEC	S1	210	S 5; OT 10	7,5
Especialidade em Eletrónica de Potência e Energia					
Formação Avançada em Eletrónica de Potência e Energia I	EEC	S1	210	S 5; OT 10	7,5
Formação Avançada em Eletrónica de Potência e Energia II	EEC	S1	210	S 5; OT 10	7,5
Especialidade em Instrumentação e Microssistemas Eletrónicos					
Formação Avançada em Instrumentação e Microssistemas Eletrónicos I	EEC	S1	210	S 5; OT 10	7,5
Formação Avançada em Instrumentação e Microssistemas Eletrónicos II	EEC	S1	210	S 5; OT 10	7,5
Especialidade em Informática Industrial e Sistemas Embebidos					
Formação Avançada em Informática Industrial e Sistemas Embebidos I	EEC	S1	210	S 5; OT 10	7,5
Formação Avançada em Informática Industrial e Sistemas Embebidos II	EEC	S1	210	S 5; OT 10	7,5
Especialidade em Tecnologia dos Sistemas de Informação					
Formação Avançada em Tecnologia dos Sistemas de Informação I	EEC	S1	210	S 5; OT 10	7,5
Formação Avançada em Tecnologia dos Sistemas de Informação II	EEC	S1	210	S 5; OT 10	7,5
Especialidade em Telecomunicações e Comunicações por Computador					
Formação Avançada em Telecomunicações e Comunicações por Computador I	EEC	S1	210	S 5; OT 10	7,5
Formação Avançada em Telecomunicações e Comunicações por Computador II	EEC	S1	210	S 5; OT 10	7,5

2.º e 3.º anos

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Semestre	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS
Tese em Engenharia Eletrónica e de Computadores	EEC	Anual	3 360	120	120
Total			3 360	120	120

208838181

Despacho n.º 9111/2015

Ao abrigo do disposto no Despacho Reitoral n.º 35/2015, de 22 de junho de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 3 de julho de 2015, e ainda do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Pró-Reitor para os Novos Projetos de Ensino, José Filipe Vilela Vaz, Professor Associado com Agregação,

1 — A competência para proferir decisões e praticar outros atos relativos a:

a) Coordenação de programas e medidas de apoio ao ensino e à aprendizagem;
b) Coordenação do desenvolvimento da política de *e-learning* da Universidade;
c) Coordenação de ações tendentes à captação de novos públicos para os cursos da Universidade;
d) Coordenação da articulação da Universidade com as escolas básicas e secundárias.

2 — A supervisão da seguinte Unidade de Serviços:

a) Gabinete de Apoio ao Ensino.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias ora subdelegadas, desde 18 de novembro de 2013.

31 de julho de 2015. — O Vice-Reitor, *Rui Vieira de Castro.*
208845633

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso n.º 8949/2015

Procedimento Concursal Comum, para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico de regime geral do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 30.º e do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se faz-se público que, na sequência do despacho autorizador de 29 de julho de 2015, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor António Manuel Bensabat Rendas, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira unicategorial de Assistente Técnico, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, para exercer funções na Unidade Curricular de Anatomia, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA (Processo n.º 20716) que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — Âmbito do Recrutamento:

3.1 — Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

3.2. — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade administrativa, e a especificidade e a natureza técnica das tarefas a executar, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, foi concedido parecer favorável por despacho do Magnífico Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 16 de outubro, para, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

4 — Local de Trabalho: Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campo Mártires da Pátria, 130, 1169-056 Lisboa.

5 — Caraterização do Posto de Trabalho: O posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, caracteriza-se pelo desempenho de funções constantes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O Assistente Técnico desempenhará funções técnicas no âmbito da Unidade Curricular de Anatomia, cujas competências são as constantes do artigo 11.º do Regulamento dos Serviços da Faculdade de Ciências Médicas da UNL, de acordo com a descrição do conteúdo funcional conforme anexo do n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

No âmbito destas atribuições, o Assistente Técnico deverá exercer, nomeadamente, as seguintes atividades:

Secretariado comum e apoio pedagógico às técnicas especializadas de investigação científica em Angiomorfologia dos alunos dos cursos de Pós-Graduação, designadamente de Mestrados e Doutoramentos, a quem o Departamento de Anatomia presta apoio, bem como aos Docentes e Investigadores do serviço e de todas as suas Unidades Curriculares;

Manutenção e conservação dos equipamentos de embalsamamento e apoio técnico e informático às salas da Anatomia e ao Teatro Anatómico e à utilização de restante *hardware*;

Higienização das instalações da Unidade Curricular (Teatro Anatómico e salas anexas) onde são efetuadas técnicas de dissecação, com previa injeção vascular de material cadavérico Humano;

Higienização das instalações frigoríficas de conservação de cadáveres humanos;

Higienização de tinas para conservação de peças isoladas de cadáveres Humanos;

Transporte e manuseamento de cadáveres Humanos para os cursos práticos ministrados sob a égide da Unidade Curricular, bem como os cursos de pós-graduação;

Execução do processo de embalsamamento através de meios informáticos, utilizando a aplicação informática com *software* exclusivo;

Participação da análise de partes/acessórios e materiais informáticos que exijam especificação ou configuração e instalação de *softwares* ou outras adaptações para melhoramento dos equipamentos;

Manutenção e conservação dos equipamentos de embalsamamento e apoio técnico e informático às salas da Anatomia e ao Teatro Anatómico e à utilização de restante *hardware*;

Secretariado comum e apoio pedagógico às técnicas especializadas de investigação científica em Angiomorfologia dos alunos dos cursos de Pós-Graduação, designadamente de Mestrados e Doutoramentos, a quem o Departamento de Anatomia presta apoio, bem como aos Docentes e Investigadores do serviço e de todas as suas Unidades Curriculares

Desempenhar as demais tarefas que se relacionem e enquadrem no âmbito da do presente descritivo funcional.

6 — Posição remuneratória de referência: 1.ª posição remuneratória a que corresponde o nível remuneratório 5.º, da carreira/categoria de Assistente Técnico (€ 683,13), de acordo com a verba disponível cabimentada e com as limitações impostas pelo artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos de Admissão:

7.1 — Gerais: Os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Tenham 18 anos de idade completos;
b) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
c) Possuam a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
d) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos Específicos:

7.2.1 — Habilitações: 12.º ano (Ensino Secundário) ou curso que lhe seja equiparado, de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTPF;

7.2.2 — Conhecimentos de secretariado e apoio pedagógico às técnicas especializadas de investigação científica em Angiomorfologia em sede de cursos de Pós-Graduação, designadamente de Mestrados e Doutoramentos, e aos Docentes e Investigadores;

7.2.3 — Conhecimentos técnicos e capacidade de análise de partes/acessórios e materiais informáticos que exijam especificação ou

configuração, de instalação de software ou outras adaptações para melhoramento dos equipamentos;

7.2.4 — Conhecimento no âmbito da execução do processo de embalsamamento através de meios informáticos, utilizando a aplicação informática com software exclusivo;

7.2.5 — Conhecimentos técnicos de manutenção e conservação dos equipamentos de embalsamamento e apoio técnico e informático às salas da Anatomia e ao Teatro Anatómico e à utilização de restante hardware;

7.2.6 — Competências técnicas no âmbito da higienização de espaços destinados ao ensino e estudo do cadáver humano;

7.2.7 — Competências técnicas no âmbito da manutenção e manuseamento de cadáveres humanos;

7.2.8 — Competências técnicas no âmbito da manutenção das instalações frigoríficas de conservação de cadáveres humanos;

7.2.9 — Elevada capacidade e cuidado no manuseamento e transporte de cadáveres;

7.2.10 — Conhecimentos de transporte e manuseamento de cadáveres Humanos;

7.2.11 — Experiência em Higienização de tinas para conservação de peças isoladas de cadáveres Humanos;

7.2.12 — Conhecimentos de técnicas de Higienização de instalações onde são efetuadas técnicas de dissecação, com prévia injeção vascular de material cadavérico Humano;

7.2.13 — Experiência comprovada na área de higienização de instalações frigoríficas de alta congelação de conservação de cadáveres.

7.3 — Requisitos Preferenciais:

7.3.1 — Competências Técnicas: Realização e orientação para os resultados, organização e método de trabalho. Autonomia na higienização, utilização e manutenção das instalações frigoríficas, no transporte e manuseamento de cadáveres, bem como na higienização, utilização e manutenção das instalações afetas à Unidade Curricular.

7.3.2 — Competências Administrativas — Autonomia e elevada capacidade para execução das tarefas de secretariado e apoio pedagógico às técnicas especializadas de investigação científica em Angiomorfologia em sede de cursos de Pós-Graduação, designadamente de Mestrados e Doutoramentos, e aos Docentes e Investigadores; Aplicação de métodos e processos de natureza técnico-administrativa de apoio à decisão do Coordenador do Serviço, Registo, arquivo, gestão e organização da correspondência e documentação da Unidade Curricular, Colaboração na organização de eventos internos e externos da Unidade curricular, acompanhamento dos alunos e utentes em tudo o que esteja relacionado e correlacionado com as Unidades Curriculares e/ou no âmbito da NMS-FCM, providenciando uma boa receção, acompanhamento e prestação das diversas informações;

7.3.3 — Competências informáticas: Análise de novos softwares e participação nos processos de compra de software específicos no âmbito da Unidade Curricular de Anatomia; Elaboração de pequenos programas para otimização e interface com os utilizadores, e montagem de equipamentos e implantação dos sistemas informáticos utilizados pela Unidade de Serviço; Configuração em rede ds equipamentos e respetiva manutenção e conservação; apoio técnico e informático às salas de aula da Unidade Curricular de Anatomia;

7.3.4 — Competências Sócio-Pessoais: Autonomia. Polivalência e capacidade de adaptação, facilidade de organização do trabalho, elevada capacidade e cuidado no manuseamento e transporte de cadáveres.

8 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação das candidaturas.

9 — Impedimento de Admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Assistente Técnico em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são dirigidas ao Presidente do Júri, obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro do Estado e das Finanças, publicado no DR, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, e disponível no sítio da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, com o seguinte endereço em www.fcm.unl.pt (no *link Documentos/Recursos Humanos*), podendo ser entregues pessoalmente no Expediente, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Campo Mártires da Pátria, 130, 1169-056 Lisboa.

10.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11 — Do formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira/categoria e atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número de telefone e endereço postal e eletrónico, caso exista;

c) Situação perante os requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os relativos ao nível habilitacional e à sua área de formação académica ou profissional;

ii) Os relativos à situação jurídico-funcional do trabalhador, nomeadamente que tipo de relação detém atualmente, carreira/categoria de que é titular, da posição remuneratória que detém, da atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções (quando aplicável);

iii) Avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica à dos postos de trabalho a preencher (quando aplicável);

iv) Funções exercidas, nomeadamente as relacionadas com os postos de trabalho a que se candidata e outras atividades desenvolvidas;

v) Declaração em como reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;

vi) Declaração em como são verdadeiras as informações prestadas;

vii) Localidade, data e assinatura.

12 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público, e a antiguidade na categoria/carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, a posição remuneratória que detém, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos (quando aplicável);

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.1 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *e*) — esta última, quando aplicável — do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, salvo em mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas.

12.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos das alíneas *d*) e *f*) do n.º 12 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

13 — A apresentação de documento falso ou prestação de falsas declarações implicam a exclusão do candidato, independentemente de procedimento disciplinar ou criminal, nos termos da lei.

14 — Assiste ao Júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

15 — Métodos de Seleção:

15.1 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a executarem atividades diferentes das publicitadas ou os candidatos que tenham feito a opção a que se refere nos termos do n.º 3 do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, os métodos de seleção a

utilizar são: Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção, em que:

15.1.1 — Prova de conhecimentos — Método de Seleção Obrigatório

Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função objeto do presente procedimento. A prova de conhecimentos irá incidir sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica diretamente relacionados com as exigências da função.

Na Prova de Conhecimentos, com ponderação de 50 %, é adotada a escala de valoração de 0 a 20, com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores, pelo que não lhes é aplicado o método seguinte.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte de papel, revestindo natureza teórica e individual, e terá a duração máxima de 90 minutos, sem consulta e incidirá sobre as seguintes temáticas e correspondente legislação:

I — Constituição da República Portuguesa;
II — Orgânica do Governo Constitucional em funções;
III — Lei-quadro dos Institutos Públicos: Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro;
IV — Lei de Bases do Sistema Educativo: Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto;
V — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
VI — Estatutos da Universidade Nova de Lisboa: Despacho Normativo n.º 42/2008;
VII — Estatutos da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa: Despacho n.º 8664/2009, de 26 de março;
VIII — Estatuto da Carreira Docente Universitária com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto;
IX — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP): Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
X — Regulamentação da Tramitação do Procedimento concursal: Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
XI — Lei do Orçamento do Estado de 2015: Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;
XII — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
XIII — Código do Procedimento Administrativo;
XIV — Acesso aos documentos administrativos: Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto;
XV — Proteção de Dados Pessoais: Lei n.º 67/98, de 26 de outubro;
XVI — Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro — estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério
XVII — Lei n.º 12/99, de 15 de março — Autoriza o Governo a legislar sobre a dissecação lícita de cadáveres e extração de peças, tecidos ou órgãos para fins de ensino e de investigação científica;
XVIII — Decreto-Lei n.º 274/99, de 22 de julho — Regula a dissecação de cadáveres e extração de peças, tecidos ou órgãos para fins de ensino e de investigação científica
XIX — Lei n.º 43/2004 — Lei de Organização e funcionamento da Comissão Nacional de Proteção de Dados;
XX — Lei n.º 109/2009, de 15 de Setembro: Lei do Cibercrime.

15.1.2 — Avaliação Psicológica — Método de Seleção Obrigatório

A Avaliação Psicológica com uma ponderação de 25 %, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido.

A Avaliação Psicológica realizar-se-á numa só fase e será valorada, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A Avaliação Psicológica valorada com "reduzido" e "insuficiente" é eliminatória do procedimento.

15.1.3 — Entrevista Profissional de Seleção — Método de Seleção Complementar

A Entrevista Profissional de Seleção com uma ponderação de 25 %, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção, de caráter público, é avaliada em cada parâmetro, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

15.1.4 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos. A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (50\ \% \times PC) + (25\ \% \times AP) + (25\ \% \times EPS)$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

15.2 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial exerceram, por último, atividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem atividades idênticas às publicitadas, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista de Profissional de Seleção, em que:

15.2.1 — Avaliação Curricular — Método de Seleção Obrigatório

A Avaliação Curricular com uma ponderação de 40 %, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores designadamente:

i) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;
ii) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
iii) A habilitação académica;
iv) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

15.2.2 — Entrevista de Avaliação de Competências — Método de Seleção Obrigatório

A Entrevista de Avaliação de Competências com uma ponderação de 30 %, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito haverá um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associada a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.
b) O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
c) A obtenção, pelos candidatos que passaram a este método de seleção, de valoração inferior a 9,5 valores determina a sua exclusão da valoração final.

15.2.3 — Entrevista Profissional de Seleção — Método de Seleção Complementar

A Entrevista Profissional de Seleção com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção, de caráter público, é avaliada em cada parâmetro, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

15.2.4 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos. A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

CF = (40 % x AC) + (30 % x EAC) + (30 % x EPS)

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

16 — A falta de comparência em qualquer um dos Métodos de Seleção determina a exclusão do procedimento concursal.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

18 — Composição do Júri de seleção, de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

Presidente: Professor Doutor João Erse de Goyri O'Neill, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

1.º Vogal efetivo: Professora Doutora Ana Isabel Moura Santos, Subdiretora e Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dr. Manuel Salvador Rodrigues Alves, Administrador da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

1.º Vogal suplente: Prof. Doutor Diogo de Freitas Branco Pais, Professor Associado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

2.º Vogal suplente: Dr.ª Maria Madalena Palmeiro Papinha Carvalho, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo citado Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças disponível no sítio www.fcm.unl.pt.

20 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

21 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica em www.fcm.unl.pt.

22 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República,* por extrato na página eletrónica da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e, também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

23 — Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portarias n.os 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de agosto de 2015. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Jaime C. Branco.*

208845406

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Regulamento n.º 548/2015

Ouvido o Conselho de Gestão, nos termos do disposto na alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foi aprovado por despacho reitoral de 28 de julho de 2015, o Regulamento de Propinas da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, procedendo-se à respetiva publicação.

31 de julho de 2015. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento de Propinas da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Artigo 1.º

Valor da Propina

1 — O valor das propinas dos ciclos de estudo conducentes ao grau de licenciado (1.º ciclo), de mestre (2.º ciclo) e de doutor (3.º ciclo) é aprovado, anualmente, pelo Conselho Geral, sob proposta do Reitor e divulgado por despacho Reitoral, nos termos da legislação aplicável.

2 — Ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional, o Conselho Geral pode fixar valores de propinas diferenciados para estudantes internacionais.

3 — O valor das propinas de mestrado, quando a sua conjugação com um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado seja indispensável para o acesso ao exercício de uma atividade profissional, é igualmente fixado nos termos previstos para a licenciatura, em conformidade com o exposto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

4 — O valor das propinas é independente do número de ECTS obtido por creditação.

5 — O estudante matriculado num ciclo de estudos que requeira creditação e que não se inscreva em nenhuma unidade curricular é devedor do valor correspondente à primeira prestação de propinas fixada para esse ano letivo.

6 — O estudante proveniente de licenciatura pré-Bolonha que ingresse num ciclo de estudos e que conclua a respetiva licenciatura, sem frequência de qualquer unidade curricular, fica sujeito ao pagamento de um valor igual a 75 % do valor total da propina a pagar nesse ano letivo, para esse mesmo curso. O estudante que pretenda beneficiar desta propina deve requerer esta exceção até ao prazo máximo de 60 dias a contar do ato de matrícula/inscrição. Após esta data os pedidos serão liminarmente indeferidos.

7 — O estudante de doutoramento ou mestrado, incluindo mestrado integrado, cuja conclusão do curso dependa exclusivamente da aprovação à unidade curricular de tese, dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio e que tenha estado inscrito nessa unidade curricular no ano letivo imediatamente anterior, poderá renovar a inscrição, ficando obrigado a pagar um valor de propina proporcional ao número de trimestres necessários à respetiva conclusão até ao limite máximo de 2 trimestres, contados a partir do inicio do ano letivo de acordo com o calendário escolar aprovado para esse ano. O pagamento deverá ser feito nos prazos indicados para cada uma das prestações correspondentes aos trimestres. No caso de não ser efetuada a entrega da tese ou da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio no prazo estabelecido para o efeito, deverá ser paga a totalidade da propina.

Artigo 2.º

Prazos e Modalidades de Pagamento

1 — Em cada ano letivo, o pagamento da propina é efetuado de acordo com uma das seguintes modalidades:

a) Pagamento numa prestação única no ato de matrícula/inscrição.
b) Pagamento em 10 (dez) prestações de valor igual, a primeira prestação em setembro e as restantes nos meses subsequentes.

2 — No caso de opção pela segunda modalidade de pagamento, o estudante poderá pagar o valor remanescente em qualquer altura do ano letivo, sendo, para todos os efeitos, considerado devedor sempre que ultrapassado, sem pagamento, o prazo de pagamento das prestações.

3 — A conclusão de um qualquer ciclo de estudos implica o vencimento de todas as prestações que ainda se encontrem a pagamento.

4 — Sempre que a matrícula/inscrição for efetuada após o prazo de pagamento de uma ou mais prestações, o estudante deverá proceder ao pagamento imediato das prestações já vencidas, no ato de matrícula/inscrição, sem quaisquer encargos adicionais.

5 — A emissão de diplomas, certidões ou outros documentos informativos sobre o percurso académico do estudante, bem como a tramitação do processo de provas públicas está condicionada à prévia liquidação dos valores em dívida à universidade (propinas, taxas, seguro escolar e outros emolumentos).

6 — No caso do estudante que entregue a dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio ou tese de doutoramento e requeira provas públicas, o processo de tramitação de provas públicas só poderá ter início após a regularização dos valores em divida, bem assim como o valor total da propina do respetivo ano letivo, a qual terá de ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a entrega do requerimento de admissão a provas, sendo a matrícula suspensa após esse prazo.

Artigo 3.º

Forma de Pagamento

1 — O pagamento da propina deverá efetuar-se através da Rede de Caixas Automáticas Multibanco (MB) ou processo equivalente através de Homebanking/Internet, sendo utilizadas, para o efeito, as referências disponibilizadas pelos Serviços Académicos.

2 — Em casos excecionais autorizados, o pagamento das propinas poderá ser efetuado presencialmente nos Serviços Académicos através de numerário, cheque ou Multibanco (MB).

3 — O pagamento das propinas é da responsabilidade individual de cada estudante, pelo que, a utilização de dados incorretos, no ato de liquidação, determina a invalidade, recaindo sobre o estudante o ónus de comprovar a realização do pagamento em causa.

4 — O talão emitido pela Caixa Automática de Multibanco e o documento impresso do pagamento por internet fazem prova de pagamento, devendo por isso ser conservados.

Artigo 4.º

Anulação da Matrícula/Inscrição

1 — O estudante que pretenda desistir da frequência do curso em que está matriculado/inscrito num curso da UTAD deve, através de requerimento dirigido ao Reitor, solicitar a respetiva anulação da matrícula/inscrição.

2 — Só serão aceites pedidos de anulação de matrícula com registo de entrada até 30 de junho do respetivo ano letivo.

3 — Qualquer que seja o motivo que a determine, em caso de anulação da matrícula/inscrição, são devidos os seguintes montantes a título de propinas:

a) No caso de anulação até 30 de novembro, o estudante fica desobrigado do pagamento das mensalidades devidas a partir do mês seguinte;

b) No caso de anulação posterior a 30 de novembro, o valor a pagar é o total do valor da propina para esse ano letivo.

4 — No caso do estudante que efetue a matrícula após o dia 30 de novembro, aplicar-se-á o disposto na alínea *b*) do número anterior.

5 — Excetuam-se do disposto no número anterior, os casos de recolocação, no âmbito do concurso nacional de acesso, se expressamente consagrados na legislação aplicável.

6 — A anulação da matrícula/inscrição determina a perda de vínculo à UTAD.

7 — Se o estudante não requerer por escrito a anulação da matrícula/inscrição, será considerado estudante desse ano letivo e devedor da totalidade da respetiva propina.

Artigo 5.º

Mudança de Curso

Nas mudanças de curso de licenciatura internas, o valor das propinas pagas nesse curso e nesse ano letivo, será considerado na conta de propinas do curso para o qual o estudante se mudou.

Artigo 6.º

Estudante de doutoramento ao abrigo de Programas Interinstitucionais

O valor de propinas a pagar pelo estudante ao abrigo de programas interinstitucionais, será definido nos acordos respetivos e aprovado por despacho reitoral.

Artigo 7.º

Bolseiros de Ação Social

1 — O estudante bolseiro dos Serviços de Ação Social da UTAD ou que aguarda a atribuição de bolsa, deve proceder ao pagamento das propinas no prazo de 30 dias após a data de decisão do resultado da candidatura, devendo liquidar, presencialmente, nos Serviços Académicos, as prestações de propinas já vencidas sem juros de mora, ficando obrigado a pagar o restante valor de propinas nos mesmos termos do estudante não bolseiro.

2 — Não sendo cumprido o prazo referido no número anterior, ao valor da propina, acresce o valor de juros de mora à taxa legal em vigor.

3 — O estatuto de estudante bolseiro ou candidato a bolsa não fica dispensado de efetuar o pagamento da taxa de matrícula/inscrição e seguro escolar no ato de matrícula ou renovação da inscrição.

4 — Nenhuma certidão de aproveitamento em unidades curriculares do curso ou qualquer outro documento de certificação académica poderá ser emitido enquanto não for liquidado o valor de propinas devido.

Artigo 8.º

Bolseiros da FCT

1 — O candidato a bolsa da FCT deve apresentar nos Serviços Académicos, no ato de matrícula/inscrição no curso de doutoramento, documento comprovativo dessa condição.

2 — No prazo de 30 dias após a notificação da concessão de bolsa, o estudante deve entregar nos Serviços Académicos, comprovativo dessa decisão.

3 — O estudante a quem foi indeferida a concessão de bolsa, tem 30 dias, após a data da notificação do indeferimento, para entregar nos Serviços Académicos, comprovativo do indeferimento da bolsa, podendo neste prazo:

a) Liquidar a divida das prestações vencidas sem pagamento de taxa de juro de mora;

b) Requerer a anulação da matrícula/inscrição, ficando desobrigado do pagamento das prestações vencidas e vincendas das propinas, sendo, no entanto, consideradas sem efeito todas as aprovações em unidades curriculares e creditações obtidas.

5 — Nenhuma certidão de aproveitamento em unidades curriculares do curso ou qualquer outro documento de certificação académica poderá ser emitido enquanto o estudante não entregar nos Serviços Académicos decisão de concessão de bolsa de estudos ou ter liquidado o valor de propinas devido.

6 — A bolsa FCT não dispensa o estudante de pagar a taxa de matrícula ou renovação anual da inscrição e respetivo seguro escolar.

Artigo 9.º

Propina do regime especial de apresentação de tese de doutoramento

1 — O candidato que requeira provas públicas para obtenção do grau de doutor ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, fica obrigado ao pagamento do valor de 2 anos letivos de propinas do curso de doutoramento em que se matricula.

2 — O pagamento deverá ser feito na totalidade até à data do pedido de defesa de provas públicas.

Artigo 10.º

Frequência de unidades curriculares isoladas

Os emolumentos a pagar pela frequência de unidades curriculares isoladas, nos valores previstos no Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares, são pagos no ato de inscrição, não sendo admissível o seu pagamento de modo faseado. Os candidatos que não estejam regularmente inscritos num curso da UTAD ficam sujeitos ao pagamento de uma taxa de inscrição e seguro escolar em situação de igualdade com os estudantes regulares.

Artigo 11.º

Inscrição em unidades extracurriculares

O estudante que pretenda inscrever-se em unidades curriculares de Opção do curso que frequenta, mas que não sejam necessárias para a conclusão do mesmo, fica sujeito ao pagamento, no ato de inscrição, de um valor calculado nos termos previstos no Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas para estudantes inscritos a tempo integral.

Artigo 12.º

Regime de estudante a tempo parcial

O valor da propina a aplicar ao estudante inscrito em regime de tempo parcial obedecerá ao Regulamento de Estudante a Tempo Parcial da UTAD.

Artigo 13.º

Estudante em mobilidade

1 — Considera-se estudante em mobilidade, aquele que, estando matriculado em outra instituição de ensino superior nacional ou estrangeira, venha à UTAD, realizar um período de estudos, no âmbito de um acordo de mobilidade e respetivo contrato de estudos, não tendo em vista a obtenção de grau pela UTAD.

2 — Pela frequência poderá ser exigido o pagamento de uma taxa a fixar pelo Conselho de Gestão da UTAD.

3 — A UTAD poderá celebrar acordos com outras instituições de ensino superior em que se fixem condições especiais, nomeadamente quanto à isenção ou redução da taxa fixada, desde que em regime de reciprocidade.

4 — O estudante de mobilidade abrangido por programas específicos tem os direitos e as obrigações previstos nos respetivos programas.

5 — Caso o estudante de mobilidade pretenda inscrever-se em unidades curriculares que não estejam previstas no respetivo contrato de estudos, aplicar-se-lhes-á o disposto no Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da UTAD para estudantes não regularmente inscritos num curso.

Artigo 14.º

Situações de parentalidade, doença ou acidente

Em situações de maternidade/parentalidade, por período por período igual ao das licenças concedidas pela legislação em vigor, doença grave e prolongada ou acidente grave do estudante ou orientador, comprovados com atestado médico onde explicitamente indique o período de impedimento e quando a situação ocorra no decurso do prazo para entrega, reformulação ou defesa de tese ou de dissertação, com efeito suspensivo na contagem do tempo, não há lugar ao pagamento de propina adicional.

Artigo 15.º

Outras situações

O estudante cuja propina seja paga pela entidade patronal ou outra instituição, deve entregar nos Serviços Académicos, até 30 de setembro de cada ano letivo ou até 15 dias após a data da matrícula, caso esta seja realizada após esse prazo, uma declaração da respetiva instituição referindo o montante de propina a ser suportado e a informação para emissão da faturação (nome, número de identificação fiscal e morada). Nos casos em que as instituições venham a indeferir o pagamento, o estudante fica obrigado a regularizar as propinas em falta.

Artigo 16.º

Incumprimento

1 — Considera-se haver incumprimento do pagamento das propinas quando não for cumprido o prazo de qualquer uma das prestações fixadas para o efeito.

2 — O pagamento de propinas para além dos prazos previstos no artigo 2.º do presente regulamento, fica sujeito a juros de mora nos termos da legislação aplicável.

3 — Os juros de mora são devidos a partir da data de vencimento de cada uma das prestações em divida.

4 — É da responsabilidade do estudante conservar os documentos comprovativos de todos os pagamentos efetuados.

Artigo 17.º

Notificação de propinas em divida

1 — No final do ano letivo, o estudante em incumprimento será notificado, por via eletrónica, do montante de propina em divida.

2 — O incumprimento da obrigação do pagamento de propina considera-se definitivo a partir da data de envio da notificação referida no número anterior.

3 — A notificação prevista no número anterior deverá alertar para as consequências do incumprimento do pagamento de propinas.

4 — A notificação efetuada ao abrigo do presente artigo considera-se feita na data de expedição da mensagem eletrónica.

5 — Não podendo efetuar-se a notificação por via de correio eletrónico, a notificação será feita por carta simples dirigida para o domicílio do requerente, considerando-se efetuada no 5.º dia posterior à data de expedição.

6 — O estudante é responsável por manter atualizados os seus contactos junto dos Serviços Académicos, sob pena de, em caso de incumprimento, a notificação se considerar efetuada para todos os legais efeitos.

Artigo 18.º

Pagamento coercivo

1 — O não pagamento das propinas em divida confere o direito à Universidade, após a notificação nos termos do número anterior, de pedir o pagamento coercivo junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, através do processo de execução fiscal previsto no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

2 — Para efeitos do número anterior, a Universidade procede à emissão de certidões contendo o montante em divida, juros e eventuais encargos administrativos.

Artigo 19.º

Consequências do incumprimento da obrigação do pagamento de propinas

1 — O incumprimento do pagamento da propina implica:

a) A nulidade de todos os atos curriculares praticados no ano letivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;

b) A suspensão da matrícula e da inscrição anual, com a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos, acrescidos dos respetivos juros à taxa legal em vigor.

2 — Consequentemente:

a) Nenhuma certidão, diploma ou qualquer outro documento informativo sobre o percurso académico do estudante, relativamente ao ano letivo a que se reporta a dívida, poderá ser emitido;

b) O não envio do processo individual de estudante para outras instituições em que o estudante seja colocado por transferência ou mudança de curso;

c) Impossibilidade de renovação da inscrição no curso.

3 — Em caso de reingresso, o estudante só pode efetivar a matrícula e inscrição após a liquidação total do valor das propinas em divida ou aderir a um plano de pagamento faseado.

Artigo 20.º

Planos específicos para pagamento de propinas

1 — A regularização da propina em divida de anos letivos anteriores, acrescida das taxas de juro de mora em vigor, poderá ser efetuada de forma faseada, devendo o estudante, neste caso, aderir a um plano de pagamento faseado de propinas, assinando para o efeito uma confissão de divida.

2 — O estudante com divida num ano letivo só pode aderir ao plano de pagamento faseado a partir do final desse mesmo ano letivo.

3 — O não cumprimento das prestações estabelecidas no plano de pagamento terá as penalizações previstas no artigo 19.º deste regulamento.

4 — Para a divida de um ano letivo só pode ser feito um único plano de pagamento, não sendo possível requer novo plano para pagamento do mesmo ano em divida.

5 — O estudante que adere a um plano de pagamento é igualmente devedor das prestações da propina do ano letivo em curso correspondente ao ciclo de estudos em que se inscreve.

6 — A inscrição efetuada decorrente da adesão ao plano de pagamento faseado fica condicionada ao cumprimento do respetivo plano, sendo a mesma suspensa 30 dias após o incumprimento.

7 — Ao estudante de mestrado ou de doutoramento que tenha aderido ao plano de pagamento faseado, não poderá ser dado início à tramitação do processo de defesa de provas públicas enquanto não for regularizada a totalidade do valor em divida.

Artigo 21.º

Redução e isenção de propinas

Os regimes de isenção e redução do valor de propinas são os que vierem a ser decididos por despacho do Reitor, sob parecer favorável do Conselho de Gestão da universidade, bem assim, como aqueles que se encontram consignados em diploma legal.

Artigo 22.º

Caducidade e prescrição das propinas

1 — O regime de caducidade e de prescrição é o constante da lei.

2 — A dívida de propinas prescreve nos termos da lei aplicável à prescrição das dívidas tributárias constantes da Lei Geral Tributária.

Artigo 23.º

Outros pagamentos

São ainda devidos os seguintes pagamentos, definidos anualmente pelos órgãos competentes:

a) Taxa de matrícula/inscrição;
b) Prémio anual de seguro escolar;
c) Taxa suplementar por atos curriculares realizados fora de prazo;
d) Outros montantes previstos nas tabelas de emolumentos Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Artigo 24.º

Cúmulo de benefícios

Os benefícios conferidos que conduzam a redução do montante de propina a pagar pelo estudante não são cumuláveis, aplicando-se a maior redução salvo indicação explícita em contrário.

Artigo 25.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a todos os estudantes matriculados e inscritos na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro em cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclo.

Artigo 26.º

Contagem de prazos

Todos os prazos fixados no presente regulamento são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Artigo 27.º

Dúvidas e omissões

As omissões e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão analisadas caso a caso e decididas por despacho do Reitor.

Artigo 28.º

Norma revogatória e entrada em vigor

1 — Pelo presente regulamento é revogado o Regulamento n.º 341/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 3 de setembro, n.º 169.
2 — O presente regulamento entra em vigor no ano letivo de 2015/2016.
3 — Consideram-se ratificados os atos praticados no âmbito do presente regulamento até à sua publicação no *Diário da República.*

208840457

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Aviso n.º 8950/2015

Procedimento concursal comum para o preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional Núcleo de Conservação e Manutenção do Departamento de Gestão de Património e Recursos Técnicos, do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 28.º a 39.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 27 de maio de 2015 do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para preenchimento de 5 postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Núcleo de Conservação e Manutenção do Departamento de Gestão de Património e Recursos Técnicos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa).

Ref.ª A — 2 Carpinteiros
Ref.ª B — 2 Eletricistas
Ref.ª C — 1 Pedreiro

1 — Modalidade do procedimento:

a) O presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reservas de recrutamento constituídas, quer no próprio serviço, quer na entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme o mecanismo previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
b) O presente aviso é publicado na sequência do procedimento prévio determinado pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugada com o regime da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo sido comunicada, por parte da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), a inexistência de trabalhadores em funções públicas em regime de qualificação com o perfil adequado às necessidades dos SASULisboa, e que justificam a abertura do presente procedimento concurso comum.

2 — Modalidade de contrato: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.
3 — Número de postos de trabalhadores: 5 assistentes operacionais.
4 — Local de trabalho: O posto de trabalho situa-se nas instalações dos SASUL em Lisboa.
5 — Caracterização dos postos de trabalho, sob orientação do superior hierárquico:

a) Carpinteiro — deverá desenvolver funções na área de reparação de mobiliários, portas, janelas, estores, persianas, substituição de fechaduras e todos os trabalhos relacionados com a manutenção, ao nível de carpintaria;
b) Eletricista — deverá desenvolver funções na área na área de reparação elétrica e trabalho correlacionado;
c) Pedreiro — deverá desenvolver funções na área atividade na área de construção civil e trabalho correlacionado;
d) Fará, ainda parte de ambas as funções, quando necessário e por decisão superior hierárquico, o apoio a qualquer uma das outras especialidades existentes no Núcleo de Conservação e Manutenção do Departamento de Gestão de Património e Recursos Técnicos, na qualidade de ajudante dos respetivos especialistas.

6 — Posição remuneratória: na sequência do procedimento concursal ora solicitado irá ser proposta aos candidatos selecionados a primeira posição remuneratória da carreira e categorias respetivas, a que corresponde, para Assistente Operacional, ao nível/posição remuneratório 1 nos termos do artigo 42.º n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 505,00€ (quinhentos e cinco euros), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.
7 — Requisitos de admissão:

a) Serem detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:
b) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
c) 18 anos de idade completos;
d) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
e) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
f) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Nível habilitacional — escolaridade obrigatória 9.º ano ou equivalente.
9 — Constitui requisito preferencial:

a) Formação profissional com certificação específica e comprovada em áreas funcionais e técnicas correspondentes às atividades dos postos de trabalho a concurso;
b) Experiência Profissional comprovada nas áreas funcionais correspondentes às atividades dos postos de trabalho a concurso.

10 — Não podem ser admitidos ao concurso trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do SASULisboa idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
11 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 e 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Por despacho do Magnífico Reitor da Universidade de Lisboa, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade

de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

12 — Forma e local de apresentação da candidatura:

a) Nos termos do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura que se encontra disponível no Portal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, em www.sas.ulisboa.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, das 10h às 17h ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, Rua da Junqueira, n.º 86, 1349-025 Lisboa.

b) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou qualquer documentação entregue noutro suporte que não em formato papel.

c) O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

i) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

ii) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;

iii) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

iv) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;

v) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;

d) A falta de apresentação dos documentos das alíneas *i*, *ii* e *iii*, impossibilita a admissão do candidato, implicando a sua exclusão.

13 — Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, à exceção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, aos SASULisboa, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

a) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

b) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

14 — A não apresentação dos documentos acima enumerados nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 13 impossibilita a admissão dos candidatos ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo.

15 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto de quaisquer elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

16 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

17 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 — Métodos de seleção:

18.1 — Nos termos do disposto artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

18.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados serão:

c) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

d) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

19 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. As provas de conhecimentos incidem sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função.

20 — A prova de conhecimentos é escrita, com consulta, de natureza teórica e de realização individual, com a duração de 90 (noventa) minutos e procura avaliar os conhecimentos da língua portuguesa e de aritmética, adequada ao nível habilitacional, bem como o conhecimento de matérias dos seguintes diplomas:

a) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei geral do Trabalho em Funções Públicas;

b) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro — Código do Trabalho;

c) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

d) Despacho n.º 14601/2013, de 12 de novembro — Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa;

e) Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

f) Despacho n.º 10880/2014, de 25 de agosto — Regulamento do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho do Pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULISBOA).

21 — Avaliação psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

22 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e os entrevistados, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

23 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

24 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

25 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas;

e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

26 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos na Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, o que implica que a não aprovação num dos métodos de seleção, não permite a realização do seguinte e determina a exclusão do procedimento concursal.

27 — Classificação final:

a) A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 50\,\%) + (AP \times 20\,\%) + (EPS \times 30\,\%)$$

b) Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 21 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\,\%) + (EAC \times 30\,\%) + (EPS \times 30\,\%)$$

28 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

29 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal, não sendo possível qualquer adiamento ou realização de método em data diferente da especificada para todos os candidatos.

30 — Exclusão e notificação dos candidatos:

a) Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

b) Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria;

c) Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

31 — Composição do Júri:

Presidente:

Rui Miguel Trindade Figueiredo Conceição — Coordenador do Núcleo de Conservação e Manutenção do Departamento de Gestão de Património e Recursos Técnicos;

Vogais efetivos:

Nuno Amaral Jorge — Coordenador do Núcleo Administrativo — Recursos Humanos do Departamento Administrativo e Financeiro;

Maria Fernanda Lima Simões — Coordenadora Técnica do Núcleo Administrativo — Recursos Humanos do Departamento Administrativo e Financeiro

Vogais Suplentes:

Carlos Norberto Chagas Romao Silveira — Assistente Técnico do Núcleo Administrativo — Recursos Humanos — do Departamento Administrativo e Financeiro;

Dulce Helena Martins da Costa — Assistente Técnica do Núcleo Administrativo — Recursos Humanos — do Departamento Administrativo e Financeiro;

Raquel de Fatima Leal Catarino — Assistente Técnica do Núcleo Administrativo — Recursos Humanos — do Departamento Administrativo e Financeiro

32 — O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

33 — Atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

34 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

35 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

36 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

37 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público do edifício dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa e colocada no seu sítio próprio, em https://www.sas.ulisboa.pt.

38 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

27 de julho de 2015. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, *David João Varela Xavier.*

208842774

Aviso n.º 8951/2015

Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores da carreira de assistente operacional, na Área de Apoios Sociais e Serviços Alimentares do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 28.º a 39.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 19.º e 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 31 de julho de 2015 do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores da carreira de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Área de Apoios Sociais e Serviços Alimentares do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa).

1 — Modalidade do procedimento:

a) O presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reservas de recrutamento constituídas, quer no próprio serviço, quer na entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme o mecanismo previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

b) O presente aviso é publicado na sequência do procedimento prévio determinado pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugada com o regime da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo sido comunicada, por parte da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), a inexistência de trabalhadores em funções públicas em regime de qualificação com o perfil adequado às necessidades dos SASULisboa, e que justificam a abertura do presente procedimento concurso comum.

2 — Modalidade de contrato: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

3 — Local de trabalho: O posto de trabalho situa-se nas instalações dos SASUL em Lisboa.

4 — Caracterização dos postos de trabalho, sob orientação do superior hierárquico:

Realização de tarefas associadas à preparação e distribuição de refeições em contexto de restauração coletiva e tarefas conexas à atividade de gestão de alojamento em residências para estudantes.

5 — Posição remuneratória: na sequência do procedimento concursal ora solicitado irá ser proposta aos candidatos selecionados a primeira posição remuneratória da carreira e categorias respetivas, a que corresponde, para Assistente Operacional, ao 1.º nível/1.º posição remuneratório nos termos do artigo 42.º n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 505,00€ (quinhentos e cinco euros), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

6 — Requisitos de admissão:

a) Serem detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

b) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

c) 18 anos de idade completos;

d) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

e) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

f) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Nível habilitacional — escolaridade obrigatória 9.º ano ou equivalente.

8 — Constitui requisito preferencial:

a) Formação profissional com certificação específica e comprovada em áreas funcionais e técnicas correspondentes às atividades dos postos de trabalho a concurso;

b) Experiência profissional comprovada nas áreas funcionais correspondentes às atividades dos postos de trabalho a concurso.

9 — Não podem ser admitidos ao concurso trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do SASULisboa idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 e 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Por despacho do Magnifico Reitor da Universidade de Lisboa, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

11 — Forma e local de apresentação da candidatura:

a) Nos termos do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura que se encontra disponível no Portal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, em www.sas.ulisboa.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, das 10h às 17h ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, Rua da Junqueira, n.º 86, 1349-025 Lisboa.

b) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou qualquer documentação entregue noutro suporte que não em formato papel.

c) O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

i) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

ii) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;

iii) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

iv) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;

v) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;

d) A falta de apresentação dos documentos das alíneas i, ii e iii, impossibilita a admissão do candidato, implicando a sua exclusão.

12 — Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, à exceção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, aos SASULisboa, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

a) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

b) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

13 — A não apresentação dos documentos acima enumerados nas alíneas a. e b. do ponto 12 impossibilita a admissão dos candidatos ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo.

14 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto de quaisquer elementos relevantes do formulário de candidatura determina igualmente a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

15 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

16 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

17 — Métodos de seleção:

17.1 — Nos termos do disposto artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

17.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados serão:

c) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

d) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

18 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. As provas de conhecimentos incidem sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função.

19 — A prova de conhecimentos é escrita, com consulta, de natureza teórica e de realização individual, com a duração de 90 (noventa) minutos e procura avaliar os conhecimentos da língua portuguesa e de aritmética, adequada ao nível habilitacional, bem como o conhecimento de matérias dos seguintes diplomas:

a) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei geral do Trabalho em Funções Públicas;

b) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro — Código do Trabalho;

c) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

d) Despacho n.º 14601/2013, de 12 de novembro — Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa;

e) Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

f) Despacho n.º 10880/2014, de 25 de agosto — Regulamento do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho do Pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa).

20 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

21 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e os entrevistados, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

22 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

23 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

24 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas;

e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

25 — O presente procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento de assistentes operacionais é urgente face à necessidade de intervenção e de resposta dos Serviços de Ação Social no âmbito de todas as suas atribuições, dado que se debate com uma grave carência de recursos humanos devido a saídas por aposentação e diversas situações de mobilidade, e assim, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, o que implica que a não aprovação num dos métodos de seleção não permite a realização do seguinte e determina a exclusão do procedimento concursal.

26 — Classificação final:

a) A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 50\ \%) + (AP \times 20\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

b) Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 21 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\ \%) + (EAC \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

27 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

28 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal, não sendo possível qualquer adiamento ou realização de método em data diferente da especificada para todos os candidatos.

29 — Exclusão e notificação dos candidatos:

a) Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

b) Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria;

c) Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

30 — Composição do Júri:

Presidente:

Carlos José Paula Dá Mesquita Garcia — Diretor Executivo dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa

Vogais efetivos:

Nuno Miguel Amaral Jorge — Coordenador do Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa

Sílvia do Rosário Carvalheira dos Santos — Coordenador do Núcleo de Alimentação dos SASULisboa

Vogais suplentes:

Valentina Maria Azinheira Matos — Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa

Maria Fernanda Lima Simões — Coordenadora Técnica do Núcleo Administrativo — Recursos Humanos do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa.

31 — O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

32 — Atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

33 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

34 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

35 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

36 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público do edifício dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa e colocada no seu sítio próprio, em https://www.sas.ulisboa.pt.

37 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

31 de julho de 2015. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, *David João Varela Xavier*.

208842839

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 9112/2015

Tabela de emolumentos

Por deliberação de 09 de julho de 2015, do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, ao abrigo do n.º 3 do artigo 29.º dos Estatutos do IPB, homologados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, de 20 de novembro, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, foi aprovada a alteração à tabela de emolumentos, anexa ao Despacho n.º 11603/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 16 de setembro.

Assim, em anexo, se publica na íntegra a tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Bragança, para produzir efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* ficando ratificados os atos entretanto praticados ao abrigo do Despacho n.º 11603/2014, de 16 de setembro.

1 — Candidaturas de acesso:

1.1 — Aos cursos de técnicos superiores profissionais: 25,00 €;

1.2 — Aos ciclos de estudo de licenciatura, através de concursos especiais e Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior: 25,00€

1.3 — Aos cursos de pós-graduação e pós-licenciatura: 25,00 €;

1.4 — Aos ciclos de estudos de mestrado: 25,00 €;

1.5 — Aos cursos não conferentes de grau: 25,00 €;

1.6 — A taxa de candidatura a ciclos de estudo organizados em associação com outras instituições de ensino superior será definida pelo Conselho de Gestão do IPB, sempre que tal associação ocorra.

1.7 — Reclamação sobre colocações: 15,00 € (o emolumento será devolvido sempre que a reclamação seja atendida pelo órgão legal e estatutariamente competente ou considerada procedente por motivo de erro imputável aos serviços deste Instituto).

2 — Matrículas e inscrições:

2.1 — Taxa de matrícula ou inscrição: a fixar anualmente pelo Conselho de Gestão do IPB;

2.1.1 — Tendo em conta o acréscimo do serviço administrativo, o Conselho de Gestão do Instituto fixará anualmente o valor adicional do emolumento devido pelo pagamento da matrícula ou inscrição fora de prazo.

2.2 — Alteração de matrícula ou inscrição fora do período estipulado, quando autorizado pelo Presidente do IPB: 10,00 €.

3 — Propinas:

3.1 — Propinas em regime de tempo integral: a fixar anualmente pelo Conselho Geral do IPB, sob proposta do Presidente do Instituto;

3.1.1 — Tendo em conta o acréscimo do serviço administrativo, o Conselho de Gestão do Instituto fixará anualmente o valor adicional do emolumento devido pelo pagamento das propinas ou das respetivas prestações fora de prazo.

3.2 — Propinas em regime de tempo parcial: a fixar anualmente pelo Conselho Geral do IPB, sob proposta do Presidente do Instituto;

3.3 — Inscrição em unidades curriculares avulsas, por estudante externo não inscrito em curso do IPB: a fixar anualmente pelo Conselho Geral do IPB, sob proposta do Presidente do Instituto;

3.4 — Alteração de regime de propinas (de integral para parcial e vice-versa) fora do período estipulado, quando autorizado pelo Presidente do IPB: 25,00 €;

3.5 — Modalidades de pagamento: o valor da propina, bem como da taxa de matrícula ou inscrição, pode ser pago:

3.5.1 — Na integralidade;

3.5.2 — Em 10 (dez) prestações de igual valor a serem pagas até ao dia 07(sete) de cada mês do ano letivo em curso:

1.ª prestação que inclui a taxa de matrícula ou inscrição (até 5 de outubro);
2.ª prestação (até 07 de novembro);
3.ª prestação (até 07 de dezembro);
4.ª prestação (até 07 de janeiro);
5.ª prestação (até 07 de fevereiro);
6.ª prestação (até 07 de março);
7.ª prestação (até 07 de abril);
8.ª prestação (até 07 de maio);

9.ª prestação (até 07 de junho);
10.ª prestação (até 07 de julho).

4 — Processos de creditação:
4.1 — Creditação da formação certificada:

a) No ato de submissão do pedido, quando incluído numa candidatura ao acesso: sem emolumento. Após conclusão do processo de creditação: 1,50 € por cada unidade de crédito creditada;
b) No ato de submissão do pedido, quando não incluído numa candidatura ao acesso: 10,00 €. Após conclusão do processo de creditação: 1,50 € por cada unidade de crédito creditada;
c) No ato do pedido de reapreciação do processo de creditação, perante fundamentação do interessado e sem submissão de documentação adicional: 10,00 € (o emolumento será devolvido caso tenha deferimento). Após conclusão do processo de reapreciação: 1,50 € por cada unidade de crédito creditada;
d) No ato do pedido de reapreciação do processo de creditação, perante fundamentação do interessado e com submissão de documentação adicional: 10,00 € (sem devolução). Após conclusão do processo de creditação: 1,50 € por cada unidade de crédito creditada.

4.2 — Creditação da experiência profissional e formação pós-secundária:

a) No ato de submissão do pedido: 50,00 €. Após conclusão do processo de creditação: 1,50 € por cada unidade de crédito creditada;
b) No ato do pedido de reapreciação do processo de creditação, perante fundamentação do interessado e sem submissão de documentação adicional: 10,00 € (o emolumento será devolvido caso tenha deferimento). Após conclusão do processo de reapreciação: 1,50 € por cada unidade de crédito creditada;
c) No ato do pedido de reapreciação do processo de creditação, perante fundamentação do interessado e com submissão de documentação adicional: 10,00 € (sem devolução). Após conclusão do processo de creditação: 1,50 € por cada unidade de crédito creditada.

5 — Fichas de unidades curriculares: fichas de unidades curriculares na língua portuguesa ou inglesa quando disponível no Guia ECTS: 5,00 € por ficha de unidade curricular.
6 — Provas de avaliação:
6.1 — Inscrição em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade dos maiores de 23 anos para a frequência nos cursos do Instituto Politécnico de Bragança, previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de março: 25,00€
6.2 — Inscrição em provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, previstas no Decreto-Lei n.º 43/2014 de 18 de março (o valor definido para a prova está incluído no montante da candidatura)
6.3 — Inscrição em exame de melhoria de classificação: 20,00 € por cada unidade curricular;
6.4 — Inscrição em exame de melhoria de classificação ou de época especial (trabalhador-estudante, finalista e dirigente associativo), quando realizada nos dois dias úteis seguintes ao término do prazo de inscrição: acresce 10,00 € por cada unidade curricular;
6.5 — Processo de reclamação de classificação em exame ou classificação final de unidade curricular, em concordância com o regulamento pedagógico da cada Escola: 20,00 € (o emolumento será devolvido em caso de deferimento da reclamação);
6.6 — Solicitação de cópia das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP's), de acordo com a alínea), do n.º 8, do artigo 9.º, do Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Bragança: 5,00 € por cada prova.
6.7 — Recurso das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP's), de acordo com o previsto na alínea *d*) do n.º 8, do artigo 9.º, do Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Bragança: 20,00 € por cada prova (o emolumento será devolvido em caso de deferimento da reclamação);
6.8 — Realização das provas de atribuição do título de especialista: o valor dos emolumentos devidos é indexado ao valor da propina anual em regime de tempo integral dos ciclos de estudos de Mestrado praticado no Instituto Politécnico de Bragança, acrescido da taxa de inscrição cujo valor é igualmente indexado ao valor da taxa de matrícula ou inscrição anual no mesmo tipo de ciclos de estudos.
7 — Declarações:
7.1 — De matrícula: 5,00 €;
7.2 — De inscrição, frequência ou exame: 5,00 €;
7.3 — Outras: 5,00 €
8 — Certidões:
8.1 — De conclusão de curso de especialização tecnológica: 25,00€
8.2 — De conclusão de curso técnico superior profissional: 25,00€. A certidão é acompanhada pelo Suplemento ao Diploma e é emitida nas versões bilingues (Português e Inglês);
8.3 — De ciclo de estudos de licenciatura e mestrado, adequados ao Processo de Bolonha: 25,00 €. A certidão é acompanhada pelo Suplemento ao Diploma e é emitida nas versões bilingues (Português e Inglês);
8.4 — De conclusão de curso não adequado ao Processo de Bolonha (magistério primário, bacharelato, licenciatura, curso de estudos superiores especializados, pós-graduação ou pós-licenciatura) ou outros cursos não conferentes de grau, com ou sem discriminação das classificações obtidas: 25,00 €;
8.5 — De aproveitamento, com discriminação das classificações obtidas, equivalências ou creditação (sem conclusão de curso): 25,00 €;
8.6 — De aproveitamento nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade dos maiores de 23 anos para a frequência nos cursos do Instituto Politécnico de Bragança, previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de março: 25,00 €;
8.7 — De unidade(s) curricular(es) realizada(s) por estudantes externos, não inscritos em curso do IPB: 25,00€;
8.8 — De conclusão de cursos breves, oficinas, workshops e ações de formação: 15,00 €;
8.9 — De narrativa ou teor: 5,00 € por página.
8.10 — Sempre que seja solicitado o envio de uma certidão, por correio, será acrescentado ao emolumento devido o valor de 5,00€, para que o mesmo se faça registado.
9 — Diplomas:
9.1 — DET (Diploma de Especialização Tecnológica): 30,00 €;
9.2 — DTeSP (Diploma de Técnico Superior Profissional): 30,00€
9.3 — Bacharelato: 50,00 €;
9.4 — CESE (Curso de Estudos Superiores Especializados): 50,00 €;
9.5 — Licenciatura: 50,00 €;
9.6 — Pós-graduação e pós-licenciatura: 50,00 €;
9.7 — Mestrado: 75,00 €.
10 — Registo e equivalências de graus:
10.1 — Processo de registo de diplomas estrangeiros ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007 de 12 de outubro e Portaria n.º 29/2008 de 10 de janeiro: 25,00 €;
10.2 — Equivalência aos graus de mestre e licenciado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 341/2007 de 12 de outubro e Portaria n.º 29/2008 de 10 de janeiro: 25,00 €.
11 — Outros documentos:
11.1 — Reprodução, por fotocópia, de documento autêntico ou autenticado, incluindo cópia dos requerimentos entregues quando solicitados pelo requerente e quando não sujeitos ao pagamento de emolumentos: 2,00 € por página;
11.2 — Tradução de documentos passados pelos Serviços Académicos do IPB: 35,00 € por página.
12 — Pagamentos em atraso:
12.1 — Os valores das propinas ou das respetivas prestações, pagos fora dos prazos estabelecidos, estão sujeitos a juros de mora à taxa legal, publicitada através de aviso a publicar no *Diário da República* até ao dia 31 de dezembro do ano anterior, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de março.
13 — Isenções e reduções:
13.1 — Estão isentas de cobrança de emolumentos, as declarações para fins de ADSE, subsídio familiar a crianças e jovens, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e pensões de sobrevivência;
13.2 — Por despacho do Presidente do IPB, as taxas previstas no n.º 12 poderão não ser aplicadas a docentes e funcionários não docentes do IPB, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução para docentes e funcionários não docentes de outras instituições, nos termos de acordo ou convénio estabelecidos;
13.3 — Os estudantes bolseiros ou que tenham sido bolseiros durante a sua inscrição num curso ou ciclo de estudos, bem como os estudantes abrangidos por programas de cooperação, beneficiam de uma redução de 50 % nos emolumentos referentes a certidões e diplomas desse mesmo curso ou ciclo de estudos até um ano após a data da sua conclusão;
13.4 — Os emolumentos devidos pela realização das provas de atribuição do título de especialista previstos no n.º 6.6 não são cobrados a docentes e funcionários com contrato a termo certo ou a termo indeterminado com o Instituto Politécnico de Bragança.

Nos casos omissos ou nos casos considerados excecionais, pode o Presidente do Instituto Politécnico de Bragança autorizar situações de exceção ao presente despacho.

31 de julho de 2015. — A Administradora, *Elisabete Vicente Madeira*.
208840051

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Regulamento n.º 549/2015

Decorrido o prazo dado para discussão pública, nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do n.º 3 do artigo 75.º dos Estatutos do IPCA.

Ouvidos os Órgãos das Escolas do IPCA e obtido parecer favorável.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 38.º, n.º 2, al. *s*), dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 15/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 5 de novembro, aprovo o novo Regulamento de Matrícula e Inscrição do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, que consta em anexo.

29 de julho de 2015. — O Presidente do IPCA, *Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho.*

Regulamento de Matrícula e Inscrição do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento fixa as regras gerais relativas a matrículas e inscrições nos cursos ministrados nas Escolas do IPCA.

Artigo 2.º

Competência

As matrículas e inscrições são da competência da Divisão Académica do IPCA.

Artigo 3.º

Definições

1 — «Matrícula» — Ato pelo qual um estudante ingressa num curso ministrado nas Escolas do IPCA, independentemente de, no ano letivo anterior, ter ou não frequentado um outro estabelecimento de ensino superior. A matrícula, por si só, não dá direito à frequência do curso. É necessário proceder à inscrição anual nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do respetivo curso em que o estudante se matrícula.

2 — «Inscrição» — Ato pelo qual o estudante, tendo matrícula válida no curso, se inscreve às unidades curriculares que pretende frequentar.

3 — «Estudante do IPCA» — É considerado estudante do IPCA, aquele que tem matrícula e inscrição válida, em determinado ano letivo.

4 — «Matrícula e inscrição válida» — Um estudante possuí uma matrícula e inscrição válida quando em relação à mesma o estudante possui o seu processo completo e regularizado nos termos dos artigos 5.º, 6.º e 10.º do presente regulamento.

5 — «Interrupção de inscrição» -A inscrição de um estudante considera-se interrompida quando um estudante validamente inscrito e matriculado num determinado ano letivo não realiza inscrição no ano letivo subsequente.

6 — «Anulação de matrícula/inscrição» -implica a anulação/eliminação das inscrições realizadas no respetivo ano letivo. Caso o estudante pretenda ativar a sua matrícula/inscrição poderá fazê-lo através dos regimes de acesso/ingresso legalmente previstos.

7 — «Inscrição a exames» — Ato pelo qual o estudante formaliza a sua intenção de realizar um exame.

8 — «Unidade curricular» — Unidade de ensino com objetivos de formação próprios que é objeto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final substituindo o anterior conceito de «disciplina». Inclui-se neste conceito o Estágio, Projeto, Projeto em Simulação Empresarial, Dissertação, entre outros constantes nos planos de estudos dos cursos.

9 — «Unidades curriculares em atraso» — Unidades curriculares integradas num plano de estudos de um determinado ano curricular anterior àquele em que o estudante se encontra inscrito e em que não obteve aproveitamento.

10 — «Unidades curriculares de anos mais avançados» — Unidade curriculares pertencentes a um plano de estudos de um ano curricular mais avançado àquele a que o estudante se encontra inscrito

11 — «Unidades curriculares isoladas» — Unidade curricular que não é considerada para cálculo de média final.

12 — «Plano de estudos de um curso» — Conjunto organizado de unidades curriculares em que um estudante deve ser aprovado para obter um determinado grau académico, concluir um curso não conferente de grau ou reunir uma parte das condições para obtenção de um determinado grau académico.

13 — «Estrutura curricular de um curso» — Conjunto de áreas científicas que integram um curso e o número de créditos que um estudante deve reunir em cada uma delas para obter um determinado grau académico, concluir um curso não conferente de grau ou reunir uma parte das condições para obtenção de um determinado grau académico.

14 — «Mesmo curso» — Cursos com idêntica designação conducentes à atribuição do mesmo grau ou cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objetivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou à atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado de mestrado.

15 — «Duração normal de um ciclo de estudos» — Número de anos, semestres e ou trimestres letivos em que o ciclo de estudos deve ser realizado pelo estudante, quando a tempo inteiro e em regime presencial.

16 — «Crédito ECTS» — Unidade de medida — European Credit Transfer System (Sistema Europeu de Transferência de Créditos), do trabalho do estudante sob todas as suas formas, designadamente, sessões de ensino de natureza coletiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação.

17 — «Créditos de uma unidade curricular» — valor numérico que expressa o trabalho que deve ser efetuado por um estudante para realizar uma unidade curricular.

18 — «Ano curricular», «semestre curricular» e «trimestre curricular» — parte do plano de estudos do curso que, de acordo com o respetivo instrumento de aprovação, devam ser realizadas pelo estudante, quando em tempo inteiro e regime presencial, no decurso de um ano, semestre ou trimestre letivo, respetivamente.

19 — «Passagem de ano» — O estudante transita para o ano curricular seguinte se em relação ao ano curricular que se encontra e aos anos anteriores não tiver em atraso mais que o número de ECTS definidos em regulamento próprio.

20 — «Plano de transição» — Plano que, quando se verifica alteração a um plano de estudos de um curso, fixa as regras de transição e o plano de estudos em vigor durante o período de transição. O plano de estudos fixado no plano de transição constitui o plano de estudos do curso durante o período de transição.

21 — «Regime de precedências» — Regime que estabelece as condições em que a inscrição numa ou mais unidades curriculares de um determinado plano de estudos de um ano curricular está condicionada pela obtenção de aproveitamento a unidade(s) curricular(es) integrada num semestre que lhe antecede ou de plano de estudos de ano(s) curricular(es) anterior(es).

22 — «Regime de prescrições» — Conjunto de regras que fixa as condições que impedem a realização de nova matrícula e/ou inscrição em consequência do número de inscrições ter ultrapassado um limite máximo aí fixado.

23 — «Situação de propinas integralmente regularizada» — Considera-se que a situação de propinas de um estudante está regularizada quando o estudante procedeu ao pagamento do montante total/integral anual da propina devida para o ano letivo em que se encontra inscrito e/ou anos letivos antecedentes.

24 — «Regime estudante tempo integral» — Aquele em que o estudante se pode inscrever, em cada ano letivo, no número máximo de créditos ECTS de um ano curricular que integra o plano de estudos do curso, nos termos definidas em regulamento próprio.

25 — «Regime estudante tempo parcial» — Aquele que solicitado pelo estudante no ato de inscrição, no inicio do ano letivo, não ultrapasse os 45 créditos ECTS e cumpra as condições referidas em regulamento próprio.

26 — «Estatutos especiais»- São regalias especiais que o estudante pode usufruir, desde que comprove que reúne as condições necessárias para requerer o respetivo estatuto. As regalias e os procedimentos para requerer os diferentes estatutos são objeto de regulamentação própria.

Artigo 4.º

Procedimentos

1 — As matrículas e inscrições realizam-se segundo procedimentos identificados e publicitados pela na Divisão Académica do IPCA.

2 — As renovações de matrícula e inscrição são efetuadas através da Plataforma SIGA, mediante submissão dos documentos indicados no artigo 6.º do presente regulamento, pagamento da taxa de inscrição, seguro escolar bem como da propina.

3 — Com a efetivação do pagamento da taxa de inscrição e seguro escolar o estudante formaliza o ato da matrícula e a obrigação do pagamento da propina anual, nos termos do despacho de propinas aprovado anualmente pelo órgão estatutariamente competente.

4 — O pagamento da taxa de inscrição e seguro escolar, deve ser efetuado até à data limite fixada para o respetiva matrícula e/ou inscrição, sob pena de a mesma ser considerada não válida, implicando nomeadamente:

a) No caso de matrícula resultante de colocação através do Concurso Nacional de Acesso, a comunicação à Direção-Geral do Ensino Superior, de vaga sobrante;
b) No caso de renovação, o pagamento da taxa devida por prática de ato administrativo fora de prazo;
c) Inibição da prática de qualquer ato académico ou administrativo.

5 — Em conformidade com os pontos anteriores, os estudantes não estão matriculados e/ou inscritos, enquanto não procederam ao pagamento da taxa de inscrição e seguro escolar.

6 — O pagamento da propina deve ser efetuado de acordo com o despacho de propinas, aprovado anualmente.

Artigo 5.º

Realização da Matrícula e/ou Inscrição

Têm legitimidade para efetuar a matrícula e/ou inscrição:

a) O estudante;
b) O procurador do estudante, devidamente identificado e na posse da procuração assinada pelo estudante;
c) A pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar, quando o estudante é menor.

Artigo 6.º

Documentos de Matriculas e/ou Inscrições

1 — Para a matrícula e inscrição nos cursos ministrados nas escolas do IPCA, são necessários os seguintes documentos:

a) Cópia do Cartão de Cidadão (ou equivalente legal);
b) Cópia do Cartão de Contribuinte (ou equivalente legal);
c) 1fotografia;
d) Cópia do Boletim Individual de saúde atualizado;
e) Procuração[1], se for caso disso.

2 — Para a renovação de inscrição são necessários os documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *d*) do número anterior, quando estes tenham sido atualizados.

3 — Os documentos referidos n.º 1, devem ser entregues no ato da matrícula e/ou inscrição na Divisão Académica ou submetidos através da plataforma.

Artigo 7.º

Inscrição em unidades curriculares de opção

1 — Quando no plano de estudos de cada curso, existirem unidades curriculares de opção, o estudante no ato de inscrição deve:

a) inscrever-se na(s) unidade(s) curricular(es) de opção que pretende frequentar;
b) caso o estudante pretenda alterar a sua inscrição nas unidades curriculares de opção, poderá fazê-lo junto da Divisão Académica, até 10 dias úteis após o início do respetivo semestre, mediante entrega de Requerimento Geral.

2 — É da responsabilidade da respetiva Escola fixar quais as unidades curriculares de opção a funcionar em cada ano letivo e informar atempada e devidamente a Divisão Académica.

Artigo 8.º

Inscrição em unidades curriculares isoladas

1 — A inscrição em unidades curriculares isoladas implica que estas não estejam integradas no plano curricular em que o estudante se encontra inscrito.

2 — As normas de frequência e avaliação a unidades curriculares isoladas são as aplicáveis às unidades curriculares. A avaliação destas unidades curriculares isoladas não é considerada para o cálculo da classificação final do estudante nem para a transição de ano, sendo, no entanto, incluídas no suplemento ao diploma com a designação de unidades extracurriculares.

3 — Para as unidades curriculares isoladas será emitida uma folha de livro de termos autónoma devidamente identificada.

4 — A inscrição em unidades curriculares isoladas fica condicionada à autorização da Direção da respetiva Escola e está sujeita ao pagamento do valor da propina definida por despacho do Presidente do IPCA.

5 — Para além do referido nos números anteriores, aplica-se o disposto no Regulamento do estudante inscrito em unidades curriculares isoladas e do diplomado inscrito em estágio profissional para o exercício de uma profissão, publicado no *Diário da República* através do Despacho n.º 12440/2013, 2.ª série, n.º 188 de 30 de setembro.

Artigo 9.º

Integração académica

1 — Os estudantes sujeitam-se aos programas e organização de estudos dos cursos em vigor, no ano letivo em que se matriculam e inscrevem.

2 — A integração curricular é assegurada através do sistema de créditos de acordo com o regime jurídico definido pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e n.º 115/2013, de 7 de agosto, nomeadamente os artigos 45.º, 45.º-A e 45.º-B, e ainda pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril.

3 — A integração curricular é requerida nos termos fixados no respetivo Regulamento em vigor.

Artigo 10.º

Condição para inscrição

1 — É condição necessária para a inscrição a verificação cumulativa das seguintes condições:

a) A existência de uma matrícula válida;
b) A inexistência de qualquer valor em débito ao IPCA, independentemente da sua natureza;
c) O estudante não se encontre impedido de realizar inscrição em resultado do regime de prescrições;
d) A inscrição a pelo menos uma unidade curricular.

2 — Os estudantes que se matriculam no 1.º ano e, pela 1.ª vez, são automaticamente inscritos a todas as unidades curriculares integradas no plano de estudos do 1.º ano do curso, sem prejuízo de o estudante poder alterar a sua inscrição nos termos do artigo 11.º

3 — São nulos, e de nenhum efeito, os resultados obtidos em unidades curriculares em que o estudante não esteja regularmente inscrito.

4 — É da responsabilidade do estudante a verificação das unidades curriculares em que se encontra efetivamente inscrito.

5 — O estudante tem o dever de informar a Divisão Académica sempre que se verifique alguma alteração nos seus dados de identificação pessoal.

6 — À Divisão Académica assiste o direito de anular automaticamente, com aviso prévio, as inscrições realizadas em unidades curriculares e anos que não satisfaçam as condições referidas no n.º 1 do artigo 10.º e no RIAPA da respetiva Escola.

7 — Não é permitida inscrição numa unidade curricular em que o estudante já tenha tido aproveitamento, salvo se trate de inscrição para melhoria de nota.

Artigo 11.º

Alteração da matrícula e/ou inscrição

As matrículas e inscrições são alteradas pela Divisão Académica:

a) sempre que se verifique alteração dos dados de identificação pessoal do estudante;
b) sempre que se verifique alteração do processo académico do estudante, como por ex.: aplicação ou cessação de estatutos ou regimes especiais, aplicação ou cessação de bolsa de estudo, entre outros;
c) resultem do disposto no artigo 7.º (inscrição em unidades curriculares de opção);
d) resultem do disposto no artigo 8.º(inscrição em unidades curriculares isoladas);
e) resultem do disposto no artigo 9.º (integração curricular);
f) sempre que solicitado pelo estudante e devidamente fundamentado, como por exemplo: a sobreposição de aulas, inscrição a unidades curriculares modelares, entre outras;
g) resultem de pedido de mudança de regime de inscrição, nos termos do artigo 12.º

Artigo 12.º

Mudança de regime de inscrição

1 — O estudante pode solicitar junto da Divisão Académica, mediante entrega de Requerimento Geral, a mudança de regime de inscrição para Tempo Parcial.

2 — O estudante poderá mudar de regime de inscrição nos 30 dias consecutivos contados a partir da data da matrícula.

3 — Na alteração de regime de tempo integral para tempo parcial não poderá anular-se a inscrição a unidades curriculares cuja lecionação já tenha terminado no período letivo a que respeita a inscrição atual.

Artigo 13.º

Anulação de matrícula e/ou inscrição

1 — Os estudantes que pretendem anular a matrícula e/ou inscrição devem formalizar junto da Divisão Académica, através de requerimento próprio devidamente preenchido e assinado.

2 — Os estudantes a que se refere o número anterior, qualquer que seja o motivo que a determine, ficam obrigados ao pagamento da propina, nos termos do Regulamento de Propinas do IPCA.

3 — O estudante que pretenda ativar a inscrição no mesmo curso, em anos letivos seguintes ao do ato de anulação de matrícula e/ou inscrição, terá de apresentar um pedido de Reingresso ou de Readmissão. A formalização destes pedidos implica a regularização de qualquer valor em débito de propina, acrescido das respetivas taxas de juro e emolumentos.

Artigo 14.º

Interrupção de inscrição

1 — Considera-se interrupção de inscrição a não renovação da inscrição no ano letivo seguinte ao que frequentou.

2 — O estudante que pretenda ativar a inscrição no mesmo curso ou em curso diferente em anos letivos seguintes ao da interrupção de inscrição terá de o fazer mediante os Regimes de Ingresso legalmente previstos.

3 — O disposto nos números anteriores aplica-se com as necessárias adaptações ao estudante do ciclo de estudos conferente do grau de mestre. Caso de o estudante pretenda inscrever-se em outra edição do curso de mestrado em que esteve inscrito terá de apresentar requerimento de readmissão, na Divisão Académica, dentro dos prazos fixados para apresentação de candidaturas ao curso de mestrado.

Artigo 15.º

Inscrição em épocas de avaliação

1 — Os procedimentos referentes à inscrição nas Épocas de Avaliação são identificados e publicitados pela Divisão Académica.

2 — A inscrição na época de avaliação implica que o estudante satisfaça, cumulativamente as seguintes situações:

a) Uma inscrição válida nas unidades curriculares em que pretende realizar exame;

b) Reúna as condições de acesso à época de avaliação.

3 — Não são permitidas inscrições na época de exame/recurso/especial em unidades curriculares em que o estudante tenha obtido aprovação, excetuando-se inscrições para Melhoria de Nota.

4 — A inscrição nas Épocas de Avaliação e Melhoria de Nota realizam-se na Plataforma SIGA, nos prazos fixados para o efeito.

5 — Os prazos definidos para as inscrições nas Épocas de Avaliação são fixados pela Divisão Académica, tendo em conta o calendário escolar das Escolas.

6 — São nulos e de nenhum efeito os resultados obtidos em unidades curriculares em que o estudante não esteja devidamente inscrito.

7 — O disposto nos números anteriores aplica-se também aos estudantes em Mobilidade/Erasmus e aos estudantes inscritos em Unidades Curriculares Isoladas.

Artigo 16.º

Inscrição em épocas de avaliação fora de prazo

1 — São permitidas inscrições para exames fora de prazo, mediante pagamento da respetiva taxa de incumprimento, até 3 dias úteis seguintes à data limite de inscrição. Após este período não são permitidas inscrições salvo se trate de justo impedimento.

2 — Consideram-se passíveis de justo impedimento as seguintes situações:

a) Internamento comprovado por declaração emitida por estabelecimento hospitalar público;

b) Doença infetocontagiosa ou doença incapacitante que exija tratamento oneroso e ou prolongado, devidamente comprovadas por atestado médico indicando o período de impedimento;

c) Falecimento de conjugue, parente afim, em qualquer grau de linha reta e no 2.º grau da linha colateral, relativamente aos factos ocorridos até ao 5.º dia subsequente ao óbito;

d) Outras situações devidamente fundamentadas e justificadas.

3 — Para efeitos da alínea *a*) do número anterior, no caso de internamento, exige-se que tenha a duração não inferior a 48 horas e coincida com o período de inscrição em exames.

4 — Não são consideradas inscrições fora de prazo, se as mesmas resultarem do incumprimento do prazo de lançamento de notas por parte do docente.

5 — A situação de justo impedimento é requerida junto da Divisão Académica.

Artigo 17.º

Emissão de documentos

A Divisão Académica só pode emitir documentos aos estudantes se se verificar as seguintes situações:

a) Solicitação dos documentos por parte do estudante;

b) Pagamento dos respetivos emolumentos;

c) Conta corrente sem débitos vencidos e/ou;

d) Conta corrente liquidada.

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por Despacho do Presidente do IPCA ou em quem este delegar.

Artigo 19.º

Disposições finais

O presente regulamento entra em vigor a partir do ano letivo 2015/16, inclusive.

[1] Procuração é o ato pelo qual o estudante atribui a outrem, voluntariamente, poder para o representar. A procuração é apresentada em modelo próprio, anexo a este Regulamento, acompanhada de cópia do cartão de identificação do estudante e procurador.

208843835

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Edital n.º 722/2015

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), torna-se público que, por despacho do Presidente do IPL, de 1 de julho de 2015, proferido no uso das competências previstas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* um concurso para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal docente para 2015, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

1 — Tipo de Concurso — Concurso Documental.

2 — Categoria — Professor Adjunto.

3 — Área Disciplinar — Análises Clínicas e Saúde Pública, nas unidades curriculares de Imunohemoterapia.

4 — Validade do concurso — O Concurso é válido apenas para o preenchimento de um posto de trabalho indicado, esgotando-se com o seu preenchimento, ou decorrido um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPL.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos nos termos do artigo 10.º-B do ECPDESP.

7 — Requisitos de Admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do ECPDESP, detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área para que é aberto o concurso.

8 — Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, entregue ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de receção, para os Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, 529, 1549-020 Lisboa.

9 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre aptidões dos interessados.

10 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
b) Certificado do registo criminal;
c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;
d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;
e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;
f) 2 Exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, em papel, e um em suporte digital no formato PDF;
g) 2 Exemplares de toda a documentação comprovativa referida no *curriculum vitae,* em papel, e um em suporte digital no formato PDF;
h) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

11 — Dispensa de entrega de documentos — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

11.1 — Os candidatos que prestem serviço no IPL ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

12 — Elementos do *curriculum vitae* — Do *curriculum vitae* deverão constar:

a) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);
b) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação com indicação de classificação, datas, duração e instituições em que foram obtidos;
c) Formação e experiência profissional;
d) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outros eventos de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais das ações);
e) Trabalhos de investigação, técnicos e didáticos realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos);
f) Trabalhos publicados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos) — devem ser selecionados e enviados até 3 trabalhos mais representativos;
g) Outras experiências consideradas relevantes para o concurso.

13 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A, do ECPDESP e no Despacho n.º 1979/2010, 12 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, o Júri, em reunião preliminar, de 17 de julho de 2015, aprovou os seguintes critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, devendo o respetivo *curriculum vitae* ser organizado de acordo com os mesmos:

a) Desempenho Técnico-Científico e Profissional (35 %)

*a*1) Formação Académica — FA — (35);
*a*2) Difusão da investigação relevante na área do concurso — DIA — (15);
*a*3) Projetos científicos de investigação — PCI — (20);
*a*4) Projetos técnico-profissionais — PTP — (20);
*a*5) Prémios e distinções — PD — (10).

b) Avaliação da Componente Pedagógica (45 %)

*b*1) Funções docentes — FD — (50);
*b*2) Arguição/Participação em Júris — APJ — (20);
*b*3) Orientação de dissertações e trabalhos conducentes a grau académico — ODT — (20);
*b*4) Dedicação das atividades profissionais relacionadas com a docência — APD — (10).

c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição (20 %)

*c*1) Exercício de cargos e funções académicas — CFA — (50);
*c*2) Atividades de extensão — AE — (50).

14 — Júri — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 1 de julho de 2015, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 7842/2015, de 15 de julho, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, o Júri terá a seguinte composição:

Presidente do Júri:

Professor João Carlos Gomes Lobato, Presidente e Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais efetivos:

Prof.ª Doutora Ana Cristina Tavares Paixão dos Santos Girão, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra;
Prof. Doutor Agostinho Luís da Silva Cruz, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto;
Prof.ª Doutora Ana Maria Nunes Português Galvão, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança;
Professor Renato Danton Sampaio Ribeiro de Abreu, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;
Professora Anabela Rodrigues da Graça, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Paulo Jorge Leitão Pessoa Guerreiro, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;
Prof.ª Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve.

15 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Terminado o prazo de candidaturas o Júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente Edital.

15.1 — O concurso pode cessar por ato devidamente fundamentado do presidente do IPL, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais regulamentares e concursais.

16 — O mérito absoluto é aferido em razão do *curriculum vitae* do candidato, relevante na área para que é aberto o concurso nos termos dos pontos 12 e 13 deste Edital. Serão excluídos os candidatos que na avaliação do júri não tenham classificação igual ou superior a 50 %.

17 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Novo Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

18 — Audiências públicas — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

19 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, nas horas normais de expediente, isto é, das 09:30 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h.

20 — Condicionantes ao recrutamento — O candidato que vier a ser seriado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada será contratado nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 56.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015).

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de julho de 2015. — O Presidente do IPL, *Professor Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

208841307

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 9113/2015

Considerando que:

— É necessário proceder à contratação de duas viaturas ligeiras de passageiros na modalidade de "Aluguer Operacional (AOV)" para o Instituto Politécnico de Portalegre;

— O processo em causa envolve encargos plurianuais a serem suportados no ano 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;

— Os encargos para o cumprimento das obrigações contratuais serão suportadas através das verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do orçamento do Instituto Politécnico de Portalegre;

— Este Instituto não tem quaisquer pagamentos em atraso.

Autorizo nos termos do disposto nos n.os 1,5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho e no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo despacho dos Ministros das Finanças e da Educação e Ciência, n.º 491/2014, publicado no DR 2.ª série de 10 de janeiro de 2014, conjugado com o artigo 22.º dos Estatutos do IPP e o Despacho do Sr. Presidente do IPP, datado de 4 de março de 2010, e publicado através do Aviso n.º 5801/2010, publicado no DR n.º 55, 2.ª série de 19 de março, o seguinte:

1 — A assunção os encargos plurianuais decorrentes da contratação de duas viaturas na modalidade "AOV" para o IPP, pelo prazo de 4 anos, com valor estimado de 55.680,00€ (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor máximo que a instituição se dispõe a pagar, repartido da seguinte forma:

Ano de 2015 — 5.800,00€, a que acresce a taxa de IVA em vigor;
Ano de 2016 — 13.920,00€, a que acresce a taxa de IVA em vigor;
Ano de 2017 — 13.920,00€, a que acresce a taxa de IVA em vigor;
Ano de 2018 — 13.920,00€, a que acresce a taxa de IVA em vigor;
Ano de 2019 — 8.120,00€, a que acresce a taxa de IVA em vigor.

2 — Os encargos financeiros resultantes da execução do contrato serão satisfeitos por conta da verba inscrita no orçamento para 2016 e a inscrever nos orçamentos subsequentes.

3 — A importância fixada para o ano de 2015 poderá acrescer à verba a suportar em 2019 tudo dependendo da data da contratação.

28 de julho de 2015. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

208844653

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Regulamento n.º 550/2015

1 — Nos termos do artigo 38.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, cabe às Instituições de Ensino Superior aprovar um regulamento de prestação de serviço dos docentes.

2 — As matérias objeto de regulamentação assumem especial relevo para um funcionamento eficiente, eficaz, transparente e uniforme das Instituições de Ensino Superior.

3 — O Instituto Politécnico do Porto desenvolve uma postura ativa e atenta junto da sua comunidade docente e considera estratégico adotar medidas que promovam a prestação de serviço docente adequado as necessidades e aos novos desafios de uma sociedade moderna, que promove o conhecimento, a inovação e a transformação social e económica.

4 — A prestação de serviço docente deve ser encarada numa ótica de valorização do percurso e perfil dos docentes, conjugados com as necessidades e objetivos que decorrem da oferta formativa e da investigação e transferência de tecnologia no Instituto.

5 — A valorização da prestação de serviço docente deverá considerar todas as dimensões inerentes e constantes do ECPDESP, numa perspetiva de construção contínua e transversal de um corpo docente qualificado, consolidado e reconhecido, partilhando as melhores práticas e conhecimento entre as Escolas do Instituto e entre o Instituto e a Comunidade.

6 — As disposições enunciadas no presente regulamento subordinam-se às determinações legais em vigor, designadamente às previstas no ECPDESP, no Regime Jurídico das Institucionais de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e nos Estatutos do IPP, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5/2009, de 2 de fevereiro

7 — Nestes termos, ouvidos os órgãos dirigentes das Unidades Orgânicas do IPP promove-se a consulta pública do presente Projeto de Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes do Instituto Politécnico do Porto, de acordo com o previsto na Lei Geral e no artigo 110.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

8 — A consulta decorrerá da data de publicação até 21 de setembro de 2015 devendo os contributos ser remetidos para o endereço: discussaopublica@sc.ipp.pt

31 de julho de 2015. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa,* Professora Coordenadora.

Projeto de Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes do Instituto Politécnico do Porto

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define o regime de prestação de serviço dos docentes do Instituto Politécnico do Porto, adiante designado por IPP, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 38.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se a todos os docentes que prestam serviço nas Unidades Orgânicas do IPP, adiante designado de docentes do IPP, nos termos do ECPDESP, qualquer que seja a categoria ou regime contratual.

Artigo 3.º

Princípios

1 — O pessoal docente a exercer funções no IPP goza de liberdade de orientação e de opinião científica na lecionação das matérias, sem prejuízo de se encontrar vinculado ao cumprimento dos programas das unidades curriculares fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente.

2 — É garantida aos docentes a propriedade intelectual dos materiais pedagógicos produzidos no exercício das suas funções, sem prejuízo das utilizações lícitas.

3 — Os direitos previstos no número anterior não impedem a livre utilização, sem quaisquer ónus, dos referidos materiais pedagógicos no processo de ensino por parte da instituição de ensino superior ao serviço da qual tenham sido produzidos, nem o respeito pelas normas de partilha e livre disponibilização de recursos pedagógicos que a instituição decida subscrever.

4 — A prestação de serviço dos docentes do IPP deve ter em consideração:

a) Os princípios adotados pelo IPP e pela respetiva Unidade Orgânica na gestão de recursos humanos;
b) O plano de atividades do IPP e da respetiva Unidade Orgânica;
c) O desenvolvimento da atividade científica;
d) Os princípios informadores do Processo de Bolonha;
e) A necessidade de os docentes, à luz dos novos requisitos de qualificação estabelecidos, poderem desenvolver e concluir os seus projetos de doutoramento em tempo útil;
f) O Regulamento de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do IPP e as diretivas do órgão legal e estatutariamente competente na matéria.

Artigo 4.º

Deveres do pessoal

São deveres genéricos de todos os docentes:

a) Desenvolver permanentemente uma pedagogia dinâmica e atualizada;
b) Contribuir para o desenvolvimento do espírito crítico, inventivo e criador dos estudantes, apoiando-os e estimulando-os na sua formação cultural, científica, profissional e humana;

c) Orientar e contribuir ativamente para a formação científica, técnica, cultural e pedagógica do pessoal docente que consigo colabore, apoiando a sua formação naqueles domínios;
d) Manter atualizados e desenvolver os seus conhecimentos culturais e científicos e efetuar trabalhos de investigação, numa procura constante do progresso científico e técnico e da satisfação das necessidades sociais;
e) Desempenhar ativamente as suas funções, nomeadamente elaborando e pondo à disposição dos estudantes materiais didáticos atualizados;
f) Cooperar interessadamente nas atividades de extensão do IPP, e da respetiva Unidade Orgânica em particular como forma de apoio ao desenvolvimento da sociedade em que essa ação se projeta;
g) Prestar o seu contributo ao funcionamento eficiente e produtivo do IPP em geral e da respetiva Unidade Orgânica em particular, assegurando o exercício das funções para que tenham sido eleitos ou designados, ou dando cumprimento às ações que lhes hajam sido cometidas pelos órgãos competentes, dentro do seu horário de trabalho e no domínio científico pedagógico em que a sua atividade se exerça;
h) Conduzir com rigor científico a análise de todas as matérias, sem prejuízo da liberdade de orientação e de opinião consagrada no n.º 1 do artigo anterior;
i) Colaborar com as autoridades competentes e com os órgãos interessados no estudo e desenvolvimento do ensino e da investigação, com vista a uma constante satisfação das necessidades e fins conducentes ao progresso da sociedade portuguesa;
j) Melhorar a sua formação e desempenho pedagógico.

Artigo 5.º

Funções dos docentes

1 — Compete, em geral, aos docentes do IPP:

a) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes, incluindo:

i) o serviço de aulas ou seminários, presencial ou em regime de e-learning;
ii) a supervisão e orientação de teses, dissertações, trabalhos de laboratório ou de campo, investigação, estágios e projetos, assim como a orientação de outros trabalhos e o esclarecimento de dúvidas aos estudantes;
iii) vigilâncias, correção de provas e realização de provas de exames orais;
iv) a integração em júris e a elaboração de pareceres e participação nas reuniões dos júris de concursos e de provas académicas.

b) Realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental, nas quais se inclui:

i) a pesquisa original;
ii) o desenvolvimento tecnológico e científico;
iii) a criação científica, artística e de outras vertentes culturais;
iv) a publicação dos resultados.

c) Participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento.
d) Participar na gestão do IPP e das respetivas Unidades Orgânicas, nomeadamente:

i) o exercício de cargos e funções nos órgãos de gestão;
ii) o exercício de cargos e funções nos órgãos de outras instituições de ciência e cultura por designação do IPP ou das Unidades Orgânicas.

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade docente do ensino superior politécnico.

Artigo 6.º

Conteúdo funcional das categorias

1 — Aos professores adjuntos compete colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma unidade curricular ou área científica e, designadamente:

a) Reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas;
b) Orientar dissertações, dirigir e acompanhar dissertações, estágios, trabalhos de projeto, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo;
c) Dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva unidade curricular ou área científica;
d) Cooperar com os restantes professores da unidade curricular ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às unidades curriculares dessas áreas.

2 — Aos professores coordenadores cabe a coordenação pedagógica, científica e técnica das atividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma unidade curricular ou área científica e, designadamente:

a) Reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas;
b) Orientar dissertações e estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo;
c) Supervisionar as atividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores adjuntos da respetiva unidade curricular ou área científica;
d) Participar com os restantes professores coordenadores da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às unidades curriculares dessas áreas;
e) Dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respetiva unidade curricular ou área científica.

3 — Aos professores coordenadores principais compete, para além das funções referidas no número anterior, desenvolver atividades de coordenação intersectorial.
4 — Aos assistentes e assistentes convidados compete coadjuvar os professores no âmbito da atividade pedagógica, científica e técnica da unidade curricular ou área científica em que preste serviço, sendo-lhes atribuído o exercício de funções docentes sob a orientação de um professor.
5 — Aos monitores compete coadjuvar os docentes, sob a orientação destes, não os podendo substituir, no âmbito de:

a) Apoio a estudantes, nomeadamente em sessões tutorais;
b) Preparação e acompanhamento de trabalhos e técnicas laboratoriais;
c) Realização de trabalho de campo.

Artigo 7.º

Regime de prestação de serviço

1 — O pessoal docente de carreira exerce as suas funções, em regra, em regime de dedicação exclusiva.
2 — O exercício de funções é realizado em regime de tempo integral mediante manifestação do interessado nesse sentido.
3 — À transição entre os regimes de dedicação exclusiva e de tempo integral aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 145/87, de 24 de março.
4 — Os docentes convidados que desempenhem outras funções, públicas ou privadas, incompatíveis com a prestação de serviço em regime de tempo integral, são contratados em regime de tempo parcial.
5 — Considera-se regime de tempo integral o que corresponde ao horário semanal de trabalho da generalidade dos trabalhadores em funções públicas (40 horas), compreendendo um máximo de doze horas letivas semanais e um mínimo de seis, em média anualizada.
6 — Quando tal se justifique, pode ser excedido o limite fixado no número anterior quanto a horas letivas, contabilizando-se, nesse caso, o tempo despendido pelo respetivo docente, o qual, pode vir a ser compensado noutros períodos do ano letivo ou dos dois anos letivos seguintes.
7 — No regime de tempo parcial, o número total de horas de serviço semanal, incluindo aulas, sua preparação e apoio aos estudantes, é fixado no respetivo contrato, tendo em consideração os seguintes critérios:

a) A relação percentual das componentes de serviço semanal dos docentes contratados em regime de tempo parcial deve, tendencialmente, ser a seguinte:

i) Horas letivas — 30 %
ii) Horas de apoio aos estudantes — 15 %;
iii) Outras atividades relacionadas com as funções docentes — 55 %.

b) Na distribuição percentual a que se refere o número anterior, a componente referida na subalínea i. supra pode ser expressa em número inteiro de horas ou em ½ horas.

8 — Nos casos previstos nos números cinco e seis do presente artigo, cabe ao Presidente da Escola a fixação aos docentes do número de horas

letivas efetivas, o qual poderá levar em conta o exercício de cargos e funções nos órgãos de gestão ou nos serviços da Escola ou a participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão.

9 — Para os fins previstos no número anterior, o Presidente da Unidade Orgânica poderá aprovar um Regulamento específico que preveja as situações e as regras a adotar para a fixação do número de horas letivas efetivas.

Artigo 8.º

Férias

1 — O pessoal docente tem direito ao número de dias de férias atribuído pela lei aos trabalhadores que exercem funções públicas, as quais deverão ser gozadas preferencialmente nos períodos de férias definidos no Calendário das Atividades Letivas da respetiva Unidade Orgânica, sem prejuízo das tarefas que forem organizadas durante esse período pelos órgãos do IPP e das Unidades Orgânicas.

2 — Caso sejam fixados períodos de encerramento da Unidade Orgânica a que o docente está vinculado, os períodos de férias devem coincidir com aqueles.

3 — Excecionalmente, os docentes poderão gozar dias de férias fora dos períodos de férias escolares, desde que o serviço fique assegurado e sejam antecipada e expressamente autorizados pelo Presidente da Unidade Orgânica.

Artigo 9.º

Dedicação exclusiva

1 — O regime de dedicação exclusiva implica a renúncia ao exercício de qualquer função ou atividade remunerada, pública ou privada, incluindo o exercício de profissão liberal.

2 — A violação do compromisso referido no número anterior implica a reposição das importâncias efetivamente recebidas correspondentes à diferença entre o regime de tempo integral e o regime de dedicação exclusiva, para além da eventual responsabilidade disciplinar.

3 — Não viola o disposto no n.º 1 a perceção de remunerações decorrentes de:

a) Direitos de autor;

b) Realização de conferências, palestras, cursos breves e outras atividades análogas;

c) Ajudas de custo;

d) Despesas de deslocação;

e) Desempenho de funções em órgãos da instituição a que esteja vinculado;

f) Participação em órgãos consultivos de instituição estranha àquela a que pertença, desde que com a anuência prévia desta última e quando a forma de remuneração seja exclusivamente a de senhas de presença;

g) Participação em avaliações e em júris de concursos ou de exames estranhos à instituição a que esteja vinculado;

h) Elaboração de estudos ou pareceres mandados executar por entidades oficiais nacionais, da União Europeia ou internacionais, ou no âmbito de comissões constituídas por sua determinação;

i) Prestação de serviço docente em instituição de ensino superior pública diversa da instituição a que esteja vinculado, quando, com autorização prévia desta última, se realize para além do período semanal de quarenta horas de serviço e não exceda as quatro horas semanais;

j) Atividades exercidas, quer no âmbito de contratos entre a instituição a que pertence e outras entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, quer no âmbito de projetos subsidiados por quaisquer dessas entidades, desde que se trate de atividades da responsabilidade da instituição e que os encargos com as correspondentes remunerações sejam satisfeitos através de receitas provenientes dos referidos contratos ou subsídios, nos termos do Regulamento de Prestação de Serviços ao Exterior do IPP.

4 — A perceção da remuneração prevista na alínea *j*) do n.º 3 carece de autorização do Presidente da Escola e só pode ter lugar quando:

a) a atividade exercida tiver nível científico ou técnico previamente reconhecido pelo Presidente da Unidade Orgânica como adequado à natureza, dignidade e funções destas últimas;

b) as obrigações decorrentes do contrato ou da aceitação do subsídio não impliquem uma relação estável.

Artigo 10.º

Cursos breves e atividades análogas

1 — Entende-se por curso breve aquele em que a participação de um docente não envolva mais do que 25 horas de lecionação, não podendo ser realizados, por ano letivo, mais de dois cursos numa mesma instituição ou quatro cursos em instituições diferentes.

2 — O encadeamento de conferências, palestras ou atividades análogas numa mesma instituição assume o carácter de curso breve e fica sujeito ao estabelecido no número anterior.

3 — A participação de docentes em regime de dedicação exclusiva em qualquer atividade remunerada do tipo previsto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo anterior carece de autorização prévia do Presidente da respetiva Escola.

Artigo 11.º

Acumulação de funções docentes

1 — A prestação de serviço docente prevista na alínea *i*) do n.º 3 do artigo 9.º carece de celebração prévia de protocolo de cooperação entre o IPP e a instituição de ensino superior pública interessada.

2 — Os docentes em regime de dedicação exclusiva podem exercer funções docentes no ensino superior particular ou cooperativo, a título gracioso, desde que tal resulte de protocolo de cooperação entre o IPP e a instituição interessada, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 145/87, de 24 de março.

3 — Os docentes em regime de dedicação exclusiva podem integrar centros de investigação de outras instituições públicas ou privadas, a título não remunerado, após autorização do Presidente da Unidade Orgânica respetiva, e desde que tal resulte de protocolo de cooperação entre o IPP e a instituição interessada.

4 — Os docentes do IPP que prestem serviço em regime de tempo integral podem acumular funções docentes noutro estabelecimento de ensino superior, público ou privado, até ao limite de 6 horas letivas semanais, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do ECPDESP, desde que tal resulte de protocolo de cooperação entre o IPP e a instituição interessada.

5 — Os protocolos de cooperação referidos nos números anteriores terão caráter genérico, devendo a participação de docentes ser objeto de acordos adicionais, a outorgar entre o IPP e a entidade interessada, com caráter semestral ou anual, após parecer dos órgãos de gestão da respetiva Unidade Orgânica.

6 — Não serão autorizados, nos termos legalmente estabelecidos, os pedidos de colaboração que impliquem conflito de interesses ou o exercício de uma atividade considerada concorrente com a do IPP e das respetivas Unidades Orgânicas.

Artigo 12.º

Overheads

À perceção de remunerações correspondentes à prestação de serviço docente ao abrigo de protocolos de cooperação cabe sempre um *overhead*, fixado por despacho do Presidente do IPP ouvidos os Presidentes das Escolas.

Artigo 13.º

Cargos

Os docentes de carreira em tempo integral ou em exclusividade no IPP:

a) Não podem exercer funções em órgãos de direção de outra instituição de ensino superior;

b) Podem ser vogais de conselhos científicos, técnico-científicos ou pedagógicos de outra instituição de ensino superior.

Artigo 14.º

Acumulação de funções não docentes

1 — É aplicável aos pedidos de acumulação de funções não docentes, públicas ou privadas, formulados pelos docentes em regime de tempo integral do IPP, ainda que não envolvam remuneração, o disposto nos artigos 21.º e 22.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), com as necessárias adaptações.

2 — A acumulação de funções prevista número anterior depende de autorização do Presidente da respetiva Unidade Orgânica, a autorização vigorará enquanto se mantiverem os pressupostos segundo os quais a autorização foi pedida e concedida.

3 — Não serão autorizados os pedidos de acumulação que impliquem conflito de interesses ou o exercício de uma atividade considerada concorrente com a do IPP e respetivas Unidades Orgânicas.

Artigo 15.º

Distribuição de serviço

1 — Na distribuição de serviço docente, tendo em conta as necessidades de serviço, deve ter-se em conta:

a) As competências pedagógicas e científicas de cada docente;
b) Os princípios de equidade e justiça na distribuição das cargas letivas;
c) As necessidades de serviço docente e os recursos humanos disponíveis;
d) A compatibilidade com as instalações disponíveis, com os números de estudantes previstos por turma e com outras restrições logísticas e pedagógicas existentes.

2 — A distribuição de serviço dos docentes é feita pelos órgãos legal e estatutariamente competentes das Unidades Orgânicas, e deve, designadamente:

a) Permitir que os professores de carreira, numa base de equilíbrio plurianual que não poderá exceder 3 anos letivos, e com contabilização e compensação obrigatória das eventuais cargas horárias letivas excessivas, se possam dedicar, total ou parcialmente, a qualquer das componentes da atividade académica;
b) Permitir que os professores de carreira possam, a seu pedido, participar noutras instituições, designadamente de ciência e tecnologia, sem perda de direitos.

3 — Os docentes não podem recusar o serviço docente que lhes seja regularmente distribuído.
4 — Compete a cada docente propor o quadro institucional que melhor se adeque ao exercício da investigação que deve desenvolver, nos termos do Regulamento de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente.
5 — A elaboração da distribuição de serviço deve ter em conta, na medida do possível, as preferências indicadas pelos docentes, para que seja valorizada a competência científica e pedagógica destes.
6 — O tempo dedicado a orientações de estágios, trabalhos de fim de curso ou orientações de teses de mestrado considerar-se-á integrado no período de trabalho compreendido entre as 12 e as 40 horas.
7 — Excetuam-se do disposto no número anterior os estágios em regime de presença permanente por parte do docente, cujas horas são consideradas como equivalentes a horas letivas (horas de contacto).

Artigo 16.º

Prestação de serviço docente de docentes de uma Escola noutra Escola do IPP

1 — Os docentes que integram o mapa de pessoal de uma Escola do IPP podem prestar serviço docente em qualquer outra, precedendo acordo entre os respetivos órgãos de direção.
2 — A prestação deste serviço docente noutra Escola, no caso de docentes em regime de tempo integral, com ou sem exclusividade, poderá ser integrada na distribuição do respetivo serviço docente ou ser considerado serviço adicional, nos termos seguintes:

a) Caso o docente não tenha serviço docente completo, a prestação de serviço noutra Escola beneficiária poderá ser integrada na distribuição de serviço docente da Escola a que está vinculado, ficando, para todos os efeitos, a ser considerada uma prestação específica desta;
b) Ser considerada como prestação de serviço docente adicional, nas restantes situações.

3 — A prestação de serviço docente adicional até condicionada aos seguintes limites temporais:

a) Um docente em regime de tempo integral pode prestar serviço docente adicional até ao máximo de 6 horas letivas semanais.
b) Um docente em regime de exclusividade pode prestar serviço docente adicional até ao máximo de 4 horas semanais.

4 — Os encargos decorrentes da prestação de serviço docente deverão ser suportados pela Escola que beneficia daquele serviço, nos seguintes termos:

a) Na situação prevista na alínea *a*) do n.º 2, o pagamento para ressarcir a Escola de origem deve ser efetuado diretamente à mesma, mediante o acordo prévio estabelecido;
b) Na situação prevista na alínea *b*) do n.º 2, o pagamento ao docente será efetuado pela Escola de origem, mediante transferência da escola beneficiária.

5 — Sempre que esteja em causa a prestação de serviço docente integrada, alínea *a*) do n.º 2, poderá haver lugar a pagamento ao docente de ajudas de custo e despesas de deslocação, nos termos legais aplicáveis, a pagar pela Escola de origem, que será reembolsada pela escola beneficiária.
6 — Tratando-se de docentes que não se encontram em regime de exclusividade, a prestação de serviço docente noutra Escola deverá processar-se através de contrato de trabalho autónomo, respeitadas as condições legais em vigor relativas a acumulação de funções.
7 — Sempre que numa Unidade Orgânica houver um acréscimo de serviço letivo que não justifique a admissão de um docente a tempo inteiro, a admissão de docente a tempo parcial carece de ser precedida de consulta às restantes Unidades Orgânicas, nos termos do n.º 1.
8 — Para agilizar a consulta referida no número anterior, os Serviços da Presidência manterão uma base de dados central com a distribuição de serviço letivo de todas as Unidades Orgânicas, cuja atualização permanente, online, caberá aos órgãos estatutários próprios de cada Unidade Orgânica.

Artigo 17.º

Programas e sumários

1 — Os programas das unidades curriculares são fixados de forma coordenada pelos órgãos legal e estatutariamente competentes das Unidades Orgânicas que ministram os cursos, devendo as Unidades Orgânicas promover a sua divulgação através dos meios adequados, bem como de toda a informação a eles associada, designadamente, objetivos, bibliografia e sistema de avaliação, através do respetivo sítio na Internet.
2 — Os docentes elaboram sumários de cada aula, contendo a indicação da matéria lecionada com referência ao programa da unidade curricular, o qual é dado a conhecer aos estudantes através do sítio da Escola na Internet.

Artigo 18.º

Professores aposentados e jubilados

1 — Nos termos do artigo 42.º do ECPCESP, ao professor aposentado ou reformado por limite de idade cabe a designação de Professor Jubilado.
2 — Os professores aposentados, reformados e jubilados podem:

a) Ser orientadores de dissertações de mestrado e de teses de doutoramento;
b) Ser membros dos júris para atribuição dos graus de mestre e de doutor;
c) Ser membros dos júris para atribuição dos títulos de agregado, de habilitação e de especialista;
d) Desenvolver trabalhos de investigação científica.

3 — Os professores aposentados, reformados ou jubilados podem, ainda, a título excecional, quando se revele necessário, tendo em consideração a sua especial competência num determinado domínio:

a) Ser membros dos júris dos concursos abrangidos pelo presente Estatuto e pelos Estatutos da Carreira Docente Universitária e Estatuto da Carreira de Investigação Científica;
b) Lecionar, em situações excecionais, em instituições de ensino superior, não podendo, contudo, satisfazer necessidades permanentes de serviço docente.

Artigo 19.º

Regulamentos específicos

1 — Os Presidentes das Unidades Orgânicas do IPP poderão elaborar regulamentos específicos que, sem prejuízo do disposto no presente regulamento, detalhem situações particulares relativas à prestação de serviço das respetivas Unidades Orgânicas.
2 — No prazo de 60 dias após a publicação do presente regulamento, as UO devem proceder à adaptação dos seus regulamentos, devendo a respetiva aprovação e publicação ser precedida de homologação do Presidente do IPP.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

208844604

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

Aviso n.º 60/2015/A

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para cinco postos de trabalho de medicina geral e familiar — Categoria de assistente, do quadro regional da Ilha de São Miguel, afeto à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, conforme aviso n.º 49/2015/A do *Diário da República,* II Série, n.º 122, e oferta n.º 7784 da bolsa de emprego público dos Açores, ambos publicados em 25 de junho de 2015.

Lista Unitária de Candidatos Admitidos

Diana Marília Borges Freitas
Joana Margarida Gomes Faria Rocha Alves
Rui César Teves Carreiro
Sandra Maria Carneiro Maturino dos Santos
Sofia Feijó Correia

03 de agosto de 2015. — O Presidente do Júri, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

208845277

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 692/2015

Declaração de retificação ao Aviso n.º 7410/2015, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 03-07-2015

Dado ter saído com inexatidão a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 03-07-2015 — Aviso n.º 7410/2015, ponto 13.2, página 17828, onde se lê:

«13.2 — Avaliação e discussão curricular — …

a — Exercício de funções — …
b — Atividades de formação — …
c — Trabalhos publicados — …
d — Classificação obtida — …
e — Experiência, capacidade — …
f — Atividades docentes — …
g — Outros fatores — …»

deve ler-se:

«13.2 Avaliação e discussão curricular — …

a — Exercício de funções — …
b — Atividades de formação — …
c — Trabalhos publicados — …
d — (não aplicável)
e — Classificação obtida — …
f — Experiência, capacidade — …
g — Atividades docentes — …
h — Outros fatores — …»

31 de julho de 2015. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Delgado*.

208841883

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 9114/2015

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 22 de julho de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, *ex vi,* da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Assistente Graduada de Pediatria, Ana Isabel Moreira Borges Mouzinho, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal para 39 horas.

3 de agosto de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208844856

Despacho (extrato) n.º 9115/2015

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 17 de julho de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, e de acordo com o determinado na Circular da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., n.º 14/2011/UORPRT, de 24 de março, a enfermeira, Isabel Cristina de Gouveia Matos de Oliveira, será reposicionada, com efeitos reportados a 10 de março de 2013, na primeira posição remuneratória da tabela aprovada em anexo no referido decreto-lei,.

3 de agosto de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208844767

Despacho (extrato) n.º 9116/2015

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que cessaram funções, por aposentação, a 1 de agosto de 2015, os trabalhadores do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., seguintes:

a) Deolinda Anjos Almeida Simões Madureira — Assistente Operacional;
b) Elvira Sousa Teixeira — Assistente Operacional;
c) José Edmundo Silva Nunes — Assistente Graduado;
d) Maria Clorinda Carvalho Diogo Mendonça de Lima — Enfermeira;
e) Maria Fernanda Nóbrega Silva — Enfermeira;
f) Maria Francisca Henriques de Andrade da Cunha Barros Janz — Assistente Graduada;
g) Maria José Carneiro Santos Rodrigues Teixeira — Enfermeira;
h) Maria Manuela Silva Doroana — Assistente Graduada;
i) Maria Rosa Pereira Graciano Genebra — Assistente Operacional.

3 de agosto de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208843049

HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.

Deliberação n.º 1583/2015

Por deliberação do Conselho de Administração, de 23 de julho de 2015, foi autorizado o pedido de denúncia do Contrato de Trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, apresentado pela Enfermeira Teresa Maria Pedrosa Ruivo da Silva Costa do mapa residual de pessoal, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), com efeitos a 10 de julho de 2015.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

3 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro Beja Afonso*.

208843462

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 8952/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público os nomes dos trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, no dia 1 de agosto de 2015:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão/posição remuneratória
Arminda Rosa Teixeira Basto	Enfermagem.	Enfermeira	Entre 33.ª e 36.ª
Maria Casimira Moreira Pinto Silva	Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . .	Entre a 8.ª e 9.ª

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

03 de agosto de 2015. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel Alexandre Costa*.

208842369

PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO TÂMEGA

Aviso n.º 8953/2015

Para os devidos efeitos se torna público que foi homologado, pelo Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Baixo Tâmega, no dia 30 de novembro de 2012, a conclusão com sucesso do período experimental de Maria Joaquina Baptista de Carvalho, para a carreira/categoria de Assistente Técnica, na sequência do procedimento concursal comum de um posto de trabalho de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 55, de 19 de março de 2010.

24 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Manuel Maria Moreira*.

308845893

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Aviso n.º 8954/2015

Procedimento Concursal Comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira não revista do regime geral, de Mestre de Tráfego Fluvial, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril em articulação com os artigos 28.º, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de junho, e conjugados com o disposto nos artigos 30.º e 33.ºº da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º

da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de aprovação por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão de 22/06/2015, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 09/06/2015, para cumprimento do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de setembro, conjugado com o disposto na atual Lei de Orçamento de Estado, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira não revista do regime geral de Mestre de Tráfego Fluvial, (conforme estabelecida no Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro) previsto no mapa de pessoal deste Município, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

2 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de dezembro; Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de dezembro; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 75/2014 de 12 de setembro; Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro.

3 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Alcochete para o lugar em referência. No que respeita ao procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores nos termos do citado artigo 265.º da LTFP, artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro e artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) não se encontra ainda constituída e «o governo entende que o âmbito e para efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria», solução interpretativa homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014 (Oficio circular n.º 92/2014 PB de 24/07/2014 da ANMP).

5 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Alcochete.

6 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou atividade, conforme mapa de pessoal: Consiste em responder pela embarcação de tráfego local onde presta serviço, na área da capitania do porto onde é efetuado o tempo da embarcação; Executar o expediente relacionado com o funcionamento da embarcação, nomeadamente elaborando requisições de materiais sobresselentes e registando em boletins e mapas elementos de execução dos serviços; Executar o expediente relacionado com o funcionamento da embarcação, nomeadamente condução, manutenção e conservação, apoio aos utilizadores (informação, entre outros apoios) durante a realização de passeios. Função de Arrais.

6.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

7 — Âmbito de recrutamento: O recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido. De acordo com o princípio de eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a Assembleia Municipal de 22/06/2015, mediante proposta da Câmara Municipal de 09/06/2015, deliberou poder proceder-se, excecionalmente, ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme disposto nos n.os 3 a 5 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Requisitos de admissão a concurso:

8.1 — Os requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais:

As habilitações literárias exigidas para o posto de trabalho da carreira não revista de Mestre de Tráfego Fluvial, é a escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato, insuscetível de substituição por formação ou experiência profissional, sendo, nos termos dos artigos 12.º, n.º 1 e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 1 de janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após esta data, inclusive, e, aos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981, inclusive, é exigido o 9.º ano de escolaridade, nos termos dos artigos 6.º e 63.º, da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de bases do sistema educativo).

8.2.1 — Para além da escolaridade obrigatória os candidatos deverão, ainda, possuir os requisitos especiais decorrentes do exercício da atividade de marítimo, designadamente curso adequado e respetiva inscrição marítima.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação (em mobilidade especial), ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Alcochete idênticos aos postos de trabalho para cujas atividades e consequente ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Métodos de seleção: Serão utilizados, ao abrigo do disposto no artigo 36.º da LTFP, conjugados com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, dois métodos de seleção obrigatórios.

9.1 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e estejam a exercer funções próprias da carreira ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, exceto quando por escrito os candidatos afastem este método de seleção, caso em que se lhes aplica os métodos de seleção indicados em 9.2.

9.2 — Para os demais candidatos os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

9.3 — Ao presente procedimento concursal, será ainda aplicado, a todos os candidatos, o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, consideram-se excluídos da valoração final, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

9.5 — Os métodos de seleção serão aplicados nos seguintes termos:

9.5.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas, e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HAB + FP + EP + AD) / 4$$

(caso o candidato já tenha exercido estas funções na Administração Pública);

$$AC = (HAB + FP + EP) / 3$$

(para os restantes candidatos).

9.5.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.5.3 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos

necessárias ao exercício da função do posto de trabalho a ocupar. Este método é de realização individual e incide sobre conteúdos de natureza específica diretamente relacionados com as exigências da função. Assume a forma oral, e reveste a natureza teórica e prática. Será valorado na escala de 0 a 20 valores e incidirá sobre as seguintes temáticas:

9.5.3.1 — A componente de natureza teórica, consistirá numa prova composta por perguntas de conhecimentos de navegação tradicional de travessia do Tejo, palamenta e regras de higiene e segurança, e será aplicada na sequência da realização da componente de natureza prática, a qual consistirá na realização de trabalhos a bordo de uma Embarcação Tradicional do Tejo, à vela e a motor, de 15 metros de comprimento. Terá a duração total de 60 minutos.

9.6 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica é valorada, em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto*, e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.7 — Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos ao desempenho do lugar, onde serão avaliadas as seguintes características:

a) Conhecimento da Organização;
b) Aptidão técnico-profissional/Experiência Profissional;
c) Motivação e interesse;
d) Integração sociolaboral;
e) Sentido crítico;
f) Capacidade de expressão e fluência verbal.

9.7.1 — A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente* aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

10 — A ordenação final dos candidatos que completem o respetivo procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Assim, a ordenação final será efetuada da seguinte forma:

10.1 — Para candidatos que se enquadrem no ponto 9.1, a ordenação final obedecerá à seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 30\%) + (EAC \times 40\%) + (EPS \times 30\%)$$

10.2 — Aos restantes candidatos, a ordenação final obedecerá à seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

11 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

11.1 — Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho referidos por aplicação do disposto no número anterior, tendo em conta os princípios de racionalização, de economia, de eficiência e de eficácia que devem presidir à atividade municipal, e conforme decisão do órgão deliberativo tomada em sessão ordinária realizada em 22/06/2015, mediante proposta do órgão executivo aprovada em reunião de 09/06/2015, nos procedimentos concursais que venham a ser publicitados nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento, conforme o disposto no artigo 48.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015), efetua-se, sem prejuízo das preferências legais legalmente estabelecidas, pela seguinte ordem:

a) Candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;
b) Candidatos aprovados sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de relação jurídica;
c) Candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou estagiários que tenham obtido aproveitamento com avaliação não inferior a 14 valores no Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL);
d) Candidatos aprovados sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

11.2 — Critérios de Ordenação Preferencial: Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação de preferência referidos no n.º 1 e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos da alínea *b*) do citado n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação:

1.º Os candidatos com classificação mais elevada no parâmetro de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção «Aptidão técnico-profissional/Experiência Profissional»;
2.º Os candidatos com menor idade.

12 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

12.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.2 — Instrução do requerimento: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, disponível na Divisão de Administração e Gestão de Recursos ou no *site* da Câmara Municipal (www.cm-alcochete.pt) em Serviços Online/Downloads/Recursos Humanos, podendo as mesmas ser entregues pessoalmente na Divisão, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, contando nesse caso a data do registo. As candidaturas deverão ser dirigidas à Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Largo de S. João, 2894-001 Alcochete. Podem ainda ser enviadas através de correio eletrónico, em formato pdf, com limite máximo de 15 Mb, por mensagem, desde que com a respetiva assinatura digitalizada, até às 23 h 59 min do último dia de aceitação de candidaturas, para o endereço recrutamento@cm-alcochete.pt, não devendo existir quaisquer ícones, *emoticons* ou *links*, sob pena da mensagem ser rotulada com *spam* ou ser rejeitada.

12.3 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação de requerimento tipo, disponibilizado no sítio da Internet deste Município e no Setor de Gestão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, onde deverá ser entregue pessoalmente, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para: Município de Alcochete, Paços do Concelho, 2894-001 Alcochete. A não apresentação da candidatura nos termos definidos neste ponto implica a exclusão do candidato.

12.4 — A apresentação da candidatura deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações; fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do número de identificação fiscal; do *curriculum vitæ,* datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações e experiência profissional nele mencionado, sob pena das mesmas não contarem para a valoração. Para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de requalificação, devem juntar ainda declaração do serviço onde exercem funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respetiva descrição de funções desempenhadas, bem como indicação da avaliação de desempenho quantitativa, obtida nas últimas três avaliações, ou, se for o caso, declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período.

12.5 — Os candidatos trabalhadores desta autarquia estão dispensados da apresentação da declaração do serviço, descrita no ponto anterior, bem como dos documentos comprovativos das declarações constantes do *curriculum vitæ,* desde que se encontrem arquivados no seu processo individual.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

14 — Quotas de emprego: Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado nos artigos 30.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos e admitidos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação para o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Alcochete e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público, das instalações do Município de Alcochete e disponibilizada na sua página eletrónica.

20 — Posição remuneratória de referência: 1.º escalão — índice 228, a que corresponde €782,68, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 42.º da Lei de orçamento de Estado para 2015, sempre que se justifique.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do Município de Alcochete e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Composição do júri:

Presidente — Dra. Fernanda Paula Barreira Costa, Chefe da Divisão de Intervenção Social;

Vogais efetivos: Dra. Cláudia Alexandra de Oliveira Arroteia Santos, Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Recursos, e Dra. Elsa Maria Afonso Guerreiro, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Dra. Célia Maria Custódio Batata Batista, Técnica Superior, e Dr. José Luís Silveira Grilo, Técnico Superior.

23.1 — O Presidente de Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

31 de julho de 2015. — A Vereadora, com competência delegada, *Raquel Prazeres*.

308844815

MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

Regulamento n.º 551/2015

Luís Manuel Abreu de Sousa, presidente da Câmara Municipal de Azambuja:

Torna público que a Assembleia Municipal de Azambuja, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou em sua sessão ordinária realizada no dia 29 de junho de 2015, na sequência de proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, de 5 de maio de 2015, o Regulamento de Cedência de Viaturas de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Azambuja.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, estando também disponível para consulta no sítio da Internet, www.cm-azambuja.pt.

22 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Abreu de Sousa*.

Nota justificativa

A recente aprovação quer do regime das finanças locais pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, quer do regime geral das taxas das autarquias locais, pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, levou à necessidade de criação de um Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços, que reúna todas as taxas, preços e Receitas do município.

Desta forma, tornou-se imprescindível criar um Regulamento de Cedência de Viaturas Municipais de Transporte Coletivo de Passageiros a entidades com sede na área do município de Azambuja que desempenhem funções de relevante interesse social, cultural e desportivo, uma vez que a respetiva cedência tem funcionado com base num conjunto de normas adotadas em 2004. O decurso do tempo desde a sua aprovação permite e aconselha uma reavaliação do regime com base na experiência entretanto adquirida, a bem da clareza, coerência e praticabilidade das soluções a adotar, e com vista a permitir a maior justiça e equilíbrio na concessão deste tipo de apoios.

Assim,

A Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprova o seguinte:

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — Podem beneficiar da cedência de viaturas prevista no presente regulamento as entidades com sede na área do município de Azambuja que se integrem em qualquer das categorias seguintes, por ordem de preferência:

a) Juntas de Freguesia;

b) Estabelecimentos de ensino, no âmbito de ações apoiadas pelo município e inseridas no respetivo Projeto Educativo ou no âmbito do desporto escolar;

c) Instituições Particulares de Solidariedade Social;

d) Associações de Desporto, Cultura e Recreio;

e) Estabelecimentos de ensino, fora dos casos previstos na alínea *b*);

f) Outras entidades sem fins lucrativos, de natureza social, cultural, desportiva ou recreativa.

Artigo 2.º

Critérios de cedência

1 — Só pode ser autorizada a cedência de viaturas às entidades referidas no número anterior para a realização de atividades que se insiram no seu objeto estatutário ou na execução dos seus planos de atividades.

2 — Para além da ordem de preferência estabelecida no artigo anterior, os conflitos entre pedidos da mesma natureza serão apreciados tendo em conta a sua ordem de entrada e, em caso de entrada simultânea, o interesse cultural, desportivo ou recreativo da atividade em causa.

Artigo 3.º

Apresentação dos pedidos

1 — Os pedidos de cedência devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara em requerimento próprio, com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data em que é pretendida a utilização.

2 — O presidente da Câmara pode solicitar à entidade requisitante os elementos complementares que considere necessários à apreciação do pedido.

3 — A decisão sobre o pedido é comunicada aos requerentes com a antecedência mínima de cinco dias.

4 — A apresentação de pedidos fora do prazo previsto no n.º 1 não impede a sua apreciação, cessando, no entanto, o dever de pronúncia sempre que o tempo a decorrer até à data para a qual é pretendida a utilização prejudicar o mérito da decisão.

Artigo 4.º

Condições de utilização

1 — As viaturas cedidas só podem ser conduzidas por motorista da Câmara Municipal, para o efeito credenciado.

2 — Antes da realização da viagem, a entidade requisitante deve indicar uma pessoa responsável por garantir o cumprimento por parte dos utilizadores das regras de utilização das viaturas prevista no presente regulamento.

3 — O motorista e o responsável pela utilização devem verificar o estado da viatura antes e depois da realização da viagem, de modo a apurar a existência de danos ocorridos durante a utilização, fazendo constar quaisquer observações dignas de nota de documento assinado por ambos.

4 — Para repouso do motorista, por cada período de 4 horas e 30 minutos de condução, deverá ser efetuada uma interrupção mínima de condução de 45 minutos consecutivos que podem ser substituídos por pausas dentro ou no fim desse período, fracionando-se o período

de 45 minutos de interrupção em duas pausas no máximo, sendo que terão a duração mínima, respetivamente, de 15 m a primeira e de 30 m a segunda.

5 — Não podem ser transportados quaisquer objetos ou materiais suscetíveis de danificar a viatura ou pôr em perigo a segurança dos passageiros e do motorista.

6 — Em caso de avaria do autocarro, impedimento do motorista, ou por qualquer outro motivo de força maior, a Câmara informa atempadamente do facto a entidade requisitante, não assumindo a responsabilidade pela substituição do autocarro.

Artigo 5.º

Encargos

1 — Constituem encargos a suportar pela entidade requisitante:

a) O pagamento do preço por hora de utilização do veículo automóvel pesado de passageiros, em função, em função do tempo de circulação registado no tacógrafo, calculado nos termos do Capítulo XXI da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas, Licenças e Preços do município de Azambuja;

b) O pagamento das portagens cobradas durante o percurso;

c) A alimentação e estadia do motorista, quando necessário;

d) O valor correspondente às horas de trabalho de um motorista de transportes coletivos, calculado nos termos do Capítulo XXI da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas, Licenças e Preços do município de Azambuja;

e) O valor do trabalho extraordinário a ser pago pela autarquia, no caso de a tarefa se enquadrar em trabalho extraordinário prestado em dia de descanso semanal ou em dia normal de trabalho.

2 — Uma vez confirmado o pedido pela Câmara e após elaboração de orçamento pelo Setor de Transportes, haverá lugar ao pagamento, na UAP, de 50 % do valor respetivo, sendo o restante pago até 15 dias após emissão da fatura do montante real apurado.

Artigo 6.º

Comparticipações

1 — A utilização de viaturas pelos estabelecimentos de ensino, no âmbito de ações apoiadas pelo município e inseridas no respetivo Projeto Educativo ou no âmbito do Desporto Escolar é comparticipada integralmente pelo município nos seguintes termos:

a) Estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico — uma visita de estudo por ano e por turma, até uma distância máxima de ida e volta de 100 km a contar da sede do concelho;

b) Ensino Pré-Escolar em Instituições Particulares de Solidariedade Social — uma visita de estudo por ano e por instituição, até uma distância máxima de ida e volta de 100 km a contar da sede do concelho e utilizando para o efeito uma única viatura de transporte coletivo de passageiros da frota municipal, até à lotação máxima de 49 lugares.

c) Os Agrupamentos de Escolas do município de Azambuja que ministram Cursos Vocacionais de 2.º e 3.º ciclos e Cursos de Educação e Formação de Jovens (CEF) — três visitas de estudo por ano (uma por cada período letivo), nos dias úteis e por turma, até uma distância máxima de ida e volta de 200 km a contar da sede de concelho.

2 — Todas as viagens efetuadas na área geográfica do município pelos estabelecimentos de ensino são gratuitas.

3 — A utilização de viaturas por Instituições Particulares de Solidariedade Social é comparticipada integralmente até ao limite de uma viagem por ano de ida e volta até 200 quilómetros, podendo o número de quilómetros não utilizado em cada ano ser utilizado nos anos subsequentes.

4 — A utilização de viaturas por Associações de Desporto, Cultura e Recreio é comparticipada integralmente até ao limite de uma viagem por ano ida e volta até 200 quilómetros.

5 — As comparticipações previstas nos números anteriores aplicam-se exclusivamente a viagens no território nacional.

Artigo 7.º

Obrigações

1 — As entidades beneficiárias da cedência de transporte obrigam-se a respeitar as seguintes regras:

a) Não utilizar a viatura para fim diverso do solicitado;

b) Manter a viatura em bom estado de conservação e limpeza, assumindo o pagamento dos danos causados pelos utilizadores;

c) Não fazer transportar na viatura pessoas estranhas à atividade da entidade requisitante;

d) Suportar as despesas de regresso e alojamento das pessoas transportadas no caso de eventual imobilização do veículo por motivo de acidente ou incidente;

e) Diligenciar pelo cumprimento, por parte dos utilizadores, das regras de segurança, bem como das regras previstas no n.º seguinte.

2 — Os utilizadores da viatura obrigam-se a respeitar as seguintes regras:

a) Acatar as ordens e indicações do motorista ou de qualquer responsável indicado por parte da Câmara Municipal;

b) Não fumar;

c) Não comer;

d) Não danificar ou sujar a viatura;

e) Não permanecer de pé ou circular com a viatura em andamento;

f) Não perturbar a ação do motorista nem comportar-se de forma a pôr em causa a segurança da viatura e dos passageiros.

3 — Os condutores obrigam-se a:

a) Apresentar um relatório circunstanciado da viagem, com todas as ocorrências dignas de nota, ao superior hierárquico, nos três dias seguintes à sua realização;

b) Respeitar o horário e o itinerário previstos;

c) Zelar pelo bom estado de conservação e limpeza da viatura.

Artigo 8.º

Disposições finais

1 — É revogado o regulamento denominado «Normas de Utilização de Transportes Coletivos de Passageiros da Câmara Municipal de Azambuja», aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 22 de janeiro de 2004.

2 — As dúvidas e lacunas suscitadas pelo presente regulamento são resolvidas e integradas pela Câmara Municipal.

3 — O presente regulamento entra em vigor 15 dias após sua publicação.

208841315

MUNICÍPIO DE BORBA

Aviso n.º 8955/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publica a cessação da relação jurídica de emprego publico, por motivo de rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local, regulamentado pela Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, dos seguintes assistentes operacionais:

Carlos Manuel Silveira Bacalhau, com efeitos a 1 de junho de 2015;

Fátima da Conceição Rocha Carapeto Lobo, com efeitos a 1 de julho de 2015;

Isaurinda Maria Vieira Foge, com efeitos a 1 de julho de 2015.

23 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *António José Lopes Anselmo*.

308820458

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extrato) n.º 8956/2015

Prorrogação de mobilidade interna intercategorias

Para os devidos efeitos se faz público que nos termos do meu despacho de 02/06/2015, no uso da competência delegada por despacho do Exm.º Presidente da Câmara de 24/10/2013, foi prorrogada, por acordo das partes, a mobilidade interna intercategorias do assistente técnico do mapa de pessoal desta Autarquia Vítor Hugo Pinto Gomes Serra na categoria de Coordenador Técnico até 31/12/2015.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

30 de junho de 2015. — O Vereador, *José Manuel Moreira de Carvalho*.

308843284

MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Edital n.º 723/2015

Projetos de Regulamentos Espaços Culturais, Liquidação e Cobrança de Taxas e Preços e Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

José Francisco Gomes Monteiro, Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, no uso das competências das alíneas *b*) e *t*), do n.º 1, do artigo 35.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do anexo I, da mencionada Lei e para efeitos dos n.os 1 e 2 do artigo 101.º do CPA, torna público que, por deliberação de Câmara, tomada em reunião ordinária de 24/7/2015, nos termos da alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º da mencionada Lei, foi aprovado submeter a consulta pública, para recolha de sugestões, o Projeto de Regulamento Espaços Culturais do Concelho de Celorico da Beira, o Projeto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Preços do Município de Celorico da Beira, com o respetivo Anexo A — Tabela de Taxas e Preços do Município de Celorico da Beira e Anexo B — Relatório de Fundamentação Económica e Financeira, e o Projeto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do presente Edital no *Diário da República.*

Assim, torna-se público que os referidos Projetos de Regulamento, para todos os efeitos legais, encontram-se disponíveis ao público na Secção Administrativa da Câmara Municipal de Celorico da Beira, durante o horário normal de funcionamento, bem como nas sedes das Freguesias do Concelho e no sítio da Câmara Municipal de Celorico da Beira, em www.cm-celoricodabeira.pt.

Os eventuais contributos devem ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara de Celorico da Beira, endereçados ou entregues na Rua Sacadura Cabral, n.º 39, 6360-350 Celorico da Beira, enviados por fax (271747409) ou endereço de correio eletrónico (geral@cm--celoricodabeira.pt).

Findo o período de consulta pública os projetos serão presentes ao respetivo órgão municipal competente.

Para constar e devidos efeitos, publica-se o presente Edital e outros de igual teor, que vai ser enviado para publicação do *Diário da República* e afixado nos lugares públicos do costume.

5 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Francisco Gomes Monteiro*.

308851035

MUNICÍPIO DA GUARDA

Regulamento n.º 552/2015

Projeto de Regulamento Municipal de Condecorações do Município da Guarda

Ao abrigo do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, faz-se público que a Câmara Municipal, na sua reunião de 27 de julho 2015, deliberou submeter à apreciação pública, o Projeto de Regulamento Municipal de Condecorações do Município da Guarda, para recolha de sugestões, durante o período de trinta dias úteis, contados a partir da data desta publicação no *Diário da República.*

Nota justificativa

O Município da Guarda pretende premiar os feitos de cidadãos e instituições que merecem público e notório reconhecimento consoante a natureza e fins de cada uma das condecorações. Tais ações refletem valores fundamentais e distintos que representam exemplos para as gerações futuras.

As condecorações atribuídas expressam o agradecimento do Município aos cidadãos e entidades coletivas que muito enriqueceram a comunidade a Cidade e o Concelho.

A Câmara Municipal da Guarda, na sua reunião de 27-07-2015, deliberou submeter o projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *k*) e *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas deliberações futuramente tomadas nas reuniões de câmara e na sessão de assembleia, o Município da Guarda aprova o seguinte

Regulamento de Condecorações do Município da Guarda

CAPÍTULO I

Disposições Comuns

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento normativo tem por objeto regulamentar as condições de atribuição e de uso bem como os procedimentos de atribuição de condecorações no Município da Guarda.

Artigo 2.º

Fins

O presente Regulamento visa reconhecer e tornar público os agraciados com as condecorações municipais, procurando também estimular a comunidade à prática de atos semelhantes, que muito enobrecem quem os pratica e honram a Cidade e o Concelho.

Artigo 3.º

Condecorações e Distintivos

1 — O Município institui as seguintes condecorações honoríficas que devem ser atribuídas nos termos do presente Regulamento:

a) Chave de Ouro da Cidade
b) Medalha de Honra do Município
c) Medalha de Mérito do Município
d) Medalha de Excelência e Dedicação do Município

2 — Pertence à Câmara Municipal deliberar sobre os modelos e dimensões de cada uma das condecorações referidas no número anterior bem como sobre os respetivos distintivos e diplomas.

Artigo 4.º

Dos materiais

1 — As condecorações Municipais serão feitas em metal dourado.

2 — Mediante deliberação da Câmara, devidamente fundamentada, as condecorações previstas no número anterior podem ser feitas com ouro ou prata.

Artigo 5.º

Dos encargos

A aquisição das condecorações previstas no presente Regulamento constitui encargo do Município.

SECÇÃO I

Do Uso das Condecorações

Artigo 6.º

Uso das Medalhas e Insígnias

1 — A atribuição das medalhas ou insígnias previstas neste regulamento confere ao agraciado o seu uso pessoal, e intransmissível.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior a atribuição a título póstumo.

Artigo 7.º

Da perda do direito de uso

1 — Quem por sentença judicial, transitado em julgado for condenado a prisão por período igual ou superior a três anos perde a prerrogativa de usar qualquer condecoração prevista no presente Regulamento.

2 — Perde igualmente o direito de usar as condecorações quem tenha sido sancionado com despedimento, por facto culposo ao agraciado quando seja trabalhador que exerce funções públicas no Município da Guarda, ou nas Freguesias do seu Concelho.

SECÇÃO II

Do Procedimento de Atribuição

Artigo 8.º

Da deliberação de atribuição das condecorações Municipais

1 — Pertence à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de todas as condecorações previstas no presente regulamento, nos termos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
2 — A cada agraciado só pode ser atribuída uma condecoração.
3 — Excetua-se o disposto no número anterior a atribuição de condecoração de categoria superior ao mesmo agraciado.

Artigo 9.º

Do registo dos agraciados

O registo dos agraciados com condecorações municipais constará em documento próprio, livro ou base de dados.

Artigo 10.º

Da outorga dos diplomas e distintivos

1 — Cada condecoração é titulada por documento público que distingue e identifica o agraciado, a que se chame diploma.
2 — Compete ao Presidente da Câmara emitir os diplomas individuais respeitantes às Medalhas honoríficas.
3 — Os documentos referidos no número anterior depois de assinados pelo Presidente da Câmara são autenticados com o selo branco em uso no Município.

Artigo 11.º

Da cerimónia de atribuição

1 — A entrega das condecorações previstas no presente regulamento é feita preferencialmente em ato público e seguindo a hierarquia e o relacionamento protocolar previsto na Lei n.º 40/2006, de 25 de agosto, bem como os usos autárquicos que vigorem para as cerimónias solenes.
2 — A cerimónia solene ocorrerá preferencialmente no dia 27 de novembro.

CAPÍTULO II

Das Condecorações em Especial

SECÇÃO I

Da Chave de Ouro da Cidade da Guarda

Artigo 12.º

Natureza e Fins

A Chave de Ouro da Cidade da Guarda constitui uma condecoração que distingue personalidades ou organizações de elevado prestígio e de mérito notoriamente reconhecido que visitam oficialmente o Município e representa a homenagem da cidade a quem a tenha recebido.

Artigo 13.º

Da Constituição Heráldica

A Chave de Ouro exibe no seu anverso as peças das armas do Município, em conformidade com o previsto no Jornal Oficial, 2.ª série, N.º 170, de 23 de julho de 1945, 4134-4135, e no reverso os dizeres gravados"Chave de Ouro da Cidade da Guarda", tendo pendente duas fitas, cada uma com 1 cm de largura e 20 cm de comprimento, com as cores da bandeira.

Artigo 14.º

Da atribuição do primeiro exemplar

1 — A primeira Chave de Ouro pertence à Cidade da Guarda.
2 — A primeira Chave de Ouro da Cidade da Guarda é exposta ao público juntamente com o seu diploma em local de destaque dos Paços do Concelho.

CAPÍTULO III

Da Medalha de Honra do Município

Artigo 15.º

Natureza e Fins

1 — A Medalha de Honra do Município da Guarda constitui uma condecoração que distingue pessoas individuais ou coletivas que, pelos seus serviços de muito excecional relevância, contributos para com a comunidade ou atos praticados, se traduzem em feitos extraordinários, e ou contribuam significativamente para o desenvolvimento e o engrandecimento da Cidade e do Concelho.
2 — A atribuição de Medalha de Honra do Município da Guarda, outorga ao agraciado singular o título de "Cidadão Honorário da Guarda", cabendo às entidades coletivas o título de "Benemérita da Guarda".

Artigo 16.º

Da Constituição Heráldica

A Medalha de Honra do Município da Guarda exibe no seu anverso as peças das armas do Município, em conformidade com o previsto no Jornal Oficial, 2.ª série, N.º 170, de 23 de julho de 1945, 4134-4135, e no reverso os dizeres gravados"Medalha de Honra da Cidade da Guarda", tendo pendente uma fita de 3,5 cm de largura, com as cores da bandeira.

CAPÍTULO IV

Da Medalha de Mérito do Município

Artigo 17.º

Natureza e Fins

1 — A Medalha de Mérito do Município da Guarda constitui uma condecoração que distingue as pessoas singulares ou coletivas que se destaquem pelo seu significativo contributo no campo autárquico, nos vários ramos das ciências, na atividade cultural e desportiva, económica, humanitária, ou outras de notável importância e de cujos atos produzam assinaláveis benefícios para a Cidade e ou para o Concelho, que justifique esse reconhecimento.
2 — O agraciado com a Medalha de Mérito do Município, fica com o título de "Cidadão de Mérito do Município da Guarda", e caso seja uma entidade coletiva com o de "Entidade de Mérito do Município da Guarda".

Artigo 18.º

Da Constituição Heráldica

A Medalha de Mérito do Município da Guarda, tem no anverso as peças das armas do Município, em conformidade com o previsto no Jornal Oficial, 2.ª série, N.º 170, de 23 de julho de 1945, 4134-4135, e no reverso os dizeres gravados"Medalha de Mérito da Cidade da Guarda", tendo pendente uma fita de 3,5 cm de largura, com as cores da bandeira.

CAPÍTULO V

Da Medalha de Excelência e Dedicação do Município da Guarda

Artigo 19.º

Natureza e Fins

1 — A Medalha de Excelência e Dedicação do Município da Guarda constitui uma condecoração que distingue todos os trabalhadores em funções públicas do Município e das Freguesias, que no cumprimento dos seus deveres se tenham distinguido, por exemplar notoriedade, por zelo, por rigor, competência, capacidade de decisão, espírito de iniciativa e dedicação.
2 — Poderá igualmente homenagear os funcionários do Município ou das Freguesias que, cumprindo a totalidade do período da sua carreira, tenham revelado, no exercício do seu cargo, assiduidade, exemplar comportamento e reconhecida dedicação.
3 — A Medalha de Excelência e Dedicação do Município será atribuída quando os seus destinatários se tenham distinguido pelo zelo, dedicação e exemplar comportamento no exercício do seu cargo, cumula-

tivamente com o número de anos de serviço prestado, do qual dependerá o grau da sua atribuição, do modo infra indicado:

a) 1.ª classe — 30 anos de serviço na área do Município;
b) 2.ª classe — 20 anos de serviço na área do Município;
c) 3.ª classe — 10 anos de serviço na área do Município.

Artigo 20.º

Da Constituição Heráldica

A Medalha de Excelência e Dedicação do Município tem no anverso as peças das armas do Município, em conformidade com o previsto no Jornal Oficial, 2.ª série, N.º 170, de 23 de julho de 1945, 4134-4135, e no reverso os dizeres gravados"Medalha de Excelência e Dedicação da Cidade da Guarda", tendo pendente uma fita de 3,5 cm de largura, com as cores da bandeira.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 21.º

Do direito à titularidade anterior

É mantido o direito ao uso e confirmadas todas as prerrogativas de titularidade de condecorações ao abrigo de anteriores deliberações deste Município.

Artigo 22.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento fica expressamente revogado o anterior Regulamento dos Galardões Municipais da Guarda.

Artigo 23.º

Interpretação e Integração de Lacunas

As dúvidas de interpretação do presente Regulamento e a integração de lacunas serão feitas pela Câmara Municipal.

Artigo 24.º

Início de Vigência

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

27 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Álvaro dos Santos Amaro*.

308841794

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Aviso n.º 8957/2015

Alteração da licença de Operação de Loteamento n.º 2/92 de Alberto Ferreira da Silva, sito na Quinta do Pinheiro Manso, da freguesia de Lamego (Almacave/Sé)

Discussão Pública

José Correia da Silva, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lamego, torna público nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na sua redação atual, se irá proceder de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, ao período de discussão pública do pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/92, requerida por Ricardo Alexandre Fazenda Gonçalves.

A alteração ao loteamento consiste no aumento das áreas de implantação e da construção, na redução dos afastamentos laterais e na alteração da tipologia do lote n.º 5, bem como das alterações dos índices de implantação e de utilização referentes às especificidades gerais do loteamento.

O período de discussão pública terá início no oitavo dia a contar da publicação do presente aviso e a duração de 15 dias.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 8,30 às 17,00 horas no Atendimento ao Munícipe da Câmara Municipal de Lamego, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscrito e entregue pessoalmente ou remetido através de correio ao serviço acima mencionado.

30 de julho de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara, em Substituição do Presidente da Câmara, *José Correia da Silva*.

208844701

MUNICÍPIO DE LISBOA

Declaração de retificação n.º 693/2015

Regresso de licença sem remuneração de longa duração

No Aviso n.º 8301/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 29 de julho de 2015, respeitante ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria Alexandra Dias Figueira, onde se lê «Maria Alexandra Dias Figueira para o exercício de funções inerentes à categoria de Técnico Superior (Psicologia) da carreira de Técnico Superior, com a remuneração mensal ilíquida de €1.579,09, correspondente ao posicionamento entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior e entre o nível remuneratório 19 e 23 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a partir de 16 de abril de 2015;» deve ler-se «Maria Alexandra Dias Figueira para o exercício de funções inerentes à categoria de Técnico Superior (Psicologia), da carreira de Técnico Superior, com a remuneração mensal ilíquida de €2094,01, correspondente ao posicionamento entre a 6.ª e 7.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior e entre o nível remuneratório 31 e 35 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a partir de 16 de abril de 2015;».

4 de agosto de 2015. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

308849213

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 8958/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram celebrados acordos de cedência de interesse público nos termos dos artigos 241.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, entre esta Câmara Municipal, a Infralobo — Empresa de Infraestruturas de Vale do Lobo, E. M., a Inframoura — Empresa de Infraestruturas de Vilamoura, E. M., a Infraquinta — Empresa de Infraestruturas da Quinta do Lago, E. M. e os trabalhadores Hugo Martins Santos, João Paulo Baptista Dias e Vivaldo Ferreira Catarino, respetivamente, na categoria de Assistente Operacional, com início de funções nesta Autarquia a 16 de junho de 2015, com o prazo máximo de vigência a duração de 1 ano.

09 de julho de 2015. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

308844289

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 8959/2015

Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Matosinhos e de Leça da Palmeira

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Torna público que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a Assembleia Municipal, em sessão realizada em 6 de julho de 2015, deliberou aprovar a Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Matosinhos e de Leça da Palmeira.

Torna ainda público que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que integram a deliberação da Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana poderão ser consultados nas páginas eletrónicas da Câmara Municipal de Matosinhos (www.cm-matosinhos.pt) e da MatosinhosHabit (www.matosinhoshabit.eu).

28 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

208840943

MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso n.º 8960/2015

Para os devidos efeitos torna-se público que, foi autorizada pelo Sr. Presidente da Câmara a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do Técnico Superior — Arquiteto, com Jorge Manuel Bonito Santos trabalhador do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Moita para a Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do artigo n.º 99.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com efeitos a 01 de agosto de 2015.

Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.

3 de agosto de 2015. — Por subdelegação de competências (despacho n.º 3/XI/DDARH/2014), o Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Carlos Manuel Noé Quinteiro Gonçalves*.

308845309

Aviso n.º 8961/2015

Para os devidos efeitos torna-se público que, foi autorizada pelo Sr. Presidente da Câmara a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da Assistente Técnico — Assistente Administrativa, Maria José Ruas Santos Caçador, trabalhadora do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Moita para a Câmara Municipal de Coruche, nos termos do artigo n.º 99.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com efeitos a 01 de agosto de 2015. Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.

03 de agosto de 2015. — P/Subdelegação de competências (Despacho n.º 3/XI/DDARH/2014), o Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Carlos Manuel Noé Quinteiro Gonçalves.*

308845188

MUNICÍPIO DE PENELA

Edital n.º 724/2015

Discussão Pública

Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/1992

Zona Industrial de Penela — lotes na 9 e 12

A Câmara Municipal de Penela, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 14 de setembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objetivo a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente, os lotes 9 e 12, na Zona Industrial de Penela, União de Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, concelho de Penela, em que é requerente Simões & Rodrigues, S. A.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística.

Mais se torna público o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado de informação técnica elaborada pelos serviços, se encontra disponível para consulta, no Balcão Único da Câmara Municipal.

31 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe da Silva Lourenço Matias.*

208842685

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Declaração de retificação n.º 694/2015

Isilda Varges Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Portimão, para os efeitos consignados no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009 de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011 de 6 de janeiro, declara que a Câmara Municipal de Portimão, na sua reunião ordinária realizada no dia 05 de maio de 2015, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 97.º-A do RJIGT, aprovou por maioria a proposta de correção de erros materiais do Plano de Urbanização da UP2 — Alto do Poço e Alvor (publicado através do Aviso n.º 24272/2007 no *Diário da República* 2.ª série n.º 237 de 10 de dezembro de 2007), referente à retificação da delimitação da ZOTC 3.1/3.3 e da UOPG 03, constantes na Planta de Zonamento.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do mesmo diploma, publica-se em anexo a respetiva Planta de Zonamento atualizada.

29 de julho de 2015. — A Presidente da Câmara, *Isilda dos Santos Varges Gomes, Licenciada*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

31186 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_zonamento_31186_1.jpg

608835484

MUNICÍPIO DO SABUGAL

Deliberação n.º 1584/2015

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, torna público que na reunião do Executivo Municipal realizada no dia 19 de fevereiro de 2015 e na sessão da Assembleia Municipal do Sabugal realizada no dia 26 de junho de 2015 foi aprovada a seguinte alteração ao "Artigo 6.º" da "Visão, Missão, Princípios e Valores a adotar pelos serviços municipais, o modelo de estrutura orgânica e o número de unidades orgânicas flexíveis" publicada no *Diário da República* n.º 20 do dia 29 de janeiro de 2013 o qual passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

Número de Unidades Orgânicas Flexíveis

Pode ser criado um número máximo de 7 unidades orgânicas flexíveis das quais

a) . . . . . .

b) 3 (três) lideradas por um dirigente intermédio de grau 3.»

27 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

208840019

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Regulamento n.º 553/2015

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Torna público que o Regulamento de Utilização da Marca "Good Makers, Santa Maria da Feira, Portugal", foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária datada de 9 de junho de 2015 sob proposta da Câmara Municipal, e que entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação.

Mais se informa que o Regulamento de Utilização da Marca "Good Makers, Santa Maria da Feira, Portugal" foi, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, sujeito a apreciação pública pelo prazo de trinta dias após publicação do Edital n.º 290/2015 na 2.ª série do *Diário da República* n.º 67/2015 de 7 de abril de 2015.

O Regulamento de Utilização da Marca "Good Makers, Santa Maria da Feira, Portugal" encontra-se disponível no site institucional do Município em www.cm-feira.pt, podendo ainda ser consultado no Gabinete de Desenvolvimento Económico e Empresarial desta Câmara Municipal.

3 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa,* Dr.

Regulamento de Utilização da Marca *Good Makers, Santa Maria da Feira, Portugal*

Preâmbulo

Com a criação da marca "*Good Makers, Santa Maria da Feira, Portugal*" pretende o Executivo Municipal, na prossecução dos seus objetivos, promover as empresas e os produtos de Santa Maria da Feira através de uma associação à qualidade no que aqui é produzido/desenvolvido.

Ao ser detentor desta marca inspirada na sua identidade própria, o concelho de Santa Maria da Feira passa a dispor de uma representação gráfica que ultrapassa a simples divulgação do território, na medida em que a mesma está indelevelmente ao serviço da promoção dos produtos das empresas no mesmo sediadas ou filiadas.

No sentido de fomentar a divulgação alargada desta marca e, ao mesmo tempo, assegurar a projeção nacional e internacional, pretende-se promover a sua utilização pelas referidas empresas.

Para as empresas esta utilização constitui uma ação de identificação direta com as singularidades do concelho de Santa Maria da Feira e, por outro lado, uma forma de associação aos valores de uma marca de referência.

Assim, vem esta Câmara Municipal, numa perspetiva dinâmica de promoção do desenvolvimento económico do concelho de Santa Maria da Feira, suportado nas suas características distintivas, e em conformidade com as disposições conjugadas dos artigos 112.º n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 23.º n.º 2, alínea *m*) e do artigo 33.º n.º 1 alíneas *k*) e *ff*) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e após observância do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro), apresentar o Regulamento de Utilização da Marca *Good Makers*, Santa Maria da Feira, Portugal

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito de Aplicação

1 — O presente Regulamento estabelece as normas para a utilização da marca "Good Makers, Santa Maria da Feira, Portugal", por parte de terceiros.

2 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, ou a quem este delegar, autorizar, mediante despacho e sob proposta da Comissão de Avaliação, referida no artigo 7.º, a utilização da marca, após prévia avaliação dos processos de candidatura, instruídos pelo(a)s interessado(a)s, de acordo com as regras do presente Regulamento.

Artigo 2.º

Legitimidade e Titularidade

1 — O Município de Santa Maria da Feira é o legítimo e único titular da marca "Good Makers, Santa Maria da Feira, Portugal" submetida a registo internacional de marca no Instituto de Harmonização do Mercado Interno, cabendo-lhe a sua gestão perante esta instituição ou qualquer outro organismo competente nesta matéria junto do qual decida requerer proteção da marca, bem como requerer ou instaurar todas as medidas judiciais e que se afigurem necessárias à defesa das representações gráficas em causa, ordinárias e cautelares, contra quaisquer usurpadores, infratores ou contrafatores.

2 — O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira é, para efeitos do estabelecido no presente Regulamento e no Código da Propriedade Industrial (CPI), o representante da organização perante terceiros, sendo da sua competência e responsabilidade a gestão da marca.

Artigo 3.º

Condições de Atribuição

Estão habilitadas a usar a marca quaisquer empresas com sede fiscal e/ou estabelecimento físico no concelho de Santa Maria da Feira, desde que satisfaçam os requisitos e condições de atribuição e utilização constantes neste Regulamento, sem prejuízo de outros previstos na lei e que lhes sejam aplicáveis, designadamente os previsto no CPI, em especial no que se refere à inalterabilidade da marca.

Artigo 4.º

Requisitos Prévios

1 — O(a)s interessado(a)s na apresentação de candidaturas para obtenção de autorização de utilização da marca deverão cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos prévios, sob pena de rejeição liminar:

a) Possuir sede fiscal e/ou estabelecimento físico no concelho de Santa Maria da Feira;

b) Não possuir dívidas por liquidar ao Município de Santa Maria da Feira;

c) Ser detentor de todas as licenças ou autorizações administrativas necessárias à atividade em causa;

d) Encontrar-se registado na plataforma *online* sita em www.bizfeira.com

2 — Havendo fundamento para rejeição liminar do pedido, nos termos previstos no número anterior, será proferida intenção de rejeição liminar do pedido, a qual é precedida de audiência prévia do interessado sobre o projeto de rejeição, advertindo-se o mesmo que, decorrido o prazo sem que tenha havido pronúncia, a decisão converter-se-á automaticamente em decisão definitiva.

Artigo 5.º

Requisitos de Apreciação

1 — A apreciação do pedido de utilização da marca, no que diz respeito a produtos com reconhecida qualidade e/ou notoriedade, incidirá sobre a verificação específica do cumprimento de pelo menos um dos seguintes requisitos:

1.1 — Cumulativamente:

a) Conceção e/ou produção de produtos no concelho de Santa Maria da Feira;

b) Indústria transformadora

c) Empresas Exportadoras;

1.2 — Fabrico de produtos identitários, distintivos e/ou tradicionais;

1.3 — Uso de matéria-prima ou técnicas de confeção característicos do concelho de Santa Maria da Feira;

1.4 — Excecionalmente poderá ainda ser atribuída a utilização da marca a empresas que, pela qualidade, inovação ou projeção dos seus produtos, confiram reconhecida notoriedade ao concelho de Santa Maria da Feira.

Artigo 6.º

Processo de Adesão à Marca

1 — Para obter autorização para o uso da marca deverão os interessados proceder à formalização do pedido através de submissão eletrónica do requerimento disponível na plataforma on-line sita em www.bizfeira.com.

Artigo 7.º

Comissão de Avaliação

1 — A análise dos pedidos de utilização da marca será efetuada por uma comissão de avaliação.

2 — A comissão é composta pelos seguintes membros:

a) Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Empresarial da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira (GDEE);

b) Presidente da Associação Empresarial de Santa Maria da Feira (AEF);

c) Presidente da Junta de Freguesia do local da sede ou estabelecimento da empresa candidata;
d) Representante de Associação Sectorial (se existir) relativa ao ramo de atividade da empresa candidata;

3 — Sempre que se repute por conveniente, poderá ainda integrar a comissão qualquer pessoa e/ou entidade que, pelas suas competências e/ou notoriedade, possa contribuir para a análise e avaliação da candidatura.

Artigo 8.º

Processo de Avaliação

1 — A análise dos pedidos de utilização da marca será efetuada pela Comissão de Avaliação num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de receção do requerimento.
2 — Havendo fundamento para indeferimento do pedido, pelo não cumprimento dos requisitos previstos no artigo 5.º do presente Regulamento, será proferida intenção de rejeição do pedido, a qual é precedida de audiência prévia do interessado sobre o projeto de rejeição, advertindo-se o mesmo que, decorrido o prazo sem que tenha havido pronúncia, a decisão converter-se-á automaticamente em decisão definitiva.
3 — De forma a instruir devidamente os pedidos/candidatura, poderão os interessados ser notificados para apresentação de esclarecimentos e/ou documentos adicionais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de indeferimento.
4 — Sempre que se repute por conveniente, a Comissão de Avaliação, no seu todo ou representada por algum dos seus membros a quem esta delegar, poderá deslocar-se ao estabelecimento físico do interessado(a).

Artigo 9.º

Deliberação

1 — A Comissão de Avaliação delibera por maioria simples de votos tendo, em caso de empate, o/a Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Económico e Empresarial da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira (GDEE), voto de qualidade.
2 — Da deliberação da Comissão de Avaliação não é admitido recurso.

Artigo 10.º

Deferimento do pedido de utilização da marca

1 — A decisão de deferimento do pedido de autorização de utilização da marca é concedida sempre sob a condição do cumprimento das presentes normas regulamentares e das demais disposições legais aplicáveis, designadamente as previstas no CPI, em especial as relativas à inalterabilidade, através da emissão do respetivo contrato de licença de utilização da marca.
2 — A decisão de deferimento do pedido de autorização de utilização da marca contém a especificação técnica da representação gráfica a apor nos produtos e serviços autorizados, conforme manual de normas gráficas constantes em anexo ao presente regulamento.
3 — A autorização de utilização da marca poderá ser suspensa sempre que se verifique a existência de indícios de utilização em violação das normas do presente Regulamento, das disposições legais aplicáveis e/ou das condições de autorização.
4 — Caberá ao Presidente da Câmara Municipal decidir, sob despacho e mediante proposta da Comissão de Avaliação, da suspensão de autorização de utilização da marca, a qual deverá ser sempre precedida de audiência prévia do titular da autorização.

Artigo 11.º

Prazo

1 — A autorização para utilização da marca é concedida pelo prazo de um ano, renovável automaticamente por iguais períodos a menos que seja definido expressamente outro prazo aquando do deferimento do pedido.
2 — Sempre que qualquer das partes não pretenda a renovação automática da autorização de utilização da marca nos termos previstos no número anterior, deverá comunicar essa decisão à outra, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, antes do fim do prazo de autorização para utilização da mesma.

Artigo 12.º

Condições de Utilização

1 — A autorização de utilização da marca compreende o direito, intransmissível e não exclusivo, de utilização da marca.
2 — A marca, quando utilizada, deverá ser aposta nas condições que foram definidas aquando da decisão de deferimento e de acordo com as regras estipuladas no presente Regulamento, demais disposições legais aplicáveis e no contrato de licença de utilização da marca.
3 — No caso de a autorização de utilização da marca ter sido concedida a pessoa coletiva, deverá a fusão, cisão ou transmissão de participações sociais, ser previamente notificada à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, para que seja proferida decisão sobre a manutenção da autorização de utilização.
4 — O titular da autorização de utilização da marca perde, com efeitos imediatos, o direito à utilização em caso de extinção, liquidação ou insolvência, não podendo o direito ser transmitido a quaisquer outras entidades, salvo autorização expressa da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.
5 — Os titulares da autorização de utilização da marca deverão informar de imediato a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, caso tenham conhecimento de qualquer uso das referidas representações gráficas em violação do presente Regulamento e demais disposições legais aplicáveis, designadamente as previstas no CPI.

Artigo 13.º

Taxas

O pedido de autorização para o uso da marca está isento do pagamento de taxas.

Artigo 14.º

Dúvidas e omissões

1 — A resolução de questões técnicas decorrentes da utilização da marca nos vários suportes dependerá de decisão do presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada, sob proposta da Comissão de Avaliação
2 — Outras dúvidas e omissões que surjam na interpretação ou aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada, atenta a legislação vigente aplicável e os princípios gerais de Direito.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação nos termos legais.

208844353

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 8962/2015

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara proferido em data de 01 de junho de 2015 e de harmonia com o expresso nos artigos 280.º e 281.º da LTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi deferido o pedido de licença sem remuneração até 12 meses, com início no dia 01 de agosto de 2015, ao trabalhador do mapa de pessoal desta Autarquia, Dr. Pedro Fernandes Borges.

4 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

308849481

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 8963/2015

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 11 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força do artigo 1.º, da Lei 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por meu Despacho n.º 867/VPCM/2015, de 24 de julho de 2015, Maria Leontina Coutinho de Sousa, foi nomeada para exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de Chefe da Divisão de Comunicação e Imagem, com efeitos reportados a 10 de agosto de 2015, por possuir as competências e o perfil exigido.

Nota Curricular

Habilitações académicas e formação complementar mais relevantes:

Licenciatura em Comunicação Social na especialidade de Relações Públicas, Publicidade e Marketing pela Universidade Técnica de Lisboa, concluída em 11 de dezembro de 1991, com classificação final de catorze valores;

Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL), com duração de 212 horas, concluído em 26 de junho de 2012, com a média final de dezasseis valores.

Experiência profissional em cargos de direção:

Diretora de Departamento de Comunicação e Imagem, em regime de comissão de serviço, na Câmara Municipal do Seixal, de 01 de maio de 2012 até a 30 de abril de 2015;

Diretora de Departamento de Comunicação e Imagem, em regime de substituição, na Câmara Municipal do Seixal, de 12 de março de 2011 até a 30 de abril de 2012;

Chefe da Divisão de Produção de Conteúdos, em regime de substituição, na Câmara Municipal do Seixal, de 01 de janeiro de 2011 a 11 de março de 2011;

Chefe da Divisão de Comunicação Social e Relações Públicas, em regime de comissão de serviço, na Câmara Municipal do Seixal, de 05 de março de 2008 a 31 de dezembro de 2010;

Chefe da Divisão de Comunicação Social e Relações Públicas, em regime de substituição, na Câmara Municipal do Seixal, de 01 de setembro de 2006 a 04 de março de 2008.

Experiência profissional complementar relevante:

Técnica Superior, desde 02 de novembro de 1998, na Câmara Municipal do Seixal;

Técnica Superior, na Câmara Municipal de Lisboa, entre 01 de janeiro de 1996 a 01 de novembro de 1998.

29 de julho de 2015. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Corália de Almeida Loureiro*.

308846727

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 8964/2015

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Alfredo Manuel Pereira Carvalho, com a categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, Posição remuneratória 5.ª, nível 27, cessou a relação jurídica de emprego público, no âmbito do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local, com efeitos a partir de 31 de março de 2015.

17 de abril de 2015. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente, *Luís António de Sousa Teixeira,* Dr.

308849562

FREGUESIA DE BAGUIM DO MONTE (RIO TINTO)

Deliberação (extrato) n.º 1585/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Baguim do Monte de 3 de agosto de 2015, foi autorizada a mobilidade interna, na modalidade de intercarreiras da Assistente Técnica Maria Fernanda Ascensão Ferreira, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções de Técnica Superior na Carreira de Técnica Superior, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20/06, com a remuneração de € 1201,48, correspondente à posição n.º 2, nível 15, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2015, e por 18 meses.

3 de agosto de 2015. — O Presidente da Junta, *Nuno Miguel Ribeiro Coelho,* Arqt.º

308850006

FREGUESIA DE BÁRRIO (ALCOBAÇA)

Aviso n.º 8965/2015

Procedimento concursal comum, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada de Portaria), declara-se não existir reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

Posto isto, e nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria e nos termos da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (doravante designada por LOE), torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum, para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, previstos no mapa de pessoal da Freguesia.

Âmbito de recrutamento: o recrutamento para constituição de vínculo de emprego público destina-se a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

Conforme deliberação da Assembleia de Freguesia de 29 de junho de 2015, sob proposta aprovada pela Junta de Freguesia na sua reunião de 27 de junho de 2015, foi autorizado proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, previamente estabelecido, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, nos termos dos n.os 3 e 4, do artigo 30.º da LTFP, conjugado, com a alínea *g*) n.º 3 do artigo 19.º do anexo da Portaria.

1 — Número de postos de trabalho: 2 (dois).

2 — Caracterização dos postos de trabalho (atribuições/competências/atividades): assegurar os procedimentos dos serviços cemiteriais, como inumações, trasladações e exumações; efetuar a limpeza e manutenção do cemitério e zonas envolventes; assegurar a limpeza e manutenção das vias, espaços públicos (incluindo instalações sanitárias), espaços verdes e ajardinados da Freguesia; garantir a conservação de bermas, valetas e caminhos agrícolas; proceder à pintura de muros e outras estruturas; efetuar a recolha de lixo e outros resíduos; manusear veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação, limpeza e manutenção; e colaborar nas atividades organizadas pela Freguesia.

3 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelo artigo 42.º da LOE.

4 — Requisitos de admissão: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP.

4.1 — Nível habilitacional exigido, de acordo com o artigo 34.º da LTFP: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade. O nível habitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por formação e ou experiência em funções similares e equiparadas, de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

4.2 — Para efeitos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º do anexo da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

5 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP e do artigo 48.º do LOE.

6 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia.

6.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente na sede da Freguesia de Bárrio sita em Largo João Soares, 2460-302 Bárrio, das 10h00-12h30 e 14h00-18h30, sendo emitido recibo da data de entrada;

Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo-se à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado;

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

6.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Fotocópia do documento de identificação (aplicável a detentores de vínculo de emprego público e a não detentores);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (aplicável a detentores de vínculo de emprego público e a não detentores);

c) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/compe-

tência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira); e as classificações obtidas na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, dos últimos três anos/ciclos de avaliação;

d) Comprovativos das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias (aplicável a detentores de vínculo de emprego público e a não detentores);

e) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço (aplicável a detentores de vinculo de emprego público e a não detentores);

f) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constante, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata (aplicável a detentores de vínculo de emprego público e a não detentores).

6.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria.

6.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

6.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

7 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

8 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica. De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências.

9 — Descrição dos métodos de avaliação:

9.1 — Prova de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9.1.1 — A prova de conhecimentos terá a duração total de 30 minutos e irá ocorrer nos seguintes termos: simulação de abertura de uma sepultura e proceder à limpeza de uma valeta/berma, realizando todos os procedimentos e técnicas apropriadas, bem como utilizar os materiais, instrumentos e/ou veículos adequados e equipamento de higiene e segurança.

9.2 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência os perfis de competências previamente definidos. A AP é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através das menções classificativas, apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, os níveis classificativos são — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

9.3 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização dos postos de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos/ciclos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

9.3.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP.

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}20\ HA + 0{,}20\ FP + 0{,}50\ EP + 0{,}10\ AD$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula: AC = 0,30 HA + 0,20 FP + 0,50 EP

9.3.2 — As Habilitações Académicas (HA) referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.

9.3.3 — A Formação Profissional (FP): só será contabilizada como formação profissional relevante aquela que diga respeito às atribuições, competências ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

9.3.4 — A Experiência Profissional (EP) refere-se ao desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade específicas para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atribuições, competências ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

9.3.5 — A nota final da Avaliação de Desempenho (AD) é obtida através da média aritmética simples das avaliações (últimos três períodos de avaliação), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à dos postos de trabalho a ocupar.

9.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar na EAC serão extraídas da correspondente lista de competências — Assistente Operacional -previstas na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro. A avaliação da EAC incidirá nas competências que constam no perfil de competências aprovado para os postos de trabalho em concurso. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 — Classificação final obtida após aplicação dos métodos de seleção:

10.1 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem os métodos de avaliação, Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, e será calculada através da seguinte fórmula: CF = (PC x 0,70) + (AP x 0,30).

10.2 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem os métodos de seleção, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, e será calculada através da seguinte fórmula: CF = (AC x 0,40) + (EAC x 0,60)

11 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º do anexo da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Portaria.

13 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

14 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Joaquim Veigas Alexandre, Vogal da Assembleia de Freguesia de Bárrio;

1.º Vogal Efetivo: Andreia C. dos Santos Charneca, Vogal da Assembleia de Freguesia de Bárrio, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Maria da Luz Bernardo de Jesus, Assistente Técnico da Freguesia de Bárrio;

1.º Vogal Suplente: Fernando da Silva Marques, Motorista;

2.º Vogal Suplente: Fernando Ricardo Teixeira Marques, 2.º secretário da Assembleia de Freguesia de Bárrio.

15 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

16 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final.

17 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria e no artigo 48.º da LOE.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 1.º e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Freguesia e disponibilizada na sua página eletrónica (www.freguesiabarrio.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional e na página eletrónica da Freguesia (www.freguesiabarrio.pt).

22 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º da Portaria.

31 de julho de 2015. — A Presidente da Freguesia de Bárrio, *Filipa Alexandra Soares Gomes*.

308839883

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO HOSPITAL E SÃO PAIO DE GRAMAÇOS

Aviso (extrato) n.º 8966/2015

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para contratação de um Assistente Operacional (auxiliar de serviços gerais), Grau de complexidade 1, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do Aviso n.º 2114/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39 de 25 de fevereiro de 2015 e renovado ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 64 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, em sessão ordinária da Assembleia da União das Freguesias de Oliveira do Hospital e São Paio de Gramaços, de 3 de julho de 2015.

1.º - Maria Olga Gomes Duarte Gouveia — 17,38
2.º - Telmo Alexandre Figueiredo Leandro — 16,65
3.º - João Pedro Figueiredo Pereira — 13,70

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Sr. Presidente de 21 de julho de 2015, foi notificada aos candidatos, encontra-se afixada em local visível e público das instalações da sede da União das Freguesias de Oliveira do Hospital e São Paio de Gramaços e disponibilizada na página eletrónica em www.freguesia-oliveiradohospital.pt. tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 de agosto de 2015. — O Presidente da Junta da União das Freguesias de Oliveira do Hospital e São Paio de Gramaços, *Nuno Filipe Cruz Marques Rodrigues Oliveira*.

308844483

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES COLETIVOS DO BARREIRO

Aviso n.º 8967/2015

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que, após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum para a constituição de reservas de recrutamento na categoria de assistente operacional (agente único), aberto pelo aviso n.º 11428/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

Fábio Manuel Almeida Cruz, na categoria e carreira de Assistente Operacional Agente Único, com efeito a 01 de julho de 2015;

Pedro Miguel Caleça dos Santos, na categoria e carreira de Assistente Operacional Agente Único, com efeito a 20 de julho de 2015;

Os trabalhadores ficaram posicionados, para efeitos remuneratórios, na 1.ª posição, nível 1, da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 505€.

Nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os contratos ficam sujeitos ao período experimental com a duração de 90 dias, contados desde 01 de julho de 2015 e 20 de julho de 2015 respetivamente, sendo o Júri de avaliação do período experimental, o designado pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro.

29 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Humberto Palácios Pinheiro de Carvalho*.

308833337

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 8968/2015

Procedimento concursal comum por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados das Caldas da Rainha em reunião de 26 de maio de 2015, ratificada pela Câmara e aprovada pela Assembleia Municipal, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para:

Referência A — 2 Postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Funções de Canalizador)
Referência B — 2 Postos de trabalho na carreira e categoria de Assistentes Operacionais (Funções de Condutores de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais)
Referência C — 2 Postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacionais (Funções de Serviços Gerais)
Referência D — 1 Posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Funções Administrativas)

1 — Para efeitos do determinado no artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, e nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014 de 20 de junho, não existem reservas de recrutamento junto da ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento.

2 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", previsto na Portaria 48/2014 de 26 de fevereiro.

3 — Local e horário de trabalho — os trabalhadores contratados exercerão as suas funções na área do Município das Caldas da Rainha em regime de horário por turnos, em qualquer das modalidades praticadas por estes Serviços Municipalizados, nos termos da legislação em vigor.

4 — Determinação do posicionamento remuneratório: Nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, nível 1, da categoria de Assistente Operacional, 505,00€.

4.1 — De acordo com o n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória que auferem.

5 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, os procedimentos concursais são válidos para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final dos presentes procedimentos (reserva de recrutamento interna).

6 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro e Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro.

7 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de requalificação. No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho de acordo com o atrás descrito, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 — Caracterização dos postos de trabalho:

9.1 — Referência A — 2 postos de trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, (funções de canalizador). Atribuição, competência, atividade a cumprir ou a executar: Executar canalizações na rede de abastecimento de água; em edifícios instalações ou locais destinados ao transporte de água ou esgoto; Corta e rosca tubos; solda tubos; de todo o tipo de material ou afins; executar redes de distribuição de águas e esgotos; respetivos ramais de ligação; assegurar a montagem de tubagens e acessórios necessários; executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; instruir e supervisionar o trabalho da equipa que lhe esteja afeta; possuir carta de condução; assegurar o transporte da equipa de trabalho; zelar pela conservação e limpeza da viatura; verificar diariamente níveis de óleo, água, comunicar ocorrências anormais detetadas nas viaturas; tomar em atenção normas de prevenção de acidentes; executar outras funções quando necessárias e solicitadas.

9.2 — Referência B — 2 postos de trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, (Funções de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais). Atribuição, competência, atividade a cumprir ou a executar: Conduzir Máquinas Pesadas e Veículos Especiais de movimentação de terras ou gruas; veículos destinados à limpeza; manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares de viaturas; zelar pela conservação e limpeza das viaturas; verificar diariamente níveis de óleo, água, comunicar ocorrências anormais detetadas nas viaturas; conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas; possuir carta de condução adequada à função a desempenar. Abastecimento da viatura com combustível; zelar pela segurança da viatura e zona envolvente, assim como restante pessoal envolvido no trabalho; tomar em atenção normas de prevenção de acidentes; possuir carta de condução; executar outras funções quando necessárias e solicitadas.

9.3 — Referência C — 2 postos de trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, (funções de Serviços Gerais). Atribuição, competência, atividade a cumprir ou a executar: Assegurar a limpeza das instalações; Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem e desmontagem, conservação de equipamentos; Auxiliar a execução de cargas e descargas; Realizar tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos, Espalhar e alisar as massas betuminosas até determinados pontos de referência, recobrir e concertar pavimentos; apoiar a equipa de trabalho em tudo que seja necessário; cuidar da conservação de pavimentos; zelar pelos materiais utilizados; possuir carta de condução; zelar pela limpeza da viatura que utilizar, assim como alertar para anomalias que possa detetar; tomar em atenção normas de prevenção de acidentes; executar outras funções quando necessárias e solicitadas.

9.4 — Referência D — 1 posto de trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, (Funções Administrativas). Atribuição, competência, atividade a cumprir ou a executar: Assegurar o contacto entre os serviços; transmitir recados; levantar e depositar dinheiro; prestar informações verbais e telefónicas; transportar artigos de escritório, documentação diversa; tratar informação de apuramentos da secção ou dados existentes através de meios informáticos; conferir elementos constantes de processos; Conhecimento de informática na ótica do utilizador, nomeadamente processamento de texto e folha de cálculo; gestão de arquivo; atendimento telefónico e relacionamento com o público; tratamento de correspondência; conhecimento da aplicação UBS (gestão de faturação, resolução de anomalias e ordens de serviço); secretariar reuniões, conhecimento de intranet para gestão de correio eletrónico; tomar em atenção normas de prevenção de acidentes; executar outras funções quando necessárias e solicitadas.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os presentes procedimentos.

11 — Requisitos de admissão: Os candidatos deverão cumprir rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, previstos no artigo 17.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

11.1 — Outros requisitos de admissão — Habilitações Literárias exigidas: Referências A-B-C-D, escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade, nos termos do artigo 86.º da Lei 35/2014 de 20 de junho é a seguinte: Para os nascidos até 31 de dezembro de 1966 é exigido o 4.º ano de escolaridade; para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967 é exigido o 6.º ano de escolaridade, para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade).

11.2 — Outros requisitos: É exigida a carta de condução de ligeiros (categoria B) para as referências: A e C.

Para a referência B é exigida a carta de condução da categoria C e Certificado de Aptidão de Motorista (CAM) válido.

11.3 — Não é possível substituir o nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

12 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas: As candidaturas podem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril.

12.1 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica destes Serviços Municipalizados (www.smas-caldas-rainha.pt) e entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos dos Serviços Municipalizados das Caldas da Rainha, das 09h às 12.30h e das 14.00h às 16.30h, ou remetida pelo correio, sob registo com aviso de receção, para Serviços Municipalizados das Caldas da Rainha — Secção de Recursos Humanos — Praça 25 de Abril — 2500-110 Caldas da Rainha, até ao termo do prazo fixado.

12.2 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados sob pena de exclusão dos seguintes documentos;

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Contribuinte Fiscal ou Cartão do Cidadão;

c) Documento comprovativo da titularidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, onde conste carreira, categoria e atividade exercida, bem como posição remuneratória auferida onde o candidato exerce funções.

d) Fotocópia da carta de condução de acordo com o exigido no ponto 11.2, para as respetivas funções.

e) Quaisquer outros elementos que julguem necessário para a apreciação devidamente comprovados.

12.3 — Os candidatos a quem seja aplicável o método de avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar, identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais, e experiência em áreas funcionais específicas, atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional, avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

12.4 — Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

12.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura determina a exclusão do procedimento concursal.

12.6 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13 — Métodos de seleção a aplicar:

13.1 — Métodos de seleção: Prova de Conhecimentos com caráter oral de natureza teórica, prática ou de simulação (PC) terá a duração de 30 minutos e Avaliação Psicológica (AP), classificados de 0 a 20 valores.

13.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função inerente ao posto de trabalho a concurso. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.3 — Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantificadas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: *OF = (PC x 70 % + AP x 30 %)*, OF = Ordenação Final, PC = Prova de Conhecimentos, AP = Avaliação psicológica.

14 — Caso o candidato seja detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, bem como candidatos em regime de cedência de interesse público, e que se encontrem a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respetivo posto de trabalho; ou candidatos que se encontrando em situação de requalificação tenham, por último, exercido atribuição, competência ou a atividade caracterizadora do posto de trabalho descrito, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes, exceto quando afastados por escrito:

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação 45 %

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação 55 %

14.1 — A Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo a classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores.

14.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo a classificação expressa segundo os níveis classificativos de: *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

14.3 — A ordenação final dos candidatos referidos no ponto 13 resultará da média aritmética ponderada das classificações quantificadas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: *OF = (AC x 45 % + EAC x 55 %)*

Sendo:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9.5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

16 — Por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados das Caldas da Rainha em reunião de 28 de abril de 2015, excecionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos (Prova de conhecimentos e Avaliação Psicológica), a entidade empregadora aplicará os métodos de seleção da seguinte forma faseada:

a) Aplicação à totalidade dos candidatos do 1.º método de seleção.

b) Aplicação do 2.º método de seleção apenas a parte dos candidatos aprovados no 1.º método, a convocar por tranches sucessivas de 05 candidatos por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

17 — Legislação necessária: Lei 35/2014 de 20 de junho, Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água do Concelho das Caldas da Rainha, Regulamento do Serviço de Saneamento do Concelho das Caldas da Rainha,

18 — Composição do júri do concurso:

Referência A (funções de canalizador):

Presidente — Luís Manuel Diogo Batateiro — Técnico Superior

Primeiro vogal efetivo — Martinho Ferreira Fialho — Encarregado Operacional

Segundo vogal efetivo — Helder José Gomes Luís — Encarregado Operacional em regime de mobilidade na categoria.

Primeiro vogal suplente — Rute Alexandra Gonçalves Henriques — Técnica Superior

Segundo vogal suplente — Odete Maria Andrade Alexandre — Coordenadora Técnica em regime de mobilidade na categoria.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Referência B (funções de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais):

Presidente — Luís Manuel Diogo Batateiro — Técnico Superior

Primeiro vogal efetivo — Martinho Ferreira Fialho — Encarregado Operacional

Segundo vogal efetivo — João Carlos Santos Marques — Assistente Operacional

Primeiro vogal suplente — Helder José Gomes Luís — Encarregado Operacional em regime de mobilidade na categoria.

Segundo vogal suplente — Odete Maria Andrade Alexandre — Coordenadora Técnica em regime de mobilidade na categoria.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Referência C (funções de serviços gerais):

Presidente — Luís Manuel Diogo Batateiro — Técnico Superior

Primeiro vogal efetivo — Martinho Ferreira Fialho — Encarregado Operacional

Segundo vogal efetivo — Helder José Gomes Luís — Encarregado Operacional em regime de mobilidade na categoria.

Primeiro vogal suplente — Rute Alexandra Gonçalves Henriques — Técnica Superior

Segundo vogal suplente — Odete Maria Andrade Alexandre — Coordenadora Técnica em regime de mobilidade na categoria.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Referência D (funções administrativas):

Presidente — Maria Dulce Sousa — Coordenadora Técnica.

Primeiro vogal efetivo — Maria Dulce Faria Correia — Assistente Técnica.

Segundo vogal efetivo — Teresa Cristina Oliveira Nunes — Coordenadora Técnica.

Primeiro vogal suplente — Odete Maria Andrade Alexandre — Coordenadora Técnica em regime de mobilidade na categoria.

Segundo vogal suplente — Lígia Maria Custódio Marques Luís Serrão — Assistente Técnica.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

19 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — As listas dos candidatos admitidos ou excluídos ao concurso, bem como a lista de ordenação final serão notificadas aos candidatos nos termos do artigo 30.º, 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*),b),c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página eletrónica destes Serviços Municipalizados por extrato, em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

5 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

308850509

PARTE I

COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Despacho n.º 9117/2015

Considerando que, a requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., foi apresentado o pedido de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Futebol — da Formação à Alta Competição, para a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, cujo interesse público é reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de abril;

Considerando que o mesmo foi instruído, organizado e apreciado, nos termos dos artigos 52.º a 57.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Considerando a decisão favorável do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior de 15-05-2015;

Considerando que a criação do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 102/2015;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se publique a estrutura curricular e o plano de estudos, nos termos constantes do «Formulário» (Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio), anexo ao presente despacho.

22 de julho de 2015. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL, *Manuel de Almeida Damásio.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Educação Física e Desporto

3 — Curso: Futebol — da Formação à Alta Competição

4 — Grau ou diploma: 2.º Ciclo

5 — Área científica predominante do curso: Ciências do Desporto

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 4 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: 2.º Ciclo em Futebol — da Formação à Alta Competição

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Desporto	CD	115	
Psicologia	P	5	
Total		120	

10 — Observações: Não se aplica.

11 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Faculdade de Educação Física e Desporto

Curso: Futebol — da Formação à Alta Competição

Grau: Mestrado

Área científica predominante: Ciências do Desporto

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Observação e Análise de Treino e Competição	CD	Semestral	200	T-12; TP-12; PL-26	8	
Competências e Formação do Treinador	CD	Semestral	200	T-20; TP-30	8	
Análise Socio-histórica do Futebol	CD	Semestral	100	T-10; TP-12	4	
Concepção e Operacionalização de Métodos de Treino	CD	Semestral	250	T-12; TP-15; PL-38	10	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos e Técnicas de Investigação	CD	Semestral	200	T-12; TP-12; PL-26	8	
Organização e Planeamento do Treino e Competição	CD	Semestral	200	T-20; TP-30	8	
Desenvolvimento de Competências Psicológicas	P	Semestral	100	T-10; TP-12	4	
Detecção e Orientação de Talentos	CD	Semestral	125	T-10; TP-15	5	
Fisiologia do esforço e Recuperação	CD	Semestral	125	T-15; TP-10	5	

2.º Ano/3.º e 4.º Semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Estágio	CD	Anual	1500	OT-240	60	

208837663

Despacho n.º 9118/2015

Considerando que, a requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., foi apresentado o pedido de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Artes da Animação, para a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, cujo interesse público é reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de abril;

Considerando que o mesmo foi instruído, organizado e apreciado, nos termos dos artigos 52.º a 57.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Considerando a decisão favorável do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior de 15-05-2015;

Considerando que a criação do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 103/2015;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se publique a estrutura curricular e o plano de estudos, nos termos constantes do "Formulário" (Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio), anexo ao presente despacho.

22 de julho de 2015. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, Crl., *Manuel de Almeida Damásio.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola de Comunicação, Arquitetura, Artes e Tecnologias da Informação

3 — Curso: Artes da Animação

4 — Grau ou diploma: Mestrado

5 — Área científica predominante do curso: Realização e Produção de Animação

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

2.º Ciclo em Artes da Animação

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Realização e Produção de Animação	RPA	88	
Cultura e Comunicação Visual	CCV	8	4
Técnicas e Processos Criativos para Animação	TPCA	16	4
Total		112	8

10 — Observações: Não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Escola de Comunicação, Arquitetura, Artes e Tecnologias da Informação

Curso: Artes da Animação

Grau: Mestrado

Área científica predominante: Realização e Produção de Animação

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Desenho e Movimento	TPCA	Semestral	112	TP-15; PL-30	4	
Cultura Visual I	CCV	Semestral	112	TP-45	4	
Som e Movimento	TPCA	Semestral	112	TP-15; PL-30	4	
Animação de Autor	RPA	Semestral	392	TP-15; PL-30; OT-15	14	
Opção I	TPCA	Semestral	112	TP-15; PL-30	4	*a*)

a) A escolher de entre as unidades curriculares apresentadas no quadro n.º 6

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Cultura Visual II	CCV	Semestral	112	TP-45	4	
Espaços Híbridos	TPCA	Semestral	224	TP-15; PL-30; OT-15	8	
Animação Documental	RPA	Semestral	392	TP-15; OT-15; TC-45	14	
Opção II	CCV	Semestral	112	T-30; TP-15	4	*b*)

a) A escolher de entre as unidades curriculares apresentadas no quadro n.º 7

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Produção	RPA	Semestral	140	TP-45	5	
Projecto Final de Animação I	RPA	Semestral	700	PL-45; OT-15	25	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Estratégias de Promoção	RPA	Semestral	140	TP-45	5	
Projecto Final de Animação II	RPA	Semestral	700	PL-30; OT-30	25	

Unidades Curriculares Optativas

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Animação Stop Motion	TPCA	Semestral	112	TP-15; PL-30	4	
Animação Digital	TPCA	Semestral	112	TP-15; PL-30	4	

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Métodos de Investigação	CCV	Semestral	112	T-30; TP-15	4	
Técnicas de Argumento	CCV	Semestral	112	T-30; TP-15	4	

208837355

PARTE J1

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Aviso n.º 8969/2015

Torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo do IGFEJ, I. P., de 3 de julho de 2015, foi alterado o Júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor de Departamento de Arquitetura de Sistemas, conforme Aviso n.º 6810/2014, publicado no *Diário da República* n.º 107, 2.ª série, de 4 de junho de 2014 e na Bolsa de Emprego Público com a Referência OE201406/0070, passando o mesmo a ter a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Joaquim Manuel Ferreira Vieira e Melo — Vogal do Conselho Diretivo do IGFEJ, I. P.;
Vogal: Arq. Rui Manuel Pacheco Ferreira de Carvalho — Diretor do Departamento Patrimonial do IRN, I. P.;
Vogal: Professora Doutora Luísa Cristina da Graça Pardal Domingues Miranda — Docente no ISCTE-IUL.

Esta alteração da constituição do júri surge em virtude de se ter verificado a cessação do mandato de Vogal do Conselho Diretivo do IGFEJ, I. P., em 14 de janeiro de 2015, o qual presidia ao mencionado procedimento concursal e por impossibilidade do Vogal pertencente ao ISCTE-IUL continuar a exercer as suas funções enquanto membro do júri.

31 de julho de 2015. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Dr.ª Albertina Pedroso*.

208842085

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Aviso n.º 8970/2015

Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, sucessivamente alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, faz-se público que, por meu despacho de 21 de julho de 2015, se encontram abertos, por um período de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), os procedimentos concursais com vista ao recrutamento para os dois cargos de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Controlo da Atividade e Planeamento (DCAP) e da Divisão de Gestão de Recursos (DGR) desta Inspeção-Geral, a que se referem os números 2 e 3 do Despacho n.º 6221/2015, de 21 de maio de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 5 de junho.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas constará da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), a ocorrer cinco dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28-07-2015. — A Inspetora-Geral, *Leonor Furtado*.

208844686

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750